JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 25
Camara Municipal de Várzea Grande 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 28
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 60
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Arenápolis 62
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 77
Prefeitura Municipal de Cáceres 78
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 102
Prefeitura Municipal de Canarana 122
Prefeitura Municipal de Carlinda 126
Prefeitura Municipal de Castanheira 128
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 128
Prefeitura Municipal de Cláudia 129
Prefeitura Municipal de Cocalinho 145
Prefeitura Municipal de Colíder 148
Prefeitura Municipal de Colniza 153
Prefeitura Municipal de Comodoro 191
Prefeitura Municipal de Confresa 192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 192
Prefeitura Municipal de Cuiabá 196
Prefeitura Municipal de Curvelândia 197
Prefeitura Municipal de Denise 200
Prefeitura Municipal de Diamantino 203
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 205
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 214
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 216
Prefeitura Municipal de General Carneiro 218

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 375
Prefeitura Municipal de Indiavaí 375
Prefeitura Municipal de Itanhangá 375
Prefeitura Municipal de Jaciara 376
Prefeitura Municipal de Jauru 378
Prefeitura Municipal de Juara 380
Prefeitura Municipal de Juscimeira 386
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 386
Prefeitura Municipal de Marcelândia 387
Prefeitura Municipal de Matupá 390
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 397
Prefeitura Municipal de Nortelândia 408
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 408
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 411
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 416
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 417
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 420
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 423
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 433
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 436
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 437
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 437
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 437
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 438
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 441
Prefeitura Municipal de Paranatinga 443
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 455
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 459
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 494
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 495
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 495
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 517
Prefeitura Municipal de Poxoréu 517
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 522
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 523
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 528
Prefeitura Municipal de Rio Branco 528
Prefeitura Municipal de Rondolândia 529
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 531
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 532
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 532
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 538
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 541
Prefeitura Municipal de São José do Povo 542
Prefeitura Municipal de Tabaporã 546
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 547
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 551
Prefeitura Municipal de Torixoréu 557
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 557
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 557
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 562

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2018

EXTRATO DO CONTRATO 014/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: PITTER MARCONI RIEGER - ME

VALOR: R$ 122.750,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2019.

Cuiabá (MT) 23 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2018

EXTRATO DO CONTRATO 013/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO MENSAL COM GARANTIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME VALOR: R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2019.

Cuiabá (MT) 22 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO 012/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA AMM**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: GOLÇALVES DE MEIRA E C&A LTDA-ME

VALOR: R$ 45.816,29 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 20/03/2019.

Cuiabá (MT) 21 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO 011/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR: R$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/03/2019.

Cuiabá (MT) 19 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse CAMILLA STEFANIE DA COSTA SIMÕES FREITAS, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.5571831-SSP/GO e CPF. 042.598. 291-22, para exercer o cargo de ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL, Classe “A” Nível “I”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Geral da Câmara Municipal, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – “Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO”. A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar nº 109 e Lei Complementar nº 110, de 10 de abril de 2017. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 001, de 31 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 02 de Abril de 2018.

CAMILLA STEFANIE DA COSTA SIMÕES FREITAS

Empossado

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

LUIS CÉSAR L. P. FILHO

1º - Secretário

ALCEU PENTEADO JUNIOR

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECISÃO N.º 001/2018

DECISÃO N.º 001/2018

Vistos,

Trata-se de pedido/requerimento para que seja desencadeada avaliação de desempenho, para fins de promoção por merecimento de progressão horizontal e vertical protocolada na data de 11/12/2017, pelo Servidor André Fortini Mateus, lotado nesta Câmara Municipal de Alto Garças-MT, no cargo de contador.

Houve parecer jurídico de n.º 026/2017, do assessor jurídico desta Casa de Lei em data de 11/12/2017, que entendeu há época, que não o servidor

ainda não fazia juz a progressões, pois, **não havia transcorrido o prazo legal para a realização da avaliação de desempenho.**

Transcorrido o prazo legal para realização da avaliação, sem a realização desta, o servidor público, apresentou ofício n.º 01/2018 reiterando o pedido de progressão horizontal e vertical.

O presente requerimento fora encaminhado para análise jurídica junto a UCMMAT, onde apresentou parecer jurídico n.º 13/IB/ICMMT/2018, com resposta e conclusão favorável para a concessão das progressões horizontal e vertical, e que corroborando em parte com o parecer anterior da Assessoria Jurídica desta Casa de Lei; para que seja feita a concessão de progressão horizontal e vertical da Classe **"I", Referência "A", para a Classe "II", Referência "B".**

Desse modo, com fundamento no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT (Resolução nº 01/1992), os membros da Mesa Diretora; promove por merecimento e concede progressão horizontal ao Servidor **André Fortini Mateus,** ou seja, concessão paraprogressão horizontal e vertical da Classe **"I", Referência "A", para a Classe "II", Referência "B",** surtindo efeitos deste a data de 11/03/2018; inclusive, determinado que sejam efetuados o pagamento dos valores remanescentes, referente as presentes progressões. Publica-se,Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 02 de abril de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente Vice- presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ATA

Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Ás 14:00 (quatorze horas) do dia 19 (dezenove) de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira nº 635, e se fizeram presente os seguintes vereadores; Oswaldo Alvarez de Campos Júnior, Zé do Gezo, Diego Soares da Silva, Gilmar Ferreira Soares, Joilson Nunes Barros, Ilídio da Silva Neto, Abadia de Moura Moraes, Jocelino da Ótica, Sandra Lopes Ferreira e Shiguemitu Sato. Não se fez presente o vereador Luiz Gonçalves de Seixas Filho. Sob a Presidência do Vereador Oswaldo Alvarez de Campos Júnior que ao abrir a sessão assim se pronunciou: "Em nome da Liberdade e da Democracia, invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária". Convidou a todos que ficassem de pé e solicitou ao vereador Shiguemitu Sato**, que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada. Logo o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ordem do Dia que constava as seguintes matérias; Decreto Legislativo nº 01/2018 de autoria do Poder Legislativo.** Pareceres nº 05/2018 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, nº 04/2017 de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, nº 07/2018 de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, nº 06/218 de autoria da Comissão de Desenvolvimento Urbano, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018. Após a leitura da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018 que Dispõe sobre a apreciação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, relativas ao exercício de 2016, em concordância com o Parecer Prévio nº 75/2017 do TCE/MT. Logo após o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura dos Pareceres nºs 05,04,07 e 06/2018. Após a leitura o Presidente colocou os mesmos em apreciação, onde os vereadores fizeram uso da palavra acerca dos pareceres e do Projeto de Decreto Legislativo em pauta. Logo o Presidente colocou em votação os mencionados pareceres verbais juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo ora citado. E não havendo nenhuma manifestação o pareceres nºs 05,04,07 e 06/2018. juntamente com o Projeto de **Decreto Legislativo nº 01/2018**, foram aprovados por unanimidade de votos. E não havendo nada mais a ser tratado o Presidente encerrou a presente Sessão. E eu Vereador Diego Soares da Silva, o 1º Secretário, redigi e transcrevi a presente Ata que após lida será colocada em apreciação e votação, se aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2018

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **Srº OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 1079456-5 SJ/MT, CPF Nº 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. B) CONTRATADO: J. L. S. FILHO - PUBLICIDADE, com sede na Rua Paraiba, n° 200, Bairro JD. Zeferino I,** São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ sob o n° **30.038.745/0001-00** , doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Câmara Municipal de Araputanga MT: www.camaradearaputanga.com.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos legislativos, administrativos e contábeis da Câmara Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a Lei n. 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal.

Dotação: (20) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 7.900,00

Quantidade de Parcelas: 09

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2018.

Data do Contrato: 03/04/2018

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 36/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal

nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
005/2018	BN Pasqualotto Engenharia Eirelli - Me / CNPJ 26.238.103/ 0001-88.	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de Chave Fusível de Alta Tensão no Transformador de onde deriva a Rede Elétrica da Câmara Municipal de Cáceres.	Darlan Brunel de Carvalho.	Ricardo Ambrósio Curvo Filho.
006/2018	Gazin Ind. e Com. de Moveis e Eletrodomésticos Ltda / CNPJ 77.941.490/ 0150-04.	Contratação de Empresa para Fornecimento de Notebooks para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.	Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto.	Claudio Arvelino Sonaque.
007/2018	Viegas de Souza Comercio Ltda CNPJ 09.421. 056/0001-94.	Contratação de Empresa para Fornecer Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Cáceres.	Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto.	Daniel Viscovini da Silva.
008/2018	Rodolfo Miguel Eng. Segurança do Trabalho / CNPJ 18.152. 288/0001-85.	Contratação de Engenheiro Específico para Elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico nas Dependências do Prédio deste Legislativo.	Darlan Brunel de Carvalho.	Ricardo Ambrósio Curvo Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 38/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear a Senhora* **KÁTIA FARIA DA SILVA,** portador do Registro Geral – RG sob nº. 1232611-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 893.135.851-20, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 39/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Nomear o Senhor* **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2173442-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 037.799. 491-05, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

CONTRATADA: UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CNPJ 33.003.757/0001-98.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 REAIS (DEZ MIL REAIS);

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

INÍCIO: 01/03/2018 **TÉRMINO:** 31/12/2018

Cáceres-MT., 02 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA / CNPJ 18.166.962/ 0001-80.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DE VEÍCULOS OFICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 REAIS (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 02/04/2018 **TÉRMINO:** 01/04/2019

Cáceres-MT., 02 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 37/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA PAULA DE BRITO STEFFENS**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 2183848-8/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 695.947. 752-20, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 012/2018

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 012/2018

De 03 de abril de 2018

"Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica

Municipal, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Art.185 do Regimento Interno, Art. 42 da Lei Orgânica, e nos termos do Artigo 29, "caput" da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 180-A na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Art. 180-A- As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em lei orçamentária anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

§ 2º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º. A execução das emendas previstas no § 1º. deste Artigo não será de execução obrigatória quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integra a programação, na forma do § 1º. deste Artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 5º. A reserva parlamentar de que trata este Artigo terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.

§ 6º. No que se refere às emendas parlamentares previstas neste Artigo, os valores dos saldos orçamentários que se verifiquem no final de cada exercício serão inscritos em Restos a Pagar.

Art. 2°- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de abril de 2018.

Ederson Porsch Claudir Sonemann Feijó

Presidente Vice-Presidente

Rafael Govari Emmanuel Luis Magni

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONTAS ANUAIS 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2017**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 15 de fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
COMUNICADO DE VOTAÇÃO DE CONTAS 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAR DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VOTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, GESTÃO DO EX. PREFEITO GASPAR DOMINGOS LAZARI, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018 (SEXTA-FEIRA) ÁS 9hs NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo para atender a Administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: ***Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, Materiais de Informática, Materiais de Industria Gráfica e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes*** com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Adquirimos, através do acesso à página *www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.b*mesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2018.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo e essa empresa, solicitamos o preenchimento deste recibo de retirada do edital e posterior remessa devidamente assinado e escaneado em ***.pdf*** e enviado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio de e-mail licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br ou via fax (066) 3575-1809.

OBS. O Licitante deverá baixar o arquivo ***"mediador"*** do sistema de licitação para participar do certame. (em caso de dúvidas, por favor, entre em contato por e-mail ou telefone).

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de abril de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 010 de 26 de fevereiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 004/2018

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 002/2018

Regime – Compra

Tipo - Menor Preço por Item.

Setor Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 18/04/2018 (dezoito de abril de dois mil e dezoito) HORÁRIO: 13:30 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 18/04/2018

Credenciamento: 13:00 às 13:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 13:30 horas

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo para atender a Administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: ***Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, Materiais de Informática, Materiais de Industria Gráfica e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes***, devidamente descritos no Anexo I, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Comprovante de cadastramento no CNPJ com a expressão "ME" ou "EPP" ao final do nome da razão social.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

5.7.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo **(anexo V)**, ou Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ABERTURA 18 DE ABRIL DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ABERTURA 18 DE ABRIL DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente na mesma ordem dos Lotes e Itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca,** preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por Item**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Para a habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Câmara do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

f) Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, C**ertidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-30. - MATERIAL DE CONSUMO

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUI AS E UTENSÍLIOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo controle de Almoxarifado.

19.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Av. Lions International nº 2021, centro - Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de abril de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva Paulo Cezar Dendena

Pregoeira Oficial Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural

Publique-se na imprensa Oficial e no site da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Compra de Materiais de Consumo e Equipamentos

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Produtos e Materiais de Consumo para atender a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes modalidades de despesas: ***Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, Materiais de Informática, Materiais de Industria Gráfica e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes***, com entregas parceladas durante o período de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**.**

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter a transparência e a demonstração da destinação dos recursos públicos, e ainda, por certo, os produtos constantes nesse Registro de Preços para eventuais aquisições futuras serão adquiridos, senão ao todo, ao menos em quantidade capaz de satisfazer um procedimento licitatório.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, torna-se indispensável a licitação para adquirir os produtos e materiais de uso diário, necessários à Administração e à Manutenção desta Casa de Leis, os quais requer as devidas cotações de preços, para que sejam envidados todos esforços pela obtenção de melhores preços e maximização em quantidades, que além de atender as necessidades administrativa e de manutenção diária da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, atender também ao planejamento para eventuais emergências caso requeiram.

PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos, e até 30 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pelo Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal.

RELAÇÃO DOS LOTES, ITENS E PREÇOS MÉDIOS COTADOS:

LOTE 1: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Bruto
1	410	ACUCAR CRISTAL 2 Kg	UNIDADE	120	3,62	434,40
2	6741	AGUA MINERAL GARRAFA DE 497-500 ML	UNIDADE	1440	1,44	2.073,60
3	427	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 L	UNIDADE	120	12,00	1.440,00
4	1106	BISCOITO AGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO 400 GR	UNIDADE	12	4,85	58,20
5	1107	BISCOITO DOCE MAIZENA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	UNIDADE	30	3,79	113,70
6	1108	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ENRIQUECIDO COM FERRO 400GR	UNIDADE	30	5,90	177,00
7	1537	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS	UNIDADE	120	10,86	1.303,20
8	1689	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	UNIDADE	30	1,79	53,70
9	1792	CAPUCCINO - 200g	UNIDADE	72	9,07	653,04
10	1879	CHA MATE - 200Gr.	UNIDADE	30	7,51	225,30
11	2226	CRAVO 10 GRAMAS	UNIDADE	60	2,16	129,60
12	3515	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1 LT - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	36	32,52	1.170,72
13	3987	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	24	9,66	231,84
				SOMA DOS PRODUTOS		**8.064,30**

LOTE 2: PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto
1	2149	COPO AMERICANO	UNIDADE	30	1,14	34,20
2	6759	COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	240	3,06	734,40
3	2153	COPO DESCARTAVEL P/ CAFEZINHO 50 ML100 UNI	UNIDADE	240	1,64	393,60
4	6780	FILTRO DE PAPEL NUMERO 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	30	3,43	102,90

5	2934	GARRAFA TERMICA A JATO - 1 LITRO	UNIDADE	12	28,08	336,96
6	2935	GARRAFA TERMICA DE MESA 2 L	UNIDADE	12	42,94	515,28
7	2936	GAS DE COZINHA - BOTIJAO 13KG	UNIDADE	5	106,66	533,30
8	6758	PANO DE PRATO	UNIDADE	10	4,31	43,10
9	5989	SUPORTE PLASTICO PARA COADOR DE PAPEL NR103	UNIDADE	4	4,42	17,68
				SOMA DOS PRODUTOS		**2.711,42**

LOTE 3: PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Bruto
1	434	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	40	2,71	108,40
2	1043	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL RESISTENTE 10LTS	UNIDADE	10	5,50	55,00
3	1866	CERA LIQUIDA 850 ML – INCOLOR	UNIDADE	30	4,82	144,60
4	2287	DESINFETANTE FLORAL 2L	UNIDADE	96	5,37	515,52
5	2294	DESODORIZADOR DE AR - 360ML	UNIDADE	48	9,03	433,44
6	2295	DETERGENTE DE COCO 500 ML	UNIDADE	15	1,74	26,10
7	2541	ESCOVA SANITARIA COM CERDA	UNIDADE	5	8,61	43,05
8	2577	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE C/ 60G C/ 8 UNIDADES	UNIDADE	10	1,47	14,70
9	2578	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM 75MM X 20MM	UNIDADE	10	1,53	15,30
10	2833	FLANELA AMARELA 50X30 CM	UNIDADE	20	2,63	52,60
11	2883	FOSFOROS - 300 PALITOS - PACOTE COM 10 CX	UNIDADE	10	2,87	28,70
12	6782	GEL ANTISSÉPTICO - 440G	UNIDADE	15	7,21	108,15
13	3028	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADES	UNIDADE	20	1,70	34,00
14	3539	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	6	2,07	12,42
15	3666	LIXEIRA DE PLASTICO SEM TAMPA 10 LITROS	UNIDADE	10	3,73	37,30
16	3667	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITRO	UNIDADE	10	12,34	123,40
17	3717	LUSTRA MOVEIS, 200ML	UNIDADE	48	4,17	200,16
18	4158	MULTINSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	10	10,66	106,60
19	4243	PAPEL HIGIENICO BRANCO- PACOTE COM 4 ROLOS 60 METROS	UNIDADE	30	4,66	139,80
20	4257	PAPEL TOALHA, COM 1000 FOLHAS DE 23X27 CM – FARDOS	UNIDADE	50	3,60	180,00
21	4619	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	240	1,43	343,20
22	5527	RODO DE BORRACHA COM CABO	UNIDADE	16	15,99	255,84
23	5690	SABAO EM BARRA - PACOTE COM 05 UNIDADE DE 200G	UNIDADE	10	6,10	61,00
24	5692	SABAO EM PO - 1 KG	UNIDADE	36	6,76	243,36
25	6781	SABONETE LIQUIDO - 200G	UNIDADE	40	12,83	513,20
26	5697	SACO ALVEJADO	UNIDADE	24	6,78	162,72
27	5698	SACO DE LIXO, 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNIDADE	120	4,18	501,60
28	5700	SACO DE LIXO, 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	120	4,04	484,80
29	5701	SACO DE LIXO, 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	120	4,18	501,60
30	6266	TOALHA DE ROSTO DE 85X50CM	UNIDADE	20	9,51	190,20
31	6486	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	10	8,20	82,00
32	3542	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	UNIDADE	10	8,88	88,80
33	6489	VASSOURA PARA FORRO	UNIDADE	5	20,00	100,00
				SOMA DOS PRODUTOS		**5.907,56**

LOTE 4: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Médio	Valor Bruto
1	1083	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	50	12,50	625,00
2	1642	CALCULADORA DE MESA 12 DIGIDOS	UNIDADE	5	31,37	156,85
3	1697	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA - CAIXA COM 50 UNIDADES – MATERIAL TRANSPARENTE	CAIXA	12	49,95	599,40
4	2005	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500G UN.001	UNIDADE	10	2,74	27,40
5	2006	CLIPS No 00, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	2,39	23,90
6	2007	CLIPS No 01, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	2,37	23,70
7	2008	CLIPS No 04, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	3,37	33,70
8	2009	CLIPS No 06, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	2,49	24,90
9	2019	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UNIDADE	10	2,87	28,70
10	2502	ENVELOPE AMARELO 18X0,24	UNIDADE	2000	0,42	840,00
11	2990	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	10	20,37	203,70
12	2992	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	10	17,99	179,90
13	3968	MARCA TEXTO	UNIDADE	10	2,99	29,90
14	4246	PAPEL A4 210 MM X 297 MM 75G RESMA 500 FOLHAS - CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	12	226,66	2.719,92
15	4581	PASTA AZ, LOMBO LARGO	UNIDADE	100	15,37	1.537,00
16	4598	PASTA PLASTICA ELASTICO COM ABA	UNIDADE	20	3,49	69,80
17	4602	PASTA SUSPENSA MARM. C/ HASTE PLASTICA.	UNIDADE	100	2,84	284,00
18	4631	PERFURADOR GRANDE	UNIDADE	10	39,69	396,90
19	4639	PILHA PALITO AAA	UNIDADE	40	6,24	249,60
20	6274	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UNIDADE	12	114,33	1.371,96
21	6754	TONNER PARA IMPRESOORA SAMSUNG SCX4600	UNIDADE	12	127,26	1.527,12
22	6275	TONNER PARA IMPRESSORA HP LESERJET 1132 OU COMPATIVEL	UNIDADE	30	73,33	2.199,90
23	6779	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	UNIDADE	50	50,50	2.525,00
			SOMA DOS PRODUTOS			**15.678,25**

LOTE 5: MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Médio	Valor Bruto
1	6731	CABO DE REDE	METRO	500	1,74	870,00
2	6784	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 06 WATTS (2X3W)	UNIDADE	5	56,50	282,50
3	2865	FONTE 250 WATTS REAL	UNIDADE	20	130,12	2.602,40
4	6737	HD 1 TERA BYTE	UNIDADE	10	449,19	4.491,90
5	4006	MOUSE GENIUS XSCRILL USBPS2	UNIDADE	10	14,33	143,30
6	6783	MODEM ADSL	UNIDADE	10	121,99	1.219,90
7	4153	MONITOR DE COMPUTADOR LED 17"	UNIDADE	5	562,95	2.814,75
8	4185	NOBREAK BIVOLT 600VA	UNIDADE	10	628,33	6.283,30
9	6719	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	5	57,33	286,65
10	4798	PLACA MAE GIGABYTE INTEL LGA 1151 ATX GAZ270 DOR4	UNIDADE	15	477,10	7.156,50
11	6816	ROTEADOR ROUTER BOARD RB3011 VIAS RM	UNIDADE	2	635,00	1.270,00
12	6733	ROTEADOR WIFI	UNIDADE	10	125,50	1.255,00
13	6071	TECLADO MULTILASER PADRÃO ABNT 2	UNIDADE	10	28,99	289,90
				SOMA DOS PRODUTOS		**28.966,10**

LOTE 6: MATERIAIS DE INDUSTRIA GRAFICA

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Bruto
1	6811	CONFECCAO DE ADESIVOS	UNIDADE	50	73,33	3666,50
2	6810	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 440GR TAM 0,80X3,5	UNIDADE	15	113,33	1699,95
3	6809	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 440GR TAM 0,90X1,20	UNIDADE	20	85	1700,00
4	6808	CONFECCAO DE BLOCOS DE PROTOCOLO TAM 22X32	UNIDADE	10000	0,21	2100,00
5	6802	CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSOS CARTOLINA	UNIDADE	5000	0,41	2050,00
6	6801	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO TAM 1,8X4,7MM	UNIDADE	10	46,33	463,30
7	6812	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO TAM 2,,3X5,9MM	UNIDADE	10	65	650,00
8	6813	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO TAM 4,0X6,0MM	UNIDADE	10	76	760,00
9	6691	CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO	UNIDADE	10	38,33	383,30
10	6805	CONFECCAO DE CARTOES DE VISITAS	UNIDADE	1000	0,19	190,00
11	6803	CONFECCAO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE	UNIDADE	200	4,06	812,00
12	6804	CONFECCAO DE CONVITES FRENTE E VERSO	UNIDADE	2000	0,7	1400,00
13	6692	CONFECCAO DE ENVELOPES SACO TIMBRADO	UNIDADE	1000	1,3	1300,00
14	6814	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA440GR 0,80X3.5	UNIDADE	10	198,33	1983,30
15	6806	CONFECCAO DE PANFLETOS TAM 0,22X0,32	UNIDADE	10000	0,32	3200,00
16	6807	CONFECCAO DE PANFLETOS TAM 16,5X0,24	UNIDADE	10000	0,24	2400,00
17	6746	CONFECCAO DE PAPEL OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	10000	0,25	2500,00
18	6800	CONFECCAO ENVELOPE TIMBRADO TAM 0,18X0.24	UNIDADE	1000	0,89	890,00
19	6567	CONFECCOES DE PASTAS PARA TITULOS E MOCOES	UNIDADE	200	6,76	1352,00
SOMA DOS PRODUTOS R$ 29.500,35						

LOTE 7: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Médio	Valor Bruto
1	6693	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	5	1.495,50	7.477,50
2	6786	ARCONDICIONADOS 36.000 BTUS	UNIDADE	4	5.251,50	21.006,00
3	851	ARMARIO DE AÇO 198X90X40 COM DUAS PORTAS E 04 PRATELEIRAS	UNIDADE	15	812,69	12.190,35
4	853	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS 0,50X0,60 LARGURA 1,35M ALTURA	UNIDADE	5	504,99	2.524,95
5	1533	CADEIRA GIRATORIA	UNIDADE	10	254,65	2.546,50
6	2223	CPU COMPLETO	UNIDADE	5	1.999,00	9.995,00
7	3067	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	5	1.539,54	7.697,70
8	6817	MESA 1,20 METROS COM 2 GAVETAS	UNIDADE	2	294,66	589,32
9	6818	MESA 1,20 METROS S/ GAVETAS	UNIDADE	2	213,56	427,12
10	6785	TV 40 POLEGADA SMART	UNIDADE	2	2.349,00	4.698,00
				SOMA DOS PRODUTOS		**69.152,44**

Soma total dos itens, **valor Total Previsto R$ 159.980,42 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**

Os valores acima foram pesquisados em empresas do ramo no comércio local, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital.

DAS EXIGENCIAS

a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade às suas apresentações de origem, ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos vencidos, ou próximos de vencer, ou inadequados para o consumo, prazo de validade mínimo aceitável é de 90 dias;

b) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

c) As compras serão feitas de forma parcelada, conforme a solicitação do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

d) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigente dos agentes fiscalizadores brasileiro.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de abril de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: SRP Pregão Presencial nº 002/2018.

Licitante:_____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____**Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ Agência: _____Banco:_____

Proposta: Discriminar o nº do Lote e itens separadamente

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 48 horas após a emissão do pedido de compras.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

OBS. Os participantes deverão requerer o mediador da licitação gerado pelo sistema da Câmara de Vereadores e apresentar a proposta gravada em pen-drive.

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 002/2018.**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____/__, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP------ Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial **Nº 002/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Peixoto de Azevedo MT, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------,sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial N. 002/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

_____

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/MT nº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas **na sessão 4 desta Ata de Registro de Preços,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo para atender a Administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: ***Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, Materiais de Informática, Materiais de Industria Gráfica e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais***

Permanentes devidamente descritos no Anexo I, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições constantes neste edital do Pregão Presencial nº. 002/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

CNPJ.....

ITENS E VALORES:

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

Valor total do fornecedor R$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-30. - MATERIAL DE CONSUMO

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUI AS E UTENCÍLIOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RAZÃO SOCIAL----------

CNPJ:----------

CONTRATADA

_____

Fladson Chiquitin

Advogado OAB MT nº. 17.743

Visto

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 889 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTAVEL DESTA CASA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - É declarada a exoneração a pedido do Servidor Senhor **WENCESLY ALVES GARCIA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.275 SSP/MT e CPF nº 206.129.821-49, estabilizado no Serviço Publico Municipal Através da Resolução nº 006/89, de 23 de Maio de 1989, e Decreto nº 10 de 07 de Janeiro de 1.991 que estabelece o enquadramento no cargo de Técnico em Contabilidade, em virtude da concessão da aposentadoria por tempo de Contribuição **SerraPREV** – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, conforme portaria nº 10/2018 de 19 de abril de 2018, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26/03/2018, com inicio do aposento na data de 19/03/2018.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 19/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 890, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR WILNEY FERNANDES VIEIRA

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** do Senhor **WILNEY FERNANDES VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 13213413 SSP/MT e CPF nº 894.985.341-87, nomeado pelo o Decreto nº 821 de 03 de Janeiro de 2017, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 892, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II SENHORA ANGELICA OLIVEIRA MARTINS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da Senhora **ANGELICA OLIVEIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 2515007-3 SSP/MT e CPF nº 051.415.481-04, nomeada através do Decreto nº 826 de 04 de Janeiro de 2017, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 891, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR BRUNO ROGÉRIO FRANÇA PRADO.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** do Senhor **BRUNO ROGÉRIO FRANÇA PRADO,** portador da cédula de identidade RG nº 2313234-5 SSP/MT e CPF nº 053.182.361-03,, nomeado pelo o Decreto nº 876 de 05 de Fevereiro de 2018, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 68/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Eva Beatriz Ferreira, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 24/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Yasmim Fatima Ramos Rodrigues, Assistente de Gabinete, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 15/03/2018 a 10/09/2018.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato n.º 08/2016

CONTRATANTE: Câmara municipal de Várzea Grande

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alterações qualitativas e quantitativa no objeto e no valor do contrato original.

DOT.ORÇ. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR : O valor contratual passa a vigorar em R$ 65.379,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) ficando o custo mensal de R$ 5.448,30 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

DATA – 23 de março de 2018

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal - Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandri- representantes da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 02/2018

Contrato nº 02/2018 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento das atividades das áreas administrativas.

VALOR – R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

VIGÊNCIA – 10 (dez) meses

DATA – 28 de março de 2018

Assinam – Benedito Francisco Curvo- Presidente da Câmara Municipal e Osvaldo Pereira Leite – sócio da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 67/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Monica Cristina Pinto de Alencar, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, BENEDITO FRANCISCO CURVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01-Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 01/2018

b) Modalidade: CONVITE

c) Data Homologação: 28/03/2018

d) Data Adjudicação: 28/03/2018

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INOFRMÁTICA LTDA

CNPJ N°. 36.879.070/0001-09

Várzea Grande – MT., 28 de março de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, BENEDITO FRANCISCO CURVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 01/2018

b) Modalidade: CONVITE

c) Data Homologação: 28/03/2018

d) Data Adjudicação: 28/03/2018

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INOFRMÁTICA LTDA

CNPJ N°. 36.879.070/0001-09

Várzea Grande – MT., 28 de março de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 N° 127-N, Bairro Jardim do amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 09-G/2017 do Pregão Presencial 009/2017, **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS",** realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro e objeto previsto na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA CNPJ Nº 02.112.318/0001-90,** com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO – LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
48	600	KG	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO ECONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	IN NATURA	4,50	2.700,00
49	1500	UNID	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE. PACOTE	IN NATURA	3,25	4.875,00
52	3.000,00	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	2,84	8.520,00
119	4.000,00	KG	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAOMINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, KG	PÃO PRAÇA & CIA	9,56	38.240,00
122	1.500,00	KG	PAO - TIPO SEDINHA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS, KG	PÃO PRAÇA & CIA	14,00	21.000,00
TOTAL GERAL						**75.335,00**

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra - MT, 02 de Abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, nomeado pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 002/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02/04/2018, na sala da Secretaria Executiva do CISVA. **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia para atuação junto ao CISVA**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **OSVALDO PACINI JUNIOR - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.102.276/0001-60, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 713-S, Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Osvaldo Pacini Junior, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 4.776.629 SSP/SP e CPF: 040.535.398-70, sendo vencedora para o lote único, com valor mensal de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais).

Juara –MT, 03 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente - CISVA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 10/04/2018 até as 23:59 horas do dia 17/04/2018 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: **Dia 1804/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 18/04/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau,500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT, 03 de Abril de 2018.

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO: 031/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: ARTUR LUIZ SEIBT.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato e Correção do valor pela Tabela INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor em 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Valores e Da Condição de Pagamento; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 631,40 (Seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), referente ao INPC de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento). O valor total do Contrato passa a ser de R$ 35.515,70 (Trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) e Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual; fica prorrogado a vigência do contrato por 10 (dez) meses, vencendo em 31 de dezembro de 2018.

DATA: Água Boa, 13 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2018.

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 17/04/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 010/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: G K R M SERVIÇOS MEDICOS SS

OBJETO: Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) dos Serviços inicialmente pactuados; Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Valores e Da Condição de Pagamento; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços inicialmente pactuados, correspondendo a 90 (noventa) atendimentos.

DATA: Água Boa, 13 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

CONTRATO 075/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **075/2017**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: ANTONIO PEROZZO - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.729. 938/0001-00, localizada na Avenida Planalto, n° 245, Operário, Agua Boa - MT, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **Antônio Perozzo**, brasileiro, empresário, RG nº. 23.741 SSP/RS, CPF nº 061.440.390-15, reside e domiciliado Av. Planalto n ° 245, Operário, Água Boa- MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 098/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 039/2016, Ata de Registro de Preço 086/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para as Secretarias Municipais**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação.

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R$ 7.000,00

Órgão: Secretaria de Educação.

Unidade: Esporte

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Desportiva e de Lazer

Elemento da Despesa: 4721 – 3.3.90.39

Água Boa, 06 de Março de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 050/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: LOPES & LOPES PILOTO LTDA ME

OBJETO: Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) dos Serviços inicialmente pactuados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 140. 025,00 (Cento e quarenta mil e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços inicialmente pactuados, correspondendo a 250 (duzentos e cinquenta) atendimento.

DATA: Água Boa, 13 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

Contrato n°. 020/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, ficando prorrogado a vigência do pelo período de 12 (doze) meses, até 23 de março de 2019.

Data: Água Boa, 23 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 028/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 131.671,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais).

DATA: Água Boa, 29 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 052/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME.

OBJETO: Restabelecimento do valor original do contrato conforme Processo Licitatório 087/2017 referente ao Pregão Presencial 051/2017, Ata de Registro de Preço 091/2017 após o cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2017 de 21 de Julho de 2017.

VALOR: Fica alterada à Cláusula Terceira – Dos Valores e Da Condição de Pagamento; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 39.001,15 (Trinta e nove mil um real e quinze centavos).

DATA: Água Boa, 13 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 042/2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

LOCADORA: RONALDO PORTELA DE LIMA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, fica prorrogado a vigência do por mais 12 (doze) meses, até o dia 01.04.2019.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 24.096,00 (Vinte e quatro mil **noventa e seis** reais) a serem pagos mensalmente parcelas de R$ 2. 008,00 (Dois mil e oito reais).

DATA: Água Boa, 29 de Março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENSAL	TOTAL
01	Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.	Mês	09	69.000,00	621.000,00

VALOR: 621.000,00

DATA: 02.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 055/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA .

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA 26HP, MOTOR 4 TEMPOS, GASOLINA	22.150,00	22.150,00

VALOR: 22.150,00

DATA: 06.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 009/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 028/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COMPRADOR: KASSIA LEANNE FERRACINI DA SILVA

OBJETO: Alienação dos **Lote Urbano nº. 17 da Quadra nº. B -02 com uma metragem de 250 m2** no Setor Universitário.

VALOR: 25.100,00

DATA: 16.03.2018

LICITAÇÃO: 001/2018 CA

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 029/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COMPRADOR: ELSON BATISTA NAVES

OBJETO: Alienação dos **Lote Urbano nº. 29 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 312,50 m2** no Loteamento Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: 31.250,00

DATA: 16.03.2018

LICITAÇÃO: 001/2018 CA

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

OBJETO: A adesão a Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial 017/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT.	TOTAL
88	PAPEL A-4 – 75G/M²/500 FLS. RESMA.	4.420	18,49	81.725,80

VALOR: 81.725,80

DATA: 19.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 002/2018 ADESÃO

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

DESCRIMINAÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S 10	605.000	3,84	2.323.200,00
ALCOOL ETÍLICO COMUM	4.500	3,01	13.545,00
ÓLEO DIESEL BS 500	10.400	3,77	39.208,00
GASOLINA COMUM	102.500	4,48	459.200,00

VALOR: 2.835.153,00

DATA: 19.03.2018

VIGÊNCIA: 19.03.2019

LICITAÇÃO: 005/2018 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: MARIA MARLENE ZANDONÁ GALLE

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço de Educador Social, na Secretaria de Ação Social (CREAS), Prefeitura de Água Boa-MT, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: 16.000,00

DATA: 19.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 002/2018 TP

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: MÁRCIA ANDRÉA PERUZO MACHADO MARTINS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço de Educador Social, na Secretaria de Ação Social (CRAS), Prefeitura de Água Boa-MT, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: 16.000,00

DATA: 19.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 002/2018 TP

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: ÁGUA BOA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA DE ARRASTO - CONVÊNIO SUDAM Nº 850544/2017.

VALOR: 18.000,00

DATA: 22.03.2018

VIGÊNCIA: 30.06.2018

LICITAÇÃO: 010/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: EILSON F. ALVES ME

OBJETO: CONFECÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
1	75	Confecção e ajustes em próteses dentárias.	120,00	9.000,00

VALOR: 9.000,00

DATA: 23.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 011/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Und.	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
Ton.	296,54	Emulsão Asfáltica RL 1C (CENTRO OESTE)	1.655,00	490.773,70

VALOR: 490.773,70

DATA: 27.03.2018

VIGÊNCIA: 27.03.2019

LICITAÇÃO: 034/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: REGIANE LUIZA DE SOUZA TEDESCHI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.

DESCRIÇÃO	M²	UNITÁRIO	TOTAL
Grama esmeralda	10.000	8,10	81.000,00
R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).			

VALOR: 81.000,00

DATA: 28.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 011/2017 PR

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa para Contratação de Empresa para Palestra aos Profissionais de Educação da Rede Municipal, do Município de Água Boa-MT.

VALOR: 16.000,00

DATA: 02.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 008/2017 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO Nº. 010/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

CONVENIADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CODEMA.

RECURSOS: 0,3% DA COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO (F.P.M)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA: Água Boa – MT, 02 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

DISTRATADO: **RAPHAEL SOUTHIER BATISTA FILHO**

OBJETO: Fica Rescindido **AMIGAVELMENTE** com o Fornecedor Registrado **RAPHAEL SOUTHIER BATISTA FILHO** constante na Ata de Registro de Preço nº. 037/2018, firmada no dia 02 de Março de 2018.

DATA: Água Boa – MT, 03 de Abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

CONTRATO: 009/2018

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

DISTRATADO: **AUTO POSTO MARTINI LTDA.**

OBJETO: Fica rescindido Amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 009/2018, firmado no dia 07 de Fevereiro de 2018.

DATA: Água Boa – MT, 19 de Março de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO Nº. 009/2018

CONVENENTE: Município de Água Boa

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio para sanar as taxas das equipes de arbitragem do campeonato municipal de futsal de 2018.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de R$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente convênio vigorará até o dia 31/12/2018.

DATA: Água Boa – MT, 02 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

CONTRATO 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

VALOR: O valor do Contrato passa a ser de R$ 552.611,19 (Quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos), um acréscimo de R$ 61.837,49 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Und.	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
Ton.	296,54	Emulsão Asfáltica RL 1C (CENTRO OESTE)	1.863,53	552.611,19

DATA: Água Boa, 27 de Março de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria para gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, financeira, orçamentária, de planejamento e de prestação de contas, bem como de licitações, contratos, recursos humanos, orientações técnicas e diversas e auxilio na elaboração de defesas dos interessados do município junto a órgão de controle externo.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

CNPJ: 24.772.113/0001-73.

EMPRESA CONTRATADA: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA.

CNPJ: 28.093.213/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Planejamento e Finanças Cod. Reduzido: 3017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00.

Água Boa, 03 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2018 marcada para o dia 02/04/2018, teve os seguintes vencedores:

ROBSON ROBERTO DOS SANTOS, ITEM 04, QUADRA 21, LOTE 25, **VALOR DE R$ 34.800,00**.

ANTONIO PEROZZO, ITEM 04, QUADRA 21, LOTE 31, **VALOR DE R$ 43.321,20**.

WANDERSON FERREIRA CLEMENTE, ITEM 05 QUADRA 22, LOTE 27, **VALOR DE R$ 24.000,00**. ROGERIO CABRAL DE SOUZA, ITEM 05, QUADRA 22, LOTE 28, **VALOR DE R$ 24.000,00**.

LESSANDRA APARECIDA NETO, ITEM 05, QUADRA 22, LOTE 33, **VALOR DE R$ 24.000,00**.

RICARDO ZATTI, ITEM 05, QUADRA 22, LOTE 34, **VALOR DE R$ 24. 050,00**.

JOSE BARBOSA BISPO, ITEM 05, QUADRA 22, LOTE 35, **VALOR DE R$ 24.000,00**

Água Boa - MT, 03 de abril de 2018.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

CONTRATO: 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

VALOR: Em decorrência do Reajuste no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.O valor do Contrato passa a ser de R$ 2.876.911,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e seis mil novecentos e onze reais), um acréscimo de R$ 41.758,00 (Quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

DESCRIMINAÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S 10	605.000	3,90	2.359.500,00
GASOLINA COMUM	102.500	4,52	463.300,00
ÓLEO DIESEL BS 500	10.400	3,84	39.936,00
ALCOOL ETÍLICO COMUM	4.500	3,15	14.175,00
TOTAL			**2.876.911,00**

DATA: Água Boa, 26 de Março de 2.018.

Mauro Rosa da Silva A

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 003/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 003/2018 marcada para o dia 03/04/2018, teve como vencedores as seguintes empresas:

LEONARDO AURELIO DE SOUSA MELO, ITEM 02, QUADRA 55, LOTE 10B, **VALOR DE R$ 22.300,00**. ELIDA LEUCK BRUM, ITEM 01, QUADRA 51, LOTE 06, **VALOR DE R$ 94.000,00.**

Água Boa, 03 de abril de 2018.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: SEBRAE MT

OBJETO: Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no Município de Água Boa - MT, de acordo com a metodologia desenvolvida pela EMBRAPA pecuária sudeste para até 10 produtores rurais", "realizar oficina sei controlar o meu dinheiro para até 10 produtores rurais participantes do programa" e "executar atendimento do negócio a negócio por meio de agente de orientação empresarial para até 55 microempresas.

VALOR: 21.163,91

DATA: 02.03.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: 007/2018 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório

049/2018, Pregão Eletrônico n° 008/2018, por razões de interesse público e para adequação na discriminação dos itens.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 03 de abril de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 005/2018

CONTRATO Nº. 039/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 48.578,04 (Quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos) sendo pago o valor mensal de R$ 4.048,17 (Quatro mil quarenta e oito reais e dezessete centavos).

DATA: Água Boa, 26 de março 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

PROCESSO: 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: C L B C DA COSTA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOS.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNT.	TOTAL
1	DESEMPENO DE RODA MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	115	28,00	3.220,00
2	LIMPEZA DE BICOS E INJEÇÃO ELETRONICA MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	59	70,00	4.130,00
3	MECANICA COMPLETA DO MOTOR MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	38	195,00	7.410,00
4	MECANICA NA PARTE DE CIMA DO MOTOR MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	38	94,00	3.572,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	153	10,00	1.530,00
6	REPARO NA PARTE ELETRICA MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	59	40,00	2.360,00
7	REPARO PARCIAL MECANICO MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	192	40,00	7.680,00
8	REVISÃO GERAL MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	77	70,00	5.390,00
9	SOLDA EM GERAL MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	115	30,00	3.450,00
10	TROCA DA RELAÇÃO MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	115	12,00	1.380,00
11	TROCA DE LAMPADA DO FAROL MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	77	5,00	385,00
12	TROCA DE PASTILHA OU PATIN DE FREIO(LONA) MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	115	8,00	920,00
13	TROCA DE PEÇAS MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	115	30,00	3.450,00

VALOR: 44.877,00

DATA: 26.03.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

PROCESSO: 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL H F COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
26	24913	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UND	200	1,44	288,00
40	24582	CHÁ DE CAMOMILA CX. 15 SACHES 1G	UND	445	3,29	1.464,05
42	24812	CHÁ ERVA DOCE CX. 15 SACHES 1G	UND	220	3,29	723,80
48	29251	COPO TÉRMICO ISOPOR 120 ML PCT 25 UN	UND	200	4,32	864,00
65	4366	ISQUEIRO GRANDE	UND	44	1,56	68,64
86	29252	MEXEDOR PARA CAFÉ 11CM PCT 250 UNID.	UND	20	6,63	132,60
95	317	PALITO DE DENTE 100X1	CONJ.	35	0,45	15,75
116	30169	SACO DE PAPEL PARA HAMBURGUER 500X1	UND	5	6,73	33,65
117	24984	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 500X1	UND	100	8,62	862,00

VALOR: 4.452,49

DATA: 26.03.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

PROCESSO: 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
7	4420	AGUA SANITARIA 2 LT – BIO STAR	UND	1.810	4,09	7.402,90
10	24991	APARELHO DE BARBEAR 02 LÂMINAS – FIAT LUX	UND	200	2,96	592,00
12	28016	BALAO Nº 07 VERMELHA PCT 50 – PIC PIC	UND	20	5,56	111,20
13	28015	BALAO Nº 07 BRANCA PCT 50 – PIC PIC	UND	20	5,56	111,20
14	30877	BALAO Nº 07 AMARELO PCT 50 – PIC PIC	UND	20	5,56	111,20
15	30880	BALAO Nº 07 AZUL PCT 50 – PIC PIC	UND	20	5,56	111,20
16	30878	BALAO Nº 07 PRETO PCT 50 – PIC PC	UND	20	5,56	111,20
17	32759	BALAO Nº 07 ROSA PCT 50 – PIC PIC	UND	20	5,56	111,20
18	30879	BALAO Nº 07 VERDE PCT 50 – PIC PIC	UND	20	5,56	111,20
23	226	BOLACHA DOCE 400 GR – DALLAS	UND	360	3,32	1.195,20
24	24578	BOMBOM 01 KG BRANCO – OURO BRANCO	UND	485	34,70	16.829,50
25	24577	BOMBOM 01 KG – SONHO DE VALSA	UND	490	34,70	17.003,00
28	25758	CALDO DE CARNE EM PÓ - 1KG – ARISCO	UND	10	11,40	114,00
35	381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR – PALMEIRA	UND	20	3,80	76,00
41	700	CHA DE MORANGO CX. 10 SACHES 2G – LEÃO	UND	320	4,08	1.305,60
45	31908	COCO RALADO 1KG – DUCOCO	UND	50	27,33	1.366,50
47	4271	COPOS AMERICANOS 200 ML – NADIR	UND	50	1,15	57,50
51	4338	DESINFETANTE 2 LTS – BIO STAR	UND	3.700	3,76	13.912,00
52	4349	DETERGENTE 500 ML – OESTE	UND	2.594	1,35	3.501,90
53	24820	EMULSIFICANTE PARA MASSA 200 G – SILBER	UND	50	8,20	410,00
54	4611	ESPONJA DE AÇO PACOTE 8X1 – Q LUSTRO	UND	330	1,04	343,20
55	24942	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE – BRILHEX	UND	1.300	0,44	572,00
56	31027	EXTRATO DE TOMATE 1,1 KG – QUERO	UND	70	8,88	621,60
57	24824	FERMENTO BIOLOGICO 125G – MAURI	UND	165	6,30	1.039,50
58	174	FERMENTO EM PÓ 100 GR – ROYAL	UND	120	2,95	354,00
60	24466	GARFO DE MESA EM INOX 192 X1,2MM – DISOLLE	UND	30	4,02	120,60
61	24948	GARFO DESCARTAVEL 50X1 15CM – PRAFESTA	UND	110	4,05	445,50
63	24996	INSETICIDA DOM. AEROSOL 300ML – U. INSECT	UND	30	7,30	219,00
66	2064	JOGO DOMINO DE PLÁSTICO 28 PEÇAS – DODO	UND	10	8,00	80,00
67	29239	K OTHRINE SOL. 10% 30 ML	UND	20	12,75	255,00
69	27907	LEITE DE SOJA PO S/ LACTOSE 300G – SUPRASOY	UND	310	25,06	7.768,60
71	634	LEITE INTEGRAL 1 LT - LACBOM	UND	2.475	3,15	7.796,25
77	26556	MACARRÃO ESPAGUETE OVOS 500 GR – DALLAS	UND	598	3,14	1.877,72
89	121	MOLHO INGLES 150 MIL – SAKURA	UND	10	2,78	27,80
92	268	OLEO DE SOJA 900ML – CONCORDIA	UND	1.284	3,05	3.916,20
94	28689	PAÇOCA POTE 900 GRS 50 UNID. – ST. HELENA	UND	40	18,44	737,60
96	31049	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS – TOMMY	UND	740	11,80	8.732,00
97	31050	PANETONE CHOCOLATE – TOMMY	UND	640	12,30	7.872,00
98	24963	PANO DE CHAO AZUL 60X90 – MARTINS	UND	690	6,30	4.347,00
101	28687	PE DE MOLEQUE POTE 800 GRS 50 UNID. – DAMAIS	UND	30	22,30	669,00
102	4419	PEDRA SANITARIA 35G – HIGIE PLUS	UND	700	0,85	595,00
110	4606	PRENDEDOR ROUPA MADEIRA GRANDE – PARANA	UND	100	1,20	120,00
114	4775	SACO DE LIXO 15 LTS - 10X1 – ALPHAPLAST	UND	200	0,88	176,00
115	4549	SACO DE LIXO 30 LTS - 10X1 – ALPHAPLAST	UND	40	0,88	35,20
118	28113	SAL GROSSO 1 KG – LEBRE	UND	10	1,77	17,70
121	32379	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML – DAFRUTA	ML	50	3,90	195,00
122	32381	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500 ML – DAFRUTA	ML	50	6,02	301,00
125	24592	SUCO DE 01 LITRO LIGHT – SUFRESH	UND	270	5,45	1.471,50
126	24869	SUCO CAIXA 1 L SABORES DIVERSOS – DAFRUTA	UND	770	5,45	4.196,50
127	31521	SUCO DE CAIXA DE 200ML PESSEGO – MARATA	UND	150	1,85	277,50
130	339	UVAS PASSAS PRETA 200 GR – LA VIOLETERA	UND	20	5,02	100,40
131	24989	VASSOURA DE CERDA DE PALHA – PLASRGRAN	UND	255	17,20	4.386,00

VALOR: 124.210,87

DATA: 26.03.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

PROCESSO: 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: R G DA PAZ EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT.	TOTAL
3	29253	AÇUCAR REFINADO 400 SACHES 5 GR – CAMPO MARCA	UND	20	22,35	447,00
4	29473	ÁGUA MINERAL 350ML COM GÁS – UNIÃO	UND	660	1,38	910,80
5	24798	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – LEBRINHA	UND	1.040	1,66	1.726,40
6	18206	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML – LEBRINHA	UND	3.320	1,26	4.183,20
11	24904	AVENTAL ADULTO TAM. MÉDIO – PLASLEO	UND	8	8,62	68,96
27	26026	CAFÉ TORRADO EM GRÃO – PILÃO	KG	50	23,73	1.186,50
29	25759	CALDO DE FRANGO CAIPIRA EM PÓ 1KG - MAGGI	UND	10	11,90	119,00
37	24580	CARVÃO VEGETAL SACO 10 KG - OURO	UND	50	20,30	1.015,00
43	702	CHA MACA E CANELA CX. 15 SACHES 2G	UND	320	4,27	1.366,40
75	4383	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS.	UND	20	38,95	779,00
106	27902	PILHA MEDIA CARTELA 02 UNID. – ELGIN	UND	300	6,30	1.890,00
123	32382	SUCO CONCENTRADO MANGA 500 ML – MAGUARY	ML	50	5,35	267,50
124	32380	SUCO CONCENTRADO PESSEGO 500ML – MAGUARY	ML	50	7,12	356,00

VALOR: 14.315,76

DATA: 26.03.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

PROCESSO: 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: NERI PARODE

OBJETO: realização de serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas) para todas as secretarias municipais .

QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1455	Unidade	PINTURA ARTITISCA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS	26,00	37.830,00
725	M²	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASÕES DE IDENTIFICAÇÃO	30,00	21.750,00
445	M²	PINTURA E CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	120,00	53.400,00
880	M²	CONFECÇÃO E PINTURA DO TIPO FAIXA COLORIDA	24,75	21.780,00

VALOR: 134.760,00

DATA: 26.03.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Contrato nº. 019/2018.

Proc. Administrativo nº. 124/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

S. A Lima Construções Ltda EPP.

Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2017.

Objeto: Execução de Pavimentação em TSD da continuação da Avenida Universitária, com drenagem superficial no município de Água Boa – MT.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 602.427,22 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) proposto pela CONTRATADA.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 602.426,57 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) proposto pela CONTRATADA.

Água Boa, 12 de Março 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 19 DE MARÇO DE 2018

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018, de 19 de Março de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: NOEL MESSIAS BENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO.

DO VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DO PRAZO: 18 (dezoito) meses.

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Des. Urbano.

001 –Gabinete do Secretario

2040 – Manutenção e Enc. Com a Sec de Infra-Estrutura e Des. Urbano

3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA: 19 de Março de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e NOEL MESSIAS BENTO – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06 de MARÇO DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018, de 06 de Março de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: LEONARDO ANTONIO DE CASTRO 01387777130

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de LUBRIFICANTES para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 06 de Março de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e LEONARDO ANTONIO DE CASTRO 01387777130 – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 18 de abril de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 03 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de abril de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitaca-

oag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 03 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II, INCLUINDO AS SEGUINTES ETAPAS: COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

FAVORECIDO: MUNDIAL SUCÇÃO E SOLOS LTDA

CNPJ: 09.664.611/0001-09

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 18.700,00(Dezoito Mil e Setecentos Reais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 16/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 26 de Março de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 107/2018

PORTARIA 107/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CLAUDINEIA ESPIRITO SANTO,** portadora do **RG Nº 14457695 SSP/MT e do CPF Nº 723.302.281.04**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAÍ – ENCARREGADO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO do 5° ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR-ME**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82**,** denominado **CONTRATADO**, **objetivandoContratação de transporte escolar em caráter emergencial, para atender o transporte de alunos da localidade de Furnas/Caju/Faz. Marcio.**

PRAZO E VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **60 (SESSENTA) dias**.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018.

EXTRATO DO 4° ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO do 4° ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR-ME**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82**,** denominado **CONTRATADO**, **objetivandoContratação de transporte escolar em caráter emergencial, para atender o transporte de alunos da localidade de Furnas/Caju/Faz. Marcio.**

PRAZO E VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **60 (SESSENTA) dias**.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017.

PORTARIA 106/2018

PORTARIA 106/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **TEREZA MACEDO,** portadora do **RG Nº 664409 SSP/MT e do CPF Nº 841.542.841.34**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAÍ – COORDENADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL AOS IDOSOS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 031/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 012/2018, devidamente publicado a sua abertura, no jornal oficial dos municípios dia 27 de março de 2018 pág. 40, no Diário Oficial de Contas no dia 26 de março de 2018 na pag. 22 e no Diário de Cuiabá no dia 27 de março de 2018 na A10. **Onde se lê:** Abertura às 13h00min (horário de Mato Grosso) dia 10/04/2018. **Leia-se:** Abertura às 13h00min (horário de Mato Grosso) **dia 13/04/2018**. Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 07:30 horas (Mato Grosso), do dia 04/05/2018, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para execução de obras e serviços visando a RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari – MT, numa extensão de 21.416,59m, tudo conforme Projeto Básico. Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1448, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari – MT, 03 de Abril de 2018, Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 1188361-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 891.783.271-72 ocupante do Cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 04 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA N°. 028/2018

PORTARIA Nº. 028/2018

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 003/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **CELINA ZUFINO DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora do RG: 1293255-8 SSP/MT, CPF nº. 905.704.131-68, residente e domiciliada na Av. Ludovico da Riva Neto, s/n°, Bom Jesus, nesta cidade de Apiacás, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia),** e a **GEORGE FELDBERG**, menor impúbere nascido em 23/07/2013, Certidão de Nascimento Matrícula n.º 063636 01 55 2013 1 00008 013 0004390 99, lavrada no Cartório do 2° Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Apiacás-MT, CPF/MF n.º085.692.111-47,**PENSÃO POR MORTE (Temporária)** em virtude do falecimento do seu companheiro e genitor, o servidor **ALCIR FELDBERG**, matrícula nº 1247, TECNICO DE NIVEL SUPERIOR-CONTADOR – Perfil Profissional Contador – Classe B – Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, falecido no dia **06 de Março de 2018**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso II, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I, § 3°, Art.29,Inciso II, § 1° e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2009**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 02 de ABRIL de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Decreto nº. 063/2017 de 15 de dezembro de 2017

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para exercício de 2018, do Município de Araguaiana - MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

O Senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, que aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando a competência da Unidades de Controle Interno – UCI, de elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 26/2014;

Considerando que a Resolução Normativa Nº 17/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que "Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP".

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando a Lei Municipal nº454, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos aos respectivos sistemas administrativos, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, Araguaiana – PREV, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Araguaiana – MT, para o exercício de **2017**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentadas em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI;

t) Sistema de Cantina Escolar – Sistema SCE;

u) Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – Sistema SSRM PNEE;

v) Sistema do Uso do Veiculo Oficial do Conselho Tutelar.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a Unidade de Controle Interno – UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno poderá auditar todos os departamentos e unidades da Prefeitura Municipal, Araguaiana PREVI, e Câmara Municipal, cumprindo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, e seus anexos, caso necessário.

Art. 9º. O Controlador Interno, realizara auditoria de avaliação de controles internos em nível de atividade de gestão financeira e em nível de entidade no Primeiro Semestre de 2018;

Art. 10º. O Controlador Interno, executara a reavaliação de auditorias de avaliação de controles internos das atividades de logística de medicamentos e atividades de Alimentação Escolar / PNAE, no Segundo Semestre de 2018;

Art. 11º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, em 15 de dezembro de 2017.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2017

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2018												ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI	X	X	X	X									a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3	Sistema de Transportes – STR								X	X	X	X	X	
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO					X	X	X	X	X				
5	Sistema de Tributos – STB						X	X	X	X	X			
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI	X	X	X										
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL						X	X	X	X	X			
8	Sistema de Administração de RH – SRH			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA							X	X	X	X	X		

10	Sistema de Previdência Própria – SPP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara Municipal de Vereadores, Araguaiana PREV e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal; L) O Controlador Interno realizara auditoria de avaliação de controles internos em nível de atividade de gestão financeira e em nível de entidade no Primeiro Semestre de 2018; M) O Controlador Interno executara a reavaliação de auditorias de avaliação de controles internos das atividades de logística de medicamentos e atividades de Alimentação Escolar / PNAE, no Segundo Semestre de 2018.
11	Sistema de Contabilidade – SCO								X	X	X	X	X	
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV				X	X	X	X						
13	Sistema de Educação – SEC						X	X	X	X	X	X	X	
14	Sistema de Saúde – SSP						X	X	X	X	X	X	X	
15	Sistema Financeiro – SFI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE						X	X	X					
17	Sistema de Comunicação Social – SCS						X	X	X					
18	Sistema Jurídico – SJU								X	X	X	X	X	
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG				X	X	X							
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI					X	X							
21	Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – Sistema SSRM PNEE							X	X	X				
22	Sistema de Cantina Escolar – Sistema SCE							X	X					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

Douglas Lafayett Ramalho

Controlador Interno

Matricula 1002

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2017

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT n° 14/2007, à Resolução Normativa TCE – MT nº 26/2014, e Resolução Normativa nº 17/2017 que "Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso".

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 454/2007 de 26 de novembro de 2007, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e da outras providencias", regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 19/2007 de 28 de dezembro de 2007.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de Controle Interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2018 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, Câmara Municipal e Previdência Própria – (ARAGUAIANA PREV) quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controles Implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei Municipal nº. 454/2007 que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal Nº 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2017 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2017, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do PAAI, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na fiscalização de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Araguaiana, Câmara Municipal e Previdência Própria (ARAGUAIANA - PREV).

VII – CONCEITOS

1. Sistema:

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo:

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle:

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle:

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno:

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do Controle Interno.

6. Auditoria:

A auditoria interna consiste na analise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

7. Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna – 2017, será realizado de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 conforme ANEXO ÚNICO – PLANO DE AUDITORIA INTERNA – 2017 (CONSOLIDADO – PREFEITURA – CÂMARA MUNICIPAL – ARAGUAIANA PREV) – CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA / PAAI / 2017.

VIII – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS AUDITADOS

Instrução n°	Data	Decreto	Sumula
001/2010	11/03/2010	11/2010	Sistema de Controle Interno
002/2010	11/03/2010	11/2010	Sistema Centralizado de Compras
003/2010	21/10/2010	46/2010	Sistema de Contabilidade
004/2010	21/10/2010	47/2010	Sistema de Frotas (Transportes)
005/2010	21/10/2010	48/2010	Sistema de Controle Patrimonial
006/2010	21/10/2010	49/2010	Sistema de Planejamento e Orçamento
007/2010	21/10/2010	50/2010	Sistema de Projetos e Obras Públicas
008/2010	21/10/2010	51/2010	Sistema de Administração de Recursos Humanos
009/2010	21/10/2010	51/2010	Sistema de Convênios e Consórcios
010/2010	22/10/2010	53/2010	Sistema de Cantina Escolar
011/2010	01/12/2010	61/2010	Sistema Financeiro
012/2010	27/12/2010	71/2010	Sistema de Tributos
013/2010	27/12/2010	72/2010	Sistema de Bem Estar Social
014/2010	27/12/2010	73/2010	Sistema de Educação
015/2010	27/12/2010	74/2010	Sistema de Saúde Pública
001/2011	16/08/2011	35/2011	Sistema de Laboratório de Informática
002/2011	16/09/2011	42/2011	Sistema de Biblioteca Escolar
003/2011	23/09/2011	45/2011	Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNEE
004/2011	28/12/2011	69/2010	Sistema de Serviços Gerais
005/2011	28/12/2011	70/2011	Sistema Jurídico
006/2011	28/12/2011	71/2011	Sistema de Tecnologia da Informação
007/2011	28/12/2011	72/2011	Sistema de Comunicação Social

008/2011	30/12/2011	75/2011	Sistema do Uso Oficial do Veiculo do Conselho Tutelar

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018.

Araguaiana – MT, 28 de dezembro de 2017.

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2017 (CONSOLIDADO - PREFEITURA – CÂMARA MUNICIPAL – ARAGUAIANA PREV)

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA – PAAI / 2017

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Araguaiana, Câmara Municipal e Previdência Própria (ARAGUAIANA PREV), realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Orçamento e Planejamento	1) Verificar níveis de investimentos públicos; 2) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) Verificar a divulgação dos programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	* PPA; * LDO; * LOA.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Municipal Responsável	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Concursos e seletivos * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência Própria	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco aõ Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Transportes	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Projetos e Obras Públicas	1) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 2) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	* Sistema GEOOBRAS; * Projetos; * Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Convênios e Consórcios	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	* Pastas dos Convênios; * Prestações de Contas; * Demais documentação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Plane-	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria

			jamento e Projetos	dezembro de 2017.	in loco e pontos de controle
Sistema deTecnologia de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de bem estar social	1) Verificação da atuação dos conselhos; 2) Verificação da atualização de dados;	* Atas dos conselhos e relatórios dos sistemas;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Ação Social	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes a Câmara Municipal; 3) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1) Realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade de gestão financeira e em nível de entidade no Primeiro Semestre de 2018; 2) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 3) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, PASEP, INSS e RPPS; 4) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores e BDT.	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Resolução Normativa Nº 17/2017 do TCE/MT Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Saúde Publica (distribuição de Medicamentos)	1) Reavaliação de auditorias de avaliação de controles internos das atividades de logística de medicamentos no Segundo Semestre de 2018; 2) Verificação da organização da farmácia Central; 3) Verificação da forma de distribuição dos medicamentos. 4) Verificação da aplicação dos recursos federais e estaduais destinados a saúde; 5) Verificação dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias; 6) Verificação da atuação do Conselho Municipal de Saúde.	* Espaço Físico da Farmácia Central e Departamento de Compras; *Relatórios Gerencias e visita in loco.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Educação	1) Reavaliação de auditorias de avaliação de controles internos das atividades de Alimentação Escolar / PNAE, no Segundo Semestre de 2018; 2) Verificação da atuação dos Conselhos; 3) Verificação da aplicabilidade do Piso Nacional; 4) Verificação de Teste Seletivo Simplificado; 5) Acompanhamento do funcionamento do Transporte Escolar.	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Merenda Escolar	1) Reavaliação de auditorias de avaliação de controles internos das atividades de Alimentação Escolar / PNAE, no Segundo Semestre de 2017; 2) Verificação da aquisição e distribuição da Merenda Escolar	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Controle Interno - Diversas áreas **(Sistema do Laboratório de Informática; Sistema de Biblioteca Escolar; Sistema do Uso do Veiculo Oficial do Conselho Tutelar)**	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Câmara Municipal	1) Verificar o balanço geral. 2) Verificar o cumprimento das instruções normativas. 3) Verificar os procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive de dispensa por inexigibilidade. 4) Acompanhar a execução dos contratos. 5) Verificar balancete mensal. 6) Acompanhar a remessa de informações e documentos ao TCE/MT (sistema Aplic).7) Verificar todas as atividades ref. aos bens patrimoniais (comissão de inventário, avaliação e doação).	*Documentações em geral; *Visita in-loco	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Presidente da Câmara	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNEE	1)Verifica se o processo educacional esta de acordo pelo alargamento de oportunidades integrativas oferecidas ao educando portador de necessidades especiais, no ensino regular; 2)Verificar se a Secretaria Municipal disponibiliza transporte para as PNEE; 3)Verificar se os equipamentos utilizados de ensino, mobiliários, jogos pedagógicos, etc são específicos para as pessoas PNEE.	*Documentações em geral; *Visita in-loco	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Serviços Gerais	1) Verificar se todas as repartições da administração de todos as Secretarias e Departamentos estão limpas e organizadas; 2) Verificar os funcionários possuem EPI dos diversos setores da Administração Municipal; 3) Verificar se as empresas de prestam serviço de limpeza urbana estão mantendo a cidade limpa conforme acordado em contrato.	*Documentações em geral; *Visita in-loco; *Verificar contratos e documentos pertinentes.	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Jurídico	1) Verificação se os contratos de assessoria jurídica cumpre com acordado em contrato na forma da lei 2) Verificação os pareceres são para uniformizar a jurisprudências administrativa municipal, solucionando as divergências entre os órgãos da Adm. Municipal.		Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. **063/2017** de 15 de dezembro de 2017.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 041/2017

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276. 401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2017, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Fagner Ricardo Pereira Gouveia e Alaor Neto Gomes Reis nomeada pela Portaria n° 039/2017 de 17 de Janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **SANDRO PERES XAAVIER – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 58 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.280/ 0001-49, representada neste ato pelo Sr. SANDRO PERES XAVIER, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua José da Luz s/nº Centro Araguaiana – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 3960145 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 913.690.611-53, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 018/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/ 2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.057.829	ABRAÇADEIRA 1/2 Marca: INCA	UN	20	1,05	21,00
2	002.062.234	ABRAÇADEIRA 408 X 401 Marca: INCA	UN	30	2,50	75,00
3	002.060.462	ADAPTADOR 50 MM Marca: MULTILIT	UN	20	2,50	50,00
4	002.062.113	ADAPTADOR DE ENERGIA TRIPOLAR Marca: RADIAL	UN	50	7,00	350,00
5	002.060.463	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4 Marca: MULTILIT	UN	10	7,65	76,50
6	002.062.411	ADAPTADOR POL C/ ROSCA INTERNA 3/4 Marca: MULTILIT	UN	12	2,50	30,00
7	002.068.603	ADAPTADOR POL REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4 Marca: MULTILIT	UND	12	1,08	12,96
8	002.068.604	ADAPTADOR POL REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2 Marca: MULTILIT	UND	12	1,00	12,00
9	002.062.409	ADAPTADOR POL. 1/2 Marca: MULTILIT	UN	12	0,86	10,32
10	002.062.410	ADAPTADOR POL. 3/4 Marca: KRONA	UN	12	1,16	13,92
11	002.062.412	ADAPTADOR POL. INTERNO 1 Marca: MULTILIT	UN	12	1,48	17,76
12	002.060.490	ADAPTADOR POLIETILENO 25 X 3/4 Marca: MULTILIT	UN	50	0,91	45,50
13	002.056.696	ADESIVO PVC 17GR Marca: AMAZONAS	PÇ	30	4,50	135,00
14	002.062.238	ALICATE 500 X 500 Marca: THOMPSON	UN	5	27,00	135,00
15	002.062.239	ALICATE MÉDIO 280 X 280 Marca: THOMPSON	UN	3	20,00	60,00
16	002.062.129	ARAME RECOZIDO Nº 18 Marca: BELGO	KG	40	10,00	400,00
17	002.057.152	AREIA LAVADA Marca: IN NATURA	M³	300	74,00	22.200,00
18	002.062.408	AREIA REBOCO Marca: IN NATURA	M³	100	67,00	6.700,00
19	002.061.492	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PÓ P/ FIXAÇÃO DE PEÇAS CERAM Marca: ASENTAMAIS	UN	460	10,00	4.600,00
20	002.059.256	ARREBITE POP 290 X 270 EMBALAGEM C/ 100 Marca: WORKER	CX	210	25,00	5.250,00
21	002.039.065	ARRUELA 1/2 Marca: KREUMAC	UN	400	0,50	200,00
22	002.059.078	ARRUELA 3/4 Marca: KREUMAC	UN	400	0,15	60,00
23	002.062.131	ARRUELA 3/8 Marca: KREUMAC	UN	400	0,15	60,00
26	002.024.004	BARRA DE FERRO 3/8 Marca: INCA	UN	12	30,00	360,00
27	002.062.416	BARRA DE FERRO 5/8 Marca: INCA	UN	12	25,00	300,00
28	002.052.550	BARRA DE FERRO ESTRIVO 500 X 373 Marca: BELGO	UND	50	9,00	450,00
29	002.058.240	BARRA ROSCADA 1/2 Marca: CISED	UN	70	9,44	660,80
30	002.058.243	BARRA ROSCADA 3/8 Marca: CISED	UN	70	4,05	283,50

31	002.061.522	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: CISED	UN	70	19,00	1.330,00
32	002.060.183	BISNAGA DE CORANTE LÍQUIDO 50 ML Marca: XADREZ	UN	70	2,50	175,00
33	002.062.134	BOIA PARA CAIXA DAGUA Marca: VIQUA	UN	16	7,80	124,80
34	002.068.601	BOTA DE BORRACHA N° 40 Marca: VONDER	PR	20	65,00	1.300,00
35	002.062.135	BROCA DE AÇO 5/16 Marca: IRWIN	UN	15	23,00	345,00
36	002.060.474	BROCA DE AÇO Nº 02 Marca: IRWIN	UN	5	2,50	12,50
37	002.060.486	BROCA DE AÇO Nº 04 Marca: IRWIN	UN	5	4,90	24,50
38	002.060.487	BROCA DE AÇO Nº 05 Marca: IRWIN	UN	10	5,50	55,00
39	002.057.782	BROCHA QUADRADA 17,9 X 5,5 Marca: MAX	UN	10	5,60	56,00
40	002.057.781	BROCHA REDONDA Marca: MAX	UN	30	6,50	195,00
41	002.062.417	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2 Marca: MULTILIT	UN	12	1,15	13,80
42	002.062.418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20 Marca: MULTILIT	UN	12	0,85	10,20
43	002.062.419	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25 Marca: KRONA	UN	12	0,65	7,80
44	002.062.420	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 40X32 Marca: KRONA	UN	8	1,55	12,40
45	002.068.605	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40 Marca: KRONA	UND	12	2,50	30,00
46	002.061.533	CABO DE FOICE Marca: TRAMONTINA	UN	20	20,00	400,00
47	002.061.532	CABO PARA ENXADA Marca: TRAMONTINA	UN	20	14,60	292,00
48	002.068.593	CABO PARA PICARETA Marca: TRAMONTINA	UN	5	15,45	77,25
49	002.061.534	CABO PARA ROLO Marca: ATLAS	UN	20	18,50	370,00
50	002.062.136	CADEADO 30 MM Marca: STAM	UN	20	14,70	294,00
51	002.062.137	CADEADO 35 MM Marca: STAM	UN	16	17,18	274,88
52	002.052.188	CADEADO 45MM Marca: STAM	UN	16	24,30	388,80
53	002.062.139	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE 1000 LITROS Marca: BACOF	UN	16	340,00	5.440,00
54	002.062.140	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE 2000 LITROS Marca: BACOF	UN	8	700,00	5.600,00
55	002.056.425	CAIXA DE DESCARGA Marca: ALUMASA	PÇ	42	24,00	1.008,00
56	002.060.692	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 ELEMENTOS Marca: TIGRE	UN	10	30,00	300,00
57	002.068.596	CAIXA DE ESGOTO Marca: TIGRE	UND	16	25,00	400,00
58	002.062.141	CAL DE 05 KG PARA PINTURA COM FIXADOR Marca: SIPLAN	UN	300	11,40	3.420,00
59	002.062.142	CAL PARA REBOCO 20 KG Marca: SIPLAN	UN	100	11,00	1.100,00
60	002.057.830	CANALETA LINHA X Marca: FAME	UN	45	6,60	297,00

61	002.052.535	CANO 100 MM Marca: KRONA	UND	89	42,00	3.738,00
62	002.052.536	CANO 150MM Marca: KRONA	UND	40	130,00	5.200,00
63	002.052.549	CANO 25 MM Marca: KRONA	UND	156	12,50	1.950,00
64	002.062.143	CANO 40 MM Marca: MULTILIT	UND	30	20,50	615,00
65	002.052.548	CANO 50 MM Marca: KRONA	UND	35	42,00	1.470,00
66	002.062.481	CANO BRANCO P/ CHUVEIRO Marca: KRONA	UN	18	8,00	144,00
67	002.060.480	CAP 50 MM Marca: KRONA	UN	30	2,30	69,00
68	002.056.712	CAP ESGOTO DN 100 Marca: MULTILIT	UND	12	5,00	60,00
69	002.062.422	CAP ESGOTO DN 40 Marca: KRONA	UN	12	0,90	10,80
70	002.062.423	CAP ESGOTO DN 50 Marca: KRONA	UND	30	1,50	45,00
71	002.068.597	CAPOTE PARA TELHADO Marca: ETERNIT	UND	200	35,00	7.000,00
72	002.060.477	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO Marca: TRAMONTINA	UN	20	115,00	2.300,00
73	002.062.241	CERÂMICA 30 X 30 Marca: ALMEIDA	M²	100	14,00	1.400,00
74	002.062.145	CERÂMICA 40 X 40 Marca: ALMEIDA	M²	358	12,50	4.475,00
75	002.062.146	CERAMICA PEI 4M2 Marca: ALMEIDA	CX	200	13,30	2.660,00
76	002.062.247	CHAVE DE FENDA 2297 X 1046 Marca: COLINOS	UN	2	10,00	20,00
77	002.062.248	CHAVE DE FENDA 450 X 450 Marca: WORKER	UN	2	12,00	24,00
78	002.062.246	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1492 X 1000 Marca: DISMA	UN	2	8,00	16,00
79	002.062.245	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 375 X 375 Marca: DISMA	UN	2	6,50	13,00
80	002.062.249	CHUVEIRO ELÉTRICO 250 X 188 Marca: FAME	UN	2	48,00	96,00
81	002.059.459	CHUVEIRO FRIO 1/2 Marca: LORENZETTI	UN	32	5,40	172,80
82	002.057.732	CIMENTO Marca: CIPLAN	UN	1240	23,50	29.140,00
83	002.060.466	COLA 175 COM PINCEL Marca: AMAZONAS	UN	40	9,80	392,00
84	002.060.688	COLA CONTATO DE 5 G Marca: AMAZONAS	UN	40	8,50	340,00
85	002.052.507	COLA SAPATEIRO 900 ML Marca: AMAZONAS	L	10	20,00	200,00
86	002.057.388	CONDUITE 3/4 Marca: AEQUA	M	200	1,30	260,00
87	002.056.456	CONECTOR 35 MM Marca: KRONA	UND	60	2,50	150,00
88	002.062.148	CONECTOR DE 25 KI Marca: BEL	UN	60	1,50	90,00
89	002.057.988	CONECTOR P/ HASTE Marca: BEL	UN	30	1,50	45,00
90	002.057.987	CONECTOR P/ HASTE TERRA Marca: BEL	UN	30	1,50	45,00

91	002.062.262	CONJUNTO SANITÁRIO Marca: SANTA CLARA	UN	2	225,00	450,00
92	002.061.521	CORDA DE NYLON Marca: RIOMAR	M	500	0,75	375,00
93	002.062.424	CURVA 45 ESG. LONGA DN 40 Marca: KRONA	UN	30	3,00	90,00
94	002.062.425	CURVA 90 ESG CURTA DN 40 Marca: KRONA	UN	30	3,50	105,00
95	002.062.427	CURVA 90 ESG LONGA DN 40 Marca: KRONA	UN	30	2,50	75,00
96	002.062.426	CURVA 90 ESG. CURTA DN 50 Marca: KRONA	UN	30	2,00	60,00
97	002.060.671	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA Marca: CORTAG	UN	5	12,80	64,00
98	002.068.595	DISCO DE CORTE Marca: BOSCH	UND	30	5,00	150,00
99	002.061.514	DISCO DE MAKITA Marca: BOSCH	UN	30	15,90	477,00
100	002.062.250	DISJUNTOR BIPOLAR Marca: LORENZETTI	UN	20	10,00	200,00
101	002.061.501	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO 3 X 3 Marca: ELETROFER	UN	20	6,50	130,00
102	002.062.251	ELETROLDO DE 4MM Marca: DEN VER SOLDAS	UN	50	28,00	1.400,00
103	002.060.674	ENGATE 40 MM Marca: MULTILIT	UN	10	4,30	43,00
104	002.062.252	ENXADA LARGA 2.5 S/CABO Marca: TRAMONTINA	UN	10	27,60	276,00
105	002.062.483	ESMALTE SINT 3.6 Marca: MAKCOLOR	GL	40	51,00	2.040,00
106	002.062.484	ESMALTE SINT 900ML Marca: MAKCOLOR	LT	12	17,00	204,00
107	002.062.154	ESMALTE SINTETICO DE 225 ml Marca: MAKCOLOR	UN	40	10,00	400,00
108	002.060.679	ESMALTE SINTÉTICO DE 250 ML Marca: MAKCOLOR	LT	14	12,60	176,40
109	002.059.084	ESPÁTULA Nº 10 Marca: WORKER	UN	5	5,50	27,50
110	002.062.156	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTAS EXTERNAS (C/CILINDRO) COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO Marca: SOPRANO	UN	20	55,00	1.100,00
111	002.061.486	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS Marca: SOPRANO	UN	20	45,00	900,00
112	002.052.524	FERRO 3/8 Marca: CISER	UND	75	30,46	2.284,50
113	002.052.547	FERRO 5/16 Marca: CISER	UND	75	20,00	1.500,00
114	002.062.236	FERRO CA - 50 5/16 X 12M Marca: INCA	BARRA	10	20,00	200,00
115	002.068.602	FERRO CA-50 6.0MM X 1/4 X 12M Marca: INCA	UND	10	15,00	150,00
116	002.062.157	FIO PARA TELEFONE Marca: PORFRIO	M	300	1,40	420,00
117	002.062.158	FITA CREPE 18 X 50 CM Marca: WORKER	UN	510	4,00	2.040,00
118	002.060.673	FITA CREPE 48 X 50 CM Marca: CALA	UN	20	8,40	168,00
119	002.016.301	FITA CREPE EM ROLO 25MMX50M Marca: WORKER	UN	10	4,70	47,00
120	002.056.481	FITA ISOLANTE 19x20 Marca: THOMPSON	UND	40	4,30	172,00

123	002.059.467	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 Marca: ZEMA	UN	40	180,00	7.200,00
124	002.057.851	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00 Marca: ZEMA	UN	40	200,00	8.000,00
125	002.062.503	JANELA VENEZIANA 1.50X1.00 Marca: ZEMA	UN	40	205,00	8.200,00
126	002.062.163	JOELHO 2/1 Marca: KRONA	UN	75	0,90	67,50
127	002.062.164	JOELHO 25 MM Marca: KRONA	UN	75	0,50	37,50
128	002.062.165	JOELHO 3/4 Marca: KRONA	UN	75	0,90	67,50
129	002.068.598	JOELHO 40MM Marca: KRONA	UND	75	0,99	74,25
130	002.062.428	JOELHO 45 ESG DN 100 Marca: KRONA	UN	30	4,00	120,00
131	002.062.429	JOELHO 45 ESG DN 40 Marca: KRONA	UN	30	0,99	29,70
132	002.062.430	JOELHO 45 ESG DN 50 Marca: KRONA	UN	30	1,70	51,00
133	002.062.431	JOELHO 45 ESG DN 75 Marca: KRONA	UN	30	3,20	96,00
134	002.062.432	JOELHO 45 SOLD 20MM Marca: KRONA	UN	30	0,60	18,00
135	002.062.434	JOELHO 45 SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	30	0,60	18,00
136	002.062.435	JOELHO 45 SOLD 32 MM Marca: KRONA	UN	30	1,80	54,00
137	002.062.436	JOELHO 45 SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	35	2,90	101,50
138	002.060.464	JOELHO 50 MM Marca: KRONA	UN	75	3,00	225,00
139	002.062.438	JOELHO 90 ESG DN 150 Marca: KRONA	UN	30	19,50	585,00
140	002.062.439	JOELHO 90 ESG DN 50MM Marca: MULTILIT	UN	16	1,50	24,00
141	002.062.437	JOELHO 90 ESGOTO DN 100 X 50 Marca: KRONA	UN	30	5,50	165,00
142	002.062.167	JOELHO ESGOTO 100 MM Marca: KRONA	UN	45	3,60	162,00
143	002.062.168	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATÃO MM X 1/2 Marca: KRONA	UN	75	3,30	247,50
144	002.060.962	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM Marca: KRONA	UN	30	2,00	60,00
145	002.024.003	LAMINA SEGUETA Marca: ESTARRET	UN	40	5,00	200,00
146	002.062.269	LAPIS DE CARPINTEIRO Marca: FABER CASTELL	UN	10	1,70	17,00
147	002.062.170	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 45 X 55CM OU EQUIVALENTE Marca: SANTA CLARA	UN	40	110,00	4.400,00
148	002.060.489	LIMA KF CHATA Marca: KF	UN	40	12,00	480,00
149	002.057.824	LINHA DE PEDREIRO Marca: THOMPSON	UN	10	4,50	45,00
150	002.060.682	LIXA DE FERRO Nº 60 Marca: WORKER	UN	50	2,00	100,00
151	002.060.683	LIXA DE PAREDE Nº 100 Marca: ALCAR	UN	100	0,80	80,00
152	002.062.171	LIXA DE PAREDE Nº 60 Marca: ALCAR	UN	160	0,90	144,00

153	002.060.691	LIXA FERRO Nº 100 Marca: WORKER	UN	200	2,50	500,00
154	002.060.672	LIXA MASSA Nº 120 Marca: ALCAR	UN	170	0,80	136,00
155	002.057.586	LONA PRETA COMUM 4 X 1 Marca: WORKER	M	150	8,00	1.200,00
156	002.062.172	LUVA 25 MM Marca: KRONA	UN	85	0,60	51,00
157	002.057.763	LUVA 25 X 3/4 Marca: KRONA	UN	50	1,00	50,00
158	002.062.173	LUVA CORRER PVC P/ TUBO ROSCAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 3/4 Marca: KRONA	UN	85	9,50	807,50
159	002.062.440	LUVA CORRER SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	30	5,70	171,00
160	002.062.441	LUVA CORRER SOLD 32MM Marca: KRONA	UN	30	7,50	225,00
161	002.062.442	LUVA CORRER SOLD 40MM Marca: KRONA	UN	30	8,00	240,00
162	002.068.565	LUVA CORRER SOLD 50MM Marca: KRONA	UND	30	13,50	405,00
163	002.062.444	LUVA ESG DN 100 Marca: KRONA	UN	30	3,70	111,00
164	002.062.445	LUVA ROSCA 1/2 Marca: KRONA	UN	30	1,00	30,00
165	002.062.446	LUVA ROSCA 3/4 Marca: KRONA	UN	30	1,00	30,00
166	002.062.447	LUVA ROSCA 3/4X1/2 Marca: KRONA	UN	30	1,50	45,00
167	002.062.448	LUVA SOLD 20MM Marca: KRONA	UN	30	0,50	15,00
168	002.062.449	LUVA SOLD 25MM Marca: KRONA	UN	30	0,60	18,00
169	002.062.450	LUVA SOLD 50MM Marca: KRONA	UN	30	2,00	60,00
170	002.062.451	LUVA SOLD 60MM Marca: KRONA	UN	30	4,00	120,00
171	002.062.174	LUVA SOLDAVEL 50 MM Marca: KRONA	UN	95	2,70	256,50
172	002.062.175	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M Marca: ARQUA	UN	25	38,00	950,00
173	002.062.253	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR Marca: KALA	UN	50	2,00	100,00
174	002.062.485	MASSA ACR CX 20KG Marca: MAKCOLOR	LT	12	28,00	336,00
175	002.062.487	MASSA ACRILICA 3.6 Marca: MAKCOLOR	GL	25	23,00	575,00
176	002.062.486	MASSA ACRILICA 900ML Marca: MAKCOLOR	LT	12	10,00	120,00
177	002.062.176	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA DE 18 LITROS Marca: MAKCOLOR	LT	80	28,00	2.240,00
178	002.055.528	MASSA CORRIDA DE 18 KG Marca: MAKCOLOR	GL	70	28,00	1.960,00
179	002.057.321	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L Marca: MAKCOLOR	GL	40	27,00	1.080,00
180	002.060.483	MASSA EPOXI DE 100 G Marca: DUREPOX	UN	35	10,30	360,50
181	002.062.178	MASSA PLASTIC 800 X 600 Marca: IBERE	UN	50	12,00	600,00
182	002.062.455	NIPE ROSCA 2 Marca: KRONA	UN	12	2,00	24,00

183	002.062.452	NIPE ROSCA1/2 Marca: KRONA	UN	16	0,60	9,60
184	002.062.453	NIPLE ROSCA 1 Marca: KRONA	UN	14	1,50	21,00
185	002.062.454	NIPLE ROSCA 1 1/2 Marca: KRONA	UN	12	2,00	24,00
186	002.062.456	NIPLE ROSCA 3/4 Marca: KRONA	UN	16	0,77	12,32
187	002.062.270	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SOLDA) Marca: KALA	UN	20	8,50	170,00
188	002.058.194	PALHA DE AÇO Nº 01 Marca: SHOW BRILL	UN	50	1,00	50,00
189	002.058.195	PALHA DE AÇO Nº 02 Marca: SHOW BRILL	UN	100	1,30	130,00
190	002.061.535	PARAFUSO COM BUCHA Marca: KREUMAC	UN	15	0,45	6,75
191	002.062.271	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 Marca: KREUMAC	UN	100	0,55	55,00
192	002.063.757	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6 Marca: KREUMAC	UN	100	0,39	39,00
193	002.057.165	PEDRA (ZERO) Marca: IN NATURA	M	100	152,00	15.200,00
194	002.061.524	PENEIRA DE PEDREIRO Marca: WORKER	UN	4	19,00	76,00
195	002.062.254	PINCEL 2 Marca: CONDOR	UN	10	3,50	35,00
196	002.062.256	PINCEL 2 1/2 Marca: CONDOR	UN	10	9,50	95,00
197	002.062.255	PINCEL 4 Marca: CONDOR	UN	10	5,00	50,00
198	002.061.527	PLACA CEGA 4 X 2 Marca: RADIAL	UN	30	1,25	37,50
199	002.068.575	PLÁSTICO Marca: LONAX	M	100	15,00	1.500,00
200	002.062.457	PLUG ROSCA 1 Marca: KRONA	UN	16	1,00	16,00
201	002.062.458	PLUG ROSCA 1.1/2 Marca: KRONA	UN	16	1,50	24,00
202	002.062.459	PLUG ROSCA 1/2 Marca: KRONA	UN	16	0,60	9,60
203	002.062.460	PLUG ROSCA 2 Marca: KRONA	UN	16	1,00	16,00
204	002.062.461	PLUG ROSCA 3/4 Marca: KRONA	UN	16	0,70	11,20
205	002.062.179	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO Marca: LEVOLRIM	UN	20	25,00	500,00
206	002.062.504	PORTA C/ VIDRO CORRER 2.00X2.00 Marca: ZEMA	UN	18	1.200,00	21.600,00
207	002.062.505	PORTA CANELADA 87X212 DIR Marca: ZEMA	UN	25	300,00	7.500,00
208	002.062.506	PORTA CANELADA 87X212 ESQ Marca: ZEMA	UN	25	300,00	7.500,00
209	002.062.180	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 0,70 X 2,10M COMPLETA Marca: ZEMA	UN	25	210,00	5.250,00
210	002.062.181	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 0,80 X 2,10 M Marca: ZEMA	UN	32	210,00	6.720,00
211	002.062.182	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 0,90 X 2,10 Marca: ZEMA	UN	20	350,00	7.000,00
212	002.068.599	PORTA DE MADEIRA DE LEI 0,80 X 2,10M Marca: ZEMA	UND	20	145,00	2.900,00

213	002.062.509	PORTA LAMINADA VENEZIANA 70X207 DIR Marca: ZEMA	UN	40	210,00	8.400,00
214	002.062.510	PORTA LAMINADA VENEZIANA 70X207 ESQ Marca: ZEMA	UN	40	210,00	8.400,00
215	002.062.511	PORTA LAMINADA VENEZIANA 80X207 DIR Marca: ZEMA	UN	40	210,00	8.400,00
216	002.062.512	PORTA LAMINADA VENEZIANA 80X207 ESQ Marca: ZEMA	UN	40	210,00	8.400,00
217	002.062.183	PORTA LISA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M Marca: ZEMA	UN	20	117,00	2.340,00
218	002.062.184	PORTA VENEZIANA CANELADA 2.14 X 1.20 Marca: ZEMA	UN	20	300,00	6.000,00
219	002.062.185	PREGO 17 x 21 Marca: BELGO	KG	40	7,80	312,00
220	002.062.186	PREGO 19 X 36 Marca: BELGO	KG	40	7,80	312,00
221	002.062.187	PREGO ARESTE 19 X 11 Marca: BELGO	KG	30	7,80	234,00
222	002.061.528	RASTELO DE FERRO Marca: MAX FERRAMENTAS	UN	20	17,00	340,00
223	002.062.188	REGADOR DE 10 LITROS Marca: METALSUL	UN	20	37,00	740,00
224	002.060.465	REGISTRO 50 MM Marca: MULTILIT	UN	20	18,00	360,00
225	002.062.189	REGISTRO DE CAVALETE Marca: TIGRE	UN	30	22,00	660,00
226	002.062.190	REGISTRO DE ESFERA 3/4 Marca: TIGRE	UN	20	17,90	358,00
227	002.062.191	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM Marca: TIGRE	UN	30	7,00	210,00
228	002.062.192	REGISTRO DE GAVETA 1/2 BRUTO LATÃO Marca: TIGRE	UN	30	25,00	750,00
229	002.062.193	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2 BRUTO LATÃO Marca: TIGRE	UN	30	35,00	1.050,00
230	002.060.484	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 Marca: MULTILIT	UN	30	46,00	1.380,00
231	002.062.194	REJUNTE DE 05 KG Marca: QUARTIZOLIT	UN	130	22,45	2.918,50
235	002.058.205	ROLDANA GRANDE Nº 03 Marca: RIBEIRO	UN	120	0,45	54,00
236	002.062.261	ROLO DE ARAME GALVANIZADO Marca: BELGO	UN	4	13,30	53,20
238	002.062.199	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO Marca: ATLAS	UN	58	42,70	2.476,60
239	002.062.198	ROLO DE LÂ PARA PINTURA DE 23cm Marca: ATLAS	UN	70	27,00	1.890,00
240	002.057.854	ROLO ESPUMA 5 cm Marca: ATLAS	UN	55	3,50	192,50
241	002.062.490	SELADOR 3.6 Marca: MAKCOLOR	GL	20	44,00	880,00
242	002.062.489	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L Marca: MAKCOLOR	UN	40	75,70	3.028,00
243	002.061.519	SERROTE Marca: RAMADA	UN	8	26,00	208,00
244	002.057.821	SIFÃO COPO P/ PIA 1 X 1 1/2 Nº 3 Marca: PLASBOHN	UN	20	8,00	160,00
245	002.062.201	SIFÃO DE PVC BRANCO DE 1 X 1.5 Marca: PLASBOHN	UN	35	6,40	224,00
246	002.062.202	SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA 95G Marca: HAUSER	UN	30	21,00	630,00

247	002.062.203	SOLVENTE DILUENTE (THINNER) GALÃO DE 05 L Marca: ANJO	UN	30	47,00	1.410,00
248	002.062.204	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS GALÃO DE 05 L Marca: ANJO	UN	20	47,00	940,00
249	002.058.316	SOQUETE DE PLASTICO S/CHAVE P/ LAMPADA Marca: DECORLUX	UN	130	3,20	416,00
250	002.060.497	T PARA TOMADA Marca: ILUMI	UN	30	6,00	180,00
253	002.062.462	TEE ESG DN 100 Marca: KRONA	UN	16	9,50	152,00
254	002.062.463	TEE ESG DN 40 Marca: KRONA	UN	18	1,50	27,00
255	002.062.464	TEE ESG DN 50 Marca: KRONA	UN	18	3,70	66,60
256	002.062.465	TEE SOLD RECDUÇÃO 25X20 Marca: KRONA	UN	18	1,50	27,00
257	002.062.466	TEE SOLD REDUÇÃO 32X25 Marca: KRONA	UN	18	1,50	27,00
258	002.062.467	TEE SOLD REDUÇÃO 40X25 Marca: KRONA	UN	18	2,00	36,00
259	002.068.574	TELA MOSQUITEIRA Marca: BELGO	M²	200	3,68	736,00
260	002.062.209	TELHA AMIANTO 183 X 110 X 05 Marca: MULTILIT	UN	200	36,00	7.200,00
261	002.057.751	TELHA AMIANTO 244 X 50 Marca: MULTILIT	UN	650	11,90	7.735,00
262	002.062.517	TELHA AMIANTO 366 X 1.10 Marca: ETERNIT	UN	800	70,00	56.000,00
263	002.062.210	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 06M 2,44 X 1,10 Marca: ETERNIT	UN	150	45,00	6.750,00
264	002.068.806	TELHA PAULISTINHA Marca: MONTE CARMELO	MILHE	20	1.200,00	24.000,00
265	002.057.754	TELHA PLAN Marca: PORTUGUESA	MILHE	30	1.200,00	36.000,00
266	002.068.805	TELHA ROMANA Marca: MONTE CARMELO	MILHE	20	1.250,00	25.000,00
267	002.062.491	THINER 05 LT Marca: ANJO	GL	30	47,00	1.410,00
268	002.064.290	THINER 900 ML Marca: ANJO	UN	30	10,00	300,00
269	002.057.662	TIJOLO FURADO 06 FUROS Marca: CERAMICA MN	MILHE	30	550,00	16.500,00
271	002.052.430	TINTA ACRILICA 18 L Marca: MAKCOLOR	L	80	120,00	9.600,00
272	002.062.495	TINTA CAIXA 18KG Marca: MAKCOLOR	CX	16	90,00	1.440,00
273	002.060.478	TINTA ESMALTE LATA DE 900 ML Marca: MAKCOLOR	LT	80	17,00	1.360,00
274	002.061.503	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO - GALÃO DE 3,6 L Marca: MAKCOLOR	GL	80	55,00	4.400,00
275	002.061.502	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO - GALÃO DE 3,6 L Marca: MAKCOLOR	GL	30	55,00	1.650,00
276	002.062.216	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA DE 3600ml Marca: MAKCOLOR	GL	30	51,00	1.530,00
278	002.062.218	TINTA LATEX PVA DE 18 LITROS Marca: MAKCOLOR	LT	95	90,00	8.550,00
279	002.068.569	TINTA P/ PISO 3.6 L Marca: MAKCOLOR	GL	40	45,00	1.800,00
280	002.062.219	TINTA PARA PISO 18 LITROS Marca: MAKCOLOR	UN	83	140,00	11.620,00

281	002.060.476	TINTA SPRAY DE 390 ML Marca: CALA COR	UN	40	13,00	520,00
282	002.062.233	TINTA VERMELHA PARA PISO LATA DE 18 LITROS Marca: MAKCOLOR	LT	85	140,00	11.900,00
283	002.060.677	TOMADA LINHA x 2 P + TERRA Marca: RADIAL	UN	70	5,30	371,00
284	002.059.013	TORNEIRA 3/4 Marca: ERKER	UN	55	3,50	192,50
285	002.024.001	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATÓRIO Marca: ARAUJO METAIS	UN	78	50,00	3.900,00
286	002.058.335	TORNEIRA DE PVC P/ PIA Marca: MULTILIT	UN	35	6,90	241,50
287	002.062.222	TRELIÇA 1/4 X 4.26M Marca: INCA	UN	400	22,00	8.800,00
288	002.062.468	TRELIÇA 6M Marca: CISER	UN	90	22,00	1.980,00
289	002.060.697	TRENA DE 30 M Marca: COLINOS	UN	7	31,00	217,00
290	002.062.224	TRENA DE 5 M Marca: COLINOS	UN	7	11,00	77,00
291	002.061.491	TRINCHA - SERDA - 3/4" Marca: CONDOR	UN	16	5,40	86,40
292	002.059.455	TUBO ESGOTO 100 mm Marca: KRONA	UN	18	40,00	720,00
293	002.068.566	TUBO ESGOTO 150MM Marca: KRONA	UND	18	109,00	1.962,00
294	002.068.567	TUBO ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UND	18	202,00	3.636,00
295	002.059.456	TUBO ESGOTO 40 mm Marca: KRONA	UN	18	16,00	288,00
296	002.068.568	TUBO ESGOTO 50MM Marca: KRONA	UND	18	32,00	576,00
297	002.024.002	TUBO PVC SOLDAVEL EB 892 P/ AGUA FRIA DN 25 Marca: KRONA	UN	250	12,00	3.000,00
298	002.062.474	TUBO SOLD 25MM Marca: KRONA	UND	18	12,00	216,00
299	002.062.475	TUBO SOLD 32MM Marca: KRONA	UND	18	24,50	441,00
300	002.062.476	TUBO SOLD 40MM Marca: KRONA	UND	18	31,25	562,50
301	002.061.529	VALVULA AMERICANA Marca: TIGRE	UN	50	25,00	1.250,00
302	002.058.336	VALVULA DE PVC PARA PIA Marca: KRONA	UN	65	3,00	195,00
303	002.062.226	VEDA ROSCA 12 X 50 M Marca: MULTILIT	UN	15	3,50	52,50
304	002.060.491	VENEZIANA 1,00 X 1,00 COM GRADE Marca: ZEMA	UN	40	195,00	7.800,00
305	002.060.758	VENEZIANA 1,00X1,50 COM GRADE Marca: ZEMA	UN	45	195,00	8.775,00
306	002.062.496	VERNIZ INCOLOR 3.6L Marca: MAKCOLOR	GL	16	45,00	720,00
307	002.062.497	VERNIZ INCOLOR 900ML Marca: MAKCOLOR	LT	15	23,00	345,00
308	002.068.571	VIDRO MAX 50 X 50 Marca: ZEMA	UND	25	65,00	1.625,00
311	002.062.516	VITRO (JANELA P/VIDRO) 1.20X1.00 Marca: ZEMA	UN	25	210,00	5.250,00
312	002.068.573	VITRO MAX AR VERTICAL 150 X 50 Marca: ZEMA	UND	25	245,00	6.125,00

313	002.068.572	VITRO MAX HORIZONTAL 150 X 50 Marca: ZEMA	UND	25	250,00	6.250,00
314	002.062.498	XADREZ PÓ 500G Marca: ALPHA	UN	18	12,00	216,00
315	002.062.499	ZARCÃO 3.6L Marca: ZARCOMAX	GL	30	53,00	1.590,00
316	002.062.500	ZARCÃO 900ML Marca: ZARCOMAX	L	30	14,70	441,00
		Total do Proponente				632.776,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 018/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 15 de Agosto de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Sandro Peres Xavier

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 077, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder ao servidor **ORLANDO DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de Contador, portador do **CPF: 333.067.881-04**, **RG: 01031506 SSP/GO**, o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por 90 dias conforme parecer da junta médica, de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART. 106 - § 1° .**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Laura Maria de Carvalho, Continua(o) , RG: 11537736 SSP/MT** e **CPF: 535.368.001-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/07/2013 a 13/07/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 071-2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074, 075, 076, e 077/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 030-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017 – empresa V.G. NOGUEIRA - EPP CNPJ 26.786.285/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2017 – empresa SASSO PERES & CIA LTDA - ME CNPJ 09.082.400/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017 – empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP CNPJ 14.888.303/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2017 – empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP CNPJ 24.140.838/0001-49.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Eliene Xavier de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinícius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Jussara Araújo Pereira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Paula Alves de Novais - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 272/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira Municipal torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais no dia 16/04/2018. Entrega dos Envelopes, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação de Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 16/04/2018 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78. 260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia 16/04/2018, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 03 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAILSON NESTOR PEREIRA
ADELINA DO CARMO DE SOUZA
ADELMO FERREIRA DOS SANTOS
ADEMIR PEREIRA SANTANA
ADNALDO FERREIRA GONÇALVES
ADRIANA OLIVEIRA HELIODORO
ALVINO FELICIO SOBRINHO
ANA MARIA AUGUSTA DA SILVA
ANA MARIA AUGUSTA DA SILVA
ANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS
APARECIDA NUNES MELO DE FARIA
AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS
AULENI DIAS FREITAS DE MORAES
CARMEN MAFRA DA ROCHA
CELIO DA SILVA TAVARES
CELSO LUIZ GONÇALVES
CLAUDINEY FERREIRA DA SILVA
CLENY PEREIRA DE SOUZA
CLEONE INACIO DE SOUZA
CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA
CUSTODIO FRANCISCO DA SILVA
DANIEL AUGUSTO PIERRE
DANIEL DINIZ DA SILVA
DANIEL PEREIRA GOMES
DANIELA CRISTINA DA SILVA
DEMEVALDO JESUS DA SILVA
DOMINGOS DONIZETE
DORVINA FREITAS RIBEIRO
DORVINA FREITAS RIBEIRO
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
EDNILSON GRUGEL DOS SANTOS
EDONIAS ALVES DA COSTA
ELCIAS CANDOTE DE SOUZA
ELENIR DA GUIA DORADO
ELIAS DE OLIVEIRA
ELIZEU HIPOLITO FILHO
FABIO RIBEIRO SILVA
FERNANDO ANDRE MARIANO
FIDELCINO PORTO DE OLIVEIRA
FRANCISCO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
GISLAINE LOPES DOS SANTOS
GISLEI MARIA BARBOSA FERREIRA
IANARA MAYSA DE SOUZA
IRACY GERALDO DE SOUZA
IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO
IVAILTON GOUVEIA BORGES
IZABEL MOREIRA DOS SANTOS
JAIR ALBINO DA COSTA
JAKELAINE GREGORIO AFONSO
JHONATHAN ALVES DE SOUZA
JOÃO DE SOUZA PAULA
JOÃO DIAS DA SILVA
JONAS NASCIMENTO VEDA
JONATAS TEIXEIRA REIS
JOSE ALBINO DA COSTA
JOSÉ BASILIO FERREIRA
JOSE CARLOS FERREIRA LEMES
JOSÉ EUZEBIO SIMÃO
JOSÉ GERALDO ALVES PEREIRA
JOSE MARIO MARIMOTO
JOSE MISSIO FILHO
JOSÉ ROBERTO BARBOSA PEREIRA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS
JUVERCINO ALVES DE MORAES
KEILA CRISTINA PEREIRA ALEXANDRE
KENIA GONZAGA DE SOUZA
LEANDRO GONÇALVES PEREIRA
LUCINEIDE MIGUEL DO NASCIMENTO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE NOVAES
MARCOS AURELIO LOPES SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA DA SILVA SENÇÃO
MARIA DO CARMO MELLO
MARINELSA LIMA DA SILVA
MARISLAINE FERREIRA DOS SANTOS
MINERVINO BATISTA DE SOUZA
NELMA MOURA GARCIA
NILSON REZENDE

NUBIA VALERIA VIANA COSTA
OSMAIR AUGUSTO DE PAIVA
REGINALVA FERREIRA DA SILVA COSTA
RENATO LIMA NEIVA
ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES
ROZIMAR SELVINO DA SILVA
SANTA FRANCISCA NERIS
SARA DE SOUZA CERQUEIRA
SICLAIR FERNANDO SOARES DA SILVA
SILVALINA LOPES DOS SANTOS
SILVANA FELIPE
SIRLENE DUARTE
TATIANE DE PAIVA ARRUDA
TEREZINHA XAVIER TEODORO
UILIAN JESUS ALVES DA SILVA LUZ
VALERIA CARVALHO GARCIA
VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS
VILSON ARAUJO MACHADO
VIVALDO SANTOS DE SOUZA
WANDERSON SILVA SANTOS
WILTON ROSA GOMES
ZELIA NEVES DE ALMEIDA DOS SANTOS

Araputanga- MT, 03 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 070-2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082 E 083 DE 2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 e 083/2017 oriundas do Pregão Nº 027-2017, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017 – empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ 37.488.012/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2017 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ 15.361.488/0001-50.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 285/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1336 1337 E 1338.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.336/2018

"EMENTA*: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos* ***e inativos do Poder Legislativo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88****, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2017, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Municio de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Arenápolis - MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2018, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1005 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal*,* através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 2,95% (dois vírgula, noventa e cinco por cento) acumulado no ano de 2017.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.017, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.017, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 27 de março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.337/2018

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 10% (dez por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/ MT

LEI MUNICIPAL N° 1.338/2018

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2018. e da Outras Providências".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, o Projeto Atividade – 1082- Reforma da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2018, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.249.826,39(duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) referente a Reforma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: 001 – Fundo municipal de Saude	
FUNÇÃO: 10 - Saude	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0012 – Gestão de Saúde com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1082 – Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 142 Fonte- 102 **Total**	**225.000,00** **24.826,39** **249.826,39**

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos de Termo de Compromisso N.087 e 112/2017 com a SES.(Secretaria de Estado de Saúde), e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 28/03/2018

Empresas vencedoras: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.226.324/0001-42,** 1ª classificada nos **ITENS 07** e **15** no valor total de **R$ 8.779,00 (oito mil e setecentos e setenta e nove reais),** a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME- LUZ & CIA,** inscrita no **CNPJ: 26.579.029/0001-63,** 1ª classificada nos **ITENS 03, 11, 12** e **18** no valor total de **R$ 4.597,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais),** a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07,** 1ª classificada nos **ITEM 13** no valor total de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)** e a empresa **E Z DE LIMA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.172.569/0001-34,** 1ª classificada nos **ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 08 09, 10, 14, 16, 17** e **19** no valor total de **R$ 38.383,00 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 28 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT.

Data da realização: 26/03/2018

Empresas vencedoras: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 03.250.803/0001-92,** ganhadora como primeiraclassificada nos **ITENS 01, 02, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 18, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 35, 40, 45, 46, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76,77, 79, 81, 83, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 116, 119, 124, 126, 130, 138, 139, 143, 144, 147, 149, 150, 154, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 169, 171, 173** e **174** no valortotal de **R$ 160. 560,50 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta reais e cinqüenta centavos)** e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.443.348/0001-77,** ganhadora como primeiraclassificada nos **ITENS 03, 24, 25, 36, 37, 38, 42, 47, 48, 50, 60, 87, 91, 108, 115, 117, 120, 122, 127, 148, 151, 152, 155, 161, 162, 170** e **175** no valor**total de R$ 48.528,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais). ITENS FRACASSADOS: 05, 06, 07, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 43, 44, 49, 53, 55, 66, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 89, 93, 98, 99, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 118, 121, 123, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 145, 146, 153, 156, 160, 166, 167, 168, e 172 e ITENS DESERTOS: 51, 52, 128 e 129.**

ARENÁPOLIS -MT, 26 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 008.2018

DECRETO Nº 008/2018

***EMENTA*:** Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que Indica e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, e o Termo de Compromisso firmado com os Ministério de Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola no Município de Arenápolis/MT.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articulares e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE do Município de Arenápolis/MT, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básicas e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre os Estados e Municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básicas e Equipes das Escolas;

X – elaborar o Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultural;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Representante da Pastoral da Criança.

Art. 5° - A participação do GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

V PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 015/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 02/04/2018.

Empresa vencedora:**E Z DE LIMA EPP,** nos **ITENS 001 ao 007** no valor total de **R$ 98.902,90 (noventa e oito mil novecentos e dois reais e noventa centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 02 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.978/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo I° - Nomear, membros para compor a **Comissão para adequação e/ou elaboração do PCCR** (Plano de Cargos e Carreira e Remuneração) dos Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã, Lei Complementar nº 095/2014.

ü Secretário Municipal de Educação e Cultura: **Ermes José Dos Reis** ü Representante da Secretaria de Administração: **Gislaine de Lima Oliveira** ü Representante da Secretaria de Finanças: **Marcia Aparecida Thomazi** ü Representante da Coordenadoria Jurídica do Município: **Ellen Juhas Jorge** ü Representante de Profissionais: **Gema de Lurdes Galvan** ü Representante do Sindicato: **Saula Cristina Pires da Silva** ü Representante do CACS FUNDEB: **Luiz Carlos Leandro de Sousa** ü Representante da Câmara de Vereadores: **Luciano Aparecido Demazzi;** ü **Conselho Municipal de Educação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 015/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 002/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 04/04/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de abril de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
008/2017	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
089/2017	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA
053/2017	AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	840.808.501-82	11473746 SSP/MT	PEDAGOGIA
013/2017	LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA	260.986.928-23	27574493-0 SSP/SP	PEDAGOGIA
054/2017	FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	964.471.502-06	2220049-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
004/2017	ADRIANA SANTOS SIQUEIRA	024.886.721-06	1964179-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
094/2017	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	003.969.892-09	00001117200 SESDC/RO	PEDAGOGIA
018/2017	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO CONVOCAÇÃO 03/2018 - PROCESSO 02-2017 - CADASTRO DE RESERVA-
Ato Convocatório 011/2018

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2018	2019	2020
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	1	2.306,65	2.791,05	28.831,51	31.714,66	34.886,13
TOTAL	**1**	**2.306,65**	2.791,05	**28.831,51**	**31.714,66**	**34.886,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2018: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2019: Cálculo acrescido 10% do exercício 2018
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019

QUADRO II

IMPACTOS EM EXECUÇÃO PARA O EXERCÍCIO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROCESSO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
IMPACTO 002/2017						
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400	7	292.000,00	190.489,56	101.510,44
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400	61	1.654.500,00	1.523.915,84	130.584,16
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400	32	560.000,00	493.457,32	66.542,68
			100	**2.506.500,00**	**2.207.862,73**	**298.637,27**

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROCESSO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
CONCESSÃO LICENÇA QUALIFICAÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400	1	290.000,00	31.045,50	258.954,50
			1	**290.000,00**	**31.045,50**	**258.954,50**
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
PROCESSO	FONTE DE	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
Convocação 001/2018						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	15	355.000,00	172.989,06	182.010,94
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	13	2.004.500,00	432.472,66	1.572.027,34
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400/31901300	-	352.000,00	201.820,57	150.179,43
			28	**2.711.500,00**	**807.282,29**	**1.904.217,71**
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
PROCESSO	FONTE DE	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
Convocação 002/2018						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	2	355.000,00	57.663,02	297.336,98
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	4	2.004.500,00	115.326,04	1.889.173,96
			6	**2.359.500,00**	**172.989,06**	**2.186.510,94**
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
PROCESSO	FONTE DE	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
Convocação 003/2018						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400/31901300	1	2.004.500,00	28.831,51	1.975.668,49
			1	**2.004.500,00**	**28.831,51**	**1.975.668,49**
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO III					-	
CONSOLIDAÇÃO DE PROCESSOS Á ESTIMATIVA DA DESPESA ORÇADA NA LOA 1550/2017					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	15	355.000,00	432.472,66	- 77.472,66
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	80	2.004.500,00	2.306.520,83	- 302.020,83
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	32	690.000,00	922.608,33	- 232.608,33
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400/31901300	9	352.000,00	261.697,58	90.302,42
			136	**3.401.500,00**	**3.923.299,39**	**- 521.799,39**

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 03-2018 ASSECONT 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

O MONTANTE CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ATO CONVOCATORIO 008 E 010/2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1550/2017- ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO APRESENTADA NOS ATOS EM QUESTÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO IV.

* Conforme demonstrado no presente impacto a necessidade de alteração, o orgão da pasta justifica por meio do memorando 218/2018-SEMEC, que o deficit apontado sera absorvido pela abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, nas leis 1559 e 1560 de 28 de fevereiro de 2018, respectivamente R$ 734.963,56 e 404.220,25, suprindo assim o déficit orçamentário.

Aripuanã, 23 de março de 2018

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 7.864/2015

MEMÓRIA CALCULO 002/2017				
ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		7	19.537,33	201.820,57
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		46	128.388,14	1.326.249,48
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		15	41.865,70	432.472,66
FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL		32	89.313,49	922.608,33
		100		2.883.151,03
MEMÓRIA CALCULO CAD RES. 001/2018				
ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA (231)		6	16.746,28	172.989,06
ENSINO INFANTIL - CRECHE (240)		7	19.537,33	201.820,57
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL (274)		15	41.865,70	432.472,66
				807.282,29
	PRE ESCOLA	13		
	CRECHE	8		
	FUNDAMENTAL 60	76		
	FUNDAMENTAL 40	32		
MEMÓRIA CALCULO CAD RES. 002/2018				
ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		2	5.582,09	57.663,02
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		4	11.164,19	115.326,04
				172.989,06

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 03-2018 ASSECONT 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

MEMÓRIA CALCULO CAD RES. 003/2018			
ENSINO INFANTIL - CRECHE	1	2.791,05	28.831,51
PRE ESCOLA	15		
CRECHE	9		
FUNDAMENTAL 60	80		
FUNDAMENTAL 40	32		
			3.923.299,39

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 03-2018 ASSECONT 4

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da lei complementar 101/00 – LRF, que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

Identificação do Estudo de Impacto Orçamentário:

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

CONVOCAÇÃO 003/2018 - PROCESSO 02/2017 - CADASTRO DE RESERVA

ATO CONVOCATÓRIO 011/2018

Aripuanã, 23 de março de 2018.

JONAR RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ**; MOTIVO: DA LEGALIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, UMA VEZ QUE O **DECRETO MUNICIPAL Nº** 3.139/2017, FOI REVOGADO E SUBSTITUÍDO PELO **DECRETO MUNICIPAL Nº** 3.202/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017; EM 02/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2018

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ; MOTIVO: DA LEGALIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, UMA VEZ QUE O **DECRETO MUNICIPAL Nº** 3.139/2017, FOI REVOGADO E SUBSTITUÍDO PELO **DECRETO MUNICIPAL Nº** 3.202/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017; EM 02/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO CONVOCAÇÃO 002/2018 - PROCESSO 02-2017 - CADASTRO DE RESERVA-
Ato Convocatório 008 e 010/2018

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2018	2019	2020
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	4	2.306,65	2.791,05	115.326,04	126.858,65	139.544,51
Professor - Outras Licenciaturas -	2	2.306,65	2.791,05	57.663,02	63.429,32	69.772,26
TOTAL	**6**	**4.613,30**	5.582,09	**172.989,06**	**190.287,97**	**209.316,77**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2018: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2019: Cálculo acrescido 10% do exercício 2018
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019

QUADRO II

IMPACTOS EM EXECUÇÃO PARA O EXERCÍCIO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROCESSO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
IMPACTO 002/2017						
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400	7	292.000,00	190.489,56	101.510,44
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400	61	1.654.500,00	1.523.915,84	130.584,16
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400	32	560.000,00	493.457,32	66.542,68
			100	**2.506.500,00**	**2.207.862,73**	**298.637,27**

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROCESSO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 02-2018 ASSECONT 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONCESSÃO LICENÇA QUALIFICAÇÃO						
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400	1	290.000,00	31.045,50	258.954,50
			1	**290.000,00**	**31.045,50**	**258.954,50**

PROCESSO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	FONTE DE	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
Convocação 001/2018						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	6	355.000,00	172.989,06	182.010,94
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	15	2.004.500,00	432.472,66	1.572.027,34
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400/31901300	7	352.000,00	201.820,57	150.179,43
			28	**2.711.500,00**	**807.282,29**	**1.904.217,71**

PROCESSO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	FONTE DE	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
Convocação 002/2018						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	2	355.000,00	57.663,02	297.336,98
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	4	2.004.500,00	115.326,04	1.889.173,96
			6	**2.359.500,00**	**172.989,06**	**2.186.510,94**

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO III					-	
CONSOLIDAÇÃO DE PROCESSOS À ESTIMATIVA DA DESPESA ORÇADA NA LOA 1550/2017					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	15	355.000,00	432.472,66	- 77.472,66
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	80	2.004.500,00	2.306.520,83	- 302.020,83
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	32	690.000,00	922.608,33	- 232.608,33
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400/31901300	8	352.000,00	232.866,07	119.133,93
			135	**3.401.500,00**	**3.894.467,88**	**- 492.967,88**

QUADRO IV				
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF				
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO			
	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
01.18	RECEITA FUNDEB 60%	7.620.500,00	8.002.100,00	8.402.200,00

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 02-2018 ASSECONT 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

01.19	RECEITA FUNDEB 40%	3.618.500,00	3.961.900,00	4.332.800,00
01.01	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	11.286.500,00	11.719.008,00	12.473.344,00
		22.525.500,00	**23.683.008,00**	**25.208.344,00**

O MONTANTE CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ATO CONVOCATORIO 008 E 010/2018 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1550/2017- ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO APRESENTADA NOS ATOS EM QUESTÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO IV.

* Conforme demonstrado no presente impacto a necessidade de alteração, o orgão da pasta justifica por meio do memorando 218/2018-SEMEC, que o deficit apontado sera absorvido pela abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, nas leis 1559 e 1560 de 28 de fevereiro de 2018, respectivamente R$ 734.963,56 e 404.220,25, suprindo assim o déficit orçamentário.

Aripuanã, 28 de fevereiro de 2018

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 7.864/2015

MEMÓRIA CALCULO 002/2017

ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	7	19.537,33	201.820,57
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	46	128.388,14	1.326.249,48
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	15	41.865,70	432.472,66
FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	32	89.313,49	922.608,33
	100		2.883.151,03

MEMÓRIA CALCULO CAD RES. 001/2018

ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA (231)	6	16.746,28	172.989,06
ENSINO INFANTIL - CRECHE (240)	7	19.537,33	201.820,57
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL (274)	15	41.865,70	432.472,66

PRE ESCOLA	13
CRECHE	8
FUNDAMENTAL 60	76
FUNDAMENTAL 40	32

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 02-2018 ASSECONT 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

MEMÓRIA CALCULO CAD RES. 002/2018			
ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	2	5.582,09	57.663,02
FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	4	11.164,19	115.326,04

PRE ESCOLA	15
CRECHE	8
FUNDAMENTAL 60	80
FUNDAMENTAL 40	32

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA - CONVOCACAO 02-2018 ASSECONT 4

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da lei complementar 101/00 – LRF, que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

Identificação do Estudo de Impacto Orçamentário:

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

CONVOCAÇÃO 002/2018 - PROCESSO 02/2017 - CADASTRO DE RESERVA

ATO CONVOCATÓRIO 008 e 010/2018

Aripuanã, 28 de fevereiro de 2018.

JONAR RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO CONVOCAÇÃO 001/2018 - PROCESSO 02-2017 - CADASTRO DE RESERVA-
Ato Convocatório 001 e 004/2018

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2018	2019	2020
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	19	2.306,65	2.791,05	547.798,70	602.578,57	662.836,42
Professor - Outras Licenciaturas -	1	2.306,65	2.791,05	28.831,51	31.714,66	34.886,13
Professor de Lingua Portuguesa	3	2.306,65	2.791,05	86.494,53	95.143,98	104.658,38
Professor de Matemática	1	2.306,65	2.791,05	28.831,51	31.714,66	34.886,13
Professor de Ciências Naturais	1	2.306,65	2.791,05	28.831,51	31.714,66	34.886,13
Professor de Educação Física	1	2.306,65	2.791,05	28.831,51	31.714,66	34.886,13
Professor de História	2	2.306,65	2.791,05	57.663,02	63.429,32	69.772,26
TOTAL	**28**	**16.146,55**	19.537,33	**807.282,29**	**888.010,52**	**976.811,57**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2018: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2019: Cálculo acrescido 10% do exercício 2018
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019

QUADRO III

IMPACTOS EM EXECUÇÃO PARA O EXERCÍCIO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROCESSO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
IMPACTO 002/2017						
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400	7	292.000,00	190.489,56	101.510,44
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400	61	1.654.500,00	1.523.915,84	130.584,16
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400	32	560.000,00	493.457,32	66.542,68
			100	**2.506.500,00**	**2.207.862,73**	**298.637,27**

	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA -CONVOCACAO 01-2018 ASSECONT 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

PROCESSO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
CONCESSÃO LICENÇA QUALIFICAÇÃO						
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400	1	290.000,00	31.045,50	258.954,50
			1	**290.000,00**	**31.045,50**	**258.954,50**

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
QUADRO IV					-	
CONSOLIDAÇÃO DE PROCESSOS Á ESTIMATIVA DA DESPESA ORÇADA NA LOA 1550/2017					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2018	TOTAL 2018	DÉFICIT/SALDO
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/31901300	13	355.000,00	374.809,63	- 19.809,63
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	76	2.004.500,00	2.191.194,79	- 186.694,79
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	32	690.000,00	922.608,33	- 232.608,33
2035 - Man. do Aprendizado - Creche	01.01	3190.0400/31901300	2	352.000,00	232.866,07	119.133,93
			121	**3.401.500,00**	**3.721.478,82**	**- 439.112,75**

QUADRO III				
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF				
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO			
	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
01.18	RECEITA FUNDEB 60%	7.620.500,00	8.002.100,00	8.402.200,00
01.19	RECEITA FUNDEB 40%	3.618.500,00	3.961.900,00	4.332.800,00
01.01	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	11.286.500,00	11.719.008,00	12.473.344,00
		22.525.500,00	**23.683.008,00**	**25.208.344,00**

O MONTANTE CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ATO CONVOCATORIO 01 E 004 -PROCESSO SELETIVO 002/2017- PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 1550/2017- NÃO ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO APRESENTADA NOS ATOS EM QUESTÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO IV. PARA ANDAMENTO NA CONVOCAÇÃO A SECRETARIA DEVERÁ INDICAR O LOCAL DE REDUÇÃO ORÇAMENTARIA

* Conforme demonstrado no impacto presente a necessidade de alteração, o orgão da pasta justifica por meio do memorando 218/2018-SEMEC, que o deficit apontado sera absorvido pela abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, nas leis 1559 e 1560 de 28 de fevereiro de 2018, respectivamente R$ 734.963,56 e 404.220,25, suprindo assim o déficit orçamentário.

Aripuanã, 28 de fevereiro de 2018

Márcia A. Thomazi

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA -CONVOCACAO 01-2018 ASSECONT 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO

ASSECONT
Port. 7.864/2015

IMPACTO PROC. SELETIVO CONVOCACAO CADASTRO RESERVA -CONVOCACAO 01-2018 ASSECONT 3

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da lei complementar 101/00 – LRF, que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

Identificação do Estudo de Impacto Orçamentário:

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

CONVOCAÇÃO 001/2018 - PROCESSO 02/2017 - CADASTRO DE RESERVA

ATO CONVOCATÓRIO 001 E 004/2018

Aripuanã, 28 de fevereiro de 2018.

JONAR RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:05/2018, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – DUPLA DIEGO E ARNALDO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 10.336.251/0001-03. Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 28de março de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:06/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:06/2018, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93

e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – DUPLA ANDRE E FELIPE, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: ABRAAO MATAICHI IZUMI, inscrita no CNPJ 23.037.441/0001-63. Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 28de março de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 DE 2018, DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 020 DE 2018, DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/03/2018 a Sra. **Fátima da Penha Oliveira Fontes**, portadora do RG nº 1250744-1- SSP/MT e do CPF 701.864. 841-34, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 01 de março de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:04/2018, conforme o art. 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – BANDA FLOR DE LIZ, nos DIAS 18, 19, 20 E 21/04, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.783.569/0001-97. Valor Total: R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 28 de março de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMBG-MT

AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMBG-MT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais Torna Público a DECISÃO DE RECURSO da Tomada de Preços nº 001/2018 Objeto:contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e duplicação da via de acesso a Serra do Roncador – Distrito de Vale dos Sonhos, partindo da BR 158 até a subida da serra do Roncador – Inicio 15° 21’ 6,37”S e 52° 13’ 6,35”O e final 15° 20’ 59,39”S e 52° 13’ 51,01”O, e construção de fossa e sumidouro na Escola Helena Esteves – Jardim Nova Barra. **NEGA O RECURSO** apresentado pela empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA CNPJ: Nº 03.896.441/0001-01. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 03/04/2018.

LEI Nº 3.919 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 089/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências**.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROGRAMA:

a) ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL CRISÁLIDA

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 04 (QUATRO) VIGIAS;

· 01 (UM) MOTORISTA;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

· 01 (UM) MOTORISTA;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

· 07 (SETE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) VIGIA;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

· 02 (DOIS) VIGIAS;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) VIGIA;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL:

· 03 (TRÊS) VIGIAS;

· 01 (UM) ZELADOR;

· 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO;

· 01 (UM) ENGENHEIRO DE ALIMENTO;

· 01 (UM) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

· 01 (UM) ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso (AMM/MT) n° 2.885, de 29 de Dezembro de 2017, p. 143, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO 3985 DATA 22 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3940/2017 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercÍcio Credito Suplementar no valor de R$ 315.600,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 200.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339041000000 Contribuições 5.600,00

01.001.01.031.0001.2001.339093000000 Indenizações e Restituições 100.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 10.000,00

SUB-TOTAL: R$315.600,00

TOTAL GERAL: **315.600,00**

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc Vantagens Fixas 227.630,00

01.001.01.031.0001.1001.449051000000 Obras e Instalações 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339033000000 Pass Desp Locomoção 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339035000000 Serv. Consultoria 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339047000000 Obrig. Trib e Contributivas 57.970,00

SUB-TOTAL: R$315.600,00

TOTAL GERAL: **315.600,00**

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.562 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 0572/2018;

Considerando, ainda, que dispõe as Leis Complementares nºs 049/1999 e 096/2006;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
CLÁUDIA MARQUES ROCHA LIMA SCHARFENBERG	D / 5	Professora	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 014/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 014/2018. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Data da sessão pública: **18/04/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66. 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 004/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 004/2018

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

CONTRATADO: MAYKON DOUGLAS DA SILVA 05602814124

CNPJ: 22.774.063/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVI-CÁCERES.

PRAZO: 12 (Doze) Meses

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 03/04/2018

VALOR GLOBAL*:* R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 03 de Abril de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

Afixado em 03/04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR N° 127 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Altera o Código de Obras e Postura, para regulamentar a instalação de postes de sustentação e redes de transmissão de energia e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:*

Artigo. 1°A Lei Complementar nº 19, de 21/12/1995, Código de Obras e Posturas, passa a ter a seguinte redação:

I – Artigo 212

[...]

VII – Postes de sustentação para transmissão de energia.

§1º - Não será autorizada a instalação de quaisquer itens constantes dos incisos deste Artigo se não restar, no passeio público, vão livre de 90 (centímetros) no mínimo, para circulação de transeuntes.

§2º - A instalação de postes de sustentação para transmissão de energia, deve ser feita em frente à divisa de cada propriedade, exceto quando houver justificada impossibilidade técnica.

Artigo 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 02 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14022 de 27 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MAYLLIS OLIVEIRA SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria do Controle Interno da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT, por um período de 12 meses.

Considerando Parecer Jurídico e Decisão do ordenador de despesa fica este processo Anulado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de abril 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14478 de 29 de março de 2018,

DECRETA:

[[

Art. 1º -Nomear a servidora**LUZIA SILVA DA PENHA,** para responder pela Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios, da Secretaria de Educação em substituição ao servidor, **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, que irá responder pela Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, pelo período de 02 de abril a 01 de maio de 2018,

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 02 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 189 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-**

CIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14206, de 27 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Patrícia da Silva Araújo em substituição **ao senhor Evandro Alves Barbosa**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 197 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14022 de 27 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **DAYANNE MARCIANO MORENO**, da Portaria nº 485 de 29 de setembro de 2017 do cargo de Coordenadoria do Controle Interno da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **03/04/2018 (terça-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **03/04/2018 (terça-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **Anexo III**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

IV- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV.**

Cáceres, 02 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
79	FABIANE SANCHES OURIVES	7,00	MI	15/10/1979	CLASSIFICADO

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	5,00		22/03/1993	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARLENE DA CONCEIÇAO	5,00	MI	04/04/1979	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES	3,62		20/04/1972	CLASSIFICADO

]

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELEZEILDE GRACILIANO ANTELO	5,00		29/05/1984	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDSON JOVIO TOMICHA	5,00		06/08/1994	CLASSIFICADO

ANEXO III

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Matemática	E M Buriti

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 187 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13418 de 22 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA					
NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	SUBSTITUIÇÃO/ REDISTRIBUIÇÃO
Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira	Professora Licenciada em Matemática	03	26.02.18 a 21.12.18	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em substituição a Silvia Mara Landim de Carvalho que está na Coordenação Pedagógica.
Fradia Cicera de Castro Tsukamoto	Professora Licenciada em Pedagogia	10	01.03.18 a 20.03.18	Escola Municipal Vitória Régia	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Celina Barbosa	Professora Licenciada em Pedagogia	10	01.03.18 a 21.12.18	Escola Municipal Jardim Guanabara	Em substituição a Marcia Regina dos Santos que foi para a sala do AEE.
Regina Ferreira de França	Prof. Com Magistério	10	01.03.18 a 21.12.18	Escola Municipal Jardim Guanabara	Em substituição a Marcia Regina dos Santos que foi para a sala do AEE.

Rita Maria Ferreira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.18 a 30.03.18	Escola Municipal Santos Dumont	Aguardando convocação dos professores do Concurso Público.
Regiane Bom Despacho Neves Conceição	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.18 a 02.03.18	Escola Municipal Santos Dumont	Aguardando convocação dos professores do Concurso Público.
Flaviane Cavalcante Gonçalves Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	17.03.18 a 14.09.18	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a Marinete Silva Rego que está de atestado médico.
Ana Lucia Faria Ortiz Lopez	Professora Licenciada em Pedagogia	10	17.03.18 a 14.09.18	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a Marinete Silva Rego que está de atestado médico.
Maria Iva Ramos de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	15.03.18 a 21.12.18	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição a Marina Aparecida de Carvalho que está na Coordenação Pedagógica.
Antônio Sidiney Miranda Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	10	12.03.18 a 30.04.18	Escola Municipal Vila Real	Em vaga livre até que chegue o professor nomeado no Concurso Público.
Maria José Magalhães Severino	Professora Licenciada em Pedagogia	08	19.03.18 a 15.06.18	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a Elina Monteiro Rodrigues que está de licença prêmio.
Zelia Maria de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	09	01.03.18 a 21.12.18	Escola Municipal Clarinópolis	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Lazara Aparecida Garcia de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	05	01.03.18 a 21.12.18	Escola Municipal Clarinópolis	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	SUBSTITUIÇÃO/ REDISTRIBUIÇÃO
Claudio Cruz de Oliveira	Professor Licenciado em Pedagogia	10	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Professor solicitou desistência das aulas.
Denise Auxiliadora Cruz de Amorim	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Jardim Guanabara	Professora solicitou desistência das aulas.
Francieli Matias de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 12.03.18	Escola Municipal Vila Irene	Professora assumirá a Coordenação Pedagógica e receberá FG.
Marcia Regina dos Santos	Professora Licenciada em Geografia	10	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Jardim Guanabara	A escola encaminhou documento solicitando redução.
Cristiane Santana de Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 19.03.18	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Professora solicitou desistência das aulas.
Dunia Graciela Castrillon Macedo	Professora Licenciada em Pedagogia	03	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga	Reorganização do quadro da Unidade Escolar.
Luciana Aparecida Luceno	Professora Licenciada em Pedagogia	05	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Soteco	Reorganização do quadro da Unidade Escolar.
Adriana Pereira de Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	08	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Soteco	Reorganização do quadro da Unidade Escolar.
Kelly Cristhiane de Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 01.03.18	Escola Municipal Soteco	Reorganização do quadro da Unidade Escolar.
Cleonice Godoi	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 14.03.18	Escola Municipal Clarinópolis	Reorganização do quadro da Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XIII: *Bairros*: São José, Espírito Santo, São Jorge Santos Dumont, DNER, Boa Esperança, Lobo, Bom Jardim, Res. Universitário, Res. Bandeirantes e Carrapatinho.

Local: Escola Municipal Santos Dumont (Rua dos Aviadores, s/nº, bairro: Santos Dumont)

Data: 06/04/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 195 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14472 de 29 de março de 2018,

DECRETA:

[[

Art. 1º -Nomear o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO,** para responder pela Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria de Educação em substituição a servidora, **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM** , que estará de férias pelo período de 02 de abril a 01 de maio de 2018,

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 02 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 188 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13420 de 22 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Dilma Almeida Camilo	Professora com Magistério	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a Maria de Fátima Pereira Couto que está na Coordenação Pedagógica.
Luciane Maciel Villas Boas	Professora Licenciada em Pedagogia	10	12.03.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a Maria de Fátima Pereira Couto que está na Coordenação Pedagógica.
Tatiane Almeida Santos de Camargo	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.2018 a 30.04.2018	Escola Municipal Santos Dumont	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Marcelo Marques Raimundo	Professor Licenciado em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Welligton Fernandes da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Rebeca Ferreira Carvalho	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Rosineia de Souza	Professora Licenciada em Matemática	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Marechal Rondon	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
João Carlos Campos Vieira	Professor Licenciado em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Laranjeira	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Cleuzeli Gama da Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Laranjeira	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Rosivani Maria de Araújo	Professora Licenciada em Pedagogia	05	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Laranjeira	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Rodineia Rodrigues Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Laranjeira	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Amilton Batista Moreira	Professor Licenciado em Geografia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Santa Catarina	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Jesuina Miranda da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Santa Catarina	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Rityele Marques Martins	Professora Licenciada em Pedagogia	10	26.02.2018 a 21.12.2018	Escola Municipal Santa Catarina	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Raiane Alves de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	10	09.03.2018 a 30.03.2018	Escola Municipal Santos Dumont	Em substituição a Marileide Antônia da Silva que tomou posse no Concurso e solicitou prorrogação de prazo para entrar em efetivo exercício.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 007/2018, para serviços de exames clínicos complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco e Ultrassonografias, realizado em 03/04/2018 sagrou vencedora a proponente: W A DE FARIA – ODONTOMEDICA, CNPJ nº 20.533.848/0001-93 , ao valor global de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos re-

ais). Campinápolis, 03/04/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoe

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.202 DE 07 DE MARÇO DE 2018

LEI N.º 1.202 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 523/2001 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 523 de 15 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
.

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Art.2º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 523/2001, passa a vigorar acrescido do §4º, a saber:

Art.2º.....
.

§4º. A Câmara Municipal deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas da realização das reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, para garantir a participação de um vereador na qualidade de fiscal nato.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas às disposições em contrário, em especial os Incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 523/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis/MT, 07 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0249	José Jonas Rosado.	Rua Cambará	0006	014	Jardim Alvorada
002	0254	Wendel Marques e Esposa.	Rua Andiroba	0013	009	Jardim Alvorada
003	0243	José Wilson Pereira Lage.	Rua Andiroba	0013	010	Jardim Alvorada
004	0234	Maria Aparecida Marcelino.	Avenida Braasil	0013	025	Jardim Alvorada
005	0232	Josias Odilon da Silva.	Avenida Mandacaru	0013	036	Jardim Alvorada
006	0231	Vagnerson de Moura Sanches	Avenida Brasil	0018	014	Jardim Alvorada
007	0219	Renato José Pires.	Rua Figueira.	0023	014	Jardim Alvorada
008	0218	Maria Lucia Nascimento.	Rua Figueira	0023	016	Jardim Alvorada
009	0212	Vilson Pereira da Silva.	Avenida Jequitibá	0030	004	Jardim Alvorada
010	0211	Green Line Engenharia Ltda.	Rua Guatambu	0030	007	Jardim Alvorada
011	0211	Green Line Engenharia Ltda.	Rua Guatambu	0030	008	Jardim Alvorada
012	0206	Eliane Alves Farias.	Rua Cerejeira	0030	019	Jardim Alvorada
013	0088	Cladis Brolio	Avenida Jequitibá	0018	001	Jardim Alvorada
014	0088	Cladis Brolio	Avenida Jequitibá	0018	002	Jardim Alvorada
015	0088	Cladis Brolio	Avenida Jequitibá	0018	003	Jardim Alvorada
016	0088	Cladis Brolio	Avenida Jequitibá	0018	004	Jardim Alvorada
017	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	005	Jardim Alvorada
018	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	006	Jardim Alvorada
019	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	007	Jardim Alvorada
020	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	008	Jardim Alvorada
021	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	009	Jardim Alvorada
022	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	010	Jardim Alvorada
016	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	011	Jardim Alvorada
023	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	012	Jardim Alvorada
024	0088	Cladis Brolio	Avenida Brasil	0018	013	Jardim Alvorada
025	0088	Cladis Brolio	Av. Mato Grosso	0035	031	Jardim Alvorada
026	0089	Cladis Brolio	Av. Mato Grosso	0035	032	Jardim Alvorada
027	0062	Cladis Brolio	Rua Paraíso	0057	010	Jardim Alvorada
028	0078	Angelo Pacheco de Almeida	Avenida Mandacaru	0067	021	Jardim Alvorada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2018

Campo Novo do Parecís, 27 de março de 2018.

_____ _____

Marcos Birck. Cirdirlei Felipe.

Secretário Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 078/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 078/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanuza Glerian Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 08 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 095/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 095/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jeila Ramos Souza

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 13 de março de 2018 e término em 12 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 081/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 081/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josenilda Barros Sobral

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 085/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 085/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Gomes de Souza

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 0113/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 0113/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joel Souza Lima Junior

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 14 de março de 2018 e término em 13 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018_2018 - AMP HOSPITALAR EIRELI ME - ODONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 01/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMP HOSPITALAR EIRELI ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL E

ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 101.486,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019_2018 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME - ODONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 01/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL E

ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 99.090,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023_2018 - SALVI E LOPES E CIA LTDA- ODONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 01/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL E

ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 14.258,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 032-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 032/2018

ABERTURA: 17 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres alternativas e convencionais, no âmbito estadual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 090/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 090/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilmara da Rocha Mendes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 08 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0179, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO ERMISON DE MELO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 019/2018.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 077/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 077/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zilene Leonel da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 098/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 098/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Lourdes Alves de Assunção

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0180, DE 03 DE ABRIL DE 2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE RECEPCIONISTA E EXONERA O SERVIDOR SÉRGIO DA SILVA LIMA POR FALECIMENTO.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 088/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 088/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neila Adriana dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 092/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 092/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carla Augusta da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 08 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 083/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 083/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Pereira dos Santos Medina

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 08 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 06 ao Contrato 44/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis ***INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME***,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03,

Objeto: Fica suprimido o item 20 do Anexo I – do Termo do Aditivo nº 04, 1 (um) ponto de serviço de monitoramento elétrico de alarme Emei Itamarati Norte ao Turismo, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Data: 03/04/2018

Procedimento Licitatório*:* Pregão Presencial n° Pregão Presencial n° 079/2016***Secretaria:*** *Secretaria de Educação*

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 093/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 093/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Loreni Dorvalina Rodrigues

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 09 de março de 2018 e término em 08 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 097/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 097/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda de Miranda Luciano

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 09 de março de 2018 e término em 08 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 084/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 084/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Aparecida Paulino

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 031-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 031/2018

ABERTURA: 16 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de abril às 08:15 horas.

OBJETO:**Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de abril de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 117/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 117/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Aparecida Feitosa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 22 de março de 2018 e término em 21 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 076/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 076/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Rafael Vilarinho Nobre

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 080/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 080/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valmira Ferreira do Amaral

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 082/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 082/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanessa Rodrigues de Araujo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 06 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/03/2018

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 089/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE, Sala 01, representada pelo seu sócio o SenhorMARCONDES SARTOR**,** brasileiro, advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/ MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a retificação da qualificação da empresa Imobiliária Progresso onde passa a vigorar com a seguinte redação: **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, representada pelo seu sócio, o Senhor**MARCONDES SARTOR,** brasileiro,advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE, Sala 01, representada pelo seu sócio o SenhorMARCONDES SARTOR**,** brasileiro, advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/ MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a retificação da qualificação da empresa Imobiliária Progresso onde passa a vigorar com a seguinte redação: **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, representada pelo seu sócio, o Senhor**MARCONDES SARTOR,** brasileiro,advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64, com sede à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Setor Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78. 098-000 Fone: (65) 2121-4045, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA**, portador do RG nº 12544809 SSP/MT e CPF nº. 699.283.711-72.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Fornecimento nº 19, de 23 de março de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 – Outros Convênios com a União não Relacionados com a Educação

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 221, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2018, FIRMADO COM O INSTITUTO CIRANDA - MUSICA E CIDADANIA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, matrícula nº **6202**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 003/2018, firmado com o Instituto Ciranda - Música e Cidadania.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2351 /2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 2351 /2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RETIFICAR O NOME DAS RUAS 14 (QUATORZE) E 15 (QUINZE) DO BAIRRO CIDADE ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela do art. 2º da Lei nº 1.480/2009, que dá a denominação de ruas nos bairros Cidade Alta, retificando o campo descrito "SITUAÇÃO ATUAL" na qual a Rua 14 passa a ser denominada Rua F, e, Rua 15 passa a ser denominada Rua I, passando a vigorar com a seguinte redação:

BAIRRO CIDADE ALTA	
SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO DA PROPOSTA**
	TRAVESSA LONDRINA
	TRAVESSA IGUACÚ
RUA D	RUA ATALAIA
RUA E	RUA ASTORGA
RUA F	RUA ARAPONGAS até a Av. Pres. João Goulart
RUA G	RUA ARAPOTI
RUA H	RUA FÊNIX
RUA I	RUA PEABIRU até a Av. Pres. João Goulart
RUA C	RUA JUSSARA

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PREGÃO Nº 023/2018

VIGÊNCIA: 03/04/2018 À 03/04/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO ALUNO CJA – 01	300 CONJ.	MILAN	R$ 277,00	R$ 83.100,00

ESPECIFICAÇÕES: MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor LARANJA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.). CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências). Re-

vestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 7,2mm e máxima de 9,1mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0mm e máxima de 9,3mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015, Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, Laudo Ergonômico, emitido por Ergonomista, acreditado pela ABERGO, que os produtos atendem à legislação vigente conforme norma regulamentadora NR17, instituída pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 83.100,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONJUNTO ALUNO CJA – 03	300 CONJ.	MILAN	R$ 320,00	R$ 96.000,00

ESPECIFICAÇÕES: MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.). CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AMARELA (ver referências item 3.1.3.). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015, Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo

CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, Laudo Ergonômico, emitido por Ergonomista, acreditado pela ABERGO, que os produtos atendem à legislação vigente conforme norma regulamentadora NR17, instituída pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CONJUNTO ALUNO CJA – 04	300 CONJ.	MILAN	R$ 350,00	R$ 105.00,00

MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca... Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.
Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015, Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, Laudo Ergonômico, emitido por Ergonomista, acreditado pela ABERGO, que os produtos atendem à legislação vigente conforme norma regulamentadora NR17, instituída pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CONJUNTO ALUNO CJA – 05	300 CONJ.	MILAN	R$ 360,00	R$ 108.000,00

ESPECIFICAÇÕES:
MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor Verde (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.. Estrutura composta de:

- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.
Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015, Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, Laudo Ergonômico, emitido por Ergonomista, acreditado pela ABERGO, que os produtos atendem à legislação vigente conforme norma regulamentadora NR17, instituída pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CONJUNTO ALUNO CJA – 06	300 CONJ.	MILAN	R$ 375,00	R$ 112.500,00

ESPECIFICAÇÕES:
MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor Azul (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo *insert*), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
Estrutura composta de:
- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.
Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no

projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA:
Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR 14006:2008 com Selo do Inmetro, emitidos por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO, conforme Portarias Nº 105 de 06 de março de 2012 e Nº 184 de 31 de março de 2015, Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, Laudo Ergonômico, emitido por Ergonomista, acreditado pela ABERGO, que os produtos atendem à legislação vigente conforme norma regulamentadora NR17, instituída pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CONJUNTO COLETIVO LARANJA, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS (ALTURA DO ALUNO: DE 0,93 A 1,16 M)	150 CONJ.	MILAN	R$ 793,00	R$ 118. 950,00

ESPECIFICAÇÕES:
MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) “atóxica” com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo “hotmelting”. Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); segmento de tubo h = 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4” x 2”, cabeça chata, fenda simples. ponteiras em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, é gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 118.950,00 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP – 01	150 CONJ.	MILAN	R$ 496,00	R$ 74.400,00

MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura.
Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.
Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).
Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados.
Obs. 1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.
Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrugamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.
Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente.
Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrugamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.
Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CONJUNTO REFEITÓRIO AZUL COM 01 MESA E 02 BANCOS - (ALTURA DO ALUNO: DE 1,59 A 1,88M)	80 CONJ.	MILAN	R$ 712,00	R$ 56.960,00

ESPECIFICAÇÕES:
Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4”, 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 700 mm (largura) x 1500 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; assento: 350 mm (largura) x 1350 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) “atóxica”com "primer", acabamento texturizado, na cor azul, coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo

FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 56.960,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CONJUNTO REFEITÓRIO LARANJA COM 01 MESA E 02 BANCOS (ALTURA DO ALUNO: DE 0,93 A 1,16 M).	80 CONJ.	MILAN	R$ 667,00	R$ 53.360,00

ESPECIFICAÇÕES:
Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) “atóxica” com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja (ver referências), coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 53.360,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO REFEITÓRIO VERMELHO COM 01 MESA E 02 BANCOS (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33 A 1,59 M)	80 CONJ.	MILAN	R$ 667,00	R$ 53. 360,00

ESPECIFICAÇÕES:
Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4”, 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 700 mm (largura) x 1500 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; assento: 350 mm (largura) x 1350 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila)“atóxica” com "primer", acabamento texturizado, na cor vermelha, coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 53.360,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) – MA-02	100 UND	MILAN	R$ 278,00	R$ 27.800,00

ESPECIFICAÇÕES:
MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver condições de fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.
Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.
Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrugamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.
Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
Apresentar juntamente com a proposta de preços: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, Certificado de Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras em nome da licitante, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Relatório de qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, Relatório de ensaio de resistência a corrosão das partes metálicas em câmara de névoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo 300 horas, Relatório de ensaio de resistência a Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:15) – sem alterações exposição mínima 300 horas emitido por laboratório credenciado pelo CGERE-INMETRO, Relatório de ensaio da tinta epoxi-pó aplicada em substrato de base ferrosa com medida de camada de no mínimo 40 microns (NBR 10443:08), Laudo/ensaio de Determinação Aderência em conformidade a NBR 11003:2009, com resultado igual a Y0/X0, elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 560 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 889.430,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 220, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018, FIRMADO COM O GRUPO CULTURAL FOLCLÓRICO MATUTADA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO**, matrícula nº 6339, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração n° 002/2018, firmado com o Grupo Cultural Folclórico Matutada.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2018

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ nº. 05.527.180/0001-88.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados a realização do *PROJETO DE ESCOLA DE MÚSICA DE CAMPO VERDE – NÚCLEO CIRANDA DE ENSINO MUSICAL*, realizando assim a manutenção e continuidade dos Programas propostos pela Escola de Música de Campo Verde, oferecendo a prática de uma atividade saudável que busca para além de sua formação técnica, plenas condições para o exercício da cidadania das crianças e adolescentes do Município.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02/04/2018 até o dia 31/03/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 586.236,69 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:250 – 05.001.13.392. 0016.2.154.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2018.

Assinatura: 02 de Abril de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 179 A 215 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°179/2018

PORTARIA Nº 179, DE 12 DE MARÇO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°180/2018

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA CLECIA NOGUEIRA PINTO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°181/2018

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA JESSIKA LUANA ROCHA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°182/2018

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ATAIDES SINIVALDO DE OLIVEIRA MATIAS PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°183/2018

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA HILDA NAARA MORAIS LOPES DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°184/2018

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°185/2018

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA PAMELA LORRAYNE SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°186/2018

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ELIZELDA DIAS GUIMARÃES AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°187/2018

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA JULIA DE OLIVEIRA MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°188/2018

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA LARA CRISTINA FERREIRA ARRABAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°189/2018

PORTARIA Nº 189, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°190/2018

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA O SENHOR ICARO SAMIR DE ARRUDA E SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°191/2018

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR TIAGO DA SILVA DIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°192/2018

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°194/2018

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA FABIANA ALVES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°195/2018

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARCIA REGINA CORREA MENEZES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°196/2018

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARCIA REGINA CORREA MENEZES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°200/2018

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA JEANNY FERREIRA ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°211/2018

PORTARIA Nº 211, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°212/2018

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°213/2018

PORTARIA Nº 213, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA BIANCA LAIS ALVARENGA GILL PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°214/2018

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°215/2018

PORTARIA Nº 215, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR HELIO VIEIRA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2352 /2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº. 2352 /2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 2.312/2017 PLANO PLURIANUAL - PPA PARA PERÍODO DE 2018/2021), LEI Nº 2.213/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO 2018); E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 2.318/2017, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o Projeto contemplado no Anexo I, o qual fará parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o Projeto contemplado no Anexo II, o qual fará parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, cujo objetivo é a CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL, conforme classificação funcional programática descrita na tabela abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 23 – Comércio e Serviço

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0026 –Fomento ao Desenvolvimento Industrial Comercial e Serviços

Projeto/Atividade: 10138 – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.450. 000,00

Fontes de Recursos: 01.24.054000 – Transferências de Convênio da União.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 30. 000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências de Convênios da União.

Inciso III – Os r**esultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação funcional programática descrita na tabela abaixo.**

Órgão: 07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0028 – Fomento Agroindustrial

Projeto/Atividade: 10046 – Construção, Ampliação, Adequação de Agroindústria

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ....R$ 30.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 04 de Abril de 2018.

Cargo: **017 - Fiscal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000003767	JORGE CELLOS DE ASSIS	18/05/1986	85
13	0000005736	FLAVIO PACHECO RODRIGUES	14/07/1986	85
14	0000005131	MARCOS ANTONIO DA SILVA SCARSELLI	02/03/1959	84

Cargo: **020 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
19	0000006174	ROSELI MADRIEL	12/01/1973	59

Cargo: **022 - Tecnólogo de Alimentos**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001194	**MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA**	02/08/1991	80

Cargo: **031 - Nutricionista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000006182	**LETÍCIA DA SILVA NUNES**	04/07/1988	90

Cargo: **042 - Professor de Inglês - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000003391	LIVIA BORGES DE SENE CORREA	14/08/1984	70

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Assessoria de Gabinete vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda, para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos IV e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º .....

IV - .....

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

2. *REMANEJADO*

IX - .....

(. . .)

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

3. Assessoria de Gabinete"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 02 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 04 de Abril de 2018.

Cargo:**025 - Atendente de Farmácia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000002502	**JOSIENE ALVES LUZ**	24/02/1976	50,00

Cargo:**026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001692	ROZANGELA NOLETO COUTO	19/06/1980	82,00

2	0000002493	MICHELLE ANDRESSA SPENGLER	28/06/1993	79,00
3	0000002657	MARCOS ANDRE MULLER	16/11/1984	79,00

Cargo:**053 - Professor - Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000000256	AUGUSTO LINK RIFFEL	26/12/1992	74,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 023/2018 - *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar:* a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61,sagrou-se vencedora do certame totalizando R$ 889.430,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais). Campo Verde, 03 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 222, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2018, FIRMADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, matrícula nº **6202**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 004/2018, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 223, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, matrícula nº 5918, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração n° 001/2018, firmado com a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ RICARDO DE SOUZA

GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2018

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto *CONVIVÊNCIA POSITIVA,* que irá garantir atenção às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com prioridade aos vitimados pelo uso de álcool e drogas.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02/04/2018 até o dia 31/12/2018.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 36.972,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1114 – 11.004.08.244.0047.2137.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2018.

Assinatura: 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **015/2018**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **16/04/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 012/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/03/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de lubrificantes e congêneres**, sendo declarada vencedoras do certame as licitantes GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01, vencedora dos itens (03, 04, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20), com valor total de R$ 87.788,60 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e BUIU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.173.758/0001-85, vencedora dos itens (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 21), com o valor total de R$ 217.462,90 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.092/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.092/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018**, tem por objeto a presente ata é o Registro de preços visando futuras e eventuais Aquisição parcelada de papel Sulfite A4, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, para consumo Previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.084/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.084/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, como Fiscal dos Contratos **CPL 003/2018** o presente contrato tem por abjeto a aquisição de combustível para atender os veículos da frota municipal de Canabrava Do Norte - MT, para consumo previsto durante 30 (trinta) dias.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 085/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 085/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal**PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 378, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 Á 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 096/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 096/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**, A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Matérias Elétricos, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses..

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 095/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 095/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**, A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Matérias Elétricos, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses..

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.078/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.078/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, como Fiscal dos Contratos **CPL 019/2018** o presente contrato tem por abjeto **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, TELE CENTRO MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIP – (Universidade Paulista),** para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura, do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 094/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 094/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018**, A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de baterias automotivas, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 079/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 079/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato **CPL 018/2018** o presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar** para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Abril de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 080/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 080/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, **CONTRATO 017/2018** o presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Assessoria para Inicialização do Orçamento 2018 e serviço de reenvio do APLIC dos meses de janeiro a Novembro de 2017 e envio da carga de Dezembro de 2017, para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 093/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 093/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de baterias automotivas, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 091/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 091/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal de Contrato, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018** a presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, POR ITEM E ROTA COM VALORES POR KM,** para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Abril de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 081/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 081/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091-26, **CPL nº 016/2018**, No qual tem por objeto a Contratação de Facilitador de Aulas de Balé para prestar serviços junto ao SCFV – CRAS, atender as demandas Secretária Municipal De Habitação, Trabalho E Desenvolvimento Social**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 090/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 090/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula 302, ocupante do Cargo Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2016 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 082/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 082/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **Vanessa Lucas Pereira Santos,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18, **CPL nº 015/2018**, No qual tem por objeto a Contratação de Facilitador de Aulas de Teclado e Violão para prestar serviços junto ao SCFV – CRAS, para atender as demandas Secretária Municipal De Habitação, Trabalho E Desenvolvimento Social**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 089/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 089/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear**MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1968256-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.569.721-90, **CPL nº 013/2018**, No qual tem por objeto a Contratação de empresa (FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME) de prestação de serviços especializados de apoio à atenção a saúde e do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 088/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 088/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal**VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula 1860, ocupante do Cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
17/07/2016 Á 16/07/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 087/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 087/2018, de 02 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.565.241-92, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 083/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 083/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, **CONTRATO 014/2018** o presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível automotivo por meio de Cartão Magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 06 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.077/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.077/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 11051647, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 621.056.391-00, como Fiscal dos Contratos **CPL 020/2018** o presente contrato tem por abjeto de **Prestação De Serviços Médicos Clinico Geral Na UBS Rural, Prestação De Serviços Médicos (Plantões de 24 horas) e Prestação De Serviços Médicos (Plantões de 12 horas)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 101/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 101/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17805635, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 001.473.751-50, do cargo **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município**,** nomeado pela Portaria nº. 215/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 100/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 100/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **MANOEL DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20, como Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018**, a presente ata de registro de preço referente **FUTURAS E EVENTUAIS À AQUISIÇÃO PARCELAS DE ADUELAS(GALERIA CELULAR) DE CONCRETO ARMADO**, para consumo previsto durante 12(doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 076/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 076/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 19 (dezenove) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA PIEDADE DA SILVA** matrícula 719, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2016 Á 31/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 19/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/04/2018.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 099/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 099/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001968286, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 044. 577.891-19, como Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018**, a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e secretarias do poder executivo municipal.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 098/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 098/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001968286, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 044. 577.891-19, como Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**, a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e secretarias do poder executivo municipal.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 097/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 097/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**, A presente ATA de Registro de Preços tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Matérias Elétricos, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses..

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 086/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 086/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, para exercer o cargo de **GERENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 165/2018

De 03 de abril de 2018.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Leonardo Gonsalvez Cardoso do cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 115/2013 de 14 de outubro de 2013 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº163/2018

De 03 de abril de 2018.

Altera Período de férias da servidora Alene Natalia da Silva Vitti e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Alene Natalia da Silva Vitti, agendada por meio da portaria n° 410/2017 de 09 de maio de 2017, para 09 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o Art. 1º já foi pago 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº162/2018

De 03 de abril de 2018.

Altera Período de férias da servidora Flávia Cristina Guites Maróstica e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R e s o l v e:

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Flávia Cristina Guites Maróstica, agendado por meio da portaria n°768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2018.

Art. 2° - As férias de que trata o Art. 1º já foi pago 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2018.

De 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função **de Pregoeiro Oficial o Sr.** David Anderson Mariano da Silva **e** Edinilce Prudente, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Ilneide Lopes da Costa;

Membro: Ernani Luiz Müller;

Suplente: Cintia de Almeida Oliveira Raimundo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº330/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº156/2018

De 02 de abril de 2018.

Exonerar Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar Sebastião Pereira Lima, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços I, Grupo Ocupacional I Serviços elementares 40 h, da Lei Complementar nº 125/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº155/2018

De 02 de abril de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Cintia de Almeida Raimundo, para exercer o cargo de Gerente de Compras da SEMEC, cargo de Provimento em Comissão da Lei nº 167/2018 de 20 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,02 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 027/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 027/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, e a empresaMEI - DAYANNA DE MACHI 02508501174.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448. 461-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEI - DAYANNA DE MACHI 02508501174**, inscrita no CNPJ nº 20. 881.368/0001-13, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por pela sra. **DAYANNA DE MACHI**, RG nº 1695137-9 SSP/MT e CPF nº 025.085.011-74, firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 001/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O contrato originário tem por objeto o "**Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana- MT, durante o ano letivo de 2018"** o qual sofrerá **acréscimo de quilômetros diários**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 – Ficam **acrescidos diariamente** o total de **52 (cinquenta e dois) quilômetros diários na Linha Sagarana** e **23 (vinte e três) quilômetros diários na linha Iora**, onde, em ambas as linhas houve o ingresso de novos alunos o qual, ocorreu no período posterior ao levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para a realização do processo licitatório.

2.2 – Fica **acrescida à clausula Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais),** e que deverá ser realizado empenho complementar.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de incluir novas quilometragens nas rotas, onde, com a inclusão de novos alunos existe a quilometragem levantada anteriormente à licitação será insuficiente para a realização total do transporte nas 02 (duas) linhas.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea "b" e o § 1º inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 027/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

.....

MEI - DAYANNA DE MACHI 02508501174

DAYANNA DE MACHI

Contratada

.....

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 200/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.363 DE 03 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de Lei nº 024/2018, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 1.064.228,13 (Hum Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Treze Centavos) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.327/17 de 22 de novembro de 2017, conforme abaixo discriminado. Para atender as Fontes de Recurso 022 – Transferência para Educação e 002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Proj:/Ativ: 2.024 – Terceirização do Transporte Escolar** **Fonte de Recurso:022 – Transferência de Convênio Educação**		
05.02.12.361.0006.2.024	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**500.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Proj:/Ativ: 2.025 – Manutenção da Frota Escolar Própria** **Fonte de Recurso:022 – Transferência de Convênio Educação**		
05.02.12.361.0006.2.025	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**200.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Proj:/Ativ: 2.028 – Programas de Transporte Escolar (Estado/União)** **Fonte de Recurso:022 – Transferência de Convênio Educação**

05.02.12.361.0006.2.028	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs** **FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19.244,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**19.244,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.046 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Saúde Bucal** **FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.02.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	62.310,13
TOTAL SUPLEMENTADO		**62.310,13**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.047 – Manutenção, Pessoal e Encargos Agentes Comunitários** **FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.02.10.301.0009.2.047	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	58.145,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**58.145,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.053 – Pessoal, Manutenção das Atividades dos CAPS-Saúde Mental** **FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.03.10.302.0010.2.053	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	37.051,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**37.051,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.056 Pessoal e Manutenção da Vigilância Sanitária** **FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19.744,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	20.568,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**40.312,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.057 Pessoal Encargos e Manutenção da Vigilância epidemiológica** **FONTE DE RECURSO: 02 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.05.10.304.0011.2.057	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22.100,00
06.05.10.304.0011.2.057	3.1.93.13.00 – Obrigações Patronais	25.066,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**47.166,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**1.064.228,13**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.327/17 de 22 de novembro de 2017.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Proj:/Ativ: 2.024 – Terceirização do Transporte Escolar** **Fonte de Recurso: 015 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional Des. de Educação-FNDE**		
05.05.12.361.0006.2.024	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL ANULADO		**600.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Proj:/Ativ: 2.025 – Manutenção da Frota Escolar Própria** **Fonte de Recurso: 015 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional Des. de Educação-FNDE**		
05.05.12.361.0006.2.024	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL ANULADO		**200.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs** **FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS**		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19.244,00
TOTAL ANULADO		**19.244,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.046 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Saúde Bucal** **FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS**		
06.02.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	62.310,13
TOTAL ANULADO		**62.310,13**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.047 – Manutenção, Pessoal e Encargos Agentes Comunitários** **FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS**		
06.02.10.301.0009.2.047	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	58.145,00
TOTAL ANULADO		**58.145,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.053 – Pessoal, Manutenção das Atividades dos CAPS-Saúde Mental** **FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS**		
06.03.10.302.0010.2.053	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	37.051,00
TOTAL ANULADO		**37.051,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.056 Pessoal e Manutenção da Vigilância Sanitária** **FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS**		
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19.744,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	20.568,00
TOTAL ANULADO		**40.312,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.057 Pessoal Encargos e Manutenção da Vigilância Epidemiológica** **FONTE DE RECURSO: 14 – Transf. Recurso do Fundo Nacional de Saúde-SUS**		
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22.100,00
06.05.10.304.0011.2.056	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	25.066,00
TOTAL ANULADO		**47.166,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**1.064.228,13**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Abril de 2018.

Fábio Marços Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Processo nº 038/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 2.830/2017 de 16/08/2017, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º Andar - Centro -Curitiba/PR, o qual é detentora de exclusividade do SISTEMA BANCO DE PREÇOS, que inclusive atende a Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV. Acordão 1445/15- TCU/Plenário, e irá fornecer o sistema pelo período de 12 (doze) meses pelo valor total de **R$ 7.990,00 (sete mil, no-**

vecentos e noventa reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Abril de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 027/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 homologado pelo decreto n°2873/2018 de 30/01/2018.

Resolve tornar público:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marisa Portela	Agente de Limpeza Escolar	004/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 164/2018

De 03 de abril de 2018.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Ivone Alves do cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 166/2018

De 03 de abril de 2018.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Francilene Carla Bilau do cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 029/2002 e alterada pela Lei 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2018.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADO o servidor **JEFFERSON CORREA ROSA** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE FROTAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº110/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de abril de 2018.

.

I – Dispensa de Licitação n° 20/2017

II – Contrato n° 45/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclu-

sive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de agua, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 432/2017

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº109/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de abril de 2018.

I – Convite n° 01/2017

II – Contrato n° 41/2017

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 403/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº111/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de abril de 2018.

I – Tomada de Preço nº002/2018

II – Contrato n° 16/2018

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de uma quadra esportiva escolar, aberta e com vestiário, para atender as necessidades da escola Municipal Cecilia Meireles.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 94/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº112/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de abril de 2018.

I. Pregão Presencial n°52/2017 II. Ata de Registro de Preço n°66/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagens de solo e ensaio de agregados sendo de fornecimento parcelado para atender as necessidades do município de Carlinda MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 472/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº070/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº070/2017

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME**

CNPJ n°19.071.896/0001-28

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VIGENCIA: 03/04/2018 à 28/11/2018.

Valor Atual Unitário item 15: R$ 363,40 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 /2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, conforme segue tabela abaixo;

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto
24/2016	Tomada de Preço 03/2016	Contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão de múltiplo uso, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
101/2011	Tomada de Preço 13/2011	Construção De Uma Escola Infantil (Creche) Tipo B
35/2015	Tomada de Preço 03/2015	Contratação De Empresa Para Execução Da Construção De Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, No Projeto De Assentamento São Paulo Localizado No Carlinda, Estado Do Mato Grosso
57/2010	Tomada de Preço 29/2010	"Implantação De Estação De Tratamento E Rede De Distribuição De Água Na Comunidade Del Rey
64/2012	Tomada de Preço 11/2012	Implantação Do Sistema De Abastecimento E Distribuição De Água No Setor Maravilha
71/2009	Tomada de Preço 24/2009	Construção De Novas Edificações Para Instalação De Centro De Eventos Do Município De Carlinda-Mt, Conforme Contrato De Repasse Da Caixa Econômica Federal 0259246-21/2008/Ministério Do Turismo/Caixa
57/2008	Tomada de Preço 32/2008	Construção De 60 Unidades De Habitação Popular Com – Área De 24,12 M2 Do Programa Meu Lar, No Município De Carlinda - Mt
70/2013	Tomada de Preço 04/2013	Construção De Sistema Simplificado De Abastecimento De Água – Assentamento Renascer/Viveiro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 85/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°003/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 103/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 003/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 02 de Abril de 2018.

Daniele Paula Maltezo Fabiana da Silva França

Membro Membro

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM-30, IMPRIMAÇÃO (EIA), RR-2C E RL-1C, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. , com sessão no dia 16/04/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **04** de **Abril** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA 01/2018

O Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** no município de Castanheira – MT e sagraram-se vencedores os Srs: **JAIME BRUNO** portador do **CPF/MF n.º 208.832.269-87** Vlr total de **R$ 7.277,00 (Sete mil duzentos e setenta e sete reais)** Sr. **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA** portador do **CPF/MF n.º 904.191.031-04** Vlr. Total de **R$ 11.226,93 (Onze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)** Sr. **NIVALDO ALVES PEREIRA** portador do **CPF/MF n.º 002.847.207-12** Vlr.Total de **R$ 4.693,68 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)** a **Sr.ª VILDA LUZIA FELIPE** portadora do **CPF/MF n.º 593.739.541-72** Vlr. Total de **R$ 2.810,59 (Dois mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e nove centavos)** Sr. **ADONES MURCIO PROCÓPIO** portador do **CPF/MF 441.366.766-20** Vlr. Total de **R$ 1.222,12 (Hum mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)** e do Sr. **LUIZ CARLOS VIEIRA** portador do **CPF/MF 632.798.781-87** Vlr. Total de **R$ 1.885,36 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** Sr. **DONIZETE ALVES FERREIRA** Vlr. Total de **R$ 1.980,52 (Hum mil novecentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos)** Sr.ª **FLORISVALDA GOMES PINTO** Vlr Total de **R$ 3.110,94 (Três mil cento e dez reais e noventa e quatro centavos).**

Castanheira - MT, **04** de **Abril** de **2017**.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e o Sr. **DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(ª). PATRÍCIA DOURADO NEVES,** portador da Carteira de Identidade RG n° 1044293-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 570.954.931-20**,** doravante denominada **LOCATÁRIA,** e de outro lado o Senhor**, DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, inscrito no CPF sob o n.º 037.486.598-14, portador do RG n.º 12.668.837 SSP/SP, domiciliado à Rua 16, Quadra 18, Casa 06, Bairro Cohab Véu de Noiva, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, doravante denominado **"LOCADOR",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira, *caput* e parágrafo primerio do Contrato Principal.

1.2. O valor mensal do aluguel será de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) a partir de sua assinatura até o prazo de encerramento de sua vigência.

1.2.1. A Energia e Internet correrão por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 034/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **LOCATÁRIA**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Locatária

Patrícia Dourado Neves

Secretária de Municipal de Saúde

Locatária

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

CPF n.º 037.486.598-14

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 130/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 130/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Proíbe a aquisição de telhas que contenham amianto no âmbito para as necessidades do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as informações e argumentações manejadas por ocasião do julgamento da ADI 3937/SP, pelo Supremo Tribunal Federal, deixam claros os malefícios do amianto de qualquer espécie para a saúde humana;

Considerando a Auditoria de Levantamento - Processo 308528/ 2017, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, sob a Relatoria do Conselheiro Interino Moisés Maciel, realizada na Prefeitura Municipal de Cláudia, que resultou na concessão de medida cautelar determinando a Administração Municipal que se abstenha de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial 005/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, a partir da publicação deste Decreto, no âmbito da Administração Municipal, a aquisição de telhas que contenham qualquer espécie ou especificação de amianto ou asbesto.

Art. 2º A proibição de trata o Art. 1º se estende aos saldos de licitações em vigor nesta data, em especial ao Pregão Presencial 005/2017.

Art. 3º Os editais dos procedimentos licitatórios instaurados para compra do mencionado material, a partir desta data conterão obrigatória e explicitamente a proibição determinada.

Art. 4º A Secretaria de Administração por meio do Departamento de Licitações e Contratos, o Departamento de Compras, bem como todas as secretarias e órgãos que por ventura façam compra de material de construção deverão adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO, Em 22 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.540.000,00	35.540.000,00	7.043.700,01	19,82	7.043.700,01	19,82	28.496.299,99
RECEITAS CORRENTES	34.587.000,00	34.587.000,00	7.043.700,01	20,37	7.043.700,01	20,37	27.543.299,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.320.500,00	8.320.500,00	3.025.162,26	36,36	3.025.162,26	36,36	5.295.337,74
Impostos	7.978.000,00	7.978.000,00	2.921.453,66	36,62	2.921.453,66	36,62	5.056.546,34
Taxas	342.500,00	342.500,00	91.393,22	26,68	91.393,22	26,68	251.106,78
Contribuição de Melhoria			12.315,38		12.315,38		-12.315,38
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	23.747,41	19,79	23.747,41	19,79	96.252,59
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	23.747,41	19,79	23.747,41	19,79	96.252,59
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00	380.000,00	31.704,97	8,34	31.704,97	8,34	348.295,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	380.000,00	380.000,00	31.704,97	8,34	31.704,97	8,34	348.295,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	3.777,50	1,05	3.777,50	1,05	356.222,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	3.777,50	1,05	3.777,50	1,05	356.222,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.289.000,00	25.289.000,00	3.949.631,00	15,62	3.949.631,00	15,62	21.339.369,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.758.000,00	12.758.000,00	1.875.477,58	14,70	1.875.477,58	14,70	10.882.522,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.251.000,00	8.251.000,00	1.233.104,07	14,94	1.233.104,07	14,94	7.017.895,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.280.000,00	4.280.000,00	841.049,35	19,65	841.049,35	19,65	3.438.950,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.500,00	117.500,00	9.676,87	8,24	9.676,87	8,24	107.823,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.500,00	77.500,00	8.936,87	11,53	8.936,87	11,53	68.563,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	740,00	1,85	740,00	1,85	39.260,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00		0,00		0,00	470.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	483.000,00	483.000,00		0,00		0,00	483.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.540.000,00	35.540.000,00	7.043.700,01	19,82	7.043.700,01	19,82	28.496.299,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.540.000,00	35.540.000,00	7.043.700,01	19,82	7.043.700,01	19,82	28.496.299,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.540.000,00	35.540.000,00	7.043.700,01	19,82	7.043.700,01	19,82	28.496.299,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.433.000,00	32.581.445,51	6.041.009,03	6.041.009,03	26.540.436,48	3.712.006,39	3.712.006,39	28.869.439,12	3.129.946,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.632.000,00	29.776.595,51	5.969.226,87	5.969.226,87	23.807.368,64	3.666.911,01	3.666.911,01	26.109.684,50	3.104.388,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.334.000,00	13.440.000,00	2.355.010,41	2.355.010,41	11.084.989,59	2.078.381,25	2.078.381,25	11.361.618,75	2.034.287,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	8.759,19	8.759,19	66.240,81	7.669,38	7.669,38	67.330,62	7.669,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.223.000,00	16.261.595,51	3.605.457,27	3.605.457,27	12.656.138,24	1.580.860,38	1.580.860,38	14.680.735,13	1.062.431,65	
DESPESAS DE CAPITAL	2.651.000,00	2.654.850,00	71.782,16	71.782,16	2.583.067,84	45.095,38	45.095,38	2.609.754,62	25.558,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.526.000,00	2.529.850,00	48.267,51	48.267,51	2.481.582,49	28.618,00	28.618,00	2.501.232,00	25.558,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	23.514,65	23.514,65	101.485,35	16.477,38	16.477,38	108.522,62		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.433.000,00	32.581.445,51	6.041.009,03	6.041.009,03	26.540.436,48	3.712.006,39	3.712.006,39	28.869.439,12	3.129.946,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.433.000,00	32.581.445,51	6.041.009,03	6.041.009,03	26.540.436,48	3.712.006,39	3.712.006,39	28.869.439,12	3.129.946,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.433.000,00	32.581.445,51	6.041.009,03	6.041.009,03		3.712.006,39	3.712.006,39		3.129.946,36	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.433.000,00	32.581.445,51	6.041.009,03	6.221.009,03	100,00	26.360.436,48	3.712.006,39	3.712.006,39	100,00	28.869.439,12	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.392.000,00	4.403.440,00	1.271.894,64	1.271.894,64	20,45	3.131.545,36	687.903,44	687.903,44	18,53	3.715.536,56	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	3.025.000,00	3.025.000,00	860.753,12	860.753,12	13,84	2.164.246,88	463.439,23	463.439,23	12,48	2.561.560,77	
Administração Financeira	1.207.000,00	1.218.440,00	394.316,02	394.316,02	6,34	824.123,98	207.738,71	207.738,71	5,60	1.010.701,29	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	16.825,50	16.825,50	0,27	133.174,50	16.725,50	16.725,50	0,45	133.274,50	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.727.000,00	1.731.800,00	269.450,65	269.450,65	4,33	1.462.349,35	190.031,88	190.031,88	5,12	1.541.768,12	0,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00			0,00	46.000,00			0,00	46.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	240.000,00	26.443,98	26.443,98	0,43	213.556,02	17.640,81	17.640,81	0,48	222.359,19	
Assistência Comunitária	1.436.000,00	1.440.800,00	243.006,67	243.006,67	3,91	1.197.793,33	172.391,07	172.391,07	4,64	1.268.408,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.386.000,00	8.389.630,00	1.589.743,38	1.589.743,38	25,55	6.799.886,62	1.207.925,02	1.207.925,02	32,54	7.181.704,98	0,00
Atenção Básica	6.106.000,00	6.109.630,00	1.116.471,72	1.116.471,72	17,95	4.993.158,28	889.654,68	889.654,68	23,97	5.219.975,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.350.000,00	274.668,04	274.668,04	4,42	1.075.331,96	148.004,19	148.004,19	3,99	1.201.995,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	450.000,00	100.164,89	100.164,89	1,61	349.835,11	74.105,30	74.105,30	2,00	375.894,70	
Vigilância Sanitária	420.000,00	420.000,00	98.438,73	98.438,73	1,58	321.561,27	96.160,85	96.160,85	2,59	323.839,15	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.405.000,00	9.522.151,22	1.784.865,85	1.784.865,85	28,69	7.737.285,37	820.884,16	820.884,16	22,11	8.701.267,06	0,00
Ensino Fundamental	6.020.000,00	6.040.281,22	688.444,19	688.444,19	11,07	5.351.837,03	528.461,34	528.461,34	14,24	5.511.819,88	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	726.000,00	726.000,00	11,67	74.000,00			0,00	800.000,00	
Educação Infantil	2.295.000,00	2.382.970,00	357.944,35	357.944,35	5,75	2.025.025,65	281.841,94	281.841,94	7,59	2.101.128,06	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	270.000,00	278.900,00	12.477,31	12.477,31	0,20	266.422,69	10.580,88	10.580,88	0,29	268.319,12	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	225.000,00	231.727,13	19.900,00	199.900,00	3,21	31.827,13	12.055,93	12.055,93	0,32	219.671,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	225.000,00	231.727,13	19.900,00	199.900,00	3,21	31.827,13	12.055,93	12.055,93	0,32	219.671,20	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.910.000,00	4.914.697,16	578.783,41	578.783,41	9,30	4.335.913,75	484.390,45	484.390,45	13,05	4.430.306,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.000,00	1.075.000,00	39.163,00	39.163,00	0,63	1.035.837,00	31.413,00	31.413,00	0,85	1.043.587,00	
Serviços Urbanos	3.835.000,00	3.839.697,16	539.620,41	539.620,41	8,67	3.300.076,75	452.977,45	452.977,45	12,20	3.386.719,71	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	510.000,00	510.000,00	52.699,68	52.699,68	0,85	457.300,32	43.138,43	43.138,43	1,16	466.861,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	52.699,68	52.699,68	0,85	437.300,32	43.138,43	43.138,43	1,16	446.861,57	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	746.000,00	746.000,00	126.488,39	126.488,39	2,03	619.511,61	92.369,43	92.369,43	2,49	653.630,57	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	636.000,00	636.000,00	126.488,39	126.488,39	2,03	509.511,61	92.369,43	92.369,43	2,49	543.630,57	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 03/04/2018 10:25:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	650.000,00	650.000,00	35.733,63	35.733,63	0,57	614.266,37	19.639,20	19.639,20	0,53	630.360,80	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	650.000,00	650.000,00	35.733,63	35.733,63	0,57	614.266,37	19.639,20	19.639,20	0,53	630.360,80	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	680.000,00	680.000,00	78.675,56	78.675,56	1,26	601.324,44	61.792,66	61.792,66	1,66	618.207,34	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	680.000,00	680.000,00	78.675,56	78.675,56	1,26	601.324,44	61.792,66	61.792,66	1,66	618.207,34	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	580.000,00	580.000,00	232.773,84	232.773,84	3,74	347.226,16	91.875,79	91.875,79	2,48	488.124,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	580.000,00	580.000,00	232.773,84	232.773,84	3,74	347.226,16	91.875,79	91.875,79	2,48	488.124,21	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.433.000,00	32.581.445,51	6.041.009,03	6.221.009,03	100,00	26.360.436,48	3.712.006,39	3.712.006,39	100,00	28.869.439,12	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 03/04/2018 10:25:04

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO FINAL DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO ACS 002/2018

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19 ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE) - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000037	YAN LEAO DE REZENDE	68,00	1º	Classificado
0000020	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	52,00	2º	Classificado
0000042	ROMILDA DOS SANTOS BERNSTORFF	34,00	3º	Classificado

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 03, ZONA URBANA (JARDIM ARAGUAIA, CIDADE NOVA) - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000024	ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS	74,00	1º	Classificado
0000040	FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA	74,00	2º	Classificado
0000019	MARCOS AURÉLIO SANTOS PREGO ROSA	72,00	3º	Classificado
0000014	ELMA MORGANA MARTINS FALSTINO	72,00	4º	Classificado
0000032	KARITA NAYARA RODRIGUES	64,00	5º	Classificado
0000028	NATALI DOS SANTOS DAMACENO	62,00	6º	Classificado
0000033	CIRLEI NEVES PASSARINHO SILVA	56,00	7º	Classificado
0000025	DENIZIA JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	56,00	8º	Classificado
0000036	LEANDRO MARQUES PEDRA BORGES	52,00	9º	Classificado
0000004	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	52,00	10º	Classificado
0000016	JESSICA GARCIA DA SILVA	52,00	11º	Classificado
0000029	ARATIELE ROCHA DA SILVA	50,00	12º	Classificado
0000035	ROSIMEIRE TELES DE SOUZA	46,00	13º	Classificado
0000002	CLAUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	46,00	14º	Classificado
0000045	LINDAIR PIRES DE OLIVEIRA	44,00	15º	Classificado
0000044	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	44,00	16º	Classificado
0000001	JOSIMEIRE MARTINS GONÇALVES	30,00	17º	Classificado
0000041	MARISA SOARES DA SILVA	-	18º	Classificado
0000013	RAQUEL LINO PEREIRA DA SILVA	-	19º	Classificado

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 10, ZONA RURAL (ASSENTAMENTO SONHO MEU, BREJINHO BURITI, FAZ. SANTA SILVIA ATÉ CORIXINHO) - COCALINHO

INSCRIÇÃO NOME NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

0000021 FRANCILENE DE JESUS LOPES XAVIER 56,00 1º Classificado

RESULTADO FINAL DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 001/2018

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA) - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000218	LEIDE DAIANE SOARES CASTRO	88,00	1º	Classificado
0000074	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	86,00	2º	Classificado
0000241	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	86,00	3º	Classificado
0000378	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	84,00	4º	Classificado
0000302	MARIA DA SAUDE PINHEIRO CHAVES	80,00	5º	Classificado
0000399	LUCIANA DIAS VIEIRA	80,00	6º	Classificado
0000032	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	76,00	7º	Classificado
0000188	RAYANE RIBEIRO CASTRO	76,00	8º	Classificado
0000332	LAUDINEIA FERMINO PEREIRA	-	9º	Classificado
0000002	SUELAINE GONCALVES DA SILVA	-	10º	Classificado

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (RURAL) - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000004	ROSANGELA FERREIRA DIAS	94,00	1º	Classificado
0000062	ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE	92,00	2º	Classificado
0000303	JULIANA CRISTINA DE SOUSA	86,00	3º	Classificado
0000038	SUELAINE GONCALVES DA SILVA	66,00	4º	Classificado
0000424	HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	54,00	5º	Classificado
0000061	DRIELI CONCEIÇAO BARBOSA	-	6º	Classificado

003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA) - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000084	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA	92,00	1º	Classificado
0000291	ROMULO CESAR PEREIRA DE LIMA	92,00	2º	Classificado
0000035	VANESSA RODRIGUES DIAS	92,00	3º	Classificado
0000123	TANGINA FREIRES DOS SANTOS	90,00	4º	Classificado
0000050	ADRIANA ALVES XAVIER	90,00	5º	Classificado
0000042	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	90,00	6º	Classificado
0000150	EVA LUCIA FERREIRA DE MIRANDA	90,00	7º	Classificado
0000327	JANAINA ALVES DA SILVA	90,00	8º	Classificado
0000087	ADRIANA FARIA FAUSTINO	84,00	9º	Classificado
0000116	PATRICIA APARECIDA SILVA	84,00	10º	Classificado
0000323	GEDALENE FERREIRA MACEDO	82,00	11º	Classificado
0000105	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA	82,00	12º	Classificado
0000353	FRANCISCA SOLANGE NUNES	80,00	13º	Classificado
0000269	JACIARA LORRANA FEDILES DA SILVA	80,00	14º	Classificado
0000067	TAIS SILVA VAZ	80,00	15º	Classificado
0000119	SUEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	78,00	16º	Classificado
0000425	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	78,00	17º	Classificado
0000228	ECIONE PEREIRA DA SILVA	78,00	18º	Classificado
0000382	RANARA MARQUES MATOS	78,00	19º	Classificado
0000176	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	76,00	20º	Classificado
0000131	ZILDECY MARTINS DE SOUSA	76,00	21º	Classificado
0000278	ESSILEUZA CARDOSO DE SÁ	76,00	22º	Classificado
0000239	ADRIANA ALVES MEDEIROS	76,00	23º	Classificado
0000300	JOELMA BARBOSA DA LUZ	76,00	24º	Classificado
0000016	ZILDA PEREIRA	74,00	25º	Classificado
0000060	JOSELI MARTINS GONÇALVES	72,00	26º	Classificado
0000132	SILMARA DA COSTA MIRANDA	72,00	27º	Classificado
0000185	DELIANE SOUZA DA SILVA	70,00	28º	Classificado
0000290	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	68,00	29º	Classificado
0000329	JOSIENE DOS SANTOS REIS	68,00	30º	Classificado
0000231	MILENA BARBOSA DOS SANTOS	68,00	31º	Classificado
0000215	EDSON ALFREDO MONTEIRO	66,00	32º	Classificado

0000066	LEONICE DA SILVA AZEVEDO	62,00	33º	Classificado
0000138	ALESSANDRA DOS SANTOS DIAS	60,00	34º	Classificado
0000267	GENILEIDE FLORENCIO DOS SANTOS	58,00	35º	Classificado
0000334	IVONE CARDOSO SILVESTRE	56,00	36º	Classificado
0000272	MAURA ROSA SOARES	56,00	37º	Classificado
0000431	MARIA DIVINA GOMES DA SILVA	52,00	38º	Classificado
0000308	VALMERI FRANCISCA DOS SATOS	50,00	39º	Classificado
0000297	MARIA CORACI PEREIRA	16,00	40º	Classificado
0000081	VALDIR FRANCELINO MAIA	8,00	41º	Classificado
0000368	PAULA DE JESUS MORAES SANTOS GOMES	-	42º	Classificado
0000158	VALDETE ROSA LEITE	-	43º	Classificado
0000286	LILIAN MARIA OLIVEIRA SILVA	-	44º	Classificado
0000333	VÂNIA VANESSA PRUDENTE DOS SANTOS	-	45º	Classificado
0000273	ROSA MARIA SOARES	-	46º	Classificado
0000318	ELENITA SARAIVA CARLOS DA SILVA	-	47º	Classificado

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA I - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000227	EDSON BRASIL DOS SANTOS	99,00	1º	Classificado
0000224	FRANCISCO MARROCOS SOARES	97,00	2º	Classificado
0000362	MARCOS VIEIRA	97,00	3º	Classificado
0000069	CLESIO ANTONIO SOUZA	92,00	4º	Classificado
0000440	SELVANIO RODRIGUES SILVA	77,00	5º	Classificado
0000128	CLEITON RICARDO DA SILVA	-	6º	Classificado
0000225	ADEMIR JOSE DA CONCEIÇÃO	-	7º	Classificado
0000168	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	-	8º	Classificado

006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA II - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000257	CRISTE PEREIRA DA COSTA	76,00	1º	Classificado
0000427	WASHIGTON BERTOLDI VIEIRA	62,00	2º	Classificado
0000025	ROSENILDO ANTONIO ABELINO DOS SANTOS	56,00	3º	Classificado

007 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000072	SIMARA EVARISTO SOARES	46,00	1º	Classificado
0000142	MARILZA APARECIDA BARROS	44,00	2º	Classificado

008 - TRABALHADOR BRAÇAL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000397	OTAIR CANDIDO DA SILVA	92,00	1º	Classificado
0000112	JOSE FABIO MENDES DOS SANTOS	92,00	2º	Classificado
0000111	ELIAS SANTANA DA SILVA	92,00	3º	Classificado
0000148	ISPLESEN BARROS RAMOS	92,00	4º	Classificado
0000248	JOÃO RODRIGUES DIAS	90,00	5º	Classificado
0000181	JOÃO LEITE DA SILVA	90,00	6º	Classificado
0000082	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS	90,00	7º	Classificado
0000136	CAMILA SOARES ROSA	90,00	8º	Classificado
0000077	JULIANO LEMES DA SILVA	88,00	9º	Classificado
0000240	CARLOS DANIEL DOS SANTOS	88,00	10º	Classificado
0000359	LUCAS MAXWEL DA SILVA SOUZA	74,00	11º	Classificado
0000046	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	70,00	12º	Classificado
0000134	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	64,00	13º	Classificado
0000236	THIAIS DA SILVA ELIAS	62,00	14º	Classificado
0000156	ARLY SOARES DOS SANTOS	60,00	15º	Classificado
0000437	ARIEL ALVEZ CORREIA	48,00	16º	Classificado
0000127	IVONES SANTOS	36,00	17º	Classificado
0000107	JOAO BATISTA ALMEIDA SILVA	8,00	18º	Classificado
0000221	MARCELO SALGADO DA COSTA	8,00	19º	Classificado
0000189	WELLINGTON FERNANDES BRITO	-	20º	Classificado
0000285	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA	-	21º	Classificado
0000298	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO	-	22º	Classificado
0000350	JONHSON FERREIRA DA SILVA	-	23º	Classificado
0000237	VITOR FRANCISCO DA SILVA	-	24º	Classificado
0000354	RUAN IZAAC ROMAN DE SOUZA	-	25º	Classificado

009 - COORDENADOR DO ACESSUAS - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000245	ERIVALDO DA SILVA ARAUJO	74,00	1º	Classificado
0000247	CARLA CRISTINA DE SOUZA	70,00	2º	Classificado
0000322	JULIANA ALVES FERREIRA	62,00	3º	Classificado
0000024	JOSÉ MAURO PEREIRA MENDES	60,00	4º	Classificado
0000294	MARIA APARECIDA DA SILVA	56,00	5º	Classificado
0000411	KALIANA ALVES DE MELO	50,00	6º	Classificado
0000401	PATRÍCIA FRANCO TELES	-	7º	Classificado
0000169	GLEICY MARQUES PINHEIRO	-	8º	Classificado
0000053	DIELE LOPES LIMA	-	9º	Classificado

010 - COVEIRO - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000388	DIVINO DA SILVA AZEVEDO	62,00	1º	Classificado
0000287	VALDIR CANDIDO BRAGA	50,00	2º	Classificado

011 - ENGENHEIRO CIVIL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000047	LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA	90,00	1º	Classificado
0000407	LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES	86,00	2º	Classificado
0000264	LEANDRO DE SOUZA ORMENEZI	82,00	3º	Classificado
0000162	JESSÉ ALVES DOS REIS	82,00	4º	Classificado
0000406	NATHAN MACSUEL OLIVEIRA BARROS	82,00	5º	Classificado
0000448	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	80,00	6º	Classificado
0000352	JEVERSON PEREIRA BORGES	76,00	7º	Classificado
0000404	THIAGO SERGIO COSTA PAIVA FERREIRA	76,00	8º	Classificado
0000446	KELY ADRIANE FERREIRA DE MORAES	76,00	9º	Classificado
0000387	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	72,00	10º	Classificado
0000198	DOUGLAS RODRIGUES FRANCISCO MARQUES	72,00	11º	Classificado
0000051	ROSWEL PIOVEZANI FERREIRA	70,00	12º	Classificado
0000117	NEHANDER TEIXEIRA DE BARROS	68,00	13º	Classificado
0000413	BRUNO ARAUJO	66,00	14º	Classificado

0000349	RODRIGO GONÇALVES NEIVA	46,00	15º	Classificado
0000259	DIONISIO JOSE LUIZ JUNIOR	-	16º	Classificado
0000173	ERIK FIGUEIREDO REZENDE	-	17º	Classificado
0000307	BRUNA FERREIRA MAIA	-	18º	Classificado
0000296	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS	-	19º	Classificado
0000390	HEMANUELLE KUBISZESKI	-	20º	Classificado
0000154	DANILO SILVEIRA LEITE	-	21º	Classificado
0000277	EDUARDO ALEXANDRE CRUZ DE OLIVIERA	-	22º	Classificado

012 - ENFERMEIRO PLANTONISTA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000208	BRUNA JACKELINE DE SOUSA	74,00	1º	Classificado
0000183	HELEN SANDRA DE JESUS	70,00	2º	Classificado
0000063	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	70,00	3º	Classificado
0000428	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	68,00	4º	Classificado
0000360	JESSICA DA SILVA CAMPOS	64,00	5º	Classificado
0000347	ELBA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	62,00	6º	Classificado
0000039	LEISIANE ALVES DIAS	42,00	7º	Classificado
0000229	MARIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA	-	8º	Classificado
0000129	VERALDO DE MOURA DIAS	-	9º	Classificado
0000268	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	-	10º	Classificado
0000005	LUCLECIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	11º	Classificado

013 - FISCAL DE POSTURAS - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000195	ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA	96,00	1º	Classificado
0000171	JOSE ANTONIO SIQUEIRA	94,00	2º	Classificado
0000384	ANA CAROLINA LUCAS	92,00	3º	Classificado
0000343	ARTHUR GERALDO DE CARVALHO	92,00	4º	Classificado
0000372	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	88,00	5º	Classificado
0000324	DOUGLAS MAIA MUNIZ GONTIJO	88,00	6º	Classificado
0000328	BEGSON MOREIRA DE FREITAS	86,00	7º	Classificado
0000187	ALESSANDRO MARQUES PEDRA BORGES	86,00	8º	Classificado
0000439	JACQUELINE CARLOS DA SILVA	86,00	9º	Classificado
0000419	DANDARA FERREIRA DA SILVA	84,00	10º	Classificado
0000391	SAMARA ROBERTA SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	82,00	11º	Classificado
0000078	ROGERIO CUNHA DE ANDRADE	82,00	12º	Classificado
0000113	MARCOS JHONE DE OLIVEIRA SILVA	70,00	13º	Classificado
0000120	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	66,00	14º	Classificado
0000282	MARCELO LEMES DA SILVA	-	15º	Classificado
0000356	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	-	16º	Classificado
0000114	MATHEUS VIEIRA DE JESUS SOUSA	-	17º	Classificado
0000337	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	-	18º	Classificado

015 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000250	ANA LÍDIA MACHADO ARTIAGA	74,00	1º	Classificado
0000429	ALMIRO PONTES GREGÓRIO	-	2º	Classificado
0000309	ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS	-	3º	Classificado
0000203	ISABELA CRISTINA DINIZ E PÁDUA	-	4º	Classificado

016 - MOTORISTA - ÔNIBUS - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000045	ALCEU DE ALMEIDA	99,90	1º	Classificado
0000280	LINDOMAR GOMES SA SILVA	99,00	2º	Classificado
0000163	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	95,90	3º	Classificado
0000190	GILVAN MARQUES BARBOSA	88,00	4º	Classificado
0000418	ROBSON DA SILVA	88,00	5º	Classificado
0000022	ALBERTINO OLIVEIRA GOMES	84,00	6º	Classificado
0000421	RONEI FERREIRA DA SILVA	68,00	7º	Classificado
0000409	MURILLO RODRIGUES MILHOMEM	-	8º	Classificado
0000271	VILMAR LUCAS NUNES	-	9º	Classificado

017 - ODONTÓLOGO - DENTISTA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000186	LORENA ROSA DE SOUZA PREGO	52,00	1º	Classificado
0000146	MILLENA FARIA	44,00	2º	Classificado

018 - PSICÓLOGO - AÇÃO SOCIAL - COCALINHO

	018 - PSICÓLOGO - AÇÃO SOCIAL -	COCALINHO		
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000175	JESSICA SENA DA SILVA	48,00	1º	Classificado
0000165	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	-	2º	Classificado
0000006	LUKALIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	3º	Classificado
0000275	KAMYLLA DA SILVA CHAGAS	-	4º	Classificado

019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000014	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	62,00	1º	Classificado
0000174	IRACILENE COSMO DA SILVA	60,00	2º	Classificado
0000306	GRASIELLE DIAS DE LIMA	60,00	3º	Classificado
0000013	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	58,00	4º	Classificado
0000180	LARA LEDA GOMES SANTOS ALENCAR	50,00	5º	Classificado
0000310	THALISMARA RODRIGUES ROQUE	48,00	6º	Classificado
0000141	MAYANNI BARROS RAMOS	40,00	7º	Classificado
0000261	SALDANHA PERIRA DE SOUZA	36,00	8º	Classificado
0000314	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	36,00	9º	Classificado
0000021	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	36,00	10º	Classificado

0000118 ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA

28,00 11º Classificado

0000338 DEUZUITA CARDOSO DE BRITO - 12º Classificado

020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000040	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	72,00	1º	Classificado
0000121	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	68,00	2º	Classificado
0000048	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	60,00	3º	Classificado
0000126	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	50,00	4º	Classificado
0000192	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	40,00	5º	Classificado

0000149	ELIANE PEREIRA DA ILVA	36,00	6º	Classificado
0000041	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA.	-	7º	Classificado
0000374	VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA	-	8º	Classificado

021 - PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000357	POLLIANA RODRIGUES LEITE	42,00	1º	Classificado
0000135	LETICIA RODRIGUES DUTRA	-	2º	Classificado

022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000369	EDIVALDO LEITE XAVIER	60,00	1º	Classificado
0000184	RAFAELA PEREIRA AGUIAR	54,00	2º	Classificado
0000274	CLEIDISON CAETANO DE BRITO	46,00	3º	Classificado
0000435	INACIO DA SLIVA LEITE	46,00	4º	Classificado
0000311	MARIA DENIELLY DIAS SOARES	46,00	5º	Classificado
0000395	CLAUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	44,00	6º	Classificado
0000345	VANESSA LORRANY ANDRADE CARVALHO	28,00	7º	Classificado

023 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLEIRO - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000090	WANDERSON SANTANA DE SOUZA	103,00	1º	Classificado
0000011	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	77,00	2º	Classificado
0000075	FABRICIO ANTONIO COSTA	72,00	3º	Classificado
0000398	RIVAIL JOSE DE MOURA	62,00	4º	Classificado
0000299	MARCO AURELIO LOBO DE CASTRO	44,00	5º	Classificado
0000402	FABIANO MARTINS DA SILVA	-	6º	Classificado
0000376	MARCOS LUZ BORGES	-	7º	Classificado
0000164	SABASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	8º	Classificado
0000167	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES	-	9º	Classificado

024 - SERVENTE DE PEDREIRO - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000179	JOAO ASSIS DE OLIVEIRA	92,00	1º	Classificado
0000331	PEDRO PAULO VIDIGAL ZANESCO	90,00	2º	Classificado
0000089	JERRY ADRIANY FARIA FAUSTINO CAVALCANTI	90,00	3º	Classificado
0000246	PABLO DIEGO DIAS GOMES	78,00	4º	Classificado
0000095	JOÃO GUILHERME XAVIER BATISTA	68,00	5º	Classificado
0000367	MARCELO GOMES THEMOTEO	-	6º	Classificado

025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000070	ALEIXO FERREIRA PERES NETO	58,00	1º	Classificado
0000230	VALTO ALEXANDRE GOMES	54,00	2º	Classificado
0000414	ALEX DIAS SOARES	54,00	3º	Classificado
0000115	ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI	48,00	4º	Classificado
0000258	DANIELA THALITA NASCIMENTO	38,00	5º	Classificado
0000201	ROSILENE SALES DA SILVA	-	6º	Classificado
0000155	GIL KARLO LOPES DA SILVA	-	7º	Classificado

0000044 GUSTAVO FELIPE RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS - 8º Classificado

0000389 BRUNO PEREIRA NERES - 9º Classificado

026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000140	SANDRA CARDOSO DA SILVA ALVES	58,00	1º	Classificado
0000417	DALETE ALVES SOARES	48,00	2º	Classificado
0000076	MONIQUE ALVES NAVA	30,00	3º	Classificado
0000226	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	-	4º	Classificado
0000104	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	-	5º	Classificado

027 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR - TURMA PNE - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000281	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	68,00	1º	Classificado
0000292	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	66,00	2º	Classificado
0000276	RAQUEL JERONIMO BUENO	66,00	3º	Classificado
0000010	LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	66,00	4º	Classificado
0000012	LUANA ALVES DE OLIVEIRA	64,00	5º	Classificado
0000009	THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	60,00	6º	Classificado
0000315	KELLEY TAVARES DE LIRA	58,00	7º	Classificado
0000205	KATIA PEREIRA GUIMARAES	54,00	8º	Classificado
0000340	TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	52,00	9º	Classificado
0000037	IOLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	52,00	10º	Classificado
0000234	MAYSA FONTINELE	42,00	11º	Classificado
0000242	PALOMA PATZER DA ROSA	40,00	12º	Classificado
0000019	HELAINNY CRISTINA FONSECA VAZ	40,00	13º	Classificado
0000373	RENATO MENDES DOS SANTOS	38,00	14º	Classificado
0000260	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	34,00	15º	Classificado
0000017	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	16º	Classificado
0000232	DAIANI BISERRA BARBOSA	20,00	17º	Classificado
0000093	ADRIANA DA SILVA GAMA	18,00	18º	Classificado
0000102	PATRICIA BARBOSA DE SILVA	18,00	19º	Classificado
0000007	HELLOINNY MONICK DA FONSECA VAZ	-	20º	Classificado
0000028	EMILLY PIRES SILVA OSS	-	21º	Classificado
0000054	TATIELLI ALVES MONTEIRO	-	22º	Classificado

028 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL - COCALINHO

INSCRIÇÃO NOME NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

0000355 SOLANGE DIAS SIQUEIRA ARAUJO 40,00 1º Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: K. O. A. DREHMER – ME

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência em 30/04/2018

Data de Assinatura: 01/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME*

Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Altera Fiscal de Contrato: Fica alterado o nome do servidor designado como fiscal titular e suplente do contrato nº.084/2017, passando a partir do dia 26//03/2018, a responder pela fiscalização os servidores: ANA KAROLINE DE OLIVEIRA (Titular) e VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO (suplente).

Data de Assinatura: 26/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 018/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

Objeto:aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas secretarias do município de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 100.469,30 (cem mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 27/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária no bairro Jardim Vânia no município de Colider/MT. Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Colider/MT, em 02 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficia

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: **FUHR & CIA LTDA - ME**

Objeto:aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 187.199,00 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 26/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 023/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor**UÉRITON VALÉRI** (titular), e o servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO**(suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2018 de aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:FUHR & CIA LTDA - ME

VALOR: R$ 187.199,00 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais)

data de assinatura: 26/03/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 026/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (titular), e o servidor **UÉRITON VALÉRI** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2018 de aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas secretarias do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:AMARAL PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP

VALOR: R$ 10.611,40 (dez mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos)

data de assinatura: 27/03/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TURINI & TURINI LTDA - ME

Objeto:aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas secretarias do município de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 154.761,20 (cento cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 27/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA – EPP

Objeto: aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 239.000,00 (duzentos trinta e nove mil reais)

Prazo de Vigência: 31/07/2018.

Data de assinatura: 21/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Objeto:aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 103.237,00 (cento e três mil duzentos e trinta e sete reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 26/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 656.898,94 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

Data de assinatura: 21/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 024/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor**UÉRITON VALÉRI** (titular), e o servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO**(suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2018 de aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

VALOR: R$ 103.237,00 (cento e três mil duzentos e trinta e sete reais)

data de assinatura: 26/03/2018

vigência: 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 021/2018 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS, E NA FORMA DA LEI EXPEDE O SEGUINTE DECRETO:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Colíder/MT, composta de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil com seguintes membros:

Representante dos Alunos

HELOISA BARBARA CORREIA

CPF.070.892.081-09

Representante dos Pais

MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA

CPF.031.136.141-20

Representante dos Professores do Município

DORCELI SIMONETTO

CPF.650.588.601-04

Representante dos Professores do Estado

MARIA ROZANGELA DA SILVA

CPF.010.417.081-65

Representante Assessoria Pedagógica

SUELI LEITE JESUS

CPF.362.094.061-49

Representante do Poder Executivo

ALENCAR PEREIRA DA SILVA

CPF.288.539.031-04

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

VERGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA

CPF.595.039.041-53

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Colíder – MT, bem como, deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir da data deste decreto.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto 060/2015.

Art.6º. O presente decreto entrará em vigor com data retroativa a 06 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 025/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (titular), e o servidor **UÉRITON VALÉRI** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2018 de aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas secretarias do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:TURINI & TURINI LTDA - ME

VALOR: R$ 154.761,20 (cento cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

data de assinatura: 27/03/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 028/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **UERITON VALERI (**titular),e oservidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e meio-fio/guias de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME

VALOR DA ATA: R$ 97.186,50 (noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME

VALOR DA ATA: R$ 163.266,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais)

Data: 29/03/2018

Vigência: 29/03/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 020/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor**JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO**(suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2018 de Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: AUTO POSTO CORONEL LTDA

VALOR: R$ 656.898,94 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

data de assinatura: 21/03/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 021/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor**JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO**(suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2018 de Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA – EPP

VALOR: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

data de assinatura: 21/03/2018

vigência: 31/07/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 027/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (titular), e o servidor **UÉRITON VALÉRI** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 018/2018 de aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas secretarias do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

VALOR: R$ 100.469,30 (cem mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

data de assinatura: 27/03/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°025/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículo Tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.

Prazo de vigência: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 30 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato original em 30 de abril de 2018.

Acréscimo de valor: Fica acrescentado a Cláusula Quinta do Contrato original o valor de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), que será pago em 01 (uma) parcela.

Data de Assinatura: 29/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária nos bairros do município de Colider/MT. Foi julgado DESERTO por ausência de licitantes interessados.

Colider/MT, em 02 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficia

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N.T. LUIZE – EPP

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 30 dias, terminando o prazo de vigência em 29/04/2018

Data de Assinatura: 28/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 022/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ANA KAROLINE DE OLIVEIRA** (titular), e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO**(suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 084/2017 de Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

VALOR: R$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais)

data de assinatura: 22/09/2017

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N.T. LUIZE – EPP

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 30 dias, terminando o prazo de vigência em 29/04/2018

Data de Assinatura: 28/03/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AMARAL PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP

Objeto:aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas secretarias do município de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 10.611,40 (dez mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 27/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.212.900,00	65.212.900,00	9.345.746,23	14,33	9.345.746,23	14,33	55.867.153,77
RECEITAS CORRENTES	64.358.900,00	64.358.900,00	9.345.746,23	14,52	9.345.746,23	14,52	55.013.153,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.500,00	2.204.500,00	443.702,82	20,13	443.702,82	20,13	1.760.797,18
Impostos	1.699.000,00	1.699.000,00	261.943,96	15,42	261.943,96	15,42	1.437.056,04
Taxas	484.000,00	484.000,00	181.758,86	37,55	181.758,86	37,55	302.241,14
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.887.500,00	1.887.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.500,00
Contribuições Sociais	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.776.000,00	2.776.000,00	40.072,35	1,44	40.072,35	1,44	2.735.927,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.943,13	0,00	2.943,13	0,00	-2.943,13
Valores Mobiliários	2.776.000,00	2.776.000,00	37.129,22	1,34	37.129,22	1,34	2.738.870,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	40.423,22	11,55	40.423,22	11,55	309.576,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	40.423,22	12,25	40.423,22	12,25	289.576,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.119.500,00	57.119.500,00	8.810.316,16	15,42	8.810.316,16	15,42	48.309.183,84
Transferências da União e de suas Entidades	27.047.500,00	27.047.500,00	3.754.347,10	13,88	3.754.347,10	13,88	23.293.152,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.000,00	15.402.000,00	2.379.784,86	15,45	2.379.784,86	15,45	13.022.215,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.670.000,00	14.670.000,00	2.676.184,20	18,24	2.676.184,20	18,24	11.993.815,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.400,00	21.400,00	11.231,68	52,48	11.231,68	52,48	10.168,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	11.231,68	1.021,06	11.231,68	1.021,06	-10.131,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00				1.787.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.345.746,23	13,95	9.345.746,23	13,95	57.654.253,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.345.746,23	13,95	9.345.746,23	13,95	57.654.253,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.345.746,23	13,95	9.345.746,23	13,95	57.654.253,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.939.000,00	60.939.000,00	8.820.742,56	8.820.742,56	52.118.257,44	5.381.496,13	5.381.496,13	55.557.503,87	4.709.930,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.695.700,00	54.695.700,00	8.525.163,53	8.525.163,53	46.170.536,47	5.339.535,30	5.339.535,30	49.356.164,70	4.708.688,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.601.000,00	31.414.100,00	3.877.227,14	3.877.227,14	27.536.872,86	3.877.227,14	3.877.227,14	27.536.872,86	3.727.832,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	500,00	3.483,50	3.483,50	7.016,50	3.483,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.084.200,00	23.271.100,00	4.637.936,39	4.637.936,39	18.633.163,61	1.458.824,66	1.458.824,66	21.812.275,34	977.372,10	
DESPESAS DE CAPITAL	5.573.300,00	5.573.300,00	295.579,03	295.579,03	5.277.720,97	41.960,83	41.960,83	5.531.339,17	1.242,04	0,00
INVESTIMENTOS	5.533.800,00	5.533.800,00	288.126,79	288.126,79	5.245.673,21	40.718,79	40.718,79	5.493.081,21	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.500,00	39.500,00	7.452,24	7.452,24	32.047,76	1.242,04	1.242,04	38.257,96	1.242,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00			670.000,00			670.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	1.922.000,00	343.664,94	343.664,94	1.578.335,06	338.335,27	338.335,27	1.583.664,73	6.409,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.861.000,00	62.861.000,00	9.164.407,50	9.164.407,50	53.696.592,50	5.719.831,40	5.719.831,40	57.141.168,60	4.716.339,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.861.000,00	62.861.000,00	9.164.407,50	9.164.407,50	53.696.592,50	5.719.831,40	5.719.831,40	57.141.168,60	4.716.339,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				181.338,73			3.625.914,83		4.629.406,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.861.000,00	62.861.000,00	9.164.407,50	9.345.746,23		5.719.831,40	9.345.746,23		9.345.746,23	0,00
RESERVA DO RPPS	4.139.000,00	4.139.000,00			4.139.000,00			4.139.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00		0,00		1.787.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00		0,00		1.787.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00		0,00		1.787.100,00
Contribuições Sociais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	1.922.000,00	343.664,94	343.664,94	1.578.335,06	338.335,27	338.335,27	1.583.664,73	6.409,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.922.000,00	1.922.000,00	343.664,94	343.664,94	1.578.335,06	338.335,27	338.335,27	1.583.664,73	6.409,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.000,00	1.922.000,00	343.664,94	343.664,94	1.578.335,06	338.335,27	338.335,27	1.583.664,73	6.409,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.078.000,00	65.078.000,00	8.820.742,56	8.820.742,56	96,25	56.257.257,44	5.381.496,13	5.381.496,13	94,08	59.696.503,87	0,00
Legislativa	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.044.000,00	6.044.000,00	1.469.146,27	1.469.146,27	16,03	4.574.853,73	949.773,39	949.773,39	16,60	5.094.226,61	0,00
Planejamento e Orçamento	775.000,00	749.472,90	63.245,49	63.245,49	0,69	686.227,41	59.704,31	59.704,31	1,04	689.768,59	
FU04 - Administração Geral	3.399.000,00	3.429.000,00	767.193,36	767.193,36	8,37	2.661.806,64	476.437,79	476.437,79	8,33	2.952.562,21	
Administração Financeira	1.520.000,00	1.520.000,00	538.723,42	538.723,42	5,88	981.276,58	338.631,29	338.631,29	5,92	1.181.368,71	
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	200.000,00	225.527,10	99.984,00	99.984,00	1,09	125.543,10	75.000,00	75.000,00	1,31	150.527,10	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.662.000,00	1.662.000,00	281.947,18	281.947,18	3,08	1.380.052,82	222.268,29	222.268,29	3,89	1.439.731,71	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	172.000,00	6.479,37	6.479,37	0,07	165.520,63	2.792,00	2.792,00	0,05	169.208,00	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.255.000,00	275.467,81	275.467,81	3,01	979.532,19	219.476,29	219.476,29	3,84	1.035.523,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.255.000,00	13.255.000,00	2.553.272,37	2.553.272,37	27,86	10.701.727,63	1.539.192,04	1.539.192,04	26,91	11.715.807,96	0,00
Atenção Básica	7.573.000,00	7.339.541,88	1.420.932,53	1.420.932,53	15,50	5.918.609,35	966.633,63	966.633,63	16,90	6.372.908,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.542.000,00	4.775.458,12	980.704,93	980.704,93	10,70	3.794.753,19	428.596,18	428.596,18	7,49	4.346.861,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	490.000,00	490.000,00	151.634,91	151.634,91	1,65	338.365,09	143.962,23	143.962,23	2,52	346.037,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.560.000,00	23.560.000,00	2.644.686,59	2.644.686,59	28,86	20.915.313,41	1.946.667,57	1.946.667,57	34,03	21.613.332,43	0,00
Ensino Fundamental	18.354.000,00	18.354.000,00	1.821.738,07	1.821.738,07	19,88	16.532.261,93	1.463.352,88	1.463.352,88	25,58	16.890.647,12	
Ensino Médio	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Infantil	3.516.000,00	3.516.000,00	500.759,29	500.759,29	5,46	3.015.240,71	483.314,69	483.314,69	8,45	3.032.685,31	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.270.000,00	1.270.000,00	322.189,23	322.189,23	3,52	947.810,77	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	
Cultura	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Urbanismo	4.355.000,00	4.355.000,00	492.805,02	492.805,02	5,38	3.862.194,98	341.306,33	341.306,33	5,97	4.013.693,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	60,00	60,00	0,00	149.940,00	60,00	60,00	0,00	149.940,00	
Serviços Urbanos	4.205.000,00	4.205.000,00	492.745,02	492.745,02	5,38	3.712.254,98	341.246,33	341.246,33	5,97	3.863.753,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	840.000,00	137.090,75	137.090,75	1,50	702.909,25	126.934,95	126.934,95	2,22	713.065,05	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	840.000,00	137.090,75	137.090,75	1,50	702.909,25	126.934,95	126.934,95	2,22	713.065,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	237.000,00	237.000,00	37.960,21	37.960,21	0,41	199.039,79	28.724,23	28.724,23	0,50	208.275,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	212.000,00	37.960,21	37.960,21	0,41	174.039,79	28.724,23	28.724,23	0,50	183.275,77	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.520.000,00	1.520.000,00	78.340,83	78.340,83	0,85	1.441.659,17	61.285,34	61.285,34	1,07	1.458.714,66	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	960.000,00	966.244,00	76.800,83	76.800,83	0,84	889.443,17	61.285,34	61.285,34	1,07	904.958,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	260.000,00	253.756,00	1.540,00	1.540,00	0,02	252.216,00	0,00	0,00	0,00	253.756,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	310,00	310,00	0,00	44.690,00	310,00	310,00	0,01	44.690,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	45.000,00	310,00	310,00	0,00	44.690,00	310,00	310,00	0,01	44.690,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.010.000,00	4.010.000,00	421.274,79	421.274,79	4,60	3.588.725,21	63.531,20	63.531,20	1,11	3.946.468,80	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte Rodoviário	3.980.000,00	3.980.000,00	421.274,79	421.274,79	4,60	3.558.725,21	63.531,20	63.531,20	1,11	3.916.468,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	423.000,00	423.000,00	16.456,31	16.456,31	0,18	406.543,69	14.664,60	14.664,60	0,26	408.335,40	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	16.456,31	16.456,31	0,18	406.543,69	14.664,60	14.664,60	0,26	408.335,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	720.000,00	720.000,00	687.452,24	687.452,24	7,50	32.547,76	86.838,19	86.838,19	1,52	633.161,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	17.452,24	17.452,24	0,19	32.547,76	4.725,54	4.725,54	0,08	45.274,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	7,31	0,00	82.112,65	82.112,65	1,44	587.887,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.809.000,00	4.809.000,00				4.809.000,00				4.809.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	1.922.000,00	343.664,94	343.664,94	3,75	1.578.335,06	338.335,27	338.335,27	5,92	1.583.664,73	
TOTAL (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.164.407,50	9.164.407,50	100,00	57.835.592,50	5.719.831,40	5.719.831,40	100,00	61.280.168,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	1.922.000,00	343.664,94	343.664,94	3,75	1.578.335,06	338.335,27	338.335,27	5,92	1.583.664,73	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOT b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOT d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.000,00	201.000,00	43.851,76	43.851,76	0,48	157.148,24	38.552,09	38.552,09	0,67	162.447,91	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	3.470,20	3.470,20	0,04	21.529,80	3.470,20	3.470,20	0,06	21.529,80	
FU04 - Administração Geral	106.000,00	106.000,00	27.207,53	27.207,53	0,30	78.792,47	21.907,86	21.907,86	0,38	84.092,14	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	13.174,03	13.174,03	0,14	56.825,97	13.174,03	13.174,03	0,23	56.825,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	38.000,00	38.000,00	6.116,01	6.116,01	0,07	31.883,99	6.116,01	6.116,01	0,11	31.883,99	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	6.116,01	6.116,01	0,07	23.883,99	6.116,01	6.116,01	0,11	23.883,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.000,00	372.000,00	67.552,55	67.552,55	0,74	304.447,45	67.552,55	67.552,55	1,18	304.447,45	0,00
Atenção Básica	190.000,00	190.000,00	38.709,70	38.709,70	0,42	151.290,30	38.709,70	38.709,70	0,68	151.290,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	162.000,00	16.471,96	16.471,96	0,18	145.528,04	16.471,96	16.471,96	0,29	145.528,04	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	12.370,89	12.370,89	0,13	7.629,11	12.370,89	12.370,89	0,22	7.629,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.110.000,00	1.110.000,00	208.473,79	208.473,79	2,27	901.526,21	208.473,79	208.473,79	3,64	901.526,21	0,00
Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	139.921,11	139.921,11	1,53	835.078,89	139.921,11	139.921,11	2,45	835.078,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	68.552,68	68.552,68	0,75	66.447,32	68.552,68	68.552,68	1,20	66.447,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	12.164,59	12.164,59	0,13	32.835,41	12.164,59	12.164,59	0,21	32.835,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	12.164,59	12.164,59	0,13	32.835,41	12.164,59	12.164,59	0,21	32.835,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.549,48	1.549,48	0,02	11.450,52	1.519,48	1.519,48	0,03	11.480,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.549,48	1.549,48	0,02	11.450,52	1.519,48	1.519,48	0,03	11.480,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.234,74	3.234,74	0,04	16.765,26	3.234,74	3.234,74	0,06	16.765,26	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.234,74	3.234,74	0,04	16.765,26	3.234,74	3.234,74	0,06	16.765,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	722,02	722,02	0,01	16.277,98	722,02	722,02	0,01	16.277,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	722,02	722,02	0,01	16.277,98	722,02	722,02	0,01	16.277,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,468,140.11	5,059,780.34	5,481,648.53	4,726,485.31	6,635,009.76	6,167,310.66	4,847,646.60	4,622,482.82	5,472,705.64	10,536,385.88	4,965,788.43	5,550,536.29	68,527,930.37	70,133,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111,877.73	135,241.65	76,121.73	90,026.81	12,602.63	314,179.18	165,797.39	246,140.95	451,474.74	637,369.25	132,366.22	311,336.60	2,684,534.88	2,218,500.00
IPTU	0.00	4,152.42	3,537.59	28,915.41	0.00	41,978.50	9,143.55	16,321.61	13,625.46	2,858.56	11,680.20	15,210.35	147,423.65	228,000.00
ISS	17,555.51	61,999.99	12,297.57	28,938.70	11,161.89	172,259.03	136,324.00	83,597.91	79,625.66	278,927.71	33,437.12	25,386.98	941,512.07	675,000.00
ITBI	18,848.27	9,524.17	3,166.56	3,581.72	0.00	17,701.88	8,299.80	26,143.43	13,877.88	20,655.92	3,019.24	165,518.33	290,357.20	210,000.00
IRRF	9,248.74	7,286.75	14,248.90	15,245.18	0.00	51,872.88	0.00	105,171.36	330,324.70	331,125.04	6,159.05	1,532.69	872,215.29	600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66,225.21	52,278.32	42,851.11	13,345.80	1,440.74	30,366.89	12,030.04	14,906.64	14,021.04	3,802.02	78,070.61	103,688.25	433,026.67	505,500.00
Contribuições	110,383.33	148,219.81	143,124.82	29,063.97	252,768.50	135,659.55	27,690.42	6,851.79	116,820.41	537,930.24	0.00	0.00	1,508,512.84	1,887,500.00
Receita Patrimonial	290,574.40	112,763.12	144,359.31	169,516.48	802,060.11	283,840.36	383,710.08	59,709.46	60,533.24	219,956.27	21,156.08	18,916.27	2,567,095.18	2,776,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	290,574.40	112,763.12	144,359.31	169,516.48	802,060.11	283,840.36	383,710.08	59,709.46	60,533.24	219,956.27	18,212.95	18,916.27	2,564,152.05	2,776,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,943.13	0.00	2,943.13	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	91,758.19	18,888.82	16,983.73	21,464.40	48,814.67	382,478.82	14,034.88	20,543.76	14,599.42	13,137.58	19,185.44	21,237.78	683,147.49	350,000.00
Transferências Correntes	3,720,561.55	4,623,515.82	5,075,238.56	4,334,768.91	5,309,980.17	4,997,846.10	4,253,194.48	4,284,303.99	4,822,550.79	9,061,128.66	4,789,939.53	5,190,955.12	60,463,983.68	62,880,500.00
Cota-Parte do FPM	1,135,283.96	1,367,824.14	1,551,560.41	1,430,097.63	1,846,476.21	1,252,634.54	1,051,791.10	1,191,979.50	1,226,034.41	2,358,959.14	1,498,870.38	1,959,492.37	17,871,003.79	17,774,500.00
Cota-Parte do ICMS	1,069,351.89	818,914.69	1,057,090.95	920,842.56	860,303.38	1,185,624.58	1,274,032.27	922,593.85	1,355,879.06	1,807,320.93	1,165,152.45	973,701.40	12,910,518.01	10,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	62,166.98	113,778.29	121,196.46	56,808.01	127,313.48	95,539.43	86,631.72	70,700.40	65,257.94	34,201.53	93,000.72	103,769.76	1,030,364.72	700,000.00
Cota-Parte do ITR	766.05	1,164.64	1,181.45	706.32	5,720.51	1,930.54	9,854.07	130,107.38	47,353.35	35,853.34	49,551.58	1,289.72	285,478.95	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,318.79	4,032.41	4,032.41	51,252.72	60,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	538,739.64	7,371.00	6,299.94	6,157.19	14,652.45	11,020.49	6,379.08	7,607.06	598,226.85	100,000.00
Transferências do FUNDEB	768,081.72	1,229,416.98	1,300,282.72	1,091,389.46	1,040,616.46	1,326,141.48	868,186.32	1,122,207.19	1,034,532.64	3,363,471.87	1,365,122.04	1,311,082.16	15,822,511.04	14,670,000.00
Outras Transferências Correntes	680,592.16	1,088,098.29	1,039,607.78	830,806.14	886,491.70	1,122,285.74	952,080.27	836,329.69	1,074,522.15	1,945,982.57	607,830.87	830,000.24	11,894,627.60	18,676,000.00
Outras Receitas Correntes	142,984.91	21,151.12	25,820.38	81,624.74	208,783.68	53,306.65	3,219.35	4,932.87	6,727.04	60,863.88	3,141.16	8,090.52	620,646.30	21,400.00
DEDUÇÕES (II)	548,868.70	579,839.02	670,110.23	488,206.47	654,476.59	622,571.86	492,920.05	470,773.68	655,725.28	1,142,229.93	562,121.44	608,457.05	7,496,320.30	7,198,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	94,511.23	118,639.02	123,040.69	5,691.89	234,045.52	114,562.39	7,594.52	6,851.79	116,820.41	537,930.24	0.00	0.00	1,359,687.70	1,437,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	454,377.47	461,200.00	547,069.54	482,514.58	420,431.07	508,009.47	485,325.53	463,921.89	538,904.87	604,299.69	562,121.44	608,457.05	6,136,632.60	5,761,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,919,251.41	4,479,941.32	4,811,538.30	4,238,278.84	5,980,533.17	5,544,738.80	4,354,726.55	4,151,709.14	4,816,980.36	9,388,155.95	4,403,666.99	4,942,079.24	61,031,609.07	62,935,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.503.900,00	9.345.746,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.218.500,00	443.702,82
IPTU	228.000,00	26.890,55
ISS	675.000,00	58.824,10
ITBI	210.000,00	168.537,57
IRRF	600.000,00	7.691,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.500,00	181.758,86
Contribuições	1.887.500,00	0,00
Receita Patrimonial	2.776.000,00	40.072,35
Aplicações Financeiras (II)	2.776.000,00	37.129,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.943,13
Transferências Correntes	57.250.500,00	8.810.316,16
Cota-Parte do FPM	14.384.500,00	2.766.690,23
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	1.711.083,12
Cota-Parte do IPVA	700.000,00	157.416,43
Cota-Parte do ITR	252.000,00	40.673,07
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	6.451,86
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	13.986,14
Transferências do FUNDEB	14.670.000,00	2.676.184,20
Outras Transferências Correntes	18.676.000,00	1.437.831,11
Demais Receitas Correntes	371.400,00	51.654,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	371.400,00	51.654,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.727.900,00	9.308.617,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	854.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	850.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	852.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.579.900,00	9.308.617,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.849.295,00	8.868.828,47	5.677.870,57	4.715.097,29	1.213.194,24	58.273,79	58.273,79
Pessoal e Encargos Sociais	33.336.100,00	4.220.892,08	4.215.562,41	3.734.241,69	259.325,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	10.000,00	3.483,50	3.483,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.502.695,00	4.637.936,39	1.458.824,66	977.372,10	953.868,64	58.273,79	58.273,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.838.795,00	8.858.828,47	5.674.387,07	4.711.613,79	1.213.194,24	58.273,79	58.273,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.573.300,00	295.579,03	41.960,83	1.242,04	36.791,24	0,00	0,00
Investimentos	5.533.800,00	288.126,79	40.718,79	0,00	36.791,24	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	39.500,00	7.452,24	1.242,04	1.242,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.533.800,00	288.126,79	40.718,79	0,00	36.791,24	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.372.595,00	9.146.955,26	5.715.105,86	4.711.613,79	1.249.985,48	58.273,79	58.273,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.288.743,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.288.743,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	277.790,81	2.941.473,73	990.659,88	0,00	2.228.604,66	895.878,66	730.735,59	58.273,79	58.273,79	0,00	1.568.340,46	3.796.945,12
PODER EXECUTIVO	277.790,81	2.932.969,33	990.659,88	0,00	2.220.100,26	895.878,66	730.735,59	58.273,79	58.273,79	0,00	1.568.340,46	3.788.440,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,40
Câmara Municipal	0,00	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
TOTAL (III) = (I + II)	277.790,81	3.201.397,34	1.249.985,48	0,00	2.229.202,67	895.878,66	730.735,59	58.273,79	58.273,79	0,00	1.568.340,46	3.797.543,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
PODER EXECUTIVO	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	143.345.746,23
Previsão Inicial	67.000.000,00
Previsão Atualizada	67.000.000,00
Receitas Realizadas	9.345.746,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	148.948.493,06
Dotação Inicial	62.861.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	62.861.000,00
Despesas Empenhadas	9.164.407,50
Despesas Liquidadas	5.719.831,40
Despesas Pagas	4.716.339,33
Superávit Orçamentário	3.625.914,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.164.407,50
Despesas Liquidadas	5.719.831,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.031.600,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.288.743,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.288.743,95	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.479.188,15	0,00	1.249.985,48	2.229.202,67
Poder Executivo	3.479.188,15	0,00	1.249.985,48	2.229.202,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.626.614,25	0,00	116.547,58	3.136.680,92
Poder Executivo	1.626.614,25	0,00	58.273,79	1.568.340,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	58.273,79	1.568.340,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.105.802,40	0,00	1.366.533,06	5.365.883,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	649.535,65	25,00	18,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	41.960,83	5.277.720,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.472.930,04	15,00	24,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 203/2018

TERMO DE POSSE Nº 203/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 02 (dois) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR GEANE DE JESUS SANTANA,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av dois mil, s/nº, Bairro Bela Vista – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 054.598.741-57, RG nº 2818484-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **RECEPCIONISTA-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 64,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

GEANE DE JESUS SANTANA

CPF Nº 054.598.741-57

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 200/2018

TERMO DE POSSE Nº 200/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Ci-

dade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SOLANGE WESPHAL RODRIGUES,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gavião Rei, s/nº, Bairro Garça – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 013.832.251-17, RG nº 1470130-8 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM–SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 29º lugar, **TECNICO EM ENFERMAGEM–SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 53,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE WESPHAL RODRIGUES

CPF Nº 013.832.251-17

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 201/2018

TERMO DE POSSE Nº 201/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av costa e silva, nº3543, Bairro Centro – CEP: 76.868-000, Machadinho do Oeste/RO, portador(a) do CPF nº 015.014.662-08, RG nº 1249585 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 4º lugar, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 70,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR

CPF Nº 015.014.662-08

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 199/2018

TERMO DE POSSE Nº 199/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELENIR PACINI,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Castanheiras, nº 23, Bairro Garça – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 606.495.772-72, RG nº 596.861 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **COZINHEIRA–SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 5º lugar, **COZINHEIRA–SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 67,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR PACINI

CPF Nº 606.495.772-72

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 202/2018

TERMO DE POSSE Nº 202/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 02 (dois) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, s/nº, Bairro Jardim Imperial – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 418.915.112-20, RG nº 360.427 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PEDREIRO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **PEDREIRO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 60,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA

CPF Nº 418.915.112-20

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 197/2018

TERMO DE POSSE Nº 197/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ANDERSON SERGIO FACHIM,** Brasileiro(a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Vila Nova União, – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 646.927.602-49, RG nº 000636107 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 13º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 78,75 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON SERGIO FACHIM

CPF Nº 646.927.602-49

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 198/2018

TERMO DE POSSE Nº 198/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Roseiras, nº 109 – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 046.913.711-84, RG nº 2414253-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM INFORMATICA–SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **TECNICO EM INFORMATICA–SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 58,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA

CPF Nº 046.913.711-84

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2018

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2017. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de **10** (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protesto em Cartório conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/ CNPJ	Notificação Extrajudicial
CLEIBIA CRISTINA DA SILVA	571.249.012-49	16457/2018
CLEUZA DO NASCIMENTO FERREIRA	690.152.872-87	16820/2018
CLEUZA VIEIRA	129.860.568-73	16822/2018
DAILAN GARCIA DOS SANTOS	046.276.991-74	16921/2018
DINALDA FERREIRA DA SILVA	081.325.797-20	16774/2018
DINOGINA DIAS DE ASSIS	357.307.731-53	17161/2018
DIONATAN BERNADO DA SILVA - MEI	22.882.365/0001-20	17089/2018
DIRLEI ALBIERO	803.655.829-72	16551/2018
DONIZETE MEDINA	873.550.271-15	16920/2018
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	021.340.081-21	17169/2018
DULCELENA ALVES DA SILVA	816.105.641-20	16621/2018
EDERSON CANO FERNANDES	013.832.341-08	16843/2018
EDINEI LOURENÇO DE SOUZA	020.704.191-18	16893/2018
EDIVAL DA SILVA GONÇALVES	008.658.571-13	16725/2018
EDME VELOSO TEIXEIRA	013.323.201-80	16916/2018
EDISON FRONSAK	642.960.322-91	16727/2018
EDVAL GUDE	612.687.552-49	16676/2018
ELIAS DA SILVA ALMEIDA	803.466.931-87	16671/2018
ELSON GUILHERME DE SILVA	640.483.732-34	16771/2018
ELZA RODRIGUES SANTANA	877.684.881-72	16696/2018
EVA RODRIGUES COSTA	627.128.371-34	16594/2018
FABIO PEREIRA DA SILVA	418.962.542-68	16757/2018
FANILDO CHAVES DA CRUZ	312.454.122.72	16509/2018
FLAVIO ANDRE DILL	512.686.129-87	16951/2018
FRANCISCO LUIS DE LIMA	162.202.001-44	16886/2018
FRANCISCO VILMAR MOREIRA CRUZ	522.280.561-20	16548/2018
FREDELINO ROSA	141.313.779-34	16570/2018
GENESIO NEVES DE SOUSA	780.056.987-04	16799/2018
GENILDA APARECIDA DA SILVA	883.233.581-68	16669/2018
GERCEDI PEREIRA DA SILVA	284.955.199-68	17012/2018
GERSO HONORIO DE OLIVEIRA	769.331.641-87	16613/2018
GERSON BORGES RODRIGUES	119.148.901-91	16744/2018
GILBERTO VALDECIR SCHOCK	283.638.762-91	16810/2018
GILCIMAR DA SILVA SOUZA	711.084.752-72	17135/2018
GILMAR MOURA DA SILVA	341.364.602-87	16526/2018
GRECIANA BALBINO FERREIRA	647.076.602-15	16762/2018
GUILHERME LOPES DOS SANTOS FILHO	312.724.282-49	16709/2018
HERMINIO MATURI SANTOS	256.629.101-20	16825/2018
INACIO BIELAK	241.578.059-68	16462/2018
INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	551.451.321-15	16635/2018
IRACEMA MOURA DA SILVA	420.673.162-49	16456/2018
IVANI OLIMPIO DE SOUZA	949.838.108-97	16600/2018
IVANILTON CAROLINO RODRIGUES	274.512.911-20	16537/2018
IVONIS ROSA DE ALMEIDA	570.751.661-15	16752/2018
IZAURA BENTO	742.562.462-15	16751/2018
JACONIAS DA SILVA	421.084.382-20	16670/2018
JAIME BEZERRA DO NASCIMENTO	283.805.762-68	16942/2018
JAQUELINE ISABEL CAMACHO - MEI	17.746.664/0001-05	17049/2018
JESINEISON AGUIAR BRANDAO	459.731.481-49	16864/2018
JESSE DOMINGOS DOS SANTOS	683.885.862-20	16552/2018
JOANA MARIA M. ABRAMOSKI MOURA	627.663.252-04	16847/2018
JOAO FRANCISCO DE FARIA	010.123.031-10	16622/2018
JOAO JOSE NETO DA CRUZ	622.689.102.53	16801/2018
JOEL DA SILVA SCHMOHL	580.964.771-53	16432/2018
JOSE NILTO DE PINTO GOMES	662.521.302-06	16741/2018
LUIZ MANOEL DA SILVA	211.381.094-87	16815/2018
MARCOS ANTONIO DE BARROS	351.018.302-91	16797/2018
MARCOS AURELIO DA SILVA	276.843.422-15	16590/2018
MARCOS CLEBER FRISSO	386.594.332-20	16561/2018
MARCOS ROBERTO DA SILVA	876.334.002-00	16718/2018
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	045.844.537-13	16690/2018
MARCOS VOLTOLINI	359.427.462-49	16866/2018
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	405.909.921-04	16711/2018
MARIA CLARA RODRIGUES	789.975.852-15	16691/2018
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	649.437.982-68	16498/2018
MARIA DA PENHA NOGUEIRA RIBEIRO	369.536.362-20	16443/2018
MARIA DOMINGUES RIBEIRO VIEIRA	349.577.822-53	16729/2018
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA MORAES	014.351.531-46	16664/2018
MARIA EVA DA CRUZ	384.353.811-53	16907/2018
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	470.547.862-20	16686-2018
MARIA LINDARCI DA SILVA	316.900.252-04	17001/2018
MARIA LOPES CARDOSO	466.948.039-15	16593/2018
MARIA LUCIA FRANCISCO BRAGANÇA	034.104.896-81	16466/2018
MARIA MARGARIDA CHEFRE	617.036.302-07	16620/2018
MARIA REGINA MACHADO	550.984.281-49	16607/2018
MARILENE ARCENO	825.503.291-04	16421/2018
MARINO HILTON DA LUZ	586.002.800-87	16539/2018
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	707.868.446-04	16923/2018
MARTA AMORIN RODRIGUES	386.488.302-49	16628/2018
MAURILIO MOREIRA	203.455.342-04	16427/2018
MAURO SERGIO ANGELO	010.275.501-93	16654/2018
MIRIAN LOPES COELHO	013.355.301-93	16833/2018
MIZAEL CARLOS GODOI	012.559.191-83	16656/2018
NAIR ALVES DA SILVA	009.345.231-42	16703/2018
NEIDE ALBERTON	013.322.821-56	16677/2018
NELZI DE FREITAS	586.827.242-00	16438/2018
NICOLE FRANCESCA CAPITANI MENICATTI	000.374.670-42	16743/2018
NILDA MARIA DA SILVA	907.552.601-63	16673/2018
OALISON FERNANDO RODRIGUES	034.715.881-16	17138/2018
ODAIR JOSE FERMINO ROBERTO	663.859.382-04	16765/2018
OI MOVEL S. A. - RECUPERAÇÃO JUDICIAL	05.423.963/0010-02	17057/2018
OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0329-32	16542/2018
OLIVIO FERNANDES CAXIAS	147.248.556-49	16558/2018
OLVALDO JOSE DA SILVA	151.803.286-91	16439/2018
OLVALDO TOMAZI	407.508.849-91	16591/2018
ORIDES MARTINS	619.920.119-15	16601/2018
ORLANDO MOREIRA DA SILVA	139.157.112-68	16546/2018
PAULO FIRMINO DA SILVA	478.714.312-34	16768/2018
PEDRO JUNIOR SIARA	468.917.651-53	16736/2018

Colniza/MT, em 03/04/2018

_____

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 001/2018

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.808/0001-43, estabelecida à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O DEVEDOR através do presente reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA-MT no valor total de R$ 125.558,80 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo que não foi realizado o pagamento do ano de 2017 ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA, porém como são serviços imprescindíveis a regularidade ao atendimento da saúde do Município.

Cláusula 2ª. O DEVEDOR reconhece que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor é R$ 125.558,80 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), que será pago em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 25.111,76 (vinte e cinco mil e cento e onze reais e setenta e seis centavos) com os seguintes vencimentos:

1º parcela com vencimento para 10/04/2018;

2º parcela com vencimento para 10/05/2018;

3º parcela com vencimento para 10/06/2018;

4º parcela com vencimento para 10/07/2018 e;

5º parcela com vencimento para 10/08/2018;

DATA EMISSÃO: 21/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO PREGÃO 015/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/04/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 015/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: FRANCOELLE GATES SILVA02352943140.**

Comodoro – MT, 03 de Abril de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 019/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2018

PREGÃO: N° 011/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. JEFERSON FERREIRA GOMES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. B474.D4f3.5741.4803 de 29/12/2017 à 27/06/2018, representada neste ato pela sua procuradora Srª. Joana Souza do Nascimento Vieira, brasileira, casada, representante comercial, portadora do CPF nº 176.511.661-91 e do RG nº 070.544 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Cuiabá – MT, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS CRISTO REI EIRELI inscrita no CNPJ 26.878.302/0001-50, instalada na Rua Alagoas nº 380, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D7E5.B8D1.EF21.7E75 de 19/03/2018 à 15/09/2018, representada neste ato pela sua procuradora Srª. Estela Maria da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 569.607.191-00 e do RG nº 850.267 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ceará, 255 N, Bairro Cristo Rei, no Município de Comodoro – MT, FERREIRA & SAMPAIO LTDA inscrita no CNPJ 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias nº 661 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 84F7.81D8.A621.98DE de 21/12/2017 à 19/06/2018, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. Ivo Ferreira de Araujo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 169.815.701-06 e do RG nº 1186847-3 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 177 N, Centro, no Município de Comodoro – MT, PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. DDBE.0EA5.18D3.01F5 de 19/03/2018 à 15/09/2018, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. Nilson Correa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 011/2018 – Processo Administrativo nº. 016/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as dis-

posições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias**, sendo registrados os preços das empresas:** COMERCIAL LUAR EIRELI, no valor de R$ 156.963,00 (Cento e cinqüenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais). COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS CRISTO REI EIRELI, no valor de R$ 218.290,10 (Duzentos e dezoito mil duzentos e noventa reais e dez centavos). FERREIRA & SAMPAIO LTDA**, no valor de R$ 104.357,10 (Cento e quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos).** PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R$ 128.063,50 (Cento e vinte e oito mil sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

O valor total da presente ata é de R$ 607.673,70 (Seiscentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 21 de Março de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 011/2018.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 020/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA USO NOS PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 18/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 170/2018 de 02 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 020/2005 e,

CONSIDERANDO: Parecer da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença ao servidor público municipal NORTON MUSSALAN FERREIRA, efetivo no cargo de PNSPJ - ADVOGADO, matricula 012483, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, no período de 02/04/2018 a 30/06/2018, para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

CREUZA PEREIRA DOS SANTOS FALCÃO

GABRIELLYRENITA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

MICHELE DOS SANTOS

ISNERIA GERALDA DA SILVA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL 019-2018

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE INABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

ASSUNTO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVOS NO PREGÃO 19/2018.

Recurso da empresa **M.DE L.P.ALMEIDA –** Proposta de Preço subscrita por terceiro estranho ao contrato social e sem poderes para tanto. Impossibilidade. Ausência de vinculação futura com a proposta apresentada. Precedente do STF. Não se pode permitir aos licitantes apresentar propostas sem a formalidade item **7.1** do presente Edital. Decisão Mantida.

I- DO RELATÓRIO.

1. O primeiro recurso foi aviado licitante **M.DE L.P.ALMEIDA ,** C.N.P.J: 15. 337.202/001-19 a qual interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo, contra decisão da Pregoeira que desclassificou-a por apresentar proposta de preço subscrita por terceiro estranho ao quadro societário e sem poderes para tanto, pelos fatos narrados na peça recursal.

2. Houve Contrarrazões pela empresa **RG DA PAZ EIRELI EPP.**

3. É o relatório. Passo a decidir.

II-- PRELIMINARMENTE

a). Da atuação do Pregoeiro.

A Lei 10.520/02, que regulamenta o Pregão, estabelece:

Art. 39 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, **a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor**. (grifo nosso).

O Decreto nº 5.450/05, estabelece:

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação; (grifo nosso)

VII -receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;; (grifo nosso).

VIII- indicar o vencedor do certa me;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

Também a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Portanto, não adotei nenhuma providência, ato ou liberalidade que não fosse expressamente prevista na Lei e no próprio Edital que rege o **Pregão Presencial n.º 19/2018**. Não privilegiei ou prejudiquei ninguém, segui a Lei pautando pelo interesse público que é o cumprimento das formalidades legais e o menor preço.

Adotei as providências, pois a empresa é individual, e o subscritor da proposta não tinha nenhum poder para tanto.

A recorrente reconhece que a pessoa que assinou a proposta de preço não tinha poderes, aduzindo que tinha outro procurador no ato da sessão.

Em homenagem a princípio da fungibilidade e da formalidade moderada na administração pública, por ser tempestivo, o recursos será conhecidos e julgado.

III. ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA M.DE L.P.ALMEIDA

A Empresa **M.DE L.P.ALMEIDA** foi desclassificada por que a sua proposta de preço foi subscrita por terceiro estranho ao contrato social.

A empresa, em seu recurso, reconhece que realmente o subscritor não pertence ao contrato social, aduzindo que, no entanto, tinha procurador legal investido no ato do certame.

No que tange a participação do procurador legalmente investido, diversamente do que aduzido nas razões recursais, foi concedido a ele todos os direitos no Edital, tanto que o mesmo pode recorrer da decisão. O que a ele não é facultado é mudar a proposta.

Não se desconhece a existência de jurisprudência interpretando que a falta de assinatura é suprível, como no AI 70045973757 RS.

Todavia, além deste entendimento ser minoritário, seu escopo não é aplicável ao presente caso, conquanto é diversa a situação retratada já que trata-se de ausência de assinatura válida, já que subscrito por terceiro.

Mesmo no caso de proposta apócrifa, o STF, STJ, TJSP e o TJMG, ilustrativamente, entendem que é causa para inabilitação, in verbis:

TJ-SP - Reexame Necessário REEX 00004931120128260663 SP 0000493-11.2012.8.26.0663 (TJ-SP)

Data de publicação: 27/02/2013

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA RECURSO "EX OFFÍCIO" LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCA LUCAS BONILHE E RUA ORLANDO NIERI DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA TOMADA DE PREÇOS 011/2011 POR NÃO ATENDER O ITEM 7.2.1 DO EDITAL, QUAL SEJA, PROPOSTA NÃO ASSINADA PELOS SÓCIOS - ***IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAR A AUSÊNCIA DE ASSINATURA MERO ERRO FORMAL JÁ QUE SEM ELA NÃO HÁ PROPOSTA VÁLIDA*** - SEGURANÇA CONCEDIDA RECURSO DESPROVIDO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ/MG):

"Voto: (...) proposta técnica apócrifa é proposta nenhuma, inexistente, já que não imprime a necessária força obrigacional ao compromisso assumido pelo proponente para com a Administração Pública. Não se caracteriza como mera irregularidade. (...) Proposta apócrifa simplesmente não é nada, nem melhor nem pior, inexiste, e, por isso, não se habilita à seleção"

Mandado de Segurança nº 6105/DF[3], em acórdão relatado pelo MINISTRO GARCIA VIEIRA, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA decidiu o seguinte:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PROPOSTA FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE ASSINATURA - INVALIDADE. ***A proposta financeira é o documento mais importante da licitação, por representar o compromisso em realizar os pagamentos. Estando ela sem assinatura, não possui valor probante, sendo inexistente.*** Segurança denegada.

Então, na linha da decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, é que o licitante que apresentou proposta sem assinatura VÁLIDA deve ser inabilitado, uma vez que se trata de formalidade essencial para a validade do documento.

Diferentemente seria, por exemplo, se estivéssemos a tratar tão somente da ausência de rubricas em algumas páginas da proposta, hipótese na qual o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 1.924/11 – Plenário, posicionou-se pela aceitação da proposta.

Ademais, além de assinado por terceiro (não constante do contrato social e sem ato de procuração para tanto), verifica-se do instrumento **o representante da licitante, não era detentor de poderes para subscrever proposta de preço, não podendo, portanto, convalidar a apresentada.**

Assim, tenho que a empresa**M.DE L.P.ALMEIDA**, não cumpriu o subitem 7.1 do Edital, apresentando proposta de preço subscrita por terceiro, devendo ser inabilitada.

V. DA DECISÃO

Com base nos princípios legais, em especial o que preconiza o artigo 3º, da Lei 8.666/93, após análise às razões do recurso administrativo interposto pela empresa ora recorrente, e contrarrazões apresentadas, DECIDO:

I- Pela IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela licitante **M.DE L.P. ALMEIDA** e manutenção da decisão anteriormente proferida no certame, consequentemente,mantendo a licitante inabilitada no presente Pregão.

Por conseguinte, em atenção ao art. 109, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, encaminha-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, à qual a Pregoeira encontra-se vinculada hierarquicamente, para a sua análise e superior decisão.

VALERIA DE ALMEIDA

Pregoeira

Parecer Jurídico: De acordo com o entendimento da Sra. Pregoeira.

MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID

ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº09/2017

OAB/MT 6.078

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2018 PROCESSO 036/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 04 **(quatro) de Abril de 2018 e final de recebimento das propostas dia 24 (vinte e quatro) de abril 2018 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de Abril de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.170/2018

"Dispõe sobre a sobre consignação em folha de pagamento de servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Cotriguaçu, para fins de empréstimo e dá outras providências"

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie e;

DECRETA:

Art. 1º A consignação em folha de pagamento para fins de empréstimos feitos por servidor público ativo, inativo e pensionista da administração direta do Município de Cotriguaçu, ***inclusive os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agente de Combate a Endemias (ACE)*** dar-se-á nos termos deste Decreto.

Art. 2º A consignação facultativa será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor aposentado ou pensionista, em favor de instituição consignatária credenciada perante a Administração Pública.

Art. 3º A soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da soma de sua remuneração ou provento, deduzidas as vantagens variáveis e excluídos os descontos, exceto autorização expressa do Prefeito.

§ 1º No caso do aposentado ou pensionista, a consignação poderá incidir apenas sobre o percentual do provento ou pensão percebido diretamente do Município de Cotriguaçu.

§ 2º Estando o servidor afastado para tratamento de saúde ou outro afastamento previsto em lei, que reduza ou suspenda o pagamento, a margem consignável ficará suspensa até que retorne às suas atividades laborais, e permaneça ativo por no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 4º As Instituições consignatárias deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cotriguaçu, da Secretaria Municipal de Administração, devendo as Instituições comprovarem, no que couber, quanto a suas atividades.

§ 1º As entidades, quando operarem com linha de crédito, deverão apresentar autorização do Banco Central para credenciamento.

§ 2º O consignatário comunicará ao órgão responsável pelo credenciamento qualquer alteração cadastral, bem como a inclusão ou exclusão de consignação.

Art. 5º Compete ao consignante o credenciamento e o descredenciamento de consignatário, desde que presente o interesse público, a conveniência, a oportunidade da medida, e atendidas as condições exigidas por este Decreto.

§ 1º O ato de credenciamento é vinculado aos termos deste Decreto, e não configura acordo, formal ou tácito, entre o consignante e o consignatário credenciado, sendo apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento do consignado, não implicando co-responsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

§ 2º Autorizado o credenciamento, será providenciado pelo consignante a celebração e assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo deste Decreto, gerando, posteriormente, código no sistema de folha de pagamento do consignante em favor do consignatário.

§ 3º A Secretaria municipal de Administração ficará responsável pelo controle e guarda dos Termos de Compromisso.

§ 4º Do ato de descredenciamento, caberá recurso ao consignante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do ato.

§ 5º Ocorrendo o descredenciamento, as obrigações dos consignados, relativas aos empréstimos contraídos, serão mantidas até a liquidação do débito.

§ 6º Ocorrendo ruptura ou suspensão de relações entre o consignante e o consignado, o consignante poderá descontar, por ocasião do pagamento das verbas devidas no acerto de contas, os respectivos saldos devedores do empréstimo e/ou financiamento, dentro do limite estabelecido no art. 3º deste Decreto.

§ 7º Os Termos de Compromissos e o descredenciamento serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º As consignações para os empregados públicos, contratados temporariamente, os detentores exclusivamente de cargo de provimento em comissão, os agentes políticos e os designados para o exercício de função pública, ficará a critério exclusivo do consignatário.

Parágrafo único. Para o consignado detentor de cargo de provimento efetivo, no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, as consignações serão concedidas com base no vencimento do cargo efetivo de que for titular, salvo se detentor de estabilidade financeira.

Art. 7º. Caberá ao consignatário a guarda de documentos comprobatórios da autorização de consignação, pelo período de 05 (cinco) anos após a extinção do débito do consignado, período em que a consignante poderá demandar administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único. Quando solicitado pela consignante, a instituição consignatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação, para apresentar as autorizações para desconto em folha de pagamento, autorizada pelo consignado.

Art. 7º . O desconto mensal de que trata o art. 3º deste Decreto, não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida por consignado, direta ou indiretamente, perante o consignatário.

§ 1º O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas na legislação e neste Decreto.

§ 2º A ausência de conhecimentos do consignatário sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços prestados, diretamente ou por terceiros, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade.

Art. 8º. São consideradas condutas irregulares cometidas pelas consignatárias:

I – cobrança de valor não autorizado ou valor superior ao autorizado pelo consignado;

II – condicionamento de fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço;

III – venda de produto ou serviço inexistente, ou cuja descrição não corresponda ao que foi efetivamente prometido;

IV – fraude na autorização e no lançamento de desconto do consignado;

V – ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e consignados que impliquem créditos nos contracheques destes últimos; e

VI – operações comerciais que impliquem prejuízos, de qualquer forma, ao consignado.

Art. 9º. As instituições consignatárias contratadas com o Município terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às normas deste Decreto, a partir de sua publicação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2018 PROCESSO 042/2018

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 004/2018 PROCESSO 042/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço - 04-2018 objeto: "**Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: 1)Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; 2)Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3)Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4)Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5)Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos; 6)Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7)Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município."**. Obteve os seguintes resultados**: A empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07,** foi vencedora da licitação com o valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de Abril de 2018.

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2018 PROCESSO 041/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço - 03-2018 objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL IGUAL OU INFERIOR A 500 METROS QUADRADOS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000 M², PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA AS-**

FÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, PORTAIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADAS DE PEQUENO PORTE (PONTE E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR ANÁLISE DOS PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, SENDO ELABORADOS ATÉ 12 (DOZE) PROJETOS ANUAIS." . Obteve os seguintes resultados**: A empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07,** foi vencedora da licitação com o valor global de **R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de Abril de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2018 – PROCESSO 082-2017 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JAIR KLASNER, brasileiro, advogado, portador(a) da RG nº 966.945 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 862.690.381-20, resolve incluir os códigos das Dotações Orçamentárias" no Processo n° 082/2017 referente ao Pregão Presencial 049/2017, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento 004/2018 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 537 Outros Serviços de Terceiros – a mesma referente a GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA. O objeto da licitação é: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

A inclusão foi solicitada pelo Setor de Compras da Administração, visto que foi incluso somente dotação da divisão do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Não haverá alteração neste item, permanecem os valores acordados no certame licitatório, no período de 12 (MESES) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A dotação orçamentaria inclusa tem por código 537 Outros Serviços de Terceiros – a mesma referente a GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 03 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.156/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches (Coffee break), sob demanda, para atendimento dos eventos relativos à capacitação e treinamentos dos servidores, workshop's, oficinas de trabalhos, seminários, os quais atendem à atividade finalística da SMGE, conforme especificação constante no Termo de Referência e edital.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA ME.

Valor Total de R$ 44.022,00 (quarenta e quatro mil, vinte e dois reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.838/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: **ÁGUA MINERAL (Copo 200ml/Embalagem 500ml); TICKET DE ÁGUA MINERAL (Garrafão 20 Lts); TICKET GAS DE COZINHA (13Kg e 45Kg) E GARRAFÃO PARA ÁGUA EM POLIPROPILENO (Vasilhame vazio)**, sob demanda, através do **SISTEMA DE DISK ENTREGA**, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam: 91(noventa e uma) Unidades de Atenção Primária: sendo PSF – Programa Saúde da Família e Centros de Saúde, 10 Clínicas Odontológicas; 05 (cinco) Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos) e 02(Duas) Unidades de Pronto Atendimento – Morada do Ouro e Pascoal Ramos - Unidades Atenção Secundária; 01 (Um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01(Um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (Seis) Residências Terapêuticas; 03 (Três) Centros de Apoio Psico Social; 01(Um) Laboratório Central; 01(Um) Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; 01(Um) Almoxarifado da Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde compreendendo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses e as demais Unidades como: Nível Central, Central de Regulação, Assessorias, Diretorias, Coordenadorias, Gerências, Programas Específicos de cada Atenção em Saúde (HIPERDIA, Campanha de Vacinação, Zoonoses, Saúde da Mulher, do Homem, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Tuberculose, Hanseníase, etc.), pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme con-

dições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Data/Horário: 19/04/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.156/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches (Coffee break), sob demanda, para atendimento dos eventos relativos à capacitação e treinamentos dos servidores, workshop's, oficinas de trabalhos, seminários, os quais atendem à atividade finalística da SMGE, conforme especificação constante no Termo de Referência e edital.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA ME.

Valor Total de R$ 44.022,00 (quarenta e quatro mil, vinte e dois reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.149/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, com entrega parcelada e sob demanda, para serviços de manutenção e conservação da rede de esgotos do município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade, com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

Data/Horário: 20/04/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.331/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

Objeto: O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de FCK20 MM MPA, sob demanda, de concreto usinado reciclável, classe de resistência C20, com brita 0,1, SLUMP=100/-20 MM, (com exclusão de serviço de bombeamento NBR 8953), abrangendo apenas a preparação, dosagem, transporte e aplicação do concreto, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

Data/Horário: 19/04/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2018

*REVOGA***PORTARIA 083/2018***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 083/2018 que designa **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO** oservidor **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional 1694, o servidor volta a exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2018 e define atribuições:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal n° 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: Cláudio Nascimento Lopes;

II – Secretário: Gustavo Alves do Carmo;

III – Membro: José Bernardo dos Santos Filho;

IV – Suplente: Lucimar Teodora Batista Florencio;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiro:

Gustavo Alves do Carmo

II – Equipe de Apoio:

Cláudio Nascimento Lopes

José Bernardo dos Santos Filho

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 26 de março de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2018

*DESIGNA***COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO,** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698, portador do CPF 746.710.061-20 e RG 1593306-7 SSP/MT efetivo no cargo de Vigia para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO** em conformidade com a Lei Complementar n° 104/2017 de 14 de julho de 2017, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2018

*EXONERA **ASSESSOR DE GABINETE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **WELLINGTON DE CARVALHO SILVA**, matrícula funcional N° 2750, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 02 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 026 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO osdispositivos da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 que trata no seu artigo 24, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 200 de 27 de Agosto de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho de FUNDEB e estabeleceu sua composição, forma de nomeação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 056 de 04 de Agosto de 2011 que altera o art. 2° da Lei Municipal n. 211, de 30 de outubro de 2007, relativo à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 103/2018 – SMECEL/PMC que solicita a revogação do Decreto nº 22 de 26 de Março de 2018, devido a alteração dos nomes dos representantes do segmento de Professores e do Segmento dos Técnicos Administrativos das escolas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica composto o Conselho Municipal do **FUNDEB** do Município de Curvelândia-MT, para o **biênio 2018 – 2020**, com os seguintes conselheiros, conforme indicação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Simone Gaio dos Santos

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

Titular: Marilene Eugenia da Silva Ferreira

Suplente: Rosana Custódio Cabral

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: José Roberto Silva Guimaraes

Suplente: Cirlei Vicenssott

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andreia de Aguiar Alves

Suplente: Aldemir Pedro Fernandes

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luciana Rocha Pereira

Suplente: Maria Tereza Rocha Silva

V - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Roseane da Cruz Pessoa

Suplente: Elaine Dias Ataíde

Titular: Elissandra Pereira dos Santos

Suplente: Marcilene Medina Marçal

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Kátia Marques Ferreira Moura

Suplente: Abita Coelho Flamini

Titular: Edina da Silva Ferreira Amorim

Suplente: Vilma Chaves Guerreiro

VII – Representante do Conselho Tutelar da Infância e Juventude:

Titular: Maria Pereira Fernandes

Suplente: Valdiléia da Cruz Simão

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de até um terço dos membros titulares e suplentes por igual período, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º- Os Conselheiros nomeados deverão cumprir e fazer cumprir o que determina as Leis Municipais, bem como as Legislações Estaduais e Federais pertinentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 022 de 26 de Março de 2018;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 03 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2018

*DESIGNA***GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS,** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional 1694, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função de **GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS**, em conformidade com a Lei Complementar n° 080/2014 de 30/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2018

*REVOGA***PORTARIA 088/2018,** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Decreto 181 de 26 de março de 2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres, que exonera Ueliton Luiz Rossin do cargo de Professor;

Considerando o requerimento do Servidor acima citado, demonstrando interesse em reassumir a vaga de Vigia do qual havia pedido vacância

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 088/2018 que declara **VACANCIA** do cargo de Vigia ocupado peloservidor **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698, o servidor volta a exercer o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 24, DE 03 DE ABRIL DE 2018

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 24, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Poder Executivo

Ementa: *INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DENISE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP; ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO VIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2002) QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 377/2002; REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2015; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor José Aníbal Ilário dos Santos, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 149-A da Constituição Federal, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Contribuição para o Custeio e a Manutenção do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Seção I

Da Incidência e dos Contribuintes

Art. 1º -Fica criada a Contribuição para o Custeio Mensal e a Manutenção do Serviço de Iluminação Pública – CIP no Município de Denise.

§ 1º -A Contribuição de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, pelo Contribuinte, dos serviços de iluminação pública prestados diretamente pelo Município de Denise ou colocados à sua disposição através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

§ 2º -A destinação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP abrangerá a instalação, manutenção, melhoramento, modernização, operação, administração, gestão, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, bem como o custeio do consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais espaços públicos municipais.

Art. 2º -São Contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, todos os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis edificados ou não edificados, localizados na zona urbana do Município de Denise, que possua ou não ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Seção II

Da Base de Cálculo e Do Reajuste da Base de Cálculo

Art. 3º - A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP é o valor do MWh (Megawatt-hora) da Tarifa de Iluminação Pública (B4a) definido pela agência reguladora (ANEEL), desconsiderado os Impostos (ICMS/PIS/COFINS), e considerando eventuais adicionais tarifários criados por lei ou ato do órgão regulador.

§ 1º - A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2º - Os reajustes ocorrerão, automaticamente e na mesma proporção do reajuste da tarifa B4a, e da criação de eventuais adicionais tarifários através de lei ou ato do órgão regulador.

Seção III

Do Lançamento e Do Recolhimento

Subseção I

Do Lançamento e Do Recolhimento para os Contribuintes cadastrados na rede de distribuição de energia

Art. 4º - A Contribuição de Iluminação Pública - CIP dos imóveis cadastrados na rede de distribuição de energia será lançada mensalmente pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica mediante a aplicação das alíquotas definidas na Tabela I do Anexo Único desta Lei, e será recolhida juntamente com a fatura mensal de consumo de energia elétrica do Contribuinte.

§ 1º -As alíquotas a serem pagas pelo Contribuinte cadastrado na rede de energia serão definidas segundo a faixa de consumo em que ele se enquadrar, conforme estabelecido na Tabela I, do Anexo Único, desta Lei, ao passo que a faixa de consumo do Contribuinte será estabelecida com base no seu consumo de energia elétrica lançado em sua fatura mensal, emitida pela concessionária.

Subseção II

Do Lançamento e Do Recolhimento para os Contribuintes não cadastrados na rede de distribuição de energia

Art. 5º -A Contribuição de Iluminação Pública - CIP relativa aos imóveis não edificados será cobrada juntamente com as guias de recolhimento de IPTU ou de taxas de água e esgoto.

I – Caso a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP seja realizada juntamente com as guias de recolhimento de IPTU, a responsabilidade pelo lançamento da CIP será do Setor de Cadastro e Tributação Fiscal.

II – Caso a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP seja realizada juntamente com as guias de recolhimento de taxas de água e esgoto, a responsabilidade pelo lançamento da CIP será do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

§ 1º -Para os imóveis não edificados ou que não possuam ligação no sistema de fornecimento de energia, o valor mensal da Contribuição de Iluminação Pública - CIP será calculado utilizando-se o percentual da segunda faixa de consumo do Contribuinte do tipo residencial, estabelecido na Tabela I do Anexo Único desta Lei.

§ 2º - A cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP dos imóveis não edificados ou que não possuam ligação no sistema de fornecimento de energia, quando feita através das guias de recolhimento de IPTU, será realizada considerando a soma das 12 (doze) parcelas anuais da CIP, dividindo-se o total em tantas parcelas quantas forem divididos o pagamento do IPTU do mesmo exercício financeiro.

§ 3º - A cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP dos imóveis não edificados ou que não possuam ligação no sistema de fornecimento de energia, quando feita através das guias de recolhimento das taxas de água e esgoto, será realizada de forma mensal.

Art. 6º - Em qualquer das modalidades de lançamento e recolhimento, os valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, com base nos índices oficiais ou conforme estabelecido no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 004/2002 – Código Tributário Municipal.

§ 1º - O montante devido e não pago da Contribuição de Iluminação Pública - CIP será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

Seção IV

Do Convênio Para Lançamento e Recolhimento da CIP

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Concessionária de energia elétrica do Mato Grosso, para operacionalizar a apuração e recolhimento da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

§ 1° - O convênio a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o dever de a concessionária efetuar para o Município o repasse mensal do valor arrecadado a título de Contribuição de Iluminação Pública e das penalidades cabíveis no caso de atraso ou interrupção do repasse.

§ 2º - A concessionária de energia Elétrica de Mato Grosso deverá contabilizar, mensalmente, o produto de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP em conta própria, e fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 do mês subsequente ao do recolhimento, o demonstrativo de arrecadação, que mencionará, além do montante arrecadado, a quantidade de energia que foi consumida pelas instalações da iluminação pública e seus respectivos valores.

§ 3º - A Concessionária e o Município realizarão mensalmente o encontro de contas entre o produto de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e a quantidade de energia elétrica consumida pelas instalações da iluminação pública, ao passo que a Concessionária poderá reter o valor correspondente ao consumo de energia e realizar o repasse do saldo para a conta municipal especialmente designada para tal fim.

§ 4º - O saldo verificado na conta municipal especialmente designada para tal fim, deverá ser aplicado na melhoria e eficientização energética da iluminação pública em geral, compreendida a aquisição de bens, equipamentos e serviços para manutenção das instalações.

Art. 8º - Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que entabular convênio com o Município para efetivar a cobrança e repasse dos recursos arrecadados com a Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

§ 1º - A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos no convênio ou contrato firmado entre o Município e a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I – a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento);

II – a atualização monetária do débito, apurada nos termos legais.

§ 2º - Os acréscimos a que se refere o §1º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 3º - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§ 4º - Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta municipal o valor da Contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

§ 5º - Aplica-se a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e a Legislação Tributária do Município de Denise.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 9º - A instalação de novos pontos e a manutenção da rede de iluminação pública, compreendidos os equipamentos e serviços elétricos aplicados na melhoria e eficientização energética da iluminação pública em geral, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na norma técnica da ABNT NBR 5101:2012 ou outra que vier a substituí-la, e ainda à legislação especifica para esta finalidade no âmbito do Município de Denise.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos e ou convênios com empresa especializada para a manutenção da iluminação pública.

§ 2º - O município ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada ou concessionada.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Iluminação Pública – CMIP, que auxiliará na fiscalização da aplicação dos recursos e será constituído de 05 membros, sendo 02 (dois) do quadro da Câmara Municipal e 03 (três) da Prefeitura Municipal.

Art. 10 - O artigo 257 e o artigo 258 da Lei Complementar Municipal nº 004/2002 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 257. A Contribuição de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, pelo contribuinte, dos serviços de iluminação pública prestados diretamente pelo Município de Denise ou colocados à sua disposição através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Artigo 258. A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP é o valor do MWh (Megawatt-hora) da Tarifa de Iluminação Pública (B4a) definido pela agência reguladora (ANEEL), desconsiderado os Impostos (ICMS/PIS/COFINS), e considerando eventuais adicionais tarifários criados por lei ou ato do órgão regulador, aplicado nas alíquotas definidas por Lei Complementar para cada classe de consumo.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar a forma de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e os casos omissos, a qualquer tempo, mediante Decreto.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 377/2002 e o Decreto Municipal nº 17/2015.

Registre–se e publique–se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 03 de abril de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA I

FAIXAS		RESIDÊNCIAL - CP 01	COMERCIAL - CP 02	INDUSTRIAL - CP 03	PODER PÚBLICO. SERV. PUB. CONS. PRÓPRIO
Cons Mín	Cons Máx	Percentuais %	Percentuais %	Percentual %	Percentual %
		CIP - %	CIP - %	CIP - %	CIP - %
0	30	1,00%	2,00%	2,00%	24,00%
31	50	1,50%	4,00%	4,00%	24,00%
51	70	2,00%	6,00%	6,00%	24,00%
71	100	3,00%	8,00%	8,00%	24,00%
101	140	4,50%	10,00%	10,00%	24,00%
141	180	5,50%	12,00%	12,00%	24,00%
181	220	6,50%	14,00%	14,00%	24,00%
221	300	7,50%	16,00%	16,00%	30,00%
301	400	9,00%	18,00%	18,00%	30,00%
401	500	11,00%	20,00%	20,00%	30,00%
501	600	13,00%	22,00%	22,00%	30,00%
601	700	15,00%	24,00%	24,00%	30,00%
701	800	17,00%	24,00%	26,00%	30,00%
801	1000	19,00%	24,00%	28,00%	30,00%
1001	1200	21,00%	24,00%	30,00%	30,00%
1201	1500	23,00%	24,00%	32,00%	30,00%
1501	999999	24,00%	24,00%	34,00%	30,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 04/2018DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Relatório Quadrimestral de Gestão 3º Quadrimestre /2017–Setembro à Dezembro de 2017.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde Diamantino em análise do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao terceiro quadrimestre/2017, que compreende o mês de Setembro à Dezembro de 2017, que após fazer a análise, conclui-se, o que segue:

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde oficio nº 148/2018, que relata os dados e acesso ao relatório que esta disponibilizado no SARGSUS, que é uma ferramenta de controle disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde que tem livre acesso a qualquer tempo, e na data de 23.03.2018, foi marcada com a comissão de gestão que após análise documental, decide: aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão 3º- Quadrimestre /2017 – Setembro a Dezembro de 2017, que será anexo SARGSUS.

COMISSÃO DE GESTÃO:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino – MT

ADELITA BARROS DE AGUIAR CHAVELY BERBEL

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino - MT Diamantino – MT

JACILDO SIQUEIRA DE PINHO

Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino-MT

Estando presente na análise deste Relatório Quadrimestral de Gestão 3º Quadrimestre /2017 – Setembro à Dezembro de 2017, na data de 23.03. 2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posteriores deliberações a Secretaria Executiva deste Conselho.

Diamantino, 26 de março de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO N° 09/ 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994.

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando documentos apresentado e protocolado no dia 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia documentos das programações anuais, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 05/2018 realizado nos dias: 23.03.2018 e 27/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino- MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27de março de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 09 de 27 de Março de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

LICITAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos vinte e oito dias do mês de Março de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de retificar a ata de julgamento dos documentos, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas inerentes ao caso, e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu da ata do julgamento realizado no dia 01/02/2018. Onde a CEL erroneamente declarou apta ao credenciamento a empresa B. C. MOLITOR-ME, pois no ato desse julgamento por um lapso não percebemos que a empresa BC MOLITOR-ME não havia apresentado a certidão negativa de débitos para fins de participação em licitação – (SEFAZ), não sendo ela a única a passar despercebida, pois a empresa DILVANA V DE ACHAVAL-ME, também havia sido declarada apta ao credenciamento, porem a CEL falhou ao não perceber que a empresa havia deixado de apresentar a certidão conjunta referente a divida ativa e a certidão negativa de débitos para fins de participação e licitações – (SEFAZ), portanto para efeitos de ser corrigido o nosso equivoco declaramos as empresas BC MOLITOR-ME e a empresa DILVANA V DE ACHAVAL-ME inaptas ao credenciamento. A empresa OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA-ME, em seu julgamento a CEL constatou apenas a Certidão negativa de Débitos controlados pela SEFAZ vencida, e por ser Micro Empresa concedeu-lhe prazo para a regularização, porem deixou de constar que a certidão negativa de débitos referente ao FGTS naquele momento estava vencida também; já a empresa MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING-EPP**,** em seu julgamentoa CEL deixou de constar que a empresa havia apresentado a certidão negativa de débitos municipais vencida; a CEL para fins de corrigir esses erros também solicita desde já a apresentação desses documentos faltantes das empresas OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA-ME e da empresa MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING-EPP, regularizados para efeitos de habilitação. O Presidente

abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: PATRICIA DE SOUSA CAJU DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1745276 SSP-PB, inscrita no CPF sob o nº 951.852.404-15, nomeada para o **Cargo de Auxiliar de Regência** na função de **Auxiliar de Regência** no cargo atual de **Técnico de Desenvolvimento Infantil** pelo Decreto nº. 006/2012 de 27 de Janeiro de 2012 e empossada em 08 de Fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Urbanas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 68/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KERI DE FREITAS AMORIM,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 0929708-1 SJ/MT e CPF N.º 571.611.431-87, para o Cargo de Assessora de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 075/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **GENUINO DE ALMEIDA SANTOS** e dá outras providências.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Março de 2012 a 08 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **GENUINO DE ALMEIDA SANTOS,** matrícula funcional 3109-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professores de Séries Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 05 de Fevereiro de 2018 a 05 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2018.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº 05/2018 - DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Relatório Anual de Saúde – Ano- 2017.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino em análise ao Relatório Anual de Saúde – Ano- 2017.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentados e protocolados no dia 20.03. 2018, pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia do Relatório Anual de Saúde – Ano- 2017, sendo marcada a data de 23.03.2017, foi feita a primeira reunião para analise que fez apontamentos em relação aos seguintes itens: Indicador – 03 - que será alterado de 89,50% para 90%. Conforme relatório Sispacto, Indicador -04 que será alterado de 75% para 81%, conforme relatório Sispacto. Também feito apontamento para alteração sobre o funcionamento das ações da Vigilância Sanitária, que ainda não esta 100% a compra de equipamentos e organização da equipe e em relação à vigilância saúde trabalhador que necessita ser estruturada. Ficando apontado que seja feita estas retificações e retorno no dia 27.03.2018, para ver as alterações e aprovação final do relatório. Na data de 27.03.2018, a comissão se reuniu novamente, e fazendo analise do documento alterado emite o seguinte parecer: aprovado o Relatório Anual de Gestão – Ano- 2017, com apontamentos, incluso, no Relatório de Gestão Anual de Gestão e depois incluso SARGSUS.

COMISSÃO DE GESTÃO:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino – MT

ADELITA BARROS DE AGUIAR CHAVELY BERBEL

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino - MT Diamantino – MT

JACILDO SIQUEIRA DE PINHO Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino-MT

Estando presente na análise deste Relatório Anual de Gestão – Ano: 2017**.** Na data de 23 e 27.03.2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino-MT, 27 de Março de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 08 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando oficio nº 148/2018, protocolado no Conselho Municipal de Saúde, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico;

Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 04/2018 realizado no dia 23.03.2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do Terceiro Quadrimestre do ano de 2017- Setembro à Dezembro de 2017.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de Março de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 04-2018, de 27 de Março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 076/2018

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SUELY FERREIRA DA SILVA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno do Auxilio Doença a servidora **SUELY FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 6038-1, no Cargo/Função de Técnica em Desenvolvimento Infantil -TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 01 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2018.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por item”, tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS DE (PROTETORES SOLAR E MEDICAMENTOS), PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 28/03/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 36951, 47068, 47069, 47070 e 47071 a empresa FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 12.843.492/0001-66, perfazendo o valor total de R$ 194.710,00 (Cento e noventa e quatro mil e setecentos e dez reais).**

Diamantino – MT, 02 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 071/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A OROMI FERREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **14/01/2017 a 14/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **OROMI FERREIRA DE SOUSA.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 081/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assessor Técnico de Benefícios, no período aquisitivo de **01/02/2017 a 01/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 080/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2014 a 03/03/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/03/2018 a 26/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 078/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MAURIZA DIAS SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **02/03/2012 a 02/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MAURIZA DIAS SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/03/2018 a 20/04/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 077/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **12/03/2012 a 12/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **LUCINEIDE MARIA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/03/2018 a 20/04/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 076/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **10/02/2017 a 10/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 075/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/05/2016 a 14/05/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 074/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2018 a 14/07/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 073/2018 DE 20 DEMARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 005/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a partir desta data a designação da servidora **GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA,** para responder como Gestora de Contratos desta Prefeitura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 072/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico da Vigilância Sanitária, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 070/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2006 a 01/03/2011.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/04/2018 a 02/07/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de março de 2018.

JOSAIR JEEMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 069/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/03/2018 a 03/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 068/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DORISMAR FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DORISMAR FARIAS DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2018 a 01/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 067/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SIMONE DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/03/2018 a 17/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 066/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GELZA ANTONIA MAGALHAES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **30/09/2016 a 30/09/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **GELZA ANTONIA MAGALHAES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2018 a 18/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 065/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VILSON DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Raio X, no período aquisitivo de **24/01/2016 a 24/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidora **VILSON DA CRUZ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2018 a 11/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 064/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2018 a 10/04/2018**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **02/04/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 063/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **11/03/2017 a 11/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LUCIANA DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2018 a 10/04/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 062/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A MANOEL ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2015 a 03/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias à servidor **MANOEL ALVES BATISTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2018 a 09/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 061/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAÍSA PEREIRA BATISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Assessora do Procon, no período aquisitivo de **03/03/2017 a 03/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAÍSA PEREIRA BATISTA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/03/2018 a 03/04/2018**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **24/03/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 060/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERSONI BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidor **VERSONI BORGES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2018 a 31/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 059/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DEJANE SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/01/2017 a 15/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidor **DEJANE SANTOS SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2018 a 31/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 058/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A LEONÉSIO PEREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico em Manutenção, no período aquisitivo de **22/02/2017 a 22/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LEONÉSIO PEREIRA MAIA.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 057/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO REMUNERADA A SERVIDORA ROSELI ARAUJO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2009 a 13/04/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença premio à servidora **ROSELI ARAUJO DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - A Licença Premio concedida no art. 1º será totalmente remunerada**.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 056/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo-DAE – Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Fiscal de Consumo, no período aquisitivo de **17/09/2016 a 17/09/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidor **DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2018 a 30/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 055/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2009 a 16/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2018 a 30/03/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 054/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidor **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2018 a 30/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 053/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2016 a 06/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2018 a 30/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 052/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 052/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A MARIA DE LOURDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/03/2015 a 11/03/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA.**

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 051/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GUARACY SALES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2017 a 03/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **GUARACY SALES RIBEIRO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2018 a 30/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 050/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2017 a 16/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2018 a 20/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 049/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2017 a 15/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **KATIA TRINDADE COUTO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/02/2018 a 17/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 048/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLECIA PIRES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/02/2017 a 07/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLECIA PIRES DE ANDRADE.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/02/2018 a 17/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 047/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2017 a 08/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **FABIA AUGUSTA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/02/2018 a 17/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 046/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SAMIA TEIXEIRA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2017 a 03/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SAMIA TEIXEIRA ARAUJO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2018 a 20/03/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL

OBJETO: CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À **PROPONENTE**, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR:R$38.400,00(TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DESTE CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02 DE JANEIRO DE 2018, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 014/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 014/2018

DATA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: JUAN JOSE GUZMÁN BELLIDO-ME

VIGENCIA:13 de Março de 2018 a 13 de Junho de 2018

VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QAUTRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº002/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA E PSF).

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 011/2018

DATA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI-ME

VIGENCIA:08 de Março de 2018 à 08 de Março de 2019

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 005/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EM BRASÍLIA-DF

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 003/2018

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLECENTE DE FELIZ NATAL – ACOAF

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS À MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DESTE CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS À 02 DE JANEIRO DE 2018, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2018

DATA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGENCIA: 06 DE MARÇO DE 2018 A 30 DE JANEIRO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R$ 637.746,65 (SEISSENTOS E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 004/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL–MT

OBJETO: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, À PROPONENTE, PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS, NO TRAJETO COMPREENDIDO DA CIDADE DE FELIZ NATAL– MT ÀS UNIVERSIDADES E OU FACULDADES SEDIADAS NA CIDADE DE SINOP – MT,PELO PERÍODO DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2018.

VALOR: R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2018, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/nº, Centro, em Feliz Natal-MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088/0001-02, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar das Escolas e Centros Infantis Municipais, no dia **16 de Abril de 2018, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, com a Comissão Permanente de Licitações. Feliz Natal – MT, 03 de Abril de 2018.

ELAINE HEEMANN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2018

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA – EPP

VIGENCIA: 19 de Março de 2018 até 30 de Setembro de 2018.

VALOR REGISTRADO: R$183.619,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 006/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2018

DATA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: FALÇÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI-EPP

VIGENCIA: 23 DE MARÇO DE 2019

VALOR REGISTRADO:R$:1.093.500,00(UM MILHÃO E NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL-MT,

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 015/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 015/2018

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP

VIGENCIA:16 de Março de 2018 a 16 de MARÇO de 2019

VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E RESÍDUOS (GRAXAS, ÓLEO) PROVENIENTES DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 012/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 012/2018

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: EROTIDES ARAUJO DE CARVALHO

VIGENCIA: 01 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, SENDO CONSTRUÇÃO EM MADEIRA DE 6X15 M2, LOCALIZADO LOTE 08, QUADRA 02, SITUADO NO ASSENTAMENTO ENA, QUE SERVIRÁ COM GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE/POSSE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS NAQUELA LOCALIDADE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 013/2018

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2018

CREDOR HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGENCIA:09 de Março de 2018 a 09 de Março de 2019

VALOR: R$ 637.746,65 (SEISSENTOS E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 004/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 005/2018

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO

OBJETO: **CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO,** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICÍLIO COLETIVO DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DESTE CONVÊNIO É DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS À 01 DE JANEIRO DE 2018, ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1298, Bairro Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, portador do RG nº 2477543 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter Dos Santos**, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE- O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários, conforme disposições legais e previsão na Cláusula 11ª do Contrato 01/2017, em **2,07%**, com base na variação do INPC, ocorrida no período de Dezembro/16 a Dezembro/17, conforme tabela abaixo (Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?&t=downloads):

COMPRA 2018		1º BIMESTRE			2º BIMESTRE		
NÍVEL	SÉRIE	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL
Educação Infantil	GRUPO 4	81	R$ 91,95	R$ 7.447,95	85	R$ 93,85	R$ 7.977,25
Educação Infantil	GRUPO 5	87	R$ 91,95	R$ 7.999,65	90	R$ 93,85	R$ 8.446,50
Ensino Fundamental	1º ANO	109	R$ 99,00	R$ 10.791,00	112	R$ 101,05	R$ 11.317,60
Ensino Fundamental I	2º ANO	93	R$ 99,00	R$ 9.207,00	100	R$ 101,05	R$ 10.105,00
Ensino Fundamental I	3º ANO	94	R$ 99,00	R$ 9.306,00	100	R$ 101,05	R$ 10.105,00
Ensino Fundamental I	4º ANO	82	R$ 99,00	R$ 8.118,00	86	R$ 101,05	R$ 8.690,30
Ensino Fundamental I	5º ANO	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00	86	R$ 101,05	R$ 8.690,30
Ensino Fundamental II	6º ANO	98	R$ 104,95	R$ 10.285,10	105	R$ 107,12	R$ 11.247,60
TOTAL		724		71.074,70	764		76.579,55

3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			TOTAL	
QTD.	VL. UNIT.	TOTAL	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL	QTD.	R$

85	R$ 93,85	R$ 7.977,25	85	R$ 93,85	7.977,25	336	R$ 30.895,20
90	R$ 93,85	R$ 8.446,50	90	R$ 93,85	8.446,50	357	R$ 32.826,15
112	R$ 101,05	R$ 11.317,60	112	R$ 101,05	11.317,60	445	R$ 44.055,00
100	R$ 101,05	R$ 10.105,00	100	R$ 101,05	10.105,00	393	R$ 38.907,00
100	R$ 101,05	R$ 10.105,00	100	R$ 101,05	10.105,00	394	R$ 39.006,00
86	R$ 101,05	R$ 8.690,30	86	R$ 101,05	8.690,30	340	R$ 33.660,00
86	R$ 101,05	R$ 8.690,30	86	R$ 101,05	8.690,30	338	R$ 33.462,00
105	R$ 107,12	R$ 11.247,60	105	R$ 107,12	11.247,60	413	R$ 43.344,35
764		**76.579,55**	**764**		**76.579,55**	**3016**	**300.813,35**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL– Reajustado, o valor global do presente contrato fica estimado em R$ 300.813,35 (trezentos mil, oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), para a execução no ano letivo de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:12/UNIDADE:003/PROJ ATIV: 1051/ELEMENTO: 3.3.90.30/CÓD. REDUZIDO: 462

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gaúcha do Norte MT, 01 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE **VONEY RODRIGUES GOULART** CONTRATANTE	**EDITORA POSITIVO LTDA.** Emerson Walter dos Santos **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, N° 229 Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 15 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 14 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA/ SEMECEL				
Ordem	Cód.	Nome do Candidato	RG	Pontos
18º	35074	VALDECIR CAETANO DE SA	14457733 SSP/MT	10

Gaúcha do Norte-MT, 14 de Março de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física).

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 008/2018 (DESIGNA SERVIDORA)

DECRETO N.° 008/GP/2018 De, 03 de abril de 2018.

"Designa Servidora Efetiva ao cargo de Agente Administrativo I em decorrência da extinção do cargo de Telefonista, para o qual prestou concurso, e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, a decisão da Relatora Ministra Cármem Lúcia do Supremo Tribunal Federal que julgou Agravo em Recurso Extraordinário que entendeu que para aproveitamento de servidores em cargo diverso do qual prestou concurso é necessário similitude de atribuições, remuneração e grau de escolaridade;

CONSIDERANDO, o art. 84, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, por similaridade, que dispõe que compete privativamente ao Presidente da República, dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração, extinção de função ou cargos, quando vagos;

CONSIDERANDO, decisão do Superior Tribunal de Justiça que reconheceu quem nem mesmo o exercício em função desviada, por longo lapso de tempo, é capaz de fazer com que o servidor obtenha direito adquirido a ser titularizado em cargo diferente daquele para o qual prestou concurso, posto que fere o art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, Recurso Extraordinário n° 560.464-AgR, que teve como Relator o Ministro Eros Grau, da Segunda Turma que também entendeu que o servidor posto em disponibilidade tem o direito de ser aproveitado em outro cargo, desde que observada a compatibilidade de atribuições e vencimentos com o cargo anterior;

CONSIDERANDO, Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2.335, que teve como Redator para o acórdão o Ministro Gilmar Mendes, com entendimento igual ao citado anteriormente;

CONSIDERANDO também, Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2.713, que teve como relatora a Ministra Ellen Gracie e, com o mesmo entendimento, decidiu que deve haver completa identidade substancial entre cargos, verificados compatibilidade funcional e remuneratória, além de equivalência entre o cargo resultante do concurso e o cargo a ser designado;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios da Autotutela, Legalidade, Moralidade e Impessoalidade que devem nortear todos os atos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1° - Designação da servidora EDVANIA BATISTA RESENDE, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria Geral de Administração junto ao Departamento de Água no Distrito de Paredão Grande, pertencente a este Município;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, destituindo nomeação anterior, tendo em vista que o cargo de telefonista foi extinto.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 03 de abril de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos Vinte e Sete Dias do mês de Março de 2018, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018, deu início ao Pregão Presencial nº 02/2018, julgamento tipo menor preço por item, referente ao processo Administrativo Nº 010/2018, que tem como objeto Pregão Presencial para *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANETES PARA A AREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 14320. 209000/1160-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE*, conforme Termo de Referência em anexo.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão inicia-se com o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME.	ME.	14.890.803/0001-73	WILLIAN PACHECO BEBER	RG. Nº 15744752/SSP-MT. CPF Nº: 021.394.631-96
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME	ME	26.570.361/0001-67	ALEXANDRE LUIZ DE LIMA	RG Nº 4354663/DGPC/GO. CPF Nº 007.558.631-27.
ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME.	ME	12.544.341/0001-07	EVILTON EUFÊNIO DOS REIS	RG Nº 05891973 SJ – MT CPF Nº 650.096.221-49
LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.	EPP	28.767.561/0001-30	SENILDO MEDEIROS DA SILVA	RG Nº 1718990 DGPC – GO CPF Nº 340.788.431-15
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS – LTDA	LTDA	11.405.384/0001-49	BRENO GUSMÃO HOLANDA.	RG Nº 1977739-6 – SSP/MT. CPF Nº 011.371.871-31
LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.	EPP	10.832.896/0001-29	CELSO DA SILVA FERNANDES.	RG Nº 330529 SSP/MT CPF Nº 329.151.951-53
CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME	ME	15.371.628/0001-70	WIILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO	RG Nº 820098 SSP/TO CPF Nº 028.679.341-50
INSTRAMED IND. MÉD. HOSPITALAR LTDA.	LTDA	90.909.631/0001-10	STEPHANY ARAUJO MOYA	RG Nº 2395510-4 CPF Nº 046.455.141-21
PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.	EIRELLI	66.783.630/0002-79	ERICK YUKI HIRATSUKA	RG Nº 30543863-3 SSP/SP CPF Nº 321.985.398-61

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que fossem rubricadas pela equipe de apoio e os participantes credenciados.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas Portal Distribuidora Hospitalar LTDA – ME, Dental Mix Com. De Prod. Med. E Odontol. LTDA – ME e Ati Comercio de Moveis e Informática LTDA – EPP, não atenderam as exigências da Errata do Termo de Referencia no que se diz respeito a apresentação de Catálogos dos Itens Ofertados. Sendo assim, as empresas participantes e o pregoeiro optaram por desclassifica – las. As empresas desclassificadas retiraram os documentos de habilitação.

Em Anexo I:

PROPOSTAS

ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ALFA MED.			DENTAL MIX.			PORTAL DISTRIBUIDORA			ATI COMERCIO			LK MEDICAL.			LP COMERCIO.			CIRURGICA GONÇALVES			INTRAMED.			PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.		
				MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESTILADOR DE ÁGUA – capacidade ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	1			R$ 0,00	CRISTOFOLI	1.210,50	R$ 1.210,50	CRISTOFOLI RIM01411	R$ 931,20	R$ 931,20			R$ 0,00	CRISTOFOLI	R$ 990,00	R$ 990,00	SOLIDSTEEL	R$ 1.728,00	R$ 1.728,00	SOLIDSTEEL	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00			R$ 0,00			R$ 0,00
2	APARELHO DE RAIO-X ODONTO-	UND	1			R$ 0,00	PROCION	7.072,00	R$ 7.072,00	PROCION PROCION 70X	R$ 6.656,00	R$ 6.656,00			R$ 0,00	PROCION	R$ 5.957,00	R$ 5.957,00	PROCION	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	XDENT	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	LÓGICO - FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 01; INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL																												
3	CADEIRA AÇO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO-FÉRRO PINTADO; RODÍZIOS NÃO POSSUI; BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	10			R$ 0,00			R$ 0,00	CAMEL NEW ISSO	R$ 88,00	R$ 880,00	PLAX METAL	R$ 64,20	R$ 642,00			R$ 0,00	PLAX METAL	R$ 100,80	R$ 1.008,00	STA - LUZIA S - 0160X	R$ 190,00	R$ 1.900,00			R$ 0,00			R$ 0,00
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTE-	UND	1			R$ 0,00	SCHUSTER	4.445,00	R$ 4.445,00	KONDENTECH SCALER JET	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00			R$ 0,00	ORTUS	R$ 2.151,00	R$ 2.151,00	SCHUSTER	R$ 3.670,00	R$ 3.670,00	KONDENTECH SCALER JET	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	GRADO POSSUI; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI																											
5	AR CONDICIONADO – capac 12.000 BTU$	UND	2			R$ 0,00			R$ 0,00	AGRATO CONFORT FIT	R$ 1.568,00	R$ 1.036,00	ELGIN	R$ 2.136,52	R$ 1.273,05			R$ 0,00	ELGIN	R$ 2.698,93	R$ 1.397,82			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
6	ESFIGMANOMETRO OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UND	2			R$ 0,00	ACUMED	125,50	R$ 251,00	ACCUMED ESF520 PREMIUM	R$ 89,80	R$ 179,20			R$ 0,00	P.A. MED	R$ 137,00	R$ 274,00	PREMIUM	R$ 87,48	R$ 174,96	PREMIUM	R$ 100,00	R$ 200,00			R$ 0,00			R$ 0,00
7	NEGATOSCÓPIO - TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	UND	1			R$ 0,00	ORTOMED	642,50	R$ 642,50	INALAMED INOX	R$ 360,00	R$ 360,00			R$ 0,00	LEVITA	R$ 492,00	R$ 492,00	ST LUZIA	R$ 491,94	R$ 491,94	STA - LUZIA S - 1040-3	R$ 490,00	R$ 490,00			R$ 0,00			R$ 0,00
8	MOCHO - MATERIAL DE CONFEC-	UND	1			R$ 0,00	OIP	378,90	R$ 378,90	CAMEL COD C100	R$ 185,60	R$ 185,60	PLAX METAL	R$ 147,66	R$ 147,66	MAI-ART	R$ 357,00	R$ 357,00	ST LUZIA	R$ 414,49	R$ 414,49	G&G	R$ 350,00	R$ 350,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	ÇÃO ÁÇO / FER-RO PIN-TA-DO; EN-COS-TO POS-SUI; RE-GU-LA-GEM DE AL-TU-RA A GÁS																										
9	ES-TE-TOS-CÓ-PIO IN-FAN-TIL - AUS-CUL-TA-DOR AÇO INO-XI-DÁ-VEL; TI-PO DU-PLO	UND	1			R$ 0,00	AC-CU-MED	94,50	R$ 94,50	AC-CU-MED PRE-MIUM	R$ 13,99	R$ 13,99			R$ 0,00	BIC	R$ 100,00	R$ 100,00	MD	R$ 90,99	R$ 90,99	PRE-MIUM	R$ 80,00	R$ 80,00			R$ 0,00			R$ 0,00
10	COM-PRES-SOR ODON-TO-LÓ-GI-CO - PO-TÊN-CIA 1,0 HP; CA-PA-CI-DA-DE DE 30 A 40 LI-TROS	UND	1			R$ 0,00	GMED	3.179,50	R$ 1.179,50	Fiac Su-50 50n	R$ 1.584,00	R$ 1.584,00			R$ 0,00	FI-AC BRA-SIL	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	SAN-DERS	R$ 3.213,00	R$ 3.213,00	COMP BRA-SIL	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00			R$ 0,00			R$ 0,00
11	CAR-RO DE CU-RA-TI-VOS - MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO ÁÇO INO-XI-DÁ-VEL; ACES-SÓ-RIO($) BAL-DE E BA-CIA	UND	2			R$ 0,00	OR-TO-MED	858,00	R$ 1.716,00	INA-LA-MED RB 2014	R$ 624,00	R$ 1.248,00	HEL-DER	R$ 1.493,2	R$ 2.986,35	LE-VI-TA	R$ 999,00	R$ 1.998,00	ST LU-ZIA	R$ 858,57	R$ 1.717,14	STA - LU-ZIA S - 280X	R$ 856,00	R$ 1.712,00			R$ 0,00			R$ 0,00
12	ES-CA-DA COM	UND	3			R$ 0,00	OR-TO-MED	375,50	R$ 1.126,50	INA-LA-MED	R$ 240,00	R$ 720,00	HEL-DER	R$ 209,66	R$ 628,88	RE-NAS-CER	R$ 236,00	R$ 708,00	ST LU-ZIA	R$ 234,00	R$ 702,00	OR-TO-MED OM710.2	R$ 350,00	R$ 1.050,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	02 DE-GRAUS - MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO ÇO INO-XI-DÁ-VEL									RB 2021																		
13	AR-MÁ-RIO VI-TRI-NE - NÚ-ME-RO DE POR-TAS 02 POR-TAS; MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO ÇO / FER-RO PIN-TA-DO; LA-TE-RAIS DE VI-DRO POS-SUI	UND	1			R$ 0,00	OR-TO-MED	789,90	R$ 789,90	INA-LA-MED RB-40012	R$ 632,00	R$ 632,00	IS-NA	R$ 786,47	R$ 786,45	CE-LI ÇO	R$ 918,00	R$ 918,00	ST LU-ZIA	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	OR-TO-MED OM101	R$ 740,00	R$ 740,00			R$ 0,00			R$ 0,00
14	CAR-RO PA-RA MA-TE-RI-AL DE LIM-PE-ZA - MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO PO-LI-PRO-PI-LE-NO; BAL-DE ES-PRE-ME-DOR POS-SUI; KIT C/ MOPs LÍ-QUI-DO E PÓ, PLA-CA SI-	UND	1			R$ 0,00	LIMP	1.248,90	R$ 1.248,90	ISNW3	R$ 931,20	R$ 931,20		R$ 0,00	R$ 0,00	BRA-LIM-PIA	R$ 1.292,00	R$ 1.292,00	BRA-LIM-PIA	R$ 1.480,14	R$ 1.480,14	BRA-LIM-PIA KIT 3	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	NALIZ. E PÁ POSSUI; SACO DE VINIL POSSUI																											
15	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO ÁÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UND	2			R$ 0,00	FAVA	147,50	R$ 295,00	FAVA COD-218	R$ 110,24	R$ 220,48		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	FORTINOX	R$ 138,60	R$ 277,20	FORTINOX	R$ 120,00	R$ 240,00			R$ 0,00			R$ 0,00
16	ESFIGMANOMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UND	1			R$ 0,00	ACCUMED	110,00	R$ 110,00	ACCUMED PREMIUM	R$ 81,52	R$ 81,52		R$ 0,00	R$ 0,00	P.A. MED	R$ 110,00	R$ 110,00	PREMIUM	R$ 77,76	R$ 77,76	PREMIUM	R$ 80,00	R$ 80,00			R$ 0,00			R$ 0,00
17	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ÁÇO INOXIDÁVEL	UND	2			R$ 0,00	FAVA	88,00	R$ 176,00	FAVA COD-217	R$ 63,84	R$ 127,68		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	FORTINOX	R$ 90,36	R$ 180,72	FORTINOX	R$ 86,00	R$ 172,00			R$ 0,00			R$ 0,00
18	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	UND	1			R$ 0,00			R$ 0,00	BENQ MX532	R$ 2.916,30	R$ 2.916,30	EPSON	R$ 2.535,00	R$ 2.535,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

19	TE-LE-VI-SOR - TI-PO LED; TA-MA-NHO DA TE-LA MÍ-NI-MO DE 42"; CON-VER-SOR DI-GI-TAL POS-SUI; EN-TRA-DA HD-MI; POR-TAS USB; FULL HD NÃO	UND	1			R$ 0,00			R$ 0,00	PHIL-CO PH43N91DSG	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	AQC	R$ 2.152,11	R$ 2.152,11			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
20	BE-BE-DOU-RO / Puri-fica-dor Re-fri-ge-ra-do - TI-PO PRES-SÃO CO-LU-NA SIM-PLES	UND	2			R$ 0,00			R$ 0,00	IB-BL SPE-CIA-LE	R$ 705,35	R$ 1.410,70	LI-BELL	R$ 846,00	R$ 1.692,00			R$ 0,00	LI-BEL	R$ 985,72	R$ 1.971,44			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
21	CA-DEI-RA DE RO-DAS PA-RA OBE-SO - MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO AÇO / FER-RO PIN-TA-DO; BRA-ÇOS FI-XO; PÉS FI-XO ELE-VA-ÇÃO DE PER-NAS POS-SUI; SU-POR-TE	UND	1			R$ 0,00	CDS	1.955,50	R$ 1.955,50	PRO-LIFE CON-FORT LI-BERTY	R$ 1.407,85	R$ 1.407,85	DU-PLA	R$ 1.191,63	R$ 1.191,63	PRO-LI-FE	R$ 1.547,04	R$ 1.547,04	OR-TO-ME-TAL	R$ 1.513,80	R$ 1.513,80	PRO-LIFE LI-BERTY OBE-SO COM ELE-VA-ÇÃO DE PER-NA	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	DESORO POSSUI																											
22	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	10			R$ 0,00			R$ 0,00	CAMEL NEW ISSO 3	R$ 248,02	R$ 2.480,00	PLAX METAL	R$ 256,80	R$ 2.568,00			R$ 0,00	PLAX METAL	R$ 342,00	R$ 3.420,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
23	SELADORA - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO MANUAL/ PEDAL	UND	1			R$ 0,00	BARBI	1.579,90	R$ 1.579,90	SELA FORT BIOTRON	R$ 271,82	R$ 271,85		R$ 0,00	R$ 0,00	R. BAIÃO	R$ 867,00	R$ 867,00	AGIR	R$ 1.233,00	R$ 1.233,10	AGIR PROTECT SEAL BASIC	R$ 240,00	R$ 240,00			R$ 0,00			R$ 0,00
24	ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	UND	2			R$ 0,00			R$ 0,00	IDEAL PA90	R$ 400,00	R$ 800,00	METAL FONTA	R$ 666,00	R$ 1.332,00			R$ 0,00	W3	R$ 856,84	R$ 4.713,68			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
25	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 30	UND	4			R$ 0,00	CIA	57,80	R$ 231,20	JSN 030	R$ 61,60	R$ 246,40	PLAS NEW	R$ 62,48	R$ 249,91			R$ 0,00	PLA-SU-TIL	R$ 126,00	R$ 504,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	ATÉ 49 L																											
26	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; APLICAÇÃO INFANTIL	UND	1			R$ 0,00	OXIGEL	351,50	R$ 351,50	MIKATOS REF 321	R$ 156,80	R$ 156,80		R$ 0,00	R$ 0,00	PROTEC	R$ 242,00	R$ 242,00	MISSOURI	R$ 207,00	R$ 207,00	ADVANTIVE	R$ 200,00	R$ 200,00			R$ 0,00			R$ 0,00
27	OXÍMETRO DE PULSO - Tipo Portátil (de mão); tela que permita exibição da curva pletismográfica, tabela e gráfico de tendências, Autonomia com uso de pilhas para pelo menos 40 horas; Sensor de spo2 01	UND	1	ALFAMED	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	MACROSUL	3.172,00	R$ 3.172,00	ALFAMED SENSE 10	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00		R$ 0,00	R$ 0,00	ALFAMED SISTEMAS	R$ 1.615,00	R$ 1.615,00	MD	R$ 2.592,00	R$ 2.592,00	GMI	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00			R$ 0,00			R$ 0,00

28	RE-ANI-MA-DOR PUL-MO-NAR MA-NU-AL ADUL-TO (AM-BU) - RE-SER-VA-TÓ-RIO POS-SUI; MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO SILI-CO-NE	UND	1			R$ 0,00	OXI-GEL	354,50	R$ 354,50	MI-KA-TOS REF 320	R$ 168,00	R$ 168,00		R$ 0,00	R$ 0,00	PRO TEC	R$ 242,00	R$ 242,00	MIS-SOU-RI	R$ 207,00	R$ 207,00	AD-VAN-TI-VE	R$ 200,00	R$ 200,00			R$ 0,00			R$ 0,00
29	DEA – DES-FRI-BI-LA-DOR EX-TER-NO AU-TO-MÁ-TI-CO - ACES-SÓ-RIO(S) 1 ELE-TRO-DO; BA-TE-RIA MÍ-NI-MO DE 200 CHO-QUES; TE-LA DE ECG POS-SUI	UND	2			R$ 0,00	CMOS	8.590,00	R$ 17.180,00	CMOS DRA-KE LIFE 4000 FU-TU-RA	R$ 7.040,00	R$ 14.080,00		R$ 0,00	R$ 0,00	CMOS DRA-KE	R$ 7.395,00	R$ 14.790,00	CMOS DRA-KE	R$ 9.108,00	R$ 18.216,00	CMOS DRA-KE LIFE 4000 FU-TU-RA	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00	IN-TRA-MED	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00			R$ 0,00
30	ES-TE-TOS-CÓ-PIO IN-FAN-TIL - AUS-CUL-TA-DOR AÇO INÓ-XI-DÁ-VEL; TI-PO DU-PLO	UND	1			R$ 0,00	AC-CU-MED	94,50	R$ 94,50	AC-CU-MED PRE-MIUM	R$ 19,20	R$ 19,20		R$ 0,00	R$ 0,00	BIC	R$ 100,00	R$ 100,00	MD	R$ 90,99	R$ 90,99	PRE-MIUM	R$ 85,00	R$ 85,00			R$ 0,00			R$ 0,00
31	DER-MA-TOS-CÓ-PIO - AU-MEN-	UND	1			R$ 0,00	MA-CRO-SUL	1.799,50	R$ 1.799,50	MD SIG-MA 1000	R$ 1.065,00	R$ 1.065,00		R$ 0,00	R$ 0,00	MI-KA-TOS	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	MD	R$ 1.458,04	R$ 1.458,04	MIS-SOU-RI 501 LED	R$ 1.235,02	R$ 1.235,02			R$ 0,00			R$ 0,00

	TO 10 X; ILU-MI-NA-ÇÃO HA-LO-GÊ-NIO																											
32	SU-POR-TE DE SO-RO - TI-PO PE-DES-TAL AL-TU-RA RE-GU-LÁ-VEL; MA-TE-RI-AL DE CON-FEC-ÇÃO AÇO INO-XI-DÁ-VEL	UND	4			R$ 0,00	OR-TO-MED	259,90	R$ 1.039,60	INA-LA-MED RB 2050-2	R$ 208,08	R$ 832,00		R$ 0,00	R$ 0,00	RE-NAS-CER	R$ 214,00	R$ 856,00	UTI 3904	R$ 270,00	R$ 1.080,00	OR-TO-MED OM 232.1	R$ 315,00	R$ 1.260,00			R$ 0,00			R$ 0,00
33	OF-TAL-MOS-CÓ-PIO - BA-TE-RIA CON-VEN-CIO-NAL; COM-PO-SI-ÇÃO MÍ-NI-MO DE 3 ABER-TU-RAS E 19 LEN-TES	UND	2			R$ 0,00	MA-CRO SUL	1.075,50	R$ 2.151,00	MD OM-NI 3000	R$ 674,40	R$ 1.348,80		R$ 0,00	R$ 0,00	GO-WL-LANDS	R$ 918,00	R$ 1.836,00	MD	R$ 873,00	R$ 1.746,00	MD OM-NI 300	R$ 825,00	R$ 1.650,00			R$ 0,00			R$ 0,00
34	ES-TE-TOS-CÓ-PIO ADUL-TO - TI-PO DU-PLO; AUS-CUL-TA-DOR AÇO INO-XI-DÁ-VEL	UND	2			R$ 0,00	AC-CU-MED	94,50	R$ 189,00	AC-CU-MED PRE-MIUM	R$ 19,20	R$ 38,40		R$ 0,00	R$ 0,00	BIC	R$ 100,00	R$ 200,00	MD	R$ 90,99	R$ 181,98	PRE-MIUM	R$ 85,00	R$ 170,00			R$ 0,00			R$ 0,00
35	DE-TEC-TOR FE-TAL - TI-PO POR-TÁ-TIL;	UND	2			R$ 0,00	MA-CRO SUL	895,50	R$ 1.791,00	MD FD 200B	R$ 606,40	R$ 1.212,80		R$ 0,00	R$ 0,00	MD	R$ 731,00	R$ 1.462,00	MD	R$ 720,00	R$ 1.440,00	MD FD 200B	R$ 680,00	R$ 1.360,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	TECNOLOGIA DIGITAL																											
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL	UND	1			R$ 0,00	ORTOMED	558,90	R$ 558,90	INALAMED RB 2025	R$ 368,00	R$ 368,00	HELTER	R$ 246,62	R$ 246,62	LIVIA	R$ 399,00	R$ 399,00	G&G	R$ 342,00	R$ 342,00	STALUZIAS - 1081-B	R$ 370,00	R$ 370,00			R$ 0,00			R$ 0,00
37	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL	UND	1			R$ 0,00	MIKATOS	408,90	R$ 408,90	MD MARK II	R$ 344,60	R$ 344,60		R$ 0,00	R$ 0,00	GOWLLANDS	R$ 316,00	R$ 316,00	MD	R$ 414,00	R$ 414,00	MIKATOS TK 007	R$ 378,00	R$ 378,00			R$ 0,00			R$ 0,00
38	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	3			R$ 0,00	NS	300,00	R$ 900,00	ROSSMAX NB60	R$ 112,80	R$ 338,40		R$ 0,00	R$ 0,00	DORIA	R$ 186,00	R$ 558,00	ROSSMAX	R$ 178,20	R$ 534,60	MEDICATE MD 3000	R$ 245,00	R$ 735,00			R$ 0,00			R$ 0,00
39	APARELHO LASER Tensão AC de Alimentação:100V~-230V~; Frequên-	UND	1			R$ 0,00	IMBRAMED	979,00	R$ 979,00	IBRAMED LASER PULSE	R$ 1.216,80	R$ 1.216,80		R$ 0,00	R$ 0,00	IBRAMED	R$ 1.521,00	R$ 1.521,00	IBRAMED	R$ 1.368,90	R$ 1.368,90	KLDENDOPHTO	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	cia Tensão e Alimentação: 50/60Hz ±10%; Fusível Proteção (20 x 5mm):2x1A/20AG-T1A/250V; Potência de Entrada: 20-VA Modo de Emissão: Contínuo e Pulsado; Frequência do Modo Pulsado: 5 a 5000Hz ±10%; Frequência do Modo Nogier:1,14 a 18688Hz ±10%; Dosimetria Programada: 0,5 a 50 Joules ±30% Temporizador: 1min a 60 min ±5%; Sensibilidade:10 níveis Sistemas de fornecimento																														

	de Feixes: Diodo Laser NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01																												
40	CANETA LASER Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado nGaAs/GaAs (invisível); Potência: 70mW (+/-20%); Comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); Largura de Pulso: 100ns (+/-10%); Potência de Pico: 70W (+/-20%); Ciclo Ativo: 0,1%; Diver-	UND	1			R$ 0,00	IMBRAMED	1.090,00	R$ 1.090,00	IBRAMED 904 NM	R$ 1.744,70	R$ 1.744,70		R$ 0,00	R$ 0,00	IBRAMED	R$ 1.854,08	R$ 1.854,08	IBRAMED	R$ 1.962,69	R$ 1.962,69	KLD APL 30-904	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	gência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%); Área de Emissão: 0,067 cm² (+/-10%); Método de Aplicação: contato; Material do aplicador: plástico, aço inox; Peso aproximado do aplicador: 250g; DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros;																												
41	APARELHO DE ONDAS CURTAS Voltagem: Bivolt (automático);Ultrassom de 1 e 3MHz Microprocessado;Terapia combinada; Modos contínuo e pulsado	UND	1			R$ 0,00	IMBRAMED	4.500,00	R$ 4.500,00	IBRAMED THERAPY PULSE	R$ 8.711,04	R$ 8.711,04		R$ 0,00	R$ 0,00	IBRAMED	R$ 5.635,00	R$ 5.635,00	KLDSONOPHASYS	R$ 6.741,04	R$ 6.741,04	KLDSONOPHASYS	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	Dois canais para aplicação das correntes elétricas; Display de LCD azul; Cabeçote aplicador multifrequêncial ergonômico ultra leve Memórias para salvar protocolos; Indicações de tratamentos pré-programadas; Potências de saída máxima: 7,5W (contínuo) e 9W (pulsado); Cabeçote com ERA (área de radiação efetiva): 5 cm2 Intensidade efetiva: 1,5W/cm2 (contí-																														

	nuo) 1,8W/cm2 (pulsado) Temporizador de 1 a 30 minutos; Possibilidade de uso independente do Ultrasom ou Correntes; Correntes: Tens Conv, Tens VFP, Tens Burst, FES VAP, Russa, Interferenciais Bipolares, Diadinâmicas de Bernard DF, LP, CPid, Galvânica de 8 KHz Dimensões: 37 x 29 x 20cm (C x L x A) Peso: 4.525 kg																												
42	SUPORTE DE PEDESTAL PARA LAMPADA INFRAVERME-	UND	1			R$ 0,00	ARK-TUS	258,00	R$ 258,00	WA-GA-UMY-IU-05	R$ 224,00	R$ 224,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARK-TUS	R$ 751,00	R$ 751,00	CAR-CI 3014/ST	R$ 600,00	R$ 600,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	LHO Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação Voltagem – Bivolt; Altura Regulável- Máx: 135cm e Mín: 85cm Base - com rodizios Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2 kg																													
43	LAMPADA DE INFRA PEDESTAL– Modelo: Infravermelho Potência de saída: 150 W Peso do artefato: 500 g Largura do artefato: 10 cm Altura do artefato: 15 cm Longo	UND	3			R$ 0,00	ARKTUS	85,00	R$ 255,00	PHILIPS	R$ 137,60	R$ 412,80		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 155,00	R$ 465,00	OSRAM	R$ 160,00	R$ 480,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	do artefato: 8 cm Quantidade de canais: 0																												
44	MACARRÃO - desenvolvido em polietileno de baixa densidade expandido em espuma colorida aditivada exclusivamente com pigmentos atóxicos e com o objetivo de uso no lazer em ambiente aquático, bem como à prática de hidroterapia e hidroginástica. Por ter células fechadas a espuma usada	UND	100			R$ 0,00	ARKTUS	8,50	R$ 850,00	MOR COD 1551	R$ 6,20	R$ 620,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 12,23	R$ 1.223,00			R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

	neste produto é impermeável gerando ótima densidade o que oferece flutuação e resistência mecânica, sendo estes ideiais para flutuação, sem contar que são ótimos auxiliares em exercícios de fortalecimento																													
45	OCULOS DE SEGURANÇA P/ PACIENTE Ideal para todos os Lasers e Luz Intensa Pulsada; Proteção de 380 à 1200nm.; Os óculos de poli-	UND	1			R$ 0,00	ARKTUS	115,00	R$ 115,00	BCMED	BC5300003	R$ 127,85	R$ 127,85		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

	carbonato, devem ser fabricados de acordo com a norma ANSI Z 87.1.																											
46	BOLA SUIÇA 45 CM Modelo: Bola Suíça; Material: Latex; Cor: Vermelho Tamanho: 45cm; Capacidade: suporta até 200 Kg	UND	1			R$ 0,00	CARCI	55,00	R$ 55,00	LIVE UP C53221/45	R$ 40,60	R$ 40,60		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 46,34	R$ 46,34	ARKTUS	R$ 60,00	R$ 60,00			R$ 0,00			R$ 0,00
47	TORNOZELEIRA 3 KG Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 3 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimen-	PAR	3			R$ 0,00	ARKTUS	50,00	R$ 150,00	POLIMET-COD-1153	R$ 67,00	R$ 201,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 39,80	R$ 119,40	ARKTUS	R$ 44,00	R$ 132,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	to vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm.																												
48	TORNOZELEIRA.6KG A Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 6 Kg é projetada em Bagum material resistente,	PAR	3			R$ 0,00	ARKTUS	95,00	R$ 285,00	POLIMET-COD-1156	R$ 120,90	R$ 362,70		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00		R$ 0,00	ARKTUS	R$ 100,00	R$ 300,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16																													
49	DISCO INFLÁVEL EQUILÍBRIO Material: PVC Flexível;Dimensões: 34 cm x 6cm (DxA);Peso máximo suportado: até 100 Kg	UND	1			R$ 0,00	ARKTUS	85,00	R$ 85,00	LIVE UP CL3226	R$ 76,98	R$ 76,98		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 91,84	R$ 91,84			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
50	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS FRACO/	UND	3			R$ 0,00	ARKTUS	45,00	R$ 135,00	LIVE UP CS3338	R$ 43,45	R$ 130,35		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 66,28	R$ 198,84			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	MÉDIO/FORTE Trabalha para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço. Possibilita condicionar individualmente cada dedo, a mão inteira, o pulso ou o antebraço. Feito em tamanho de bolso, em plástico ABS resistente. Ele pode ser utilizado em exercícios																														

	pré e pós operatório, além de ser fundamental na prevenção de lesões para quem trabalha com exercícios repetitivos; Dimensões: 2,5 x 13,8 x 14,5cm (L x A x C); Peso: 0,08kg Material: Plástico ABS																														
51	HAND GRIPS É um importante aparelho usado para fortalecimento de mãos e antebraços.; Material: Molas de aço e cabo em espuma Dimensões: 1x13x10 (A x C x L) Pe-	UND	1			R$ 0,00	POLIMET	25,00	R$ 25,00	LIVE UP CS3651	R$ 17,08	R$ 17,08			R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	so: 230g																											
52	FAIXA FRACO/MÉDIO/FORTE A faixa elástica promove a melhora na flexibilidade e pode ser usada para exercitar, tonificar e fortalecer todo o corpo. É feita em látex e tem 120 x 14 cm (C x L) Tipo: Elástico de Resistência	KIT	2			R$ 0,00	ARKTUS	99,00	R$ 198,00	LIVEUP CS3651	R$ 86,40	R$ 172,80		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 194,40	R$ 388,80			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
53	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Desenvolvido especificamente para prevenção de infecções pulmona-	UND	1			R$ 0,00	NCS	28,50	R$ 28,50	RESPIRONCLASSIC	R$ 47,84	R$ 47,84		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	NCS	R$ 44,68	R$ 44,68			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	res em geral. Incentivando o usuário a realizar inspirações forçadas e profundas, o aparelho facilita a ventilação das áreas atelectásicas, ou potencialmente atelectásicas, impedindo a obstrução dos bronquíolos e distendendo os alvéolos pulmonares. Como a utilização Causa um efeito visível (a elevação das 3 esferas contidas no aparelho) há um																														

	componente lúdico no exercício que representa um desafio para o usuário: conseguir elevar as 3 esferas e mantê-las elevadas por alguns instantes. Componentes: Corpo montado, mangueira e bocal. Materiais: - Corpo: polietileno cristal; - Esferas: polietileno; Anel: polietileno; - Manguera: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado:																														

	13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; Manguei-ra: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (ei-xo mai-or) x 1,6cm (ei-xo me-nor) x 4,4cm; - Pe-so: 148g.																													
54	IN-CEN-TI-VA-DOR DA HI-GIE-NE BRON-QUI-CA O exer-cita-dor res-pira-tório e in-cen-tiva-dor da higi-ene brôn-qui-ca é um pro-duto indi-ca-do para au-men-tar a efici-ên-cia res-pira-tó-ria, alivi-ar a falta de ar e re-du-zir a fadi-ga. Tam-bém indi-ca-do para qua-dros de hi-per-se-cre-ção as-	UND	1			R$ 0,00	NCS	56,00	R$ 56,00	SHA-KER NCS	R$ 88,00	R$ 88,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	socia-dos a in-fec-ções pul-mo-na-res, as-ma, bron-qui-tes, enfi-se-ma e bron-qui-ec-tasi-as. • Pro-duz vi-bra-ções na cai-xa to-rá-cica • Mo-bili-za as se-cre-ções • Fa-cilita a ex-pec-to-ra-ção • Ver-sátil • Po-de ser co-nec-tado a peri-fé-ri-cos co-mo tubo T, vál-vula uni-di-re-cio-nal, mi-cro-ne-bu-li-za-dor e más-cara fa-ci-al con-ju-ga-da.																													
55	CU-NHA GRAN-DE PA-RA PO-SI-CIO-NA-MEN-TO É	UND	2			R$ 0,00	ARK-TUS	137,66	R$ 275,32	ARK-TUS 94A12	R$ 155,99	R$ 311,80		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARK-TUS	R$ 175,40	R$ 350,80			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	ideal para posicionar o paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Tamanho: Grande Dimensões: 50x50x30cm Revestida em courvin																													
56	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO Revestimento em PVC com reforço 100% Poliéster e densidade 23. Medidas: 40x15cm	UND	3			R$ 0,00	ARKTUS	63,56	R$ 190,68	ARKTUS 193A	R$ 61,25	R$ 183,75		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 68,93	R$ 206,79			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
57	EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO Modelo:	UND	5			R$ 0,00	ARKTUS	20,00	R$ 100,00	LIVE UP CS3651	R$ 19,05	R$ 95,25		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 42,66	R$ 213,30			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	Faixa Elástica; Material: Elástico Intensidade: Médio Forte; Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)																												
58	EXERCITADOR ELÁSTICO LEVE Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico; Intensidade: Leve Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)	UND	5			R$ 0,00	ARKTUS	18,00	R$ 90,00	LIVEUP LS 3651	R$ 17,80	R$ 89,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 36,76	R$ 183,80			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00
59	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTON G Tam.: G (de 40 a 44cm). Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem	UND	4			R$ 0,00	MERCUR	79,00	R$ 316,00	DILEPE COD 3212	R$ 79,20	R$ 316,80		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ARKTUS	R$ 38,36	R$ 153,44	RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 76,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% po-																														

	liuretano. Revestimento: 100% poliamida.																												
60	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTON M Tam.: M - de 37 a 40 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem	UND	10			R$ 0,00	MERCUR	79,00	R$ 790,00	DILEPE COD 3213	R$ 79,20	R$ 792,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	MARIMAR	R$ 38,36	R$ 383,60	RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 190,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.																												
61	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTON P Tam.: P - de 33 a 37 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permi-	UND	6			R$ 0,00	MERCUR	36,00	R$ 216,00	DILEPE COD 3	R$ 79,20	R$ 475,20		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	MARIMAR	R$ 38,36	R$ 230,16	RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 114,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	tem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100%																														

	poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.																											
62	PRANCHA DE RESGATE DOBRÁVEL EM COMPENSADO NAVAL C/ 03 CINTOS. Dobradiça em alumínio, tubular maciço, com a mesma espessura, altura do chão ao paciente de aproximadamente 8,5 cm. Peso aproximado 10 kg; Possui 10 pregas para mão e 6 furos para colocação de 3 cintos a cores univer-	UND	2			R$ 0,00	OPER. MED	700,00	R$ 1.400,00	RESGATE PRD	R$ 745,60	R$ 1.491,20	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	MARIMAR	R$ 900,00	R$ 1.800,00	VIDA RESGATE	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	sal (vendido separadamente). Estilo "Tampa de Caixão", confeccionado em compensado naval com verniz e tribos de alumínio polido, com dobradiça dupla, confeccionado em alumínio maciço tribular; Compensado naval de 2 cm, sendo aberta com medidas aproximadas de 1,75 cm																												
63	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO Laudo interpretativo baseado	UND	1	ALFA MED	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	MACRO SUL	12.000	R$ 12.000,00	EDAN	R$ 7.288,00	R$ 7.288,00		R$ 0,00	R$ 0,00	EDAN	R$ 6.630,00	R$ 6.630,00	BIONET	R$ 8.136,00	R$ 8.136,00	BIONET CARDIOCARE	R$ 8.136,00	R$ 8.136,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	no avançado código Minnesota de classificação de arritmias; •Impressão em papel termosensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; •Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Memória do último exame realizado; Tecla-																																

	do alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos.• Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de

	desfibriladores; Resposta de Freqüência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Atualização do software pela internet gratuitamente.																													
64	MONITOR DE 15,0' MULTIPARAMÉTRICO TOUCH SCREEN ECG - Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração) - I, II, III, AVR, AVL, AVF, V;- Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. - Sensibi-	UND	1	ALFAMED	9.900,00	R$ 9.900,00	ALFAMED	9.999,00	R$ 9.999,00	ELAV MODOEM	R$ 9.593,60	R$ 9.593,60		R$ 0,00	R$ 0,00	ALFAMED SISTEMAS	R$ 15.640,00	R$ 15.640,00			R$ 0,00	ELAV	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00			R$ 0,00	PRO - LIFE	11.000,00	R$ 11.000,00

	lidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático; - Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm (adulto) – 15 a 350 (neonatal); - Acurácia de 1%; - Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; - Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; - Análise de segmento ST em todas as deriva-																														

	ções; - Proteção contra desfibrilador e bisturi; - Indicação de marca-passo. Respiração (impedância) - Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; - Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso; - Apresenta curva pletismográ-																																

	fica com o respectivo valor numérico; - Faixa de leitura de 0 a 100%; - Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) - Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; - Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 280mmHg, criança 220mmHg, e neonatal 135mmHg; - Mensuração																																

	manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; Temperatura - Possibilidade de medir até 2 temperaturas; - Margem de mensuração de 0 a 50°C; - Alarmes de mínimo e máximo;																												
65	BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL) Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo	UND	2			R$ 0,00	SK	3.997,00	R$ 7.994,00	EMETA UNIVERSAL	R$ 4.592,00	R$ 9.184,00		R$ 0,00	R$ 0,00	BIOSENSOR	R$ 8.976,00	R$ 17.952,00	ELAV	R$ 5.220,00	R$ 10.440,00	ELAV	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamen-																														

	to sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm																													
66	MONITOR DE 7,0' MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE ECG - Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração); - Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. - Sensibilida-	UND	1	ALFAMED	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00	ALFAMED	7.999,00	R$ 7.999,00	ELANDEM	R$ 7.184,00	R$ 7.184,00		R$ 0,00	R$ 0,00	ALFAMED-SISTEMAS	R$ 10.200,00	R$ 10.200,00	BIONET BM3	R$ 14.886,00	R$ 14.886,00	ELAV	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	INTRAMED.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	PROLIFE	8.000,00	R$ 8.000,00

	de do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático; - Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; - Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; - Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; - Análise de segmento ST em todas as derivações; - Proteção contra desfibrilador e bisturi;																														

	- Indicação de marca-passo. Respiração (impedância) - Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; - Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso - Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; - Faixa																																

	de leitura de 0 a 100%; - Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) - Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; - Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, criança 240mmHg, e neonatal 150mmHg; - Mensuração manual e automática com intervalos pré-pro-																															

	gramáveis pelo usuário; Temperatura - Possibilidade de medir até 2 temperaturas; - Margem de mensuração de 0 a 50°C; - Alarmes de mínimo e máximo;																												
67	CARRO DE EMERGENCIA Construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro	UND	1			R$ 0,00	ORTOMED	4.369,05	R$ 4.369,05	INALAMED RB3003	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00		R$ 0,00	R$ 0,00	LONGLIFE	R$ 2.256,00	R$ 2.256,00	SANTA LUZIA	R$ 2.557,45	R$ 2.557,45	STALUZIA S-8622	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/ monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de																														

	força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. Acompanha: Suporte para soro com altura ajustável, Tábua para massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio e Trava para gavetas / basculante. Dimensões: 520 mm x 725																														

	mm x 1095 mm, peso: 63 Kg																											
68	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL (SPO2) Principais características: Display:- Visor de OLED colorido de alta resolução; Tela rotativa em 6 apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; Indicação de bateria fraca; Oxímetro: Funciona com 02 pilhas AAA (palito); Desligamento automático após 08 segundos sem utiliza-	UND	4			R$ 0,00	DALLAMED	179,00	R$ 716,00	G-TECH OLED GRAPH	R$ 112,20	R$ 448,80		R$ 0,00	R$ 0,00	BIOLAND	R$ 268,00	R$ 1.072,00	ROSS MAX	R$ 558,00	R$ 2.232,00	GTECH OLED	R$ 260,00	R$ 1.040,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	ção; Configurações de alarmes e bip de frequência; Baixo consumo de energia (mais de 40 horas de funcionamento contínuo); Atende crianças e adultos; Sistema de anti-interferência a movimentos; Disponível nas cores branca e preta; Alarmes: Alarme de alta e baixa frequência de pulso; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta																																

	e baixa SpO2 e Pulso); Especificações: Parâmetro SpO2 99% 70%* 1% + 2%; Pulso 240 bpm 30 bpm 1 bpm + 1 bpm *precisão não pode ser especificada abaixo de 70%; Bateria e alimentação: O equipamento funciona com 02 (duas) pilhas AAA (palito), não inclusas; Mais de 40 horas de funcionamento contínuo; Máximo Mínimo Resolução Preci-																															

	são; Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 37 gramas (sem pilhas); 63.5 x 34 x 35mm;																											
69	CAMA HOSPITALAR Motorizada 02 movimentos. Movimentos: Fawler/ Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso e vascular; Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura do leito: 55cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade de máxima: 130 kg	UND	2			R$ 0,00	ORTOMED	4.174,55	R$ 8.349,10	AOLIVEIRA ALK06-B08P	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00		R$ 0,00	R$ 0,00	ARTMED	R$ 7.461,00	R$ 14.922,00	SANTA LUZIA	R$ 4.698,00	R$ 9.396,00	DESEMATEC DSM-109 SLX	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00			R$ 0,00			R$ 0,00
70	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS	UND	2			R$ 0,00	ORTOMED	2.010,00	R$ 4.020,00	INALAMED RB 3011-11	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00		R$ 0,00	R$ 0,00	LEVITA	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00	STLUZIA	R$ 3.375,00	R$ 6.750,00	STALUZIA S-8834-A	R$ 3.375,00	R$ 6.750,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	COMGRADE ESPECIAL BERÇO - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. - Acionamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. - Grades laterais																													

	material termoplastico injetado - Rodízios de 3″ sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.																													
71	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO 03 Manivelas com elevação. Movimentos: Fawler/ Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm	UND	2			R$ 0,00	ORTOMED	2.969,00	R$ 5.938,00	INALAMED RB 33006-6	R$ 3.240,00	R$ 6.480,00		R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	ST LUZIA	R$ 5.652,00	R$ 11.304,00	STA LUZIA S-8800-A	R$ 3.675,00	R$ 7.350,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Grades laterais: 1,20X0,40 cm Capacidade máxima: 130 kg																													
72	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO Cor: Marrom Médio; Material - Produto Produzido em MDF 25mm; Corrediças Telescópicas; Possui uma Gaveta com Chave; Pintura UV com Acabamento Fosco; Descrição do Tamanho - Altura: 73 cm Largura: 170	UND	4			R$ 0,00			R$ 0,00	Camel BP 600	R$ 832,00	R$ 3.328,00		R$ 0,00	R$ 0,00	SANTA LUZIA	R$ 2.410,00	R$ 9.640,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00			R$ 0,00	

	cm Profundidade: 120 cm; Quantidade de Lugares: 1; Número de gavetas: 3 Gavetas; Formato: Retangular.																											
73	CADEIRA DE RODAS Possuir assento e encosto em nylon almofadado. Estrutura Dobrável. Apoio removível para braços e pés. Rodas traseiras com aro 24″ e pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras com aro 6″ e pneus maciços.	UND	4			R$ 0,00	CDS	485,00	R$ 1.940,00	PROLIFE PL101	R$ 718,42	R$ 2.873,68	DU-GO	R$ 417,63	R$ 1.670,52	PRO-LI-FE	R$ 833,00	R$ 3.332,00	ORTO-ME-TAL	R$ 468,00	R$ 1.872,00	PROLIFE PL001	R$ 460,00	R$ 1.840,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	Freios bilaterais. Aro impulsor bilateral. Medidas: Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 43 cm. Altura do encosto: 40 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento total da cadeira: 76 cm. Largura total aberta: 65 cm. Largura total fechada: 33 cm. Altura do chão à manopla: 90 cm. Altura do chão ao apoio de Braço: 67 cm. Altura																														

	do Assento ao apoio de Braço: 16 cm. Cor: Preta. Capacidade: até 85 Kg																												
74	BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS Bengala Bastão 04 Pontas em Alumínio com Regulagem. Possui quatro pontas: proporcionam melhor sustentação e aumentam a base de equilíbrio; Ponteiras em borracha; Regulagem de altura por pino, com 08 (oito) níveis: confere fácil	UND	2			R$ 0,00	MERCUR	120,00	R$ 240,00	INDAIÁ COD-324	R$ 72,00	R$ 144,00			R$ 0,00	INDAIA BENGALA	R$ 87,00	R$ 174,00	INDAIA 342	R$ 77,94	R$ 155,88	INDAIA	R$ 95,00	R$ 190,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	ajuste; Altura Mínima: 0,74m; Altura Máxima: 0,91m. Altura do produto (cm): 74 cm																												
75	MULETA CANADENSE FORRADA É um par de Muletas Canadense Fixa. É ideal para auxiliar no equilíbrio em casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporária. Possui resistência para até 130kg/par. - Braçadeira anatômica. - Apoio	UND	2			R$ 0,00	ORTEC	110,00	R$ 220,00	DILEPE DB 200	R$ 238,40	R$ 476,80		R$ 0,00	R$ 0,00	INDAIA BENGALA	R$ 132,00	R$ 264,00	INDAIA 321	R$ 118,20	R$ 236,52	INDAIA	R$ 130,00	R$ 260,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	de mão anatômico em polipropileno. - Dez níveis de regulagem de altura, através de pino com engate rápido. - Detalhe refletivo para facilitar a visualização noturna. - Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho.																													

76	ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO COM 3 BARRAS Em alumínio anodizado; Base Frontal: tubos de alumínio anodizado, com tubos de alumínio na posição horizontal, encaixados entre si. Com pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Parte su-	UND	2			R$ 0,00	MERCUR	160,00	R$ 320,00	INDAIÁ COD-336	R$ 164,60	R$ 329,20		R$ 0,00	R$ 0,00	INDAIA BENGALA	R$ 169,00	R$ 338,00	INDAIA 336	R$ 199,00	R$ 398,10	INDAIA	R$ 220,00	R$ 440,00			R$ 0,00			R$ 0,00

	perior: manoplas para as mãos; Parte inferior: 8 furos para reguladem, em pino de pressão; Ponteira de borracha nas bases; Para pessoas com até 130kg.																													
	TOTAL					R$ 23.200,00			R$ 131.039,87			R$ 132.048,01			R$ 23.102,23			R$ 142.457,00			R$ 153.228,01			R$ 127.165,00			R$ 24.000,00			R$ 19.000,00

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte, em Anexo II:

RODADA DE LANCES.																										
ANEXO II.																										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ALFA MED.			LK MEDICAL.			LP COMERCIO.			CIRURGICA GONÇALVES			INTRAMED.			PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.							
				MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL					
1	DESTILADOR DE ÁGUA – capacidade ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	CRISTOFOLI	SEM LANCE	R$ 0,00	SOLIDSTEEL	SEM LANCE	R$ 0,00	SOLIDSTEEL	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00					
2	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO - FAIXA DE TENSÃO (Kvp) 01; INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	PROCION	SEM LANCE	R$ 0,00	PROCION	SEM LANCE	R$ 0,00	XDENT	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00					

	DIGITAL																			
3	CADEIRA AÇO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO-FERRO PINTADO; RODÍZIOS NÃO POSSUI; BRAÇOS NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	10	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	PLAXMETAL	R$ 98,00	R$ 980,00	STA - LUZIAS - 0160X	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	ORTUS	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00	SCHUSTER	SEM LANCE	R$ 0,00	KONDENTECH SCALER JET	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
5	AR CONDICIONADO – capac 12.000 BTUS	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ELGIN	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
6	ESFIGMANOMETRO OBESO - MATERIAL	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	P.A. MED	R$ 130,00	R$ 260,00	PREMIUM	NÃO ATENDE TECNICAMENTE.	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO																				
7	NEGATOSCÓPIO - TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	LEVITA	SEM LANCE	R$ 0,00	ST LUZIA	SEM LANCE	R$ 0,00	STA - LUZIAS - 1040-3	R$ 480,00	R$ 480,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
8	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	MAIART	SEM LANCE	R$ 0,00	ST LUZIA	SEM LANCE	R$ 0,00	G&G	R$ 340,00	R$ 340,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
9	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	BIC	SEM LANCE	R$ 0,00	MD	R$ 90,99	R$ 90,99	PREMIUM	NÃO ATENDE TECNICAMENTE.	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POTÊNCIA 1,0 HP; CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	FIAC BRASIL	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00	SANDERS		R$ 0,00	COMP-BRASIL		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
11	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEC-	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	LEVITA	SEM LANCE	R$ 0,00	ST LUZIA	R$ 830,00	R$ 1.660,00	STA - LUZIAS - 280X	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	ÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA																			
12	ESCADA COM 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	RENASCER	SEM LANE	R$ 0,00	ST LUZIA	R$ 225,00	R$ 675,00	ORTOMED OM710.2	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
13	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO POSSUI	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	CELI AÇO	SEM LANCE	R$ 0,00	ST LUZIA	SEM LANCE	R$ 0,00	ORTOMED OM101	R$ 725,00	R$ 725,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
14	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR POSSUI; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI; SACO DE VINIL POSSUI	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	BRALIMPIA	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00	BRALIMPIA	SEM LANCE	R$ 0,00	BRALIMPIA KIT 3	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

15	CO-MA-DRE - MATE-RIAL DE CON-FEC-ÇÃO AÇO INOXI-DÁ-VEL; CAPA-CIDA-DE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UND	2	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	FOR-TINOX	SEM LAN-CE	R$ 0,00	FOR-TINOX	R$ 115,00	R$ 230,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00
16	ES-FIG-MA-NO-ME-TRO ADUL-TO - MATE-RIAL DE CON-FEC-ÇÃO TECI-DO EM ALGO-DÃO; BRA-ÇA-DEI-RA/ FE-CHO VEL-CRO	UND	1	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	P.A. MED	R$ 100,00	R$ 100,00	PRE-MIUM	NÃO ATEN-DE TEC-NICA-MEN-TE.	R$ 0,00	PRE-MIUM	NÃO ATEN-DE TEC-NICA-MEN-TE.	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00
17	PAPA-GAIO - MATE-RIAL DE CON-FEC-ÇÃO AÇO INOXI-DÁ-VEL	UND	2	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	FOR-TINOX	NÃO ATEN-DE TEC-NICA-MEN-TE.	R$ 0,00	FOR-TINOX	R$ 80,00	R$ 160,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00
18	PRO-JE-TOR MUL-TIMI-DIA (DA-TASHOW)	UND	1	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00
19	TELE-VISOR - TIPO LED; TAMA-NHO DA TELA MÍNI-MO DE 42"; CON-VER-SOR DIGI-TAL POS-SUI; EN-TRA-DA HDMI; POR-TAS USB; FULL HD NÃO	UND	1	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00
20	BEBE-DOU-RO / Purifi-	UND	2	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	LIBEL	R$ 975,00	R$ 1.950,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00

	cador Refrigerado - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES																			
21	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	PRO - LIFE	SEM LANCE	R$ 0,00	ORTOMETAL	SEM LANCE	R$ 0,00	PROLIFE LIBERTY OBESO COM ELEVAÇÃO DE PERNA	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
22	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	10	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	PLAXMETAL	R$ 335,00	R$ 3.350,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	0	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
23	SELADORA - APLICAÇÃO GRAUCIRÚRGICO; TIPO MANUAL/ PEDAL	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	R. BAIÃO	NÃO COTOU	R$ 0,00	AGIR	NÃO COTOU	R$ 0,00	AGIR PROTECT SEAL BASIC	R$ 230,00	R$ 230,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
24	ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	W3	R$ 810,00	R$ 1.620,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	2100 X 1100 MM AÇO																			
25	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L	UND	4	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	PLASUTIL	R$ 124,00	R$ 496,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
26	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; APLICAÇÃO INFANTIL	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	PROTEC	SEM LANCE	R$ 0,00	MISSOURI	SEM LANCE	R$ 0,00	ADVANTIVE	R$ 190,00	R$ 190,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
27	OXÍMETRO DE PULSO - Tipo Portátil (de mão); tela que permita exibição da curva plestimográfica, tabela e gráfico de tendências, Autonomia com uso de pilhas para pelo menos 40 horas; Sensor de spo2 01	UND	1	ALFA MED	R$ 1.319,00 DESCLASSIFICADO.	R$ 1.319,00	ALFAMEDSISTEMAS	SEM LANCE	R$ 0,00	MD	SEM LANCE	R$ 0,00	GMI G1B	R$ 1.319,00 CLASSIFICADO	R$ 1.319,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
28	REANIMADOR	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	PROTEC	SEM LANCE	R$ 0,00	MISSOURI	SEM LANCE	R$ 0,00	ADVANTIVE	R$ 190,00	R$ 190,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE																			
29	DEA – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO; BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG POSSUI	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	CMOS DRAKE	SEM LANCE	R$ 0,00	CMOS DRAKE	SEM LANCE	R$ 0,00	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	SEM LANCE	R$ 0,00	INTRAMED.	R$ 6.630,00	R$ 3.260,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
30	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	BIC	NÃO ATENDE TECNICAMENTE.	R$ 0,00	MD	R$ 90,99	R$ 90,99	PREMIUM	NÃO ATENDE TECNICAMENTE.	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
31	DERMATOSCÓPIO - AUMENTO 10 X; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	MIKATOS	SEM LANCE	R$ 0,00	MD	SEM LANCE	R$ 0,00	MISSOURI 501 LED	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
32	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL; MATERIAL	UND	4	NÃO COTOU.		R$ 0,00	RENASCER	R$ 210,00	R$ 840,00	UTI - 5904	SEM LANCE	R$ 0,00	ORTOMEDOM 232.1	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL																			
33	OFTALMOSCÓPIO - BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	GOWLLANDS	SEM LANCE	R$ 0,00	MD	SEM LANCE	R$ 0,00	MD OMNI 300	R$ 800,00	R$ 1.600,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
34	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	BIC	SEM LANCE	R$ 0,00	MD	R$ 90,99	R$ 181,98	PREMIUM	NÃO ATENDE TECNICAMENTE.	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
35	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	MD	R$ 670,00	R$ 1.340,00	MD	SEM LANCE	R$ 0,00	MD FD200B	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	LIVITA	SEM LANCE	R$ 0,00	G&G	R$ 340,00	R$ 340,00	STA LUZIA S - 1081-B	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
37	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	GOWLLANDS	R$ 310,00	R$ 310,00	MD	SEM LANCE	R$ 0,00	MIKATOS TK 007	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

38	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	DORIA	SEM A LANCE	R$ 0,00	ROSSMAX	R$ 169,00	R$ 507,00	MEDICATE MD 3000	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
39	APARELHO LASER Tensão AC de Alimentação:100V~-230V~; Frequência Tensão e Alimentação: 50/60Hz ±10%; Fusível Proteção (20 x 5mm):2x1A/20AG-T1A/250V; Potência de Entrada: 20-VA Modo de Emissão: Contínuo e Pulsado; Frequência do Modo Pulsado: 5 a 5000Hz ±10%; Frequência do Modo Nogier:1,14 a 18688Hz ±10%; Dosimetria Programada: 0,5 a 50 Joules ±30% Temporizador: 1min a 60 min ±5%; Sensibilidade:10 níveis Sistemas de fornecimento	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	IBRAMED	SEM LANCE	R$ 0,00	IBRAMED	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	KLD ENDOPHOTO N	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	de Feixes: Diodo Laser NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01																				
40	CANETA LASER Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado nGaAs/GaAs (invisível); Potência: 70mW (+/-20%); Comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); Largura de Pulso: 100ns (+/-10%); Potência de Pico: 70W (+/-20%); Ciclo Ativo: 0,1%; Divergência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%); Área de Emissão: 0,067 cm² (+/-10%); Método de Aplicação: contato; Material do aplicador: plástico, aço inox; Peso aproximado do aplicador: 250g; DRON	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	IBRAMED	SEM LANCE	R$ 0,00	IBRAMED	SEM LANCE	R$ 0,00	KLD APL 904	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	- Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros;																				
41	APARELHO DE ONDAS CURTAS Voltagem: Bivolt (automático);Ultrassom de 1 e 3MHz Microprocessado;Terapia combinada; Modos contínuo e pulsado Dois canais para aplicação das correntes elétricas; Display de LCD azul; Cabeçote aplicador multifrequêncial ergonômico ultra leve Memórias para salvar protocolos; Indicações de tratamentos pré-programadas; Potências de saída máxima: 7,5W (contínuo) e 9W (pulsado); Cabeçote com ERA (área de radiação efetiva): 5 cm2 Intensidade efeti-	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	IBRAMED	R$ 5.630,00	R$ 5.630,00	KLD SONOPHASE	SEM LANCE	R$ 0,00	KLD SONOPHASE	SEM LANCE	SEM LANCE	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	va: 1,5W/cm2 (contínuo) 1,8W/cm2 (pulsado) Temporizador de 1 a 30 minutos; Possibilidade de uso independente do Ultrasom ou Correntes; Correntes: Tens Conv, Tens VFP, Tens Burst, FES VAP, Russa, Interferenciais Bipolares, Diadinâmicas de Bernard DF, LP, CPid, Galvânica de 8 KHz Dimensões: 37 x 29 x 20cm (C x L x A) Peso: 4.525 kg																				
42	SUPORTE DE PEDESTAL PARA LAMPADA INFRAVERMELHO Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação Voltagem – Bivolt; Altura Regulável-Máx: 135cm e Mín: 85cm Base - com rodizios Di-	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	SEM LANCE	R$ 0,00	CARCI 3014/ST	R$ 580,00	R$ 580,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	mensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2 kg																				
43	LAMPADA DE INFRA PEDESTAL– Modelo: Infravermelho Potência de saída: 150 W Peso do artefato: 500 g Largura do artefato: 10 cm Altura do artefato: 15 cm Longo do artefato: 8 cm Quantidade de canais: 0	UND	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU		R$ 0,00	ARKTUS	R$ 150,00	R$ 450,00	OSRAM	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
44	MACARRÃO - desenvolvido em polietileno de baixa densidade expandido em espuma colorida aditivada exclusivamente com pigmentos atóxicos e com o objetivo de uso no lazer em ambiente aquático, bem como à prática de hidroterapia e hidroginástica. Por ter células fechadas a espuma usada neste	UND	100	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU		R$ 0,00	ARKTUS	R$ 12,00	R$ 1.200,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	produto é impermeável gerando ótima densidade o que oferece flutuação e resistência mecânica, sendo estes ideiais para flutuação, sem contar que são ótimos auxiliares em exercícios de fortalecimento																				
45	OCULOS DE SEGURANÇÃ P/ PACIENTE Ideal para todos os Lasers e Luz Intensa Pulsada; Proteção de 380 à 1200nm.; Os óculos de policarbonato, devem ser fabricados de acordo com a norma ANSI Z 87.1.	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
46	BOLA SUIÇA 45 CM Modelo: Bola Suíça; Material: Latex; Cor: Vermelho Tamanho: 45cm; Capacidade: suporta até 200 Kg	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 46,00	R$ 46,00	ARKTUS	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
47	TORNOZELEIRA.3 KG Cane-	PAR	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 39,00	R$ 117,00	ARKTUS	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	leira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 3 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm.																				
48	TORNOZELEIRA.6 KG A Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 6 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga ne-	PAR	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 100,00	R$ 300,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	cessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16																				
49	DISCO INFLÁVEL EQUILÍBRIO Material: PVC Flexível;Dimensões: 34 cm x 6cm (DxA);Peso máximo suportado: até 100 Kg	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 91,00	R$ 91,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
50	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS-FRACO/MÉDIO/FORTE Trabalha para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço. Possibilita condicionar individualmente cada dedo, a mão inteira, o pulso ou o antebraço. Feito em tamanho de bol-	UND	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 66,00	R$ 198,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	so, em plástico ABS resistente. Ele pode ser utilizado em exercícios pré e pós operatório, além de ser fundamental na prevenção de lesões para quem trabalha com exercícios repetitivos; Dimensões: 2,5 x 13,8 x 14,5cm (L x A x C); Peso: 0,08kg Material: Plástico ABS																				
51	HAND GRIPS É um importante aparelho usado para fortalecimento de mãos e antebraços.; Material: Molas de aço e cabo em espuma Dimensões: 1x13x10 (A x C x L) Peso: 230g	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
52	FAIXA FRACO/ MÉDIO/ FORTE A faixa elástica promove a melhora na flexibilidade e pode ser usada para exerci-	KIT	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 194,00	R$ 388,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	tar, tonificar e fortalecer todo o corpo. É feita em látex e tem 120 x 14 cm (C x L) Tipo: Elástico de Resistência																				
53	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Desenvolvido especificamente para prevenção de infecções pulmonares em geral. Incentivando o usuário a realizar inspirações forçadas e profundas, o aparelho facilita a ventilação das áreas atelectásicas, ou potencialmente atelectásicas, impedindo a obstrução dos bronquíolos e distendendo os alvéolos pulmonares. Como a utilização Causa um efeito visível (a elevação das 3 esferas contidas no apare-	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NCS	R$ 44,00	R$ 44,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	lho) há um componente lúdico no exercício que representa um desafio para o usuário: conseguir elevar as 3 esferas e mantê-las elevadas por alguns instantes. Componentes: Corpo montado, mangueira e bocal. Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.																				
54	INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA O exercitador	UND	1	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	respiratório e incentivador da higiene brônquica é um produto indicado para aumentar a eficiência respiratória, aliviar a falta de ar e reduzir a fadiga. Também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares, asma, bronquites, enfisema e bronquiectasias. • Produz vibrações na caixa torácica • Mobiliza as secreções • Facilita a expectoração • Versátil • Pode ser conectado a periféricos como tubo T, válvula unidirecional, micronebulizador e máscara facial conjugada.																				
55	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO É ideal para posicionar o paci-	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 175,00	R$ 350,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	ente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Tamanho: Grande Dimensões: 50x50x30cm Revestida em courvin																				
56	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO Revestimento em PVC com reforço 100% Poliéster e densidade 23. Medidas: 40x15cm	UND	3	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 68,00	R$ 204,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
57	EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico Intensidade: Médio Forte; Dimensões: 1,50m x 0,14m (CxL)	UND	5	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 42,00	R$ 210,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
58	EXERCITADOR ELÁSTICO LEVE Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico; Intensidade: Leve Di-	UND	5	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	R$ 36,00	R$ 180,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	mensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)																				
59	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTON G Tam.: G (de 40 a 44cm). Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100%	UND	4	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ARKTUS	SEM LANCE	R$ 0,00	RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 76,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	poliamida.																				
60	CO-LAR CER-VICAL C/ APOIO MEN-TON M Tam.: M - de 37 a 40 cm. Feito com plásti-co fle-xível, é com-posto de du-as par-tes móveis que permi-tem ajuste da al-tura atra-vés de velcro. As bordas são estofa-das para maior confor-to. Possui bordas estofa-das e perfu-rações que fa-cilitam a trans-pira-ção. Os fe-chos ade-rentes permi-tem o ajuste de al-tura e circun-ferên-cia. Com-posi-ção: Parte rígida: 100% polieti-leno. Borda: Lami-nado: 100% policlo-reto de vinila. Malha 100% algo-dão. Espu-ma in-terna: 100% poliu-retano. Reves-timen-to: 100% poliamida.	UND	10	NÃO CO-TOU.		R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	MARI-MAR	SEM LAN-CE	R$ 0,00	RES-GATE SP	R$ 19,00	R$ 190,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00

61	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTON P Tam.: P - de 33 a 37 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.	UND	6	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	MARIMAR	SEM LANCE	R$ 0,00	RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 114,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
62	PRANCHA DE RESGATE	UND	2	NÃO COTOU.		R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	MARIMAR	R$ 890,00	R$ 1.780,00	VIDA RESGATE	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	DOBRÁVEL EM COMPENSADO NAVAL C/ 03 CINTOS. Dobradiça em alumínio, tubular maciço, com a mesma espessura, altura do chão ao paciente de aproximadamente 8,5 cm. Peso aproximado 10 kg; Possui 10 pregas para mão e 6 furos para colocação de 3 cintos a cores universal (vendido separadamente). Estilo "Tampa de Caixão", confeccionado em compensado naval com verniz e tribos de alumínio polido, com dobradiça dupla, confeccionado em alumínio maciço tribular; Compensado naval de 2 cm, sendo aberta com																				

	medidas aproximadas de 1,75 cm																				
63	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota de classificação de arritmias; •Impressão em papel termosensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; •Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Memória do último exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com	UND	1	ALFA MED	FRACASSADO	R$ 0,00	EDAN	FRACASSADO	R$ 0,00	BIONET	FRACASSADO	R$ 0,00	BIONET CARDIOCARE	FRACASSADO	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos.• Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de desfibriladores; Resposta de Freqüência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Atualização do software pela internet gratuitamente.																				
64	MONITOR DE 15,0' MULTIPARAMÉTRICO TOUCH SCREEN ECG - Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a confi-	UND	1	ALFA MED	FRACASSADO	R$ 0,00	ALFAMEDSISTEMAS	FRACASSADO	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ELAV	FRACASSADO	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	PRO - LIFE	FRACASSADO	R$ 0,00

	guração) - I, II, III, AVR, AVL, AVF,V;- Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. - Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático; - Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm (adulto) – 15 a 350 (neonatal); - Acurácia de 1%; - Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; - Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; - Análise de segmento ST em todas as derivações; - Proteção contra desfibrilador e bisturi; - Indicação de marca-passo. Respiração (impedân-																					

	cia) - Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; - Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso; - Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; - Faixa de leitura de 0 a 100%; - Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) - Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; - Pressão máxima de insuflação do manguito:																					

	adulto 280mmHg, criança 220mmHg, e neonatal 135mmHg; - Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; Temperatura - Possibilidade de medir até 2 temperaturas; - Margem de mensuração de 0 a 50°C; - Alarmes de mínimo e máximo;																				
65	BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL) Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	BIOSENSOR	SEM LANCE	R$ 0,00	ELAV	SEM LANCE	R$ 0,00	ELAV	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm																				
66	MONITOR DE 7,0' MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE ECG - Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração); - Ajuste da velocidade do traçado	UND	1	ALFA MED	FRACASSADO	R$ 0,00	ALFAMED-SISTEMAS	FRACASSADO	R$ 0,00	BIONET - BM3	FRACASSADO	R$ 0,00	ELAV	FRACASSADO	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	PRO - LIFE	FRACASSADO	R$ 0,00

	6,25 mm/ s;12,5mm/ s; 25mm/ s e 50mm/ s. - Sensi- bilida- de do traça- do (´1/ 4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e auto- máti- co; - Faixa de lei- tura da Frequên- cia Car- díaca: 15 a 300bpm; - Alarme de mí- nimo e máxi- mo; Alarme de ele- trodo solto com identi- ficação do mes- mo; - Detec- ção auto- mática de no míni- mo 10 tipos de ar- ritmi- as; - Análi- se de seg- mento ST em todas as de- riva- ções; - Prote- ção contra desfi- brila- dor e bisturi; - Indica- ção de marca- passo. Respi- ração (impe- dân- cia) - Indica- ção da frequên- cia respi- ratória e apre- senta- ção da curva de res- pira- ção; - Faixa de lei- tura: 0 a 150rpm; alar- mes																					

	de mínimo e máximo; - Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso - Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; - Faixa de leitura de 0 a 100%; - Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) - Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; - Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, criança 240mmHg, e neonatal 150mmHg; - Mensuração manual e automática com intervalos pré-pro-																				

	gramáveis pelo usuário; Temperatura - Possibilidade de medir até 2 temperaturas; - Margem de mensuração de 0 a 50°C; - Alarmes de mínimo e máximo;																				
67	CARRO DE EMERGENCIA Construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral.	UND	1	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	LONG LIFE	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	SANTA LUZIA	SEM LANCE	R$ 0,00	STA LUZIA S - 8622	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/ monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. Acompanha: Suporte para soro com altura ajustável, Tábua para massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio e Trava para gavetas / basculante. Dimensões: 520 mm x 725 mm x 1095																				

	mm, peso: 63 Kg																				
68	OXÍ-METRO DE PUL-SO DE DEDO POR-TÁTIL (SPO2) Princi-pais carac-terísti-cas: Dis-play:- Visor de OLED colori-do de alta re-solu-ção; Tela rotati-va em 6 apre-senta-ções dife-rentes dos parâ-metros aferi-dos; Indica-ção de bateria fraca; Oxí-metro: Funcio-na com 02 pi-lhas AAA (pali-to); Desli-ga-mento auto-mático após 08 se-gun-dos sem utiliza-ção; Confi-gura-ções de alar-mes e bip de frequên-cia; Baixo consu-mo de ener-gia (mais de 40 horas de fun-ciona-mento contí-nuo); Atende crian-ças e adul-tos; Siste-ma de anti-interfe-rência a movimen-	UND	4	NÃO CO-TOU.	NÃO CO-TOU.	R$ 0,00	BIO-LAND	SEM LAN-CE	R$ 0,00	ROSS-MAX	SEM LAN-CE	R$ 0,00	GTE-CH OLED	R$ 260,00	R$ 1.040,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00	NÃO CO-TOU	NÃO CO-TOU	R$ 0,00

	tos; Disponível nas cores branca e preta; Alarmes: Alarme de alta e baixa frequência de pulso; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso); Especificações: Parâmetro SpO2 99% 70%* 1% + 2%; Pulso 240 bpm 30 bpm 1 bpm + 1 bpm *precisão não pode ser especificada abaixo de 70%; Bateria e alimentação: O equipamento funciona com 02 (duas) pilhas AAA (palito), não inclusas; Mais de 40 horas de funcionamento contínuo; Máximo Mínimo Resolução Precisão; Peso e dimensões: Peso líquido aproxi-																				

	mado: 37 gramas (sem pilhas); 63.5 x 34 x 35mm;																				
69	CAMA HOSPITALAR Motorizada 02 movimentos. Movimentos: Fawler/ Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso e vascular; Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura do leito: 55cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade máxima: 130 kg	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	ARTMED	SEM LANCE	R$ 0,00	SANTA LUZIA	SEM LANCE	R$ 0,00	DESEMATEC DSM - 109 SLX	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
70	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL BERÇO - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. - Acionamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	LEVITA	SEM LANCE	R$ 0,00	ST LUZIA	R$ 3.330,00	R$ 6.660,00	STA LUZIA S-8834-A	SEM LANCE	SEM LANCE	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. - Grades laterais material termoplastico injetado - Rodízios de 3″ sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.																				
71	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO 03 Manivelas com elevação.Movimentos: Fawler/ Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura miníma do leito: 45 cm Altura	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	ST LUZIA	SEM LANCE	R$ 0,00	STA LUZIA S-8800-A	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	máxima do leito: 70 cm Grades laterais: 1,20X0,40 cm Capacidade máxima: 130 kg																				
72	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO Cor: Marrom Médio; Material - Produto Produzido em MDF 25mm; Corrediças Telescópicas; Possui uma Gaveta com Chave; Pintura UV com Acabamento Fosco; Descrição do Tamanho - Altura: 73 cm Largura: 170 cm Profundidade: 120 cm; Quantidade de Lugares: 1; Número de gavetas: 3 Gavetas; Formato: Retangular.	UND	4	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	SANTA LUZIA	FRACASSADO	R$ 0,00	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00
73	CADEIRA DE RODAS Possuir assento e encosto em nylon almofadado. Estrutura Dobrável. Apoio removível para braços	UND	4	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	PRO - LIFE	SEM LANCE	R$ 0,00	ORTOMETAL	R$ 450,00	R$ 1.800,00	PROLIFE PL 001	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	e pés. Rodas traseiras com aro 24″ e pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras com aro 6″ e pneus maciços. Freios bilaterais. Aro impulsor bilateral. Medidas: Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 43 cm. Altura do encosto: 40 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento total da cadeira: 76 cm. Largura total aberta: 65 cm. Largura total fechada: 33 cm. Altura do chão à manopla: 90 cm. Altura do chão ao apoio de Braço: 67 cm. Altura do Assento ao apoio de Braço: 16 cm. Cor: Preta. Capacidade: até 85 Kg																				
74	BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	INDAIA BENGALA	R$ 75,00	R$ 150,00	INDAIA 342	SEM LANCE	R$ 0,00	INDAIA	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	Bengala Bastão 04 Pontas em Alumínio com Regulagem. Possui quatro pontas: proporcionam melhor sustentação e aumentam a base de equilíbrio; Ponteiras em borracha; Regulagem de altura por pino, com 08 (oito) níveis: confere fácil ajuste; Altura Mínima: 0,74m; Altura Máxima: 0,91m. Altura do produto (cm): 74 cm																				
75	MULETA CANADENSE FORRADA É um par de Muletas Canadense Fixa. É ideal para auxiliar no equilíbrio em casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporária. Possui resistência para até	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	INDAIA BENGALA	R$ 115,00	R$ 230,00	INDAIA 321	SEM LANCE	R$ 0,00	INDAIA	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	130kg/par. - Braçadeira anatômica. - Apoio de mão anatômico em polipropileno. - Dez níveis de regulagem de altura, através de pino com engate rápido. - Detalhe refletivo para facilitar a visualização noturna. - Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho.																				
76	ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO COM 3 BARRAS Em alumínio anodizado; Base Frontal: tubos de alumínio anodizado, com tubos de alumínio na posição hori-	UND	2	NÃO COTOU.	NÃO COTOU.	R$ 0,00	INDAIA BENGALA	R$ 160,00	R$ 320,00	INDAIA 336	SEM LANCE	R$ 0,00	INDAIA	SEM LANCE	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R$ 0,00

	zontal, encaixados entre si. Com pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Parte superior: manoplas para as mãos; Parte inferior: 8 furos para regulagem, em pino de pressão; Ponteira de borracha nas bases; Para pessoas com até 130kg.																				
	TOTAL					R$ 0,00			R$ 16.590,00			R$ 32.189,96			R$ 43.619,00			R$ 13.260,00			R$ 0,00

SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrada a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme em Anexo III:

SITUAÇÃO FINAL.

ANEXO III.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ALFA MED.			LK MEDICAL.			LP COMERCIO.			CIRURGICA GONÇALVES			INTRAMED.			PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.		
				MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESTILADOR DE ÁGUA – capacidade ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	1										SOLIDSTEEL	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00						
2	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓ-	UND	1										XDENT	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00						

	GICO - FAIXA DE TEN-SÃO (Kvp) 01; INS-TALA-ÇÃO COLU-NA MÓ-VEL; MODO DE OPE-RA-ÇÃO DIGI-TAL																				
3	CA-DEIRA AÇO - MATE-RIAL DE CON-FEC-ÇÃO AÇO-FER-RO PIN-TADO; RODÍ-ZIOS NÃO POS-SUI; BRA-ÇOS NÃO POS-SUI RE-GULA-GEM DE ALTU-RA NÃO POS-SUI; AS-SEN-TO/ EN-COS-TO POLI-PRO-PILE-NO	UND	10							PLAX-ME-TAL	R$ 98,00	R$ 980,00									
4	UL-TRAS-SOM ODON-TOLÓ-GICO - JATO DE BI-CAR-BONA-TO IN-TE-GRA-DO POS-SUI; MODO DE OPE-RA-ÇÃO DIGI-TAL; CANE-TA/ TRANS-DU-TOR DO ULTRA-SOM AUTO-CLA-VÁ-VEL	UND	1				OR-TUS	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00												

	POSSUI																				
5	AR CONDICIONADO – capac 12.000 BTUS	UND	2							ELGIN	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00									
6	ESFIGMANOMETRO OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UND	2				P.A. MED	R$ 130,00	R$ 260,00												
7	NEGATOSCÓPIO - TIPO AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	UND	1										STA - LUZIAS - 1040-3	R$ 480,00	R$ 480,00						
8	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ÁÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	1										G&G	R$ 340,00	R$ 340,00						
9	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	UND	1							MD	R$ 90,99	R$ 90,99									
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -	UND	1				FIAC BRASIL	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00												

	POTÊNCIA 1,0 HP; CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS																				
11	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UND	2							ST LUZIA	R$ 830,00	R$ 1.660,00										
12	ESCADA COM 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	3							ST LUZIA	R$ 225,00	R$ 675,00										
13	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FÉRRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO POSSUI	UND	1										ORTOMED OM101	R$ 725,00	R$ 725,00						
14	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR	UND	1				BRALIMPIA	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00												

	POSSUI; KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI; SACO DE VINIL POSSUI																				
15	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UND	2										FORTINOX	R$ 115,00	R$ 230,00						
16	ESFIGMANOMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UND	1				P.A. MED	R$ 100,00	R$ 100,00												
17	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2										FORTINOX	R$ 80,00	R$ 160,00						
18	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	UND	1																		
19	TELEVISOR - TIPO LED; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42"; CONVERSOR	UND	1																		

	DIGITAL POSSUI; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD NÃO																				
20	BEBEDOURO / Purificador Refrigerado - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	2							LIBEL	R$ 975,00	R$ 1.950,00									
21	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI	UND	1										PROLIFE LIBERTY OBESO COM ELEVAÇÃO DE PERNA	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00						
22	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	10							PLAXMETAL	R$ 335,00	R$ 3.350,00									
23	SELADORA - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO MANUAL/	UND	1										AGIR PROTECT SEAL BASIC	R$ 230,00	R$ 230,00						

	PE-DAL																				
24	AR-MÁ-RIO - DI-MEN-SÕES MIN./ MAT. CON-FEC-ÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	UND	2							W3	R$ 810,00	R$ 1.620,00									
25	BAL-DE A PE-DAL - MATE-RIAL DE CON-FEC-ÇÃO POLI-PRO-PILE-NO; CAPA-CIDA-DE DE 30 ATÉ 49 L	UND	4							PLA-SUTIL	R$ 124,00	R$ 496,00									
26	REA-NIMA-DOR PUL-MO-NAR MA-NUAL PE-DIÁ-TRICO (AM-BU) - RE-SER-VATÓ-RIO POS-SUI; MATE-RIAL DE CON-FEC-ÇÃO SILI-CONE; APLI-CA-ÇÃO IN-FAN-TIL	UND	1										AD-VAN-TIVE	R$ 190,00	R$ 190,00						
27	OXÍ-ME-TRO DE PUL-SO - Tipo Portátil (de mão); tela que permi-ta exi-bição da cur-va plesti-mográ-fica, tabela e gráfi-co de ten-dênci-	UND	1										GMI G1B	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00						

	as, Autonomia com uso de pilhas para pelo menos 40 horas; Sensor de spo2 01																			
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	1										AD-VANTIVE	R$ 190,00	R$ 190,00					
29	DEA – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO; BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG POSSUI	UND	2													IN-TRA-MED.	R$ 6.630,00	R$ 13.260,00			
30	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	UND	1							MD	R$ 90,99	R$ 90,99									
31	DERMATOSCÓPIO - AUMENTO 10 X; ILUMINAÇÃO	UND	1										MISSOURI 501 LED	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00						

	HALOGÊNIO																				
32	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	4				RENASCER	R$ 210,00	R$ 840,00												
33	OFTALMOSCÓPIO - BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	2										MD OMNI 300	R$ 800,00	R$ 1.600,00						
34	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	2							MD	R$ 90,99	R$ 181,98									
35	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL	UND	2				MD	R$ 670,00	R$ 1.340,00												
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL	UND	1							G&G	R$ 340,00	R$ 340,00									
37	OTOSCÓPIO -	UND	1				GOWLLANDS	R$ 310,00	R$ 310,00												

	COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL																				
38	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	3							ROSSMAX	R$ 169,00	R$ 507,00									
39	APARELHO LASER Tensão AC de Alimentação:100V~-230V~; Frequência Tensão e Alimentação: 50/60Hz ±10%; Fusível Proteção (20 x 5mm):2x1A/20AG-T1A/250V; Potência de Entrada: 20-VA Modo de Emissão: Contínuo e Pulsado; Frequência do Modo Pulsado: 5 a 5000Hz ±10%; Frequência do Modo Nogier:1,14 a 18688Hz ±10%; Dosimetria Programa-	UND	1							IBRAMED	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00									

	da: 0,5 a 50 Joules ±30% Tem-porizad-or: 1min a 60 min ±5%; Sensi-bilida-de:10 níveis Siste-mas de forn-eci-mento de Fei-xes: Diodo Laser NEBU-LIZA-DOR POR-TÁTIL - TIPO UL-TRAS-SÔNI-CO; NÚ-MERO DE SAÍ-DAS SI-MUL-TÂNE-AS 01																			
40	CANE-TA LA-SER Siste-ma de Forne-cimen-to do Feixe: Diodo Laser Pulsa-do nGa-As/Ga-As (in-visí-vel); Potên-cia: 70mW (+/-20%); Com-pri-mento de On-da: 904nm (+/-5%); Largu-ra de Pulso: 100ns (+/-10%); Potên-cia de Pico: 70W (+/-20%); Ciclo Ativo: 0,1%; Diver-gência do Fei-xe: 0,31 rad (+/-30%); Área de Emis-são: 0,067 cm² (+/-10%); Méto-do de Aplica-	UND	1										KLD APL 904	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00						

	ção: contato; Material do aplicador: plástico, aço inox; Peso aproximado do aplicador: 250g; DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros;																				
41	APARELHO DE ONDAS CURTAS Voltagem: Bivolt (automático);Ultrassom de 1 e 3MHz Microprocessado;Terapia combinada; Modos contínuo e pulsado Dois canais para aplicação das correntes elétricas; Display de LCD azul; Cabeçote aplicador multifrequêncial ergonômico ultra leve Memórias para salvar protocolos; Indicações de tratamentos pré-programadas; Potências de saída máxima:	UND	1				IBRAMED	R$ 5.630,00	R$ 5.630,00												

	7,5W (contínuo) e 9W (pulsado); Cabeçote com ERA (área de radiação efetiva): 5 cm2 Intensidade efetiva: 1,5W/cm2 (contínuo) 1,8W/cm2 (pulsado) Temporizador de 1 a 30 minutos; Possibilidade de uso independente do Ultrasom ou Correntes; Correntes: Tens Conv, Tens VFP, Tens Burst, FES VAP, Russa, Interferenciais Bipolares, Diadinâmicas de Bernard DF, LP, CPid, Galvânica de 8 KHz Dimensões: 37 x 29 x 20cm (C x L x A) Peso: 4.525 kg																				
42	SUPORTE DE PEDESTAL PARA LAMPADA INFRAVERMELHO Interruptor - Liga/desliga	UND	1										CARCI 3014/ST	R$ 580,00	R$ 580,00						

	incorporado ao cabo de ligação Voltagem – Bivolt; Altura Regulável- Máx: 135cm e Mín: 85cm Base - com rodizios Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2 kg																				
43	LAMPADA DE INFRA PEDESTAL– Modelo: Infravermelho Potência de saída: 150 W Peso do artefato: 500 g Largura do artefato: 10 cm Altura do artefato: 15 cm Longo do artefato: 8 cm Quantidade de canais: 0	UND	3							ARKTUS	R$ 150,00	R$ 450,00									
44	MACARRÃO - desenvolvido em polietileno de baixa densidade expandido em espuma colorida aditivada exclusivamente com pigmentos atóxicos e com o objetivo de uso no lazer em ambiente aquáti-	UND	100							ARKTUS	R$ 12,00	R$ 1.200,00									

	co, bem como à prática de hidroterapia e hidroginástica. Por ter células fechadas a espuma usada neste produto é impermeável gerando ótima densidade o que oferece flutuação e resistência mecânica, sendo estes ideiais para flutuação, sem contar que são ótimos auxiliares em exercícios de fortalecimento																				
45	OCULOS DE SEGURANÇA P/ PACIENTE Ideal para todos os Lasers e Luz Intensa Pulsada; Proteção de 380 à 1200nm.; Os óculos de policarbonato, devem ser fabricados de acordo com a norma ANSI Z 87.1.	UND	1																		
46	BOLA SUIÇA 45 CM Modelo: Bola Suíça; Material: La-	UND	1							ARK-TUS	R$ 46,00	R$ 46,00									

	tex; Cor: Vermelho Tamanho: 45cm; Capacidade: suporta até 200 Kg																				
47	TORNOZELEIRA.3 KG Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 3 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm.	PAR	3							ARKTUS	R$ 39,00	R$ 117,00										
48	TORNOZELEIRA.6 KG A Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 6 Kg é projetada em Bagum materi-	PAR	3										ARKTUS	R$ 100,00	R$ 300,00						

	al resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16																				
49	DISCO INFLÁVEL EQUILÍBRIO Material: PVC Flexível;Dimensões: 34 cm x 6cm (DxA);Peso máximo suportado: até 100 Kg	UND	1							ARKTUS	R$ 91,00	R$ 91,00									
50	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS-FRACO/MÉDIO/FORTE Trabalha para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebra-	UND	3							ARKTUS	R$ 66,00	R$ 198,00									

	ço. Possibilita condicionar individualmente cada dedo, a mão inteira, o pulso ou o antebraço. Feito em tamanho de bolso, em plástico ABS resistente. Ele pode ser utilizado em exercícios pré e pós operatório, além de ser fundamental na prevenção de lesões para quem trabalha com exercícios repetitivos; Dimensões: 2,5 x 13,8 x 14,5cm (L x A x C); Peso: 0,08kg Material: Plástico ABS																				
51	HAND GRIPS É um importante aparelho usado para fortalecimento de mãos e antebraços.; Material: Molas de aço e cabo em espuma Dimensões: 1x13x10 (A x C x L) Peso: 230g	UND	1																		

52	FAIXA FRACO/ MÉDIO/ FORTE A faixa elástica promove a melhora na flexibilidade e pode ser usada para exercitar, tonificar e fortalecer todo o corpo. É feita em látex e tem 120 x 14 cm (C x L) Tipo: Elástico de Resistência	KIT	2							ARKTUS	R$ 194,00	R$ 388,00									
53	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Desenvolvido especificamente para prevenção de infecções pulmonares em geral. Incentivando o usuário a realizar inspirações forçadas e profundas, o aparelho facilita a ventilação das áreas atelectásicas, ou potencialmente atelectásicas, impedindo a obstrução dos bronquíolos e	UND	1							NCS	R$ 44,00	R$ 44,00									

	distendendo os alvéolos pulmonares. Como a utilização Causa um efeito visível (a elevação das 3 esferas contidas no aparelho) há um componente lúdico no exercício que representa um desafio para o usuário: conseguir elevar as 3 esferas e mantê-las elevadas por alguns instantes. Componentes: Corpo montado, mangueira e bocal. Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm																					

	(eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.																				
54	INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA O exercitador respiratório e incentivador da higiene brônquica é um produto indicado para aumentar a eficiência respiratória, aliviar a falta de ar e reduzir a fadiga. Também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares, asma, bronquites, enfisema e bronquiectasias. • Produz vibrações na caixa torácica • Mobiliza as secreções • Facilita a expectoração • Versátil • Pode ser conectado a periféricos como tubo T, válvula unidirecional, micronebuli-	UND	1																		

	zador e máscara facial conjugada.																				
55	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO É ideal para posicionar o paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Tamanho: Grande Dimensões: 50x50x30cm Revestida em courvin	UND	2							ARKTUS	R$ 175,00	R$ 350,00									
56	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO Revestimento em PVC com reforço 100% Poliéster e densidade 23. Medidas: 40x15cm	UND	3							ARKTUS	R$ 68,00	R$ 204,00									
57	EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico Intensidade: Médio Forte; Dimensões: 1,50m x 0,14	UND	5							ARKTUS	R$ 42,00	R$ 210,00									

	m (CxL)																				
58	EXERCITADOR ELÁSTICO LEVE Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico; Intensidade: Leve Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)	UND	5							ARKTUS	R$ 36,00	R$ 180,00									
59	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTON G Tam.: G (de 40 a 44cm). Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno.	UND	4										RESGATE SP	R$ 19,00	R$ 76,00						

	Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.																				
60	CO-LAR CER-VICAL C/ APOIO MEN-TON M Tam.: M - de 37 a 40 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100%	UND	10										RES-GATE SP	R$ 19,00	R$ 190,00						

	policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.																				
61	CO-LAR CER-VICAL C/ APOIO MEN-TON P Tam.: P - de 33 a 37 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100%	UND	6										RES-GATE SP	R$ 19,00	R$ 114,00						

	algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.																				
62	PRANCHA DE RESGATE DOBRÁVEL EM COMPENSADO NAVAL C/ 03 CINTOS. Dobradiça em alumínio, tubular maciço, com a mesma espessura, altura do chão ao paciente de aproximadamente 8,5 cm. Peso aproximado 10 kg; Possui 10 pregas para mão e 6 furos para colocação de 3 cintos a cores universal (vendido separadamente). Estilo "Tampa de Caixão", confeccionado em compensado naval com verniz e tribos de alumínio polido, com dobra-	UND	2							MARIMAR	R$ 890,00	R$ 1.780,00									

	diça dupla, confeccionado em alumínio maciço tubular; Compensado naval de 2 cm, sendo aberta com medidas aproximadas de 1,75 cm																				
63	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota de classificação de arritmias; •Impressão em papel termosensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; •Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla;	UND	1		FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO	

	Memória do último exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos.• Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de desfibriladores; Resposta de Freqüência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Atualização do software pela internet gratuitamente.																				
64	MONITOR DE 15,0' MUL-	UND	1		FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO	

	TIPA-RA-MÉ-TRICO TOU-CH SCRE-EN ECG - Possi-bilida-de de 3 ou 7 deriva-ções (de acordo com a confi-gura-ção) - I, II, III, AVR, AVL, AVF,V;- Ajuste da ve-locida-de do traça-do 6,25 mm/ s;12,5mm/ s; 25mm/ s e 50mm/ s. - Sensi-bilida-de do traça-do (´1/ 4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e auto-máti-co; - Faixa de lei-tura da Frequên-cia Car-díaca: 15 a 300bpm (adul-to) – 15 a 350 (neo-natal); - Acu-rácia de 1%; - Alarme de mí-nimo e máxi-mo; Alarme de ele-trodo solto com identi-ficação do mes-mo; - Detec-ção auto-mática de no míni-mo 10 tipos de ar-ritmi-as; - Análi-se de seg-mento ST em todas																					

	as derivações; - Proteção contra desfibrilador e bisturi; - Indicação de marca-passo. Respiração (impedância) - Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; - Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso; - Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; - Faixa de leitura de 0 a 100%; - Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) - Método de mensuração oscilométrico,																					

	com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; - Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 280mmHg, criança 220mmHg, e neonatal 135mmHg; - Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; Temperatura - Possibilidade de medir até 2 temperaturas; - Margem de mensuração de 0 a 50°C; - Alarmes de mínimo e máximo;																				
65	BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL) Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min –	UND	2										ELAV	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00						

	1 a 266 gotas/ min (incremento de 1 gota/ min) Taxas de BOLUS/ Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/ 60Hz, automático. Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm																			
66	MONITOR DE 7,0' MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	UND	1		FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO	

	ECG - Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração); - Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. - Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático; - Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; - Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; - Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; - Análise de segmento ST em todas as derivações; - Proteção contra desfibrilador e bisturi; - Indicação de marcapasso. Respiração (impedância) - Indica-																					

	ção da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; - Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso - Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; - Faixa de leitura de 0 a 100%; - Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) - Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; - Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg,																			

	criança 240mmHg, e neonatal 150mmHg; - Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; Temperatura - Possibilidade de medir até 2 temperaturas; - Margem de mensuração de 0 a 50°C; - Alarmes de mínimo e máximo;																				
67	CARRO DE EMERGENCIA Construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamen-	UND	1				LONG LIFE	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00												

	tos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/ monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. Acompanha: Suporte para soro com altura ajustável, Tábua para massagem cardíaca em acrílico, su-																				

	porte para cilindro de oxigênio e Trava para gavetas / basculante. Dimensões: 520 mm x 725 mm x 1095 mm, peso: 63 Kg																				
68	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL (SPO2) Principais características: Display:- Visor de OLED colorido de alta resolução; Tela rotativa em 6 apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; Indicação de bateria fraca; Oxímetro: Funciona com 02 pilhas AAA (palito); Desligamento automático após 08 segundos sem utilização; Configurações de alarmes e bip de frequência; Baixo consumo de energia (mais	UND	4										GTECH OLED	R$ 260,00	R$ 1.040,00						

	de 40 horas de funcionamento contínuo); Atende crianças e adultos; Sistema de anti-interferência a movimentos; Disponível nas cores branca e preta; Alarmes: Alarme de alta e baixa frequência de pulso; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso); Especificações: Parâmetro SpO2 99% 70%* 1% + 2%; Pulso 240 bpm 30 bpm 1 bpm + 1 bpm *precisão não pode ser especificada abaixo de 70%; Bateria e alimentação: O equipamento funciona com 02 (duas) pilhas AAA (palito), não inclusas; Mais de 40																					

	horas de funcionamento contínuo; Máximo Mínimo Resolução Precisão; Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 37 gramas (sem pilhas); 63.5 x 34 x 35mm;																				
69	CAMA HOSPITALAR Motorizada 02 movimentos. Movimentos: Fawler/ Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso e vascular; Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura do leito: 55cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade máxima: 130 kg	UND	2										DESEMATEC DSM - 109 SLX	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00						
70	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL BERÇO - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Car-	UND	2								ST LUZIA	R$ 3.330,00	R$ 6.660,00								

	díaco e Sentado. - Acionamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. - Grades laterais material termoplastico injetado - Rodízios de 3″ sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.																				
71	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO 03 Manivelas com elevação.Movimentos: Fawler/ Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso,	UND	2										STA LUZIA S-8800-A	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00						

	vascular e elevação de leito Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Grades laterais: 1,20X0,40 cm Capacidade máxima: 130 kg																				
72	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO Cor: Marrom Médio; Material - Produto Produzido em MDF 25mm; Corrediças Telescópicas; Possui uma Gaveta com Chave; Pintura UV com Acabamento Fosco; Descrição do Tamanho - Altura: 73 cm Largura: 170 cm Profundidade: 120 cm; Quantidade de Lugares: 1; Número de gavetas: 3 Gavetas; Formato: Retangular.	UND	4		FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO			FRACASSADO	
73	CADEIRA DE RO-	UND	4							ORTOMETAL	R$ 450,00	R$ 1.800,00									

	DAS Possuir assento e encosto em nylon almofadado. Estrutura Dobrável. Apoio removível para braços e pés. Rodas traseiras com aro 24″ e pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras com aro 6″ e pneus maciços. Freios bilaterais. Aro impulsor bilateral. Medidas: Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 43 cm. Altura do encosto: 40 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento total da cadeira: 76 cm. Largura total aberta: 65 cm. Largura total fechada: 33 cm. Altura do chão à manopla: 90 cm. Altura do chão ao apoio de Braço: 67 cm. Altura do Assento																				

	ao apoio de Braço: 16 cm. Cor: Preta. Capacidade: até 85 Kg																				
74	BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS Bengala Bastão 04 Pontas em Alumínio com Regulagem. Possui quatro pontas: proporcionam melhor sustentação e aumentam a base de equilíbrio; Ponteiras em borracha; Regulagem de altura por pino, com 08 (oito) níveis: confere fácil ajuste; Altura Mínima: 0,74m; Altura Máxima: 0,91m. Altura do produto (cm): 74 cm	UND	2				INDAIA BENGALA	R$ 75,00	R$ 150,00												
75	MULETA CANADENSE FORRADA É um par de Muletas Canadense Fixa. É ideal para auxiliar no equilíbrio em casos de	UND	2				INDAIA BENGALA	R$ 115,00	R$ 230,00												

	lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporária. Possui resistência para até 130kg/par. - Braçadeira anatômica. - Apoio de mão anatômico em polipropileno. - Dez níveis de regulagem de altura, através de pino com engate rápido. - Detalhe refletivo para facilitar a visualização noturna. - Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho.																				
76	ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO COM 3 BARRAS	UND	2				INDAIA BENGALA	R$ 160,00	R$ 320,00												

	Em alumínio anodizado; Base Frontal: tubos de alumínio anodizado, com tubos de alumínio na posição horizontal, encaixados entre si. Com pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Parte superior: manoplas para as mãos; Parte inferior: 8 furos para regulagem, em pino de pressão; Ponteira de borracha nas bases; Para pessoas com até 130kg.																				
	TOTAL					R$ 0,00			R$ 16.590,00			R$ 32.189,96			R$ 43.690,00			R$ 13.260,00			R$ 0,00

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das Licitantes, o Pregoeiro recebeu, visto os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou as licitantes habilitadas. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - Os DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME.	ME	WILLIAN PACHECO BEBER.	DESCLASSIFICADA
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME	ME	ALEXANDRE LUIZ DE LIMA.	DESCLASSIFICADA

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME.	ME	EVILTON EUGENIO DOS REIS.	DESCLASSIFCADA
LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.	EPP	SENILDO MEDEIROS DA SILVA.	CLASSIFICADA
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS – LTDA	LTDA	BRENO GUSMÃO HOLANDA.	DESCLASSIFICADA
LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.	EPP	CELSO DA SILVA FERNANDES.	CLASSIFICADA
CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME	ME	WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FILHO.	CLASSIFICADA
INSTRAMED IND. MÉD. HOSPITALAR LTDA.	LTDA	STEPHANY ARAUJO MOYA.	CLASSIFICADA
PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.	EIRELLI	ERICK YUKI HIRATSUKA	CLASSIFICADA

Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelos representantes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame aos vencedores da licitação.

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	VALOR TOTAL
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME.	ME	DESCLASSIFICADA
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME	ME	DESCLASSIFICADA
ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME.	ME	DESCLASSIFICADA
LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.	EPP	R$ 16.590,00
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS – LTDA	LTDA	DESCLASSIFICADA
LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.	EPP	R$ 32.189,96
CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME	ME	R$ 43.690,00
INSTRAMED IND. MÉD. HOSPITALAR LTDA.	LTDA	R$ 13.260,00
PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.	EIRELLI	0,00

Das Ocorrências na Sessão Pública

A firma ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS – LTDA foi desclassificada porque a Certidão do Item 9.2.2 Regularidade Fiscal Trabalhista, na Letra F) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) estava vencida. Sendo desclassificado no Item 27.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 02/2018, serão publicados no MURAL do Paço Municipal e no Site da Prefeitura, o possível Contrato, ata de registro de preços e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 27 de Março de 2018.

Sidinei da silva Raquel Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos Angela Aparecida da Silva Toloi

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP.

CNPJ: 28.767.561/0001-30

SENILDO MEDEIROS DA SILVA.

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ**:** 10.832.896/0001-29

CELSO DA SILVA FERNANDES.

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FILHO.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS – LTDA

CNPJ: 11.405.384/0001-49

BRENO GUSMÃO HOLANDA.

PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI.

CNPJ: 66.783.630/0002-79

ERICK YUKI HIRATSUKA.

INSTRAMED IND. MÉD. HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 90.909.631/0001-10

STEPHANY ARAUJO MOYA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **014/2018 - Srp** obteve o seguinte resultado: A empresa **RM CONFECÇÕES LTDA- EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).** A empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de empresa **R$ 264.347,10 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 03 de abril de 2018. Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO**:** Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS SEDAN placa QBQ-5702 de 80.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal**. CONTRATADA:** ORION VEÍCULOS. **VALOR:** R$ 2.558,17 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). **ENTREGA: Imediata**. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 744/2018**. Guarantã do Norte-MT, 03 de abril de 2018. **Érico Stevan Gonçalves.** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI/MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DIRETO NA BOMBA

EMPRESA: COCENZA & COCENZA LTDA

VALOR: R$: 1.007.400,00 (um milhão sete mil e quatrocentos reais).

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI/MT

Indiavaí – MT, 16 de março de 2018

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal.

PORTARIA SMS N. 09 DE ABRIL DE 2018

Altera o artigo 3º da Portaria SMS n. 016, de 17 de agosto de 2016 que Institui a Comissão Permanente de Farmácia e Terapia - CPFT.

O Secretário Municipal de Saúde de Indiavaí - MT, **Sr Milton Antonio da Silva**, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de nomear Servidores para o pleno funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando a necessidade de Alterar e nomear novos membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria SMS n. 016, de 17 de agosto de 2016, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí, conforme abaixo listado:

I - Érica Betania Cosenzo – Farmacêutica – CRF/MT n. 1932

II - Álvaro Marconi - CRM/MT n. 4446

III - Viviane de Andrade Barboza – Médica - CRM 9207 MT

IV - Márcia O. Costa Brauno – Enfermeira – COREN/MT n. 134932

Art. 2º A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Indiavaí/MT, 02 de Abril de 2018.

Milton Antonio da Silva

Secretário Municipal de Saúde Indiavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 049/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° 023/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – Processo de Adesão n° 006/2018,para **"Aquisição de Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros."**, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: M. DIESEL CAMINHÕESE ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, estabelecida Av. Ayrton Senna da Silva, s/n°, bairro: Setor Industrial, Pascoal Ramos, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.098-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais),conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros** - Caminhão motor diesel 6x2 - Chassis com cabina, sem carroceria. - Novo zero km, ano de fabricação mínimo 2017 ou superior; - Motor diesel com potência mínima de 275cv; - Câmbio Mecânico, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à Ré; - Peso Bruto Total - PBT, mínimo 23.000kg; - Tanque de combustível, mínimo 200 litros; - Direção hidráulica; - Ar Condicionado; - Pintura na cor sólida branco, padrão original de fábrica e de linha de produção; - Equipado com jogo de tapetes e todos os equipamentos de série não especificados, além daqueles exigidos pelo CONTRAN. **Tanque de aço - Pipa 15.000 litros** - Fornecimento de equipamento pipa para transporte de água potável, incluindo montagem e instalação em chassi de caminhão com PBT de 23.000 kg, com as seguintes características: **Tanque Reservatório** - Tanque com formato redondo, construído em chapa de aço; - Quebra-ondas na parte interna; - Boca de visita/abastecimento de no mínimo Ø 450mm na parte superior; - Visor de nível tipo coluna; - Tubulação de dreno e limpeza com registro de esfera e bocal tipo “storz” Ø 2.1/2” para carregamento por hidrante; - Tubulação de descarga por gravidade com registro de esfera e bocal tipo “storz” Ø 2.1/2” instalado na parte traseira do tanque; - Plataforma traseira; - Escada inox traseira para acesso à parte superior; - Suportes para mangotes; - Pára-choque traseiro conforme normas vigentes do CBT, com plaqueta de homologação pelo INMETRO; - Faixas refletivas conforme exigências do CONTRAN; - Demais acessórios não especificados anteriormente; - Pintura interna do tanque após jateamento com aplicação de anti-corrosivo em tinta epóx. **Dados da Bomba** - Tipo Centrífuga; - Vazão mínima de 45 m3/hora e pressão de descarga de mínimo 60 mca, - A Bomba Centrífuga é acionada por polias e correias com sistema de transmissão a partir de tomada de força de engate pneumático acoplada na caixa de câmbio do próprio caminhão. - Cardão tipo curto para evitar vibração. **Acessórios** - Mangote de lona Ø 70 mm x 20 metros de comprimento, com conexões “storz” Ø 2.1/2” nas extremidades, para descarga pressurizada ou abastecimento do tanque por hidrante; - Carretel manual com junta rotativa para descarga pressurizada, com 20 metros de mangueira de borracha Ø 1” com esguicho regulável na extremidade, instalado sobre a plataforma traseira; - Barra irrigadora traseira com descarga por gravidade ou pressurizada, com comando pneumático acionado de dentro da cabine do caminhão; - Tubulações com registro de esfera Ø 2” com acionamento pneumático e esguicho tipo Bico de Pato com descarga pressurizada, instalados nas laterais e na parte frontal do equipamento, comandados de dentro da cabine do caminhão; - Tubulação com registro de esfera Ø 2” com acionamento pneumático e esguicho tipo rabo de pavão com descarga pressurizada, instalado na parte traseira superior do tanque, com comando de dentro da cabine do caminhão; - Sinalizador intermitente de segurança na cor amarelo âmbar (giroflex), instalado na parte superior traseira do tanque ou sobre o teto da cabine do caminhão; - Caixa de ferramenta instalada na lateral do chassi do caminhão; **Plano de Inspeção** - A Contratada fica obrigada a comunicar o responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos para acompanhar e aprovar: - Teste de performance da bomba; Inspeção Final. **Obs.:** O veículo com o equipamento montado e abastecido em condições ideal de utilização atenderá rigorosamente a legislação do Código Nacional de Trânsito. **Documentação Técnica** Na entrega do equipamento deverá ser fornecido os seguintes documentos: - Certificado de qualidade do aço; - Certificado de testes de performance da bomba; - Atestado de potabilidade da água. - Deverão ser entregues emplacados, na categoria “oficial” com a jurisdição de Itanhangá-MT no CRV/CRLV. - Sendo que a Contratada deverá prever e inserir na sua proposta financeira TODAS as Revisões (Produtos/Materiais e Mão de Obra) necessárias dentro do Período de Garantia como Troca de Óleo, Filtros (se houver necessidade), Mão de Obra e Outros Serviços que constam no Manual do Proprietário. - As quantidades de Revisões Preventivas necessárias para Garantir o Período de Garantia do produto, ocorrerão por Conta Exclusiva da Empresa Contratada e estão Diretamente Proporcional ao Manual do Produto que indicará a periodicidade que ocorrerá cada uma das revisões preventiva e substituição de peças.	Und	Volkswagen	01	R$ 285.000,00	R$ 285.000,00

Valor Total: **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para Eventuais Aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção da Frota Municipal”,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE ABRIL DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de abril de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/ 2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME

CNPJ: 00.171.728/0001-86

OBJETO: contratação de **emissora de rádio** para transmissão de ate **30 sessões ordinárias** do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2018 e seus Anexos.

VALOR : **R$ 1.825,00** por veiculação, para o período de 10 (dez) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

VALOR ESTIMADO: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2017 até 31/12/2018.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Pregão para Registro de Preços nº 001/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações

Jaciara-MT, 26 de março de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara

Contratado: Vonei Pereira de Souza - MEI – inscrita no CNPJ: 27.162. 876/0001-90

Objeto: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato 02/2018, mediante a inclusão de reparos no jardim externo, compra de gramas e terra preta e nos jardins inverno aumento da mureta, colocação de terra, brita e paralelepípedo, pintura e mão de obra.

Conforme artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93º contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem presente nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos. Assim como na clausula NONA do contrato.

Valor Aditivado: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em ÚNICA parcela.

Valor Original: R$: 7.700,00

Fundamento: De acordo com a Lei 8.66/93 e suas alterações.

Jaciara-MT, 26 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

VER. CLOVES PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/ 2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA,

CNPJ: 03.052.816/0001-57

OBJETO: contratação de emissora de televisão até 700 anúncios de 30¨, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2018 e seus Anexos.

VALOR: R$ 70,00 (setenta reais), por anúncios de 30¨, até 700 anúncios.

VALOR ESTIMADO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2018 até 31/12/20187.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Pregão para Registro de Preços nº 01/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 26 de março de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **16 DE ABRIL DE 2018 - 14:00 hs - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara. mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de abril de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/ 2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME,

CNPJ: 05.467.955/0001-77

OBJETO: acontratação de **jornal impresso** até 4.000 cm/c,para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT**,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2018 e seus Anexos.

VALOR: R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) por centímetros x colunas em jornal impresso preto e branco, até 4.000 cm/c.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2018 até 31/12/2018.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Pregão para Registro de Preços nº 001/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Jaciara-MT, 26 de março de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Projeto de implantação de sistema de esgotamento sanitário, referente à 2ª etapa.	3.381.854,35	70%	1.449.366,15	30%	Termo de Compromisso nº 0020/2012, firmado com o Governo Federal por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.	27/02/2015 (Paralisada)
Construção de passeio público em ruas e avenidas do município de Jauru/MT.	299.530,10	58,11%	215.930,30	41,89%	Convênio nº 119/2012, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU.	25/02/2019
Construção de Portal Turístico de acesso no entroncamento da MT 248 e MT 352.	247.629,93	76,22%	77.255,31	23,78%	Convênio nº 024/2014, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	02/01/2019
Construção de Creche – PROINFÂNCIA	946.062,53	46,99%	1.067.071,69	53,01%	Governo Federal/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Indeterminado
Revitalização da Praça João Rossi	202.336,59	98,43%	3.218,97	1,57%	Convênio nº 094/2015, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	16/04/2018
Implantação de pavimentação em vias urbanas no município.	988.150,60	99,81%	1.849,40	0,19%	Contrato de Repasse nº 819616/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
Pavimentação asfáltica na Avenida Luiz de Albuquerque, Bairro Cruzeiro.	240.472,76	94,16%	14.917,24	5,84%	Contrato de Repasse nº 819934/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
Pavimentação asfáltica parcial na Avenida Luiz de Albuquerque, no Bairro Cruzeiro.	482.067,41	94,01%	30.735,29	5,99%	Contrato de Repasse nº 822885/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
Construção de praça em frente o Pólo UAB, no Bairro Cruzeiro.	0,00	%	253.500,00	100%	Contrato de Repasse nº 823965/2015 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.	17/12/2018
2ª etapa da obra de revitalização da Praça João Rossi.	106.337,01	35,07%	196.873,60	64,93%	Convênio nº 0847-2016, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	22/07/2018
Adequação de estradas vicinais	0,00	%	980.357,23	100%	Contrato de Repasse nº 831216/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal.	29/06/2019
Revitalização do terminal rodoviário intermunicipal de Jauru.	0,00	%	265.764,18	100%	Contrato de Repasse nº 832295/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.	03/06/2019
Execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas no município.	0,00	%	3.540.175,70	100%	Termo de Compromisso nº 0113/2016 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.	02/08/2018
TOTAL	**6.894.441,28**	**45,99%**	**8.097.015,06**	**54,01%**		

PEDRO FERREIRA DE SOUZA CLOTER OLIVEIRA DAVI ANDERSON PAVINI

Prefeito Municipal CRC/MT 012323/O-7 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 006/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2019, a ser realizada no dia 09 de abril do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal “Yolanda Scallon Pavini”.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 03 de Abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2018

DECRETO N° 022, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O QUE LHE CONFERE O ARTIGO 63 VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

.

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitu-em um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Jauru,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru - MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Jauru - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do

Município de Jauru - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Jauru/MT;

III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a. novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b. substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Jauru/MT.

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Jauru/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Jauru/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Jauru/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a. Presidente.

b. Vice-Presidente.

c. Secretário Executivo.

d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT.

Art. 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 03 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 15 de março de 2018 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII n° 2.937, da pagina 211, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Onde lê-se : Jauru - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018; leia-se Jauru - MT, aos 14 dias do mês de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 171 E 172-2018

PORTARIA Nº 171/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para integrar na comissão de Processo Administrativo Disciplinar consistente a Sindicância.
CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE; retificar a Portaria GP nº 146/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar: **Ana Teresinha Cypel**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Técnico de Saúde-Read**, matrícula nº 1501, **Fernanda Silveira Vaz**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Especialista Saúde/Biólogo**, Matricula nº 4315 e **Josiane Franklin Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, matricula nº 6307**, e**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta da servidora **MAGALI MARIA DA SILVA.**

LEIA SÊ:

Art. 1º - Designar: **Ana Teresinha Cypel**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Técnico de Saúde- Read**, matrícula nº 1501, **Fernanda Silveira Vaz**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Especialista Saúde/Biólogo**, Matricula nº 4315 e **Josiane Franklin Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, matricula nº 6307**, e**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância, conforme Art. 227 a 229 da Lei Complementar nº028/2007,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta da servidora **MAGALI MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 172/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para integrar na comissão de Processo Administrativo Disciplinar consistente a Sindicância.
CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE; retificar a Portaria GP nº 147/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar: **Arlete Ramos de Assunção**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Especialista Saúde**, matrícula nº 4305, **Claudemir Volpato**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Especialista Saúde**, Matricula nº 6351 e **Fabiana Fátima Pereira,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo de Saúde**, matricula nº 4329**, e**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta do servidor **LINCOLN DIOGO DA SILVA.**

LEIA SÊ:

Art. 1º - Designar: **Arlete Ramos de Assunção**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Especialista Saúde**, matrícula nº 4305, **Claudemir Volpato**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Especialista Saúde**, Matricula nº 6351 e **Fabiana Fátima Pereira,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo de Saúde**, matricula nº 4329**, e**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância, conforme Art. 227 a 229 da Lei Complementar nº028/2007,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta do servidor **LINCOLN DIOGO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2018/SECAD PREGÃO: N° 009/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP**
CNPJ:	**08.314.292/0001-79**
ENDEREÇO:	**Rodovia Emanuel Pinheiro, s/n, Km 07 - Zona Rural - CEP: 78.055-799 - Cuiabá/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Fernando Pereira da Rocha CPF: 880.381.731-04 RG: 1086241-2 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99924-0937**
E-MAIL	**mineradorakm07@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10. 520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Veículo Coletor e Compactador de Lixo com Capacidade Mínima de 15m³ em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Item	Cod.	Especificações	Quant.	Unidade	V. Unt	V. Total
01	106526	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³,** com as seguintes características mínimas: Ø **Dotados de Dispositivo Hidráulico Inferior para operar descarga de Contêineres Plásticos e Metálicos de 4 Rodas - DIMP;** Ø Locados SEM motorista e SEM ajudante; Ø Entrega do Veículo Equipado em até 10 (dez) dias contatos da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços; Ø Ano/Modelo mínimo do veículo 2009/2010; Ø A locatária arcará com as despesas de motorista, combustível, pneus e peças de reposição.	12	Mês	9. 950,00	119. 400,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, e outras despesas decorrentes de exigência legal**. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 009/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Bradesco

Agência: 6337-1

Conta: 34-S

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, a partir da entrega da solicitação,e em até 10 (dez) dias consecutivos da assinatura do contrato e ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.6. Realizar as manutenções de abastecimento.

5.2.7. Arcar com as despesas com motoristas e ajudantes.

5.2.8. A seu critério, formalizar contratação de seguro do veículo, inclusive quanto à terceiros.

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, inclusive IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório.

5.3.1.3. Disponibilizar o veículo em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.

5.3.1.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.1.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora ou assinatura de contrato.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 009/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 03 de Abril 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

CNPJ: 08.314.292/0001-79

Fernando Pereira da Rocha - Proprietário

CPF: 880.381.731-04 RG: 1086241-2 SSP/MT

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 132/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 012/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrara-se vencedoras as empresas: **J. C. SILVEIRA ESCOLAR - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 29.427.730/0001-55, localizada à Rua Sérgio Buarque de Holanda, 606-W - Jardim Boa Vista - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os seguintes lotes: **Lote 02 (BARRACO PRETO/BRAGUINHA/JAÚ/ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA)**, com valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor global de R$ 123.458,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos); **Lote 04 (BOI GUARÁ/JAÚ/ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA)**,com valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor global de R$ 88.327,20 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) - **ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747-S - Jardim Primavera - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os seguintes lotes: **Lote 01 (LINHA RIO DOS PEIXES/JAÚ/ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA)**, com valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor global de R$ 160.804,80 (cento e sessenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) e **Lote 03 (LINHA CACHOEIRA/JAÚ/ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA)**, sagrou-se vencedora a empresa: **ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA - ME**, com valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor global de R$ 102.336,00 (cento e dois mil, trezentos e trinta e seis mil reais).

Juara –MT, 03 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 16/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Veículo Coletor (6x2) e Compactador de Lixo com Capacidade Mínima de 15m³, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **FERNANDO PEREIA DA ROCHA - EPP**, estabelecida na Rodovia Emanuel Pinheiro, n.º 70856, km 7, Zona Rural , CEP: 78. 055-799, no município de Cuiabá/MT, com valor mensal de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinqüenta reais).

Juara –MT, 03 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 014/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. José Roberto Pereira Alves e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 132/2018, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório supracitado, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, e sua abertura estava marcada para a data do dia 05.03.2018. Tal medida se faz necessária para revisão do Edital, motivada por pedidos de esclarecimentos e impugnações, sendo que não há tempo hábil para análise das proposições apresentadas. Será remarcada nova data e horário para abertura do certame e divulgada nos mesmos meios de comunicação anteriores.

Juara-MT, em 03 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SENHOR **MOISÉS DOS SANTOS** PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017,** ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JUSCIMEIRA, — MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 052/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a portaria n° 018/2017, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 018/2017, que nomeia **LEANDRO MAFORTE ÀVILA**, portador da cédula de identidade RG n° 26609940 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 056.777.081-86, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2018,

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, HENRIQUE ÀVILA, Portador da cédula de Identidade RG n° 2772237-6 SESP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 062.973.021-03, para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2018,

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia Médico responsável pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar /AIH e, de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Auto Custo /APA no Município, segundo o que menciona".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Norma Operacional Básica /SUS -01/93, constante no Anexo Único da Portaria nº 545, de 20 de maio de 1993, do Ministério de Estado da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Médica MARIA INEZ AYRES CORRÊA, conforme Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, de data, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, como responsável pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar/AIH e, de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Auto Custo/APA no Município, em cumprimento as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, emanadas dos órgãos competentes, para operacionalização do Sistema Único de Saúde /SUS, de acordo com o processo de municipalização sob condição de gestão parcial.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0828	Tiago Butter Alberti	Agente de Fiscalização	40 horas	06º Aprovado
0096	Emerson da Silva Carreira	Agente de Fiscalização	40 horas	07º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de abril de 2018, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação do candidato para os respectivos cargo/função.

Marcelândia MT, 03 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 975/2018

DATA: 03/04/2018

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 951/2017 de 20/06/2017, que Concede Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, ou que tenham dependentes nesta condição, e dá outras providências.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) – O Parágrafo Único da Lei 951/2017 de 20/06/2017, que Concede Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por doença grave as seguintes patologias:

- Neoplasia maligna (câncer);

- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);

- Esclerose múltipla;

- Cegueira;

- Paralisia irreversível e incapacitante;

- Doença de Parkinson;

- Deficiência física em grau avançado;

- Nefropatia grave;

- Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids;

- Hepatopatia grave.

- Síndrome de Down;

- Alienação e Retardamento Mentais, moderados e graves;

- Amputação completa de Membros;

- Cadeirantes

- Acamados

- Alzheimer

Artigo 2°) – A isenção de que trata o Artigo 1° será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou locação responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Artigo 3°) – Para ter o direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel, no qual reside juntamente com sua família;

II – quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III – documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV – documento de identificação do requerente;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expresso da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Artigo 4°) – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Artigo 5°) – Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Artigo 6°) – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1°, a partir da data do diagnóstico da doença.

Artigo 7°) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8°) – Esta Lei entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 03 de abril de 2018.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 976/2018

DATA: 03 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, vencendo até 31/12/2018, para atender necessidades do Legislativo Municipal, respeitada as legislações de contratações temporárias por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado,

deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária o cargo e vaga especificado abaixo:

Nº DE ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
01	Zeladora	Nível Fundamental	01	Sede da Câmara Municipal	R$ 954,00

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 03 de abril de 2018.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 002/2018

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue para conhecimento público relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de janeiro a março/2018:

Janeiro de 2018:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Fernando

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 03/01/2018

Mensagem: Tributos – Solicitação de Boleto.

Resposta: Em 11/01/2018, diretamente no e-mail do interessado. (Ouvidor em férias até 4/2)

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO

Data: 12/01/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal

Resposta: Em 05/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Airton Dirceu

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 19/01/2018

Mensagem: Pedido de acesso à informação

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

04

Canal: E-mail da ouvidoria

Nome: Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 22/01/2018

Mensagem: Mediação junto a Secretaria de Saúde local

Resposta: Em 05/02/2018, através de e-mail encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: RM Comércio de Peças

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 25/01/2018

Mensagem: Informação de número de protocolo do Correio.

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO

Data: 26/01/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 06

Fevereiro de 2017:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 02/02/2018

Mensagem: Empresário estocando agrotóxico em casa.

Resposta: Em 02/03/2018, através da Vigilância Sanitária/Indea.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: RM Comércio de Peças

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 02/02/2018

Mensagem: Solicitação de orçamentos.

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 06/02/2018

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Em 08/02/2018, encaminhado para apuração, através da Secretaria de Administração.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Thiago Martins

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 14/02/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 19/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Pediu Sigilo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO.

Data: 15/02/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal.

Resposta: Em 19/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Pediu Sigilo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO.

Data: 20/02/2018

Mensagem: Informações sobre direitos trabalhistas.

Resposta: Em 20/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Paulo Sérgio Ribeiro

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 20/02/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 23/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

08

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Thiago Angra

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 27/02/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 01/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 08

Março de 2017:

Registros: 01

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 01/03/2018

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Em 01/03/2018, encaminhado à Secretaria de Administração para apuração.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Telau Pereira

Assunto: Reclamação – SEM SIGILO.

Data: 07/03/2018

Mensagem: Atraso no atendimento do SUS.

Resposta: Usuário não deixou informação de e-mail ou telefone para contato.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Eberton Freitas

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 09/03/2018

Mensagem: Cancelamento de nota DAM.

Resposta: Em 09/03/2018, diretamente no celular do interessado.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 09/03/2018

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Em 12/03/2018, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para apuração.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Milena Rocha

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 19/03/2018

Mensagem: Informações sobre valor do VTN Municipal para cálculo do ITR.

Resposta: Em 22/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Rosani

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 21/03/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 21/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: André Dani Biedermann

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 26/03/2018

Mensagem: Informações sobre instalação de empresa no município.

Resposta: Em 02/04/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 07

TOTAL DO TRIMESTRE: 21

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 03 de abril de 2018.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54 e Inscrição Estadual nº 90180579-29, com sede na Rua Franco Grilo, nº 374 fundos, Bairro Colônia Dona Luiza, na Cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.045-320, neste ato representada por seu Sócio o Sr **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**,portador do RG nº 188527 SSP/SC e CPF nº. 248.710.109-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, BLOQUEADORES SOLAR, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0100/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 004/2017.**

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017, EDITAL Nº. 0100/2017**,

ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8. 666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0030-2 Conta corrente nº 11.060-4 em nome de **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

5.4 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.6 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquiri os produtos, conforme planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
186	75.000	CP	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	0,08	6.000,00
			TOTAL DO CREDOR			**R$ 6.000,00**

6.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

6.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

6.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração;

6.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6.4 - Recebimento dos Produtos:

6.4.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

6.4.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

6.4.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.5 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.5.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.5.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.6 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhara para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2096 – Manutenção dos Materiais e Medicamentos não Elencados na Farmácia Básica e Componente Especializado Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2080 – Manutenção dos Agentes Comunitários da Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2081 – Manutenção dos Agentes de Combate a Endemias – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.302.0020.2087 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

9 – PRAZOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 08 (oito) dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações***.***

9.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - A Vigência da presente Ata é 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Entregar os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.12 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 –Foi Designada através de Portaria as servidoras abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos	6796/2017

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de março de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF nº. 248.710.109-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 027/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de fevereiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 0824901/2015 – PROCESSO 2628.1027512-37/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, aonde sagrou-se vencedor o Licitante C S DA ROCHA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com o valor de R$ 498. 736,85. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N º 051/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018.**

CONTRATADA: WANDERSON DA SILVA SÁ

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 12. 000,00 (Doze mil reais).**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 12 (doze) Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.36.000 – Pessoa Física – R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N º 052/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018.**

CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 19. 512,00 (Dezenove mil, quinhentos e doze reais).**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 12 (doze) Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.36.000 – Pessoa Física - R$ 19.512,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 054/ 2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 06/2018.**

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços e as aquisições ora contratados, será de **R$ 960,42 (Novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Man. Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 010000000 – R$ 427,91

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Man. Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 010200000 – R$ 532,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N º 053/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018.**

CONTRATADA: HERCILIO DE MATOS

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 12. 924,00 (Doze mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 12 (doze) Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.037 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro D'arte Cultura –3390.36.000 – Pessoa Física - R$ 12. 924,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE NOS MÓDULOS BÁSICOS, QUE CONTENHA FLUXO FINANCEIRO, PLANO DE CONTAS E CONTROLE DE CONTAS BANCÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 805.1.1/2018, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: MARIO DEUCLECIO HENCHEN - ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.20110 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - FONTE 0.1.00.00.00 - R$ 5.724,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA" conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 802.1.1/2018, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI-MEI

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

***Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.20015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39. 000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica* - Fonte 0100000 – R$ 9.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2638 DE 29 DE MARÇO DE 2018 - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados nos exercícios de 2016 e 2017, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios 2016 e 2017, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
29/03/2016	2285/2016	R$ 2.649,60	C.S. da Rocha e Cia Ltda – Epp
02/01/2017	292/2017	R$ 4.911,05	C.S. da Rocha e Cia Ltda – Epp
22/09/2017	8498/2017	R$ 56,36	Delta Med Com. de Prod. Hosp. Ltda - Epp
16/10/2017	9209/2017	R$ 242,84	Delta Med Com. de Prod. Hosp. Ltda - Epp
28/11/2017	10583/2017	R$ 222,00	Delta Med Com. de Prod. Hosp. Ltda - Epp
21/03/2017	2508/2017	R$ 20,00	Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda
03/11/2017	9929/2017	R$ 26,00	Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL 1º TRIMESTRE 2018

Relatório Geral Ouvidoria Municipal

Da Ouvidoria Municipal

A Ouvidoria do Município de Matupá foi criada por meio da Lei Municipal nº 839 de 13 de Junho de 2013, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta.

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Manifestações

Todas as manifestações do trimestre compreendido entre o período de janeiro a março de 2018 foram respondidas e enviadas. Por se tratarem de manifestações e/ou informações sigilosas não faz jus sua publicação.

Tratam-se de manifestações online recebidas através do link da ouvidoria pelo site do município, http://www.matupa.mt.gov.br/Ouvidoria/Informacao/, e através do telefone (66) 3595-3102.

Em suma as manifestações dizem respeito a denúncias de servidores e informações sobre IPTU, assim foram encaminhadas aos responsáveis e as respostas enviadas aos denunciantes e contribuintes.

MATUPÁ MT, 03 DE ABRIL DE 2018.

BRUNA MARTINS AGUIAR

OUVIDORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2018 –

No aviso de Licitação do Pregão Presencial 017/2018 aonde lê-se:

“No próximo dia 13 de abril de 2018 às 08h00min”;

Leia-se:

“No próximo dia 16 de abril de 2018 às 08h00min”.

Maiores informações através do Edital nº. 026/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 902/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, aqui representado pelo seu Presidente SR**.** GILMAR FERREIRA NANTES**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº. 240491 SSP/MS, e do CPF sob nº. 321.159.541-49, têm, entre si, justo e acordado, e celebram, por força do presente instrumento, um Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 902/2015 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à**

Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio do Município de Matupá - MT será no valor total de R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais), para a **Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT** do Município de Matupá, destinado à **contratação profissional para acompanhamento dos produtores em processos e convênios perante a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Agricultura, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Apoio a Pequenos Produtores através da Agricultura Familiar:

06.060.0.1.20.691.0023.1.004.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 02/04/2018 até o dia 31/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso descrito na Cláusula Segunda, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - Retirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;

III - Prestar contas mensalmente, até **décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão

ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste convênio.

MATUPÁ – MT, 02 DE ABRIL DE 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT

Testemunhas:

Ivaine Molina Bruna Martins Aguiar

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS, banca organizadora do concurso público, juntamente com a Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público 001/2017 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, através das Portarias nº 033/2017 e 043/2017, no uso de suas atribuições legais, informa que não houveram recursos interpostos conta o edital de homologação das inscrições. Respeitosamente, Mirassol D'Oeste, 03 de março de 2018. CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – EPP Fagner Calegário do Nascimento

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/2018- SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOB A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, O Sr NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Autarquia, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2016 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Autarquia estabelecido no Edital nº 001/2016;

Considerando a homologação do mencionado Concurso , por meio do Decreto nº 3213/2017 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas na Autarquia Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 3287/2018 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato **NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**. Conforme ordem de classificação nº 03 constante do resultado final do Concurso Público.

Art. 2º - A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

Diretor do SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA CMDCA

PORTARIA Nº 170 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 056/2006, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme constituição seguinte:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: PATRÍCIA DE CARVALHO MELQUIADES

RG: 15715400 SSP/MT - CPF: 004.623.601-56

Avenida Joaquim Cunha, 612, Res. Alto Boa Vista, Mirassol d'Oeste - MT

SUPLENTE: CLEUZA NUNES

RG: 540.283 - CPF: 395.568.591-87

RUA São Judas Tadeu, nº 1012, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO

RG: 1887917-2 - CPF: 420.550.911-15

Rua Valdeci Agripino de Souza, Nº 1388, CIDADE TAMANDARE, MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99696-8605

SUPLENTE: CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA

RG: 2293116-3 - CPF: 025.910.618-66

Rua João Paulo II, Nº 135, PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99634-7638

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES

RG:1046425-5 - CPF: 795.589.501-06

Rua Luiz Bordoni, 3801 - BAIRRO JARDIM DAS FLORES 3

SUPLENTE: JURACI CERQUEIRA COLOMBO

RG:905245-3 - CPF: 58071903191

Rua 28 de Outubro nº 2873

TITULAR: JOANA APARECIDA DE JESUS

RG: 953167 SSP/MT - CPF: 630.172.101-20

Rua Benedito Freddi, Nº 467, ALTO BOA VISTA, MIRASSOL D'OESTE - MT

SUPLENTE: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA

RG: 16914009-0 SSP/MT - CPF: 009.621.451-14

Rua Paulina Moreira de Mattos, Nº 817, JARDIM APARECIDA, MIRASSOL D'OESTE – MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: MARINEZ DE CAMPOS

RG: 0529908-0 - CPF: 474.656.891-04

Rua 14 de Maio, 151, BAIRRO PORTAL DO SOL - MIRASSOL d´OESTE – MT

FONE: 99651-8307

SUPLENTE: MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

RG: 0484587-0 SSP/MT - CPF: 393.921.631-34

RUA Miguel Botelho de Carvalho

FONE: 99609-9976

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: PASTOR MARCOS JESUS DA SILVA

RG: 6160436 - CPF: 58071652172

RUA Paulina de Matos, nº 109, BAIRRO PARQUE MORUMB- - MIRASSOL d´OESTE

FONE: (65) 99943-3419

IGREJA CATÓLICA

SUPLENTE: GENI FERNANDES DA CUNHA LEITE

RG: 6948888 SSP/SP - CPF: 735.091.248-04

Rua Presidente Juscelino Kubsticheck nº 3115, CENTRO - MIRASSOL d´OESTE

FONE: (65)99989-0764

APAE – MIR

TITULAR: MARIA DE FATIMA DA SILVA

RG: 252870 SSP/MT - CPF: 318.526.531-91

Rua Madalena Marques, Nº 1312, CENTRO - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65)99932-5822

SUPLENTE: ROBERJANE MEIRE ROSA

RG: 1551626-1 SEJSP/MT - CPF: 007.960.011 – 54

Rua Maria Eliete Dias, Nº 150, INTERLAGOS, MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99975-5618

APROMÚSICA

TITULAR: CLEONILDA RODRIGUES GARCIA

rg: 736325-7 - cpf: 459.619.721-00

Rua Bento Alexandre dos Santos, CENTRO, mirassol d'oeste-mt

SUPLENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO

RG: 11261889 - CPF: 816.243.521-20

Rua Bento Alexandre dos Santos, Nº 947, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE – MT

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

TITULAR: ERICA FABIANA MARCONDES

RG: 1074586-6 SSP/MT - CPF: 838.679.291-49

Rua 15 de Novembro, Nº 1666, CIDADE TAMANDARE

TELEFONE: (65)99658-3144

SUPLENTE: MARRIBE S. CARDENA

RG: 12236500 SSP/MT - CPF: 700.243.161-72

Rodovia Transefônica KM 1 - Zona Rural - Mirassol d´Oeste

TELEFONE: (65) 99604-4368

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: IRMÃ ANA CRISTINA DE PAULA

RG: 15.002.203 - CPF: 079.931.366-10

Rua João Paulo II, 1371, CIDADE TAMANDARE Mirassol D'Oeste – MT

SUPLENTE: IRMÃ JESSICA AZEVEDO SILVA

RG: 17999272 - CPF: 109158296-30

Rua João Paulo II, Nº 1371, CIDADE TAMANDARE – MIRASSOL D'OESTE – MT

TELEFONE: (65)99915-5368

Artigo 2º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada, sendo as suas competências definidas no Art. 9º da Lei Complementar nº 056/2006.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerão mandatos pelo período de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	781097
CARGO	Auxiliar Parlamentar Administrativo
TIPO RECURSO	Recurso Resultado da Prova
PROVA	Não informado
QUESTÃO	Não informado
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2018 20:44
DESCRIÇÃO FATOS	A pontuação não esta de acordo com o conferido no gabarito.
FUNDAMENTAÇÃO	A recontagem da pontuação, pois, a mesma não está de acordo com a pontuação obtida na prova que foi de 54 pontos.
PEDIDO	Recontagem dos pontos.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Prezado candidato, o seu gabarito está disponível na sua área do candidato desde o dia 21/02, para analise e conferencia.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	777730
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recurso Resultado da Prova
PROVA	Não informado
QUESTÃO	Não informado
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/02/2018 19:51
DESCRIÇÃO FATOS	O candidato vem interpor o presente recurso, dentro do prazo legal, com o intuito de recorrer do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva divulgado por esta comissão, nesta data, pelo seguinte motivo: há erro material na correção da minha prova objetiva, pois o resultado divulgado contabilizou a pontuação de 71 pontos. Ocorre que, conforme anotações feitas no caderno de prova idênticas ao cartão de resposta, verifica-se que a pontuação correta, considerando os pesos por matéria descrito no Edital, seria 74 pontos, e não a pontuação publicada.
FUNDAMENTAÇÃO	A fundamentação está contida no item 15 do edital, vejamos: A interposição de recursos poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à Organizadora, conforme disposições contidas no site www.calegario.com, no link correspondente ao concurso público. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: inscrição dos candidatos, divulgação de gabarito oficial e divulgação de pontuação provisória nas provas objetivas, incluindo o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
PEDIDO	Diante do exposto, requer seja recebido o presente recurso, processado, e deferido, para a DEVIDA RECONTAGEM DE PONTOS, a fim de aumentar a pontuação em 03 (três pontos), que ao final somará o total de 74 pontos. Requer, somente se for indeferido o pedido acima, que seja disponibilizado o arquivo do espelho do cartão de respostas. Nestes termos, Pede e aguarda Deferimento..
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Prezado candidato, o seu gabarito encontra-se digitalizado na sua área do candidato para a conferencia.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	779825
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recurso Resultado da Prova
PROVA	Não informado
QUESTÃO	Não informado
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/02/2018 11:19
DESCRIÇÃO FATOS	Ausência de disponibilização do espelho do gabarito do candidato.
FUNDAMENTAÇÃO	É imprescindível que a organizadora do certame disponibilize o espelho do gabarito preenchido por cada

	candidato, possibilitando que o mesmo realize a conferência da nota e que justifique o ingresso de recurso em face do edital de classificação. Veja-se que a nota final foi publicada de forma unilateral pela banca, não possibilitando que o candidato confira se a nota está realmente correta.
PEDIDO	Solicito a disponibilização do espelho do gabarito do candidato para a conferência da nota final, haja vista que a nota foi publicada unilateralmente pela organizadora, sem a possibilidade de análise. Caso não seja disponibilizado, vislumbro o ingresso de ação de exibição de documento e/ou mandado de segurança impedindo o prosseguimento do certame até ulterior decisão judicial neste sentido.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Prezado candidato, o seu gabarito encontra-se digitalizado na sua área do candidato para a conferencia.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	780280
CARGO	Assistente Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	30
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 22:51
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Ocorreu um erro nas opções de alternativas corretas. .. Em que nas alternativas c) e d) ao invés de fazerem a sequência correta que seria I, II, III, IV, V, colocaram VI (seis) ao invés de IV (quatro)... Por isso acho necessária a anulação da questão...
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. A ALTERNATIVA CORRETA CONTÉM UM ALGARISMO ROMANO QUE NÃO CONDIZ COM AS AFIRMAÇÕES A SEREM ANALISADAS. QUESTÃO ANULADA
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	779510
CARGO	Assistente Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	30
DATA DE SOLICITAÇÃO	05/02/2018 10:48
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Boa tarde, nessa questao tive que marcar a menos errada.... o gabarito diz que a resposta certa é "c" mas como seria a "c - V, VI, III, II e I" nas alternativas da questao.. nao existe o numero VI ou 6 tem apenas as opçoes I, II, III, "IV" e V como que iriamos marcar a resposta "correta - c" sendo que nela consta erro... ou seja consta numero "VI" e nao IV devendo entao ser anulada a questao att,
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. A ALTERNATIVA CORRETA CONTÉM UM ALGARISMO ROMANO QUE NÃO CONDIZ COM AS AFIRMAÇÕES A SEREM ANALISADAS. QUESTÃO ANULADA
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	779510
CARGO	Assistente Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	32
DATA DE SOLICITAÇÃO	05/02/2018 11:08
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	bom dia, bom a questao é composta de 2 sentidos 1 - sim o windows é soft "fechado" ou seja.. ela nao é publico por que deve ser comprado - tem que ser pago 2 - sim ele é livre - por que ele é livremente comprado por qualquer pessoa, ou seja, ele nao é público, e sim privado, e para seu uso é necessario comprar a licença, mas sendo livre a qualquer pessoa ou computador, comprar tal soft,, portanto é livre - livre para sua comercialização, ou seja, ele aqui na Brasil pode ser comercializado livremente, lojas de informatica etc.. entao, se analisarmos dessa forma, deve ser cancelada a questao,pois é sim livre o soft do windows, tendo em vista "Windows 7 foi lançado para empresas no dia 22 de julho de 2009, e começou a ser vendido livremente para usuários comuns às 00:00 do dia 22 de outubro de 2009" - fonte site wikipédia - google entao ele e fechado, por ter uma propriedade ou patente ou marca, e é vendido a empresas ou Usuários comuns - de forma livre - livremente. sabendo que ele é "nao" livre pelo fato de ser comprado, porem é livre sua aquisição.. ou seja, a questao nao se especificou, e para tanto, deve ser anulada. att
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO. O ARGUMENTO UTILIZADO SOBRE IDIOMA NÃO SE ENQUADRA EM QUESTÃO DE INFORMÁTICA VISTO QUE MUITO CONTEÚDO E COMPONENTES DE INFORMÁTICA TANTO EM SOFTWARE E HARDWARE TEM COMO BASE O IDIMO EM INGLÊS. O KERNEL É COMUMENTE CITADO COMO O NÚCLEO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE FAZ A COMUNICAÇÃO ENTRE HARDWARE E SOFTWARE, TRABLHANDO COMO UM CÉREBRO. https://www.oficinadanet.com.br/post/13858-o-que-e... http://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2014/0. ..
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	798278
CARGO	Assistente Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	30
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 20:21
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Sabendo que (I) WinKey + L é para bloquar o teclado/computador, (II) Winkey + P é para escolher o modo de exibição de apresentação, (III) Shift + F10 é para ativar o menu de contexto do ícone selecionado, (IV) Winkey + M é para minimizar todas as janelas do monitor atual e (V) Winkey + Shift + M é para restaurar janelas anteriormente minimizadas no monitor atual, a sequência correta seria (V, IV, III, II e I), ou seja, deveria ser a letra C, porém na letra C temos um número romano que não está listado, logo, o que deveria ser a resposta certa, estava com um equívoco.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. A ALTERNATIVA CORRETA CONTÉM UM ALGARISMO ROMANO QUE NÃO CONDIZ COM AS

	AFIRMAÇÕES A SEREM ANALISADAS. QUESTÃO ANULADA
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	789337
CARGO	Assistente Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	27
DATA DE SOLICITAÇÃO	05/02/2018 07:45
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Na questão 27 onde se resolve a fórmula da célula B6, o resultado de: =CONTAR.VAZIO(A1:D5), trata-se do numeral 13, e o mesmo não se encontra em nenhuma das alternativas.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. O RESULTADO CORRETO DA FÓRMULA =CONTAR.VAZIO(A1:D5) É REALMENTE 13 E NÃO 12 COMO INFORMA NA ALTERNATIVA CORRETA DO GABARITO. QUESTÃO ANULADA
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	778213
CARGO	Auxiliar Parlamentar Administrativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	32
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 21:41
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	De acordo com o gabarito preliminar a resposta correta da questao 32 é a alternativa C, que da como certa as afirmativas I e III da referida questão. No entanto a afirmativa III diz "o núcleo de um sistema operacional é chamado de "Kernel", porem não especifica em qual IDIOMA o núcleo de um sistema operacional recebe esse nome. Ou seja: Em Inglês a afirmativa esta CORRETA; Já em outros idiomas inclusive Português, a afirmativa ficaria INCORRETA. Em resumo como não foi especificado o idioma, dificultou a compreensão/interpretação por parte do candidato, tornando assim a questão passível de anulação.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFERIDO. O ARGUMENTO UTILIZADO PELA QUESTÃO INFORMA QUE O SOFTWARE WINDOWS 7 É UM SOFTWARE LIVRE. O WINDOWS É UM SOFTWARE PROPIETÁRIO, MESMO SENDO LIVRE PARA AQUISIÇÃO DE QUALQUER USUÁRIO ATRAVÉS DE PAGAMENTO DE LICENÇA OU PIRATARIA, ELE NÃO TEM SEU CÓDIGO ABERTO COMO SÃO OS SOFTWARES LIVRES. http://www.gabarite.com.br/dica-concurso/134-o-que...
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	794521
CARGO	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	6
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 22:51
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	A questão não apresenta nenhuma alternativa correta, visto que a opção a qual o gabarito se refere ser a correta (B), a palavra sublinhar está separada incorretamente.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	A alternativa está correta. Algumas palavras da língua portuguesa que começam com a sequência SUB, mas que não se trata do prefixo SUB, devem ser separadas – Exemplo – SUBLIME – SU – BLI – ME (Aqui, não temos o prefixo SUB, ainda que a palavra apresente esta sequência. Quando utilizamos o PREFIXO SUB, este jamais deve ser separado, como no caso em questão, da palavra SUBLINHAR – Aqui, a sequência SUB é o prefixo – abaixo de – debaixo, em posição inferior, etc. Neste caso, a separação deve manter o prefixo intacto. SUB – LI – NHAR. Não há erro de gabarito.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	794521
CARGO	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	19
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 23:19
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	A questão não apresenta nenhuma alternativa correta, visto que a opção na qual o gabarito se refere ser a correta (B), o valor de 16 reais e cinquenta centavos é incompatível, sendo o valor correto 16 reais e setenta centavos.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Pedido deferido (x) Questão 19 – Resposta: uma pessoa que deixar o carro às 40h46 e retirar às 3h16 deve pagar 9 reais + 11x0,70 = 16 reais e setenta centavos. Portanto, a questão deve ser cancelada.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	780022
CARGO	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	19
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 07:45
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Fiz e refiz por diversas vezes a questão, pedi que terceiros tentassem resolve-la , todos chegamos a um resultado que não constava em nenhuma das alternativas, R$ 16,70. Peço por gentileza a revisão desta questão
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Pedido deferido (x) Questão 19 – Resposta: uma pessoa que deixar o carro às 40h46 e retirar às 3h16 deve pagar 9 reais + 11x0,70 = 16 reais e setenta centavos. Portanto, a questão deve ser cancelada.

QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	783947
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 11:11
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	A questão de numero 18 possui um erro material, motivo pelo qual deve ser anulada! Pois o nome do Papa Francisco é Jorge Mario Bergoglio, e a questão apontou como resposta correta a letra A (Jose Mario Bergoglio), desde feito requer a anulação da mesma.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA PORQUE ALTERNATIVA CORRETA ESTÁ COM O PRIMEIRO NOME ERRADO, EM VEZ DE JOSÉ O CORRETO SERIA JORGE.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	783947
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	23
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 11:30
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Considere os seguintes dispositivos da Lei Federal no 12.016, de 7 de agosto de 2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo: LETRa A- Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial. Desde feito em analise ao artigo, comparando-o com a letra A, que fora a indicada com resposta incorreta, observamos que a mesma não esta incorreta, pois possui todos os elementos expressos pelo artigo 21, portanto a mesma deve ser indicada como correta. LEtra B- LXXII – conceder-se-á “habeas-data”: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;, Na letra B temos o seguinte: O Habeas data será "condido", erro material pois acreditasse que o correto seria " concedido", o que leva o candidato a erro ao analisar a questão, motivo pelo qual a questão deve também ser considerada errada! Desde feito requer seja anulada a presente questão pois a questão indicada como incorreta é correta, bem como a questão b esta incorreta.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar. A alternativa “a” está incorreta, pois não apresenta requisito essencial para que entidade de classe ou associação possa manejar o Mandado de Segurança Coletivo, qual seja: pelo menos 1 (um) ano de funcionamento. O referido requisito está previsto em Lei própria, que regula o remédio constitucional e sua não observação leva ao reconhecimento de ilegitimidade ativa, como bem demonstrado em julgado do TJAP: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. SUBSTITUIÇAO PROCESSUAL. CF, ART. 5º, LXX, b. PETIÇAO INICIAL DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. FALTA DE COMPROVAÇAO DE QUE A IMPETRANTE É ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA E EM FUNCIONAMENTO HÁ PELO MENOS UM ANO. MANDADO DE SEGURANÇA NAO CONHECIDO. 1) Consoante dispõe o artigo 5º, inciso LXX, b, da Constituição Federal, as associações legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano têm legitimidade, como substituto processual, para defender, na via do mandado de segurança coletivo, os interesses dos associados; 2) A ação de mandado de segurança - ainda que se trate do writ coletivo, que se submete às mesmas exigências e aos mesmos princípios básicos inerentes ao mandamus individual - não admite, em função de sua própria natureza, qualquer dilação probatória; 3)É da essência do processo de mandado de segurança a característica de somente admitir prova literal pré-constituída, ressalvadas as situações excepcionais previstas em lei [Lei nº 12.016/2009]; 4) Não se conhece de mandado de segurança coletivo cuja inicial não se faz acompanhar de documento essencial à comprovação de que a associação impetrante é entidade legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, e com isso não preencha o pressuposto da legitimidade para a propositura do mandamus em extraordinária substituição aos associados; Precedente do TJAP. 5) Mandado de segurança não conhecido. (TJ-AP - MS: 1674220128030000 AP, Relator: RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, Data de Julgamento: 25/04/2012, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: no DJE N.º 88 de Quarta, 16 de Maio de 2012). Assim, sendo esse entendimento consistente em nossa jurisprudência e doutrina não há outro caminho que não seja o de manter a alternativa “a” como incorreta. Quanto a alternativa “b”, conforme o próprio argumento do candidato trata-se de erro de grafia que não induz o candidato ao erro e muito menos altera o sentido na questão que expressa letra de Lei. Por essa razão deve ser mantida a questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	783947
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	25
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 14:49
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Por meio do art. 29-A, § 1º, da CF/88, restou consagrado que as Câmaras Municipais não poderão gastar com folha de pagamento, incluídos os subsídios de vereadores, percentual maior que 70% (setenta por cento) de sua receita. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (...) § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Da leitura aos dispositivos constitucionais colacionados acima, constata-se que por folha de pagamento entende-se o gasto total com a remuneração do pessoal das Câmaras Municipais, incluídos os subsídios dos vereadores. Nesta senda, esta Corte de Contas já se manifestou, em sede de consulta, sobre quais seriam os agentes públicos que integram a folha de pagamento que servirá para a aferição do aludido limite constitucional, conforme ementa baixo: Acórdão nº 963/2002 (DOE, 20/06/2002). Câmara Municipal. Despesa. Limite. Folha de pagamento. Adequação ao limite. Adoção das medidas cabíveis. O § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal estabelece que o Poder Legislativo Municipal não pode gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores. Para cumprir o limite fixado, o presidente da Câmara deverá adotar os procedimentos estabelecidos nos incisos I e II do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, que dispõem sobre a redução em, pelo menos, 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e exoneração dos servidores não-estáveis, respectivamente. (...) Tendo em vista que as folhas de pagamento das Câ-

	maras Municipais são constituídas de parcelas remuneratórias a vereadores e servidores, é salutar citar qual o entendimento deste Tribunal quanto ao conceito de remuneração, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2011, cuja ementa é trazida abaixo: Parcelas que compõem os institutos de vencimento, vencimentos e remuneração podem variar conforme definição prevista em cada lei específica, porém, em termos gerais, tais institutos podem ser conceituados da seguinte forma: a) vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo ou emprego públicos, com valor fixado em lei; b) vencimentos (no plural), ou remuneração em sentido estrito, é a soma do vencimento básico com as vantagens pecuniárias permanentes relativas ao cargo ou emprego públicos; e, c) remuneração, em sentido amplo, é o gênero no qual se incluem todas as demais espécies de remuneração, compreendendo a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, com exceção das verbas de caráter indenizatório. Desde feito como a questão na letra B aponta o percentual de 50% a mesma também esta errada, devendo a questão ser anulada por possuir duas respostas.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar. A questão impugnada possuiu somente uma única resposta, que é justamente aquela contida no item “b”. De fato, a assertiva descrita no referido item apresenta percentual incorreto e por essa razão deve ser assinalada pelo candidato. Destaca-se ainda, que o próprio recorrente menciona o erro do percentual, isto é, aparece 50% quando deveria aparecer 70%. Por essa razão, deve ser mantida a questão. Ademais o recorrente não apresenta impugnação em face de nenhuma outra alternativa que entenda está incorreta e que possa anular o gabarito preliminar.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	783947
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	28
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 15:06
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Partindo para a análise do texto legal, foram revogados todos os incisos do art. 3º do Código Civil, que tinha a seguinte redação: "São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade". Também foi alterado o caput do comando, passando a estabelecer que "são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 anos". Em suma, não existe mais, no sistema privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade. Os relativamente incapazes são aqueles que deverão exercer os atos da vida civil, com a devida assistência. São eles: os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; ébrios habituais, viciados em tóxicos e doentes mentais, com o discernimento reduzido, excepcionais sem o desenvolvimento completo, e os pródigos (aqueles que dissipam seu patrimônio). Os relativamente incapazes, para exercerem atos da vida civil devem estar devidamente assistidos. Desde feito a questão possui mais de uma resposta correta, motivo pelo qual deve ser anulada.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar De início deve se destacar que a questão se refere ao artigo 4º do CC/02 que passou por recente modificação. Ressalta-se ainda que a questão requer que o candidato aponte dentre aqueles listados qual não se enquadra na condição indicada como incapaz, relativamente a certos atos ou a maneira de os exercer. A atual redação do artigo 4º assim preceitua: Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; IV - os pródigos. Logo, a alternava “d” refere-se a um ponto revogado pela Lei 13.146/2015 e portanto indica a posição que não se enquadrada nas regras do artigo 4º do CC/02. Assim, deve ser mantida a questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	778219
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	05/02/2018 07:59
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	A questão n° 18, pergunta qual o nome completo do atual Papa, porém a questão não possui opção correta a ser assinalada e deve ser ANULADA conforme restou verificado que o Nome completo é Jorge Mario Bergoglio. Francisco (em latim: Franciscus), S.J., nascido Jorge Mario Bergoglio; (Buenos Aires, 17 de dezembro de 1936), é o 266.º Papa da Igreja Católica e atual Chefe de Estado do Vaticano, sucedendo o Papa Bento XVI, que abdicou ao papado em 28 de fevereiro de 2013. http://www.a12.com/redacaoa12/santo-padre/biografi... Nestes termos, pede deferimento. Janaina Neves Pereira.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA PORQUE ALTERNATIVA CORRETA ESTÁ COM O PRIMEIRO NOME ERRADO, EM VEZ DE JOSÉ O CORRETO SERIA JORGE.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	794338
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	1
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 15:50
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Segundo o gabarito, a alternativa correta da questão 1 é a letra "c", isto é, uma oração subordinada substantiva predicativa. Mas o gabarito está errado. Isso porque o trecho assinaladO não é a oração subordinada, mas a oração principal. A oração subordinada do trecho não está assinalada, qual seja, "que todos - prós e contras - apresentam suas versões fundamentadas.". O que está assinalado é "Interessante é", e este trecho não é a oração subordinada. Oração subordinada vai da conjunção "que" para frente. A questão deve ser anulada ou considerar como correta a letra "b".
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	De fato, ocorreu um equívoco ao Grifar o trecho a ser analisado. Na questão, foi erroneamente grafada a Oração Principal, em vez de se grafar a oração subordinada. O recurso é procedente, no sentido de ANULAR a questão, pois não há uma alternativa que apresente a classificação correta do termo grafado. Que seria ORAÇÃO PRINCIPAL. Também não se pode atribuir como correta a letra B, como o candidato solicita, pois não se trata de uma oração sem sujeito. Recurso procedente – QUESTÃO ANULADA.
QUEM RESPONDEU	

CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	779797
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	3
DATA DE SOLICITAÇÃO	05/02/2018 11:18
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Trata-se de questão que cobrou matéria não prevista no edital. Não há no instrumento editalício, dentre os conteúdos de LÍNGUA PORTUGUESA, qualquer menção quanto a cobrança da matéria relativa às FIGURAS DE LINGUAGEM. Segue a transcrição do conteúdo programático previsto no edital, onde não consta qualquer menção quanto à cobrança de matéria relativa às FIGURAS DE LINGUAGEM, conteúdo cobrado indevidamente nas questões 3 e 6 da prova para PROCURADOR LEGISLATIVO. "NÍVEL SUPERIOR PORTUGUÊS LÍNGUA E LINGUAGEM Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação. Funções da Linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). MORFOSSINTAXE-Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO. ESTUDO DE TEXTOS Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Elementos relacionadores. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico." Desta feita, em razão da falta de previsão quanto a cobrança de FIGURAS DE LINGUAGEM, requer-se a anulação da questão em comento. Att. Marília Puerari Marques
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	As figuras de linguagem são partes indissociáveis do sentido conotativo. Ao estudarmos o sentido conotativo, lança-se mão das figuras de linguagem, que existem justamente para marcar o sentido conotativo das informações dadas. Portanto, se o edital exige Conotação e denotação, as figuras de linguagem estão, implicitamente, inseridas neste contexto. O mesmo ocorre com o Texto literário, também expresso no edital, que não existe sem a conotação e, consequentemente, as figuras, tanto de linguagem, de construção, de som, etc..... Neste caso, o recurso é improcedente!
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	779797
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	6
DATA DE SOLICITAÇÃO	05/02/2018 11:19
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Trata-se de questão que cobrou matéria não prevista no edital. Não há no instrumento editalício, dentre os conteúdos de LÍNGUA PORTUGUESA, qualquer menção quanto a cobrança da matéria relativa às FIGURAS DE LINGUAGEM. Segue a transcrição do conteúdo programático previsto no edital, onde não consta qualquer menção quanto à cobrança de matéria relativa às FIGURAS DE LINGUAGEM, conteúdo cobrado indevidamente nas questões 6 e 3 da prova para PROCURADOR LEGISLATIVO. "NÍVEL SUPERIOR PORTUGUÊS LÍNGUA E LINGUAGEM Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação. Funções da Linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). MORFOSSINTAXE-Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO. ESTUDO DE TEXTOS Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Elementos relacionadores. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico." Desta feita, em razão da falta de previsão quanto a cobrança de FIGURAS DE LINGUAGEM, requer-se a anulação da questão em comento. Att. Marília Puerari Marques
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	As figuras de linguagem são partes indissociáveis do sentido conotativo. Ao estudarmos o sentido conotativo, lança-se mão das figuras de linguagem, que existem justamente para marcar o sentido conotativo das informações dadas. Portanto, se o edital exige Conotação e denotação, as figuras de linguagem estão, implicitamente, inseridas neste contexto. O mesmo ocorre com o Texto literário, também expresso no edital, que não existe sem a conotação e, consequentemente, as figuras, tanto de linguagem, de construção, de som, etc..... Neste caso, o recurso é improcedente!
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	779797
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	26
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 13:42
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Primeiramente, trata-se de questão cujo conteúdo cobrado não contém previsão no edital (crimes praticados pelo prefeito) e, por esta razão, merece ser anulada. Ademais, trata-se de questão passível de anulação, ante a existência de duas alternativas corretas, a alternativa "C" e "D". A alternativa "D" pode ser considerada correta diante da existência de entendimento sumulado do STJ sobre a matéria, veja-se: "SÚMULA N. 209 - Compete à Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal." Outrossim, o art. 29, inciso X da Constituição Federal é claro ao dispor que o prefeito possui prerrogativa de foro, devendo ser julgado perante o Tribunal de Justiça. Segue a transcrição do referido artigo: "Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...) X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;" Assim sendo, pelos motivos expostos, requer-se a anulação da questão de 26 da prova aplicada para procurador legislativo.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar. O primeiro argumento, qual seja: não previsão do conteúdo no edital; deve de plano ser afastado já que as assertivas cobradas se referem a competência para julgamento dos crimes praticados pelo Prefeito que encontram previsão na matéria Constitucional (... Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. - União. Competência. - Estado-membro. - Poder constituinte estadual: autonomia e limitações. – Estado membro. Competência. Autonomia. - Admi-

	nistração Pública: princípios constitucionais. - Servidores públicos: princípios constitucionais. - Poder Legislativo. Organização. Atribuições. Processo Legislativo. - Leis delegadas. - Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. - Poder Judiciário. Organização. - Supremo Tribunal Federal: organização e competência. - Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. - Justiça Federal: organização e competência. - Justiça do Trabalho: organização e competência. - Justiça nos Estados...) quanto no Direito Penal (Crimes contra a ordem tributária e econômica. Crimes contra a Administração Pública. Crimes relativos à licitação (Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações). Crimes contra o patrimônio, apropriação indébita e estelionato. Crimes contra a fé pública. Crimes de abuso de autoridade. Crime de Imprensa. Crime contra as Finanças Públicas (Lei n.º 10.028, de 19.10.00). Lei n.º 8429, de 02 de junho de 1992). Superada a primeira etapa argumentativa, melhor sorte não possui o recorrente. A súmula citada pelo candidato não se aplica ao caso descrito na assertiva “d”. Os casos quem envolvam crime o Prefeito em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, empresas públicas e autarquias federais, além da malservação de verbas recebidas da União sob condição e sujeitas à prestação de contas e ao controle do TCU são julgados pelo TRF de acordo com o artigo 109, IV da CF. As verbas vinculas as FNDE devem ser fiscalizadas pelo TCU, assim aplica-se a Súmula 208/STJ que prevê: compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal (cf. HC 68.967-1/PR, Pleno, STF, Rel. Min Ilmar Galvão). Assim, mantem-se a questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	786275
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	23
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 11:27
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Requer a ANULAÇÃO da questão n.º 23. A questão n.º 23 pede para que o candidato indique a alternativa INCORRETA e como disposto no edital, apresenta quatro alternativas (A,B, C, D), sendo que no gabarito preliminar a resposta seria a alternativa "A", como sendo uma alternativa "incorreta" e portanto a resposta adequada à questão. Pois bem, a alternativa "A" NÃO ESTÁ INCORRETA e portanto, não pode ser apontada como gabarito correto à questão. A alternativa "A" diz o seguinte: "O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída sempre em defesa dos interesses de seus membros ou associados;" Essa questão deve ser analisada à luz da Lei n.º 12.016/2009 - Disciplina o mandado de segurança e dá outras providências - mais precisamente levando-se em consideração o seu art. 21 que dispõe o seguinte: "O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial. " O que se observa é que a alternativa "A" está simplesmente incompleta e não incorreta, isso por que os poucos dizeres que lhe faltam, ipis litteris do artigo 21 da Lei n.º 12.016/2009 não lhe altera o sentido. Diante disso, não seria prudente ou justo, considerá-la como o gabarito para a questão. Caso o sentido fosse totalmente o contrário ou induzisse o operador do direito ao erro aí então poderia ser considerada uma questão INCORRETA, o que não ocorreu neste caso, visto que o sentido do artigo 21 permaneceu inalterado.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar. A alternativa “a” está incorreta, pois não apresenta requisito essencial para que entidade de classe ou associação possa manejar o Mandado de Segurança Coletivo, qual seja: pelo menos 1 (um) ano de funcionamento. O referido requisito está previsto em Lei própria, que regula o remédio constitucional e sua não observação leva ao reconhecimento de ilegitimidade ativa, como bem demonstrado em julgado do TJAP: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. SUBSTITUIÇAO PROCESSUAL. CF, ART. 5º, LXX, b. PETIÇAO INICIAL DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. FALTA DE COMPROVAÇAO DE QUE A IMPETRANTE É ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA E EM FUNCIONAMENTO HÁ PELO MENOS UM ANO. MANDADO DE SEGURANÇA NAO CONHECIDO. 1) Consoante dispõe o artigo 5º, inciso LXX, b, da Constituição Federal, as associações legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano têm legitimidade, como substituto processual, para defender, na via do mandado de segurança coletivo, os interesses dos associados; 2) A ação de mandado de segurança - ainda que se trate do writ coletivo, que se submete às mesmas exigências e aos mesmos princípios básicos inerentes ao mandamus individual - não admite, em função de sua própria natureza, qualquer dilação probatória; 3)É da essência do processo de mandado de segurança a característica de somente admitir prova literal pré-constituída, ressalvadas as situações excepcionais previstas em lei [Lei nº 12.016/2009]; 4) Não se conhece de mandado de segurança coletivo cuja inicial não se faz acompanhar de documento essencial à comprovação de que a associação impetrante é entidade legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, e com isso não preencha o pressuposto da legitimidade para a propositura do mandamus em extraordinária substituição aos associados; Precedente do TJAP. 5) Mandado de segurança não conhecido. (TJ-AP - MS: 16742201280300000 AP, Relator: RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, Data de Julgamento: 25/04/2012, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: no DJE N.º 88 de Quarta, 16 de Maio de 2012). Assim, sendo esse entendimento consistente em nossa jurisprudência e doutrina não há outro caminho que não seja o de manter a alternativa “a” como incorreta. Por essa razão deve ser mantida a questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	786275
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	25
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 12:22
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Requer a ANULAÇÃO da questão n.º 25. A questão n.º 23 pede para que o candidato indique a alternativa INCORRETA e como disposto no edital, apresenta quatro alternativas (A,B, C, D), sendo que no gabarito preliminar a resposta seria a alternativa "B", como sendo uma alternativa "incorreta" e portanto a resposta adequada à questão. Pois bem, a questão apresenta, na verdade, duas alternativas incorretas. Isso por que a alternativa “C” também está incorreta, vejamos o que diz esta alternativa: “ A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e dos proventos, pensões e outras espécies remuneratórias, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;” Sobre o assunto tratado na alternativa “C”, é importante esclarecer que há controvérsias, de acordo com o entendimento recente do Supremo Tribunal Federal (STF), que como sabido é a mais alta instância do Poder Judiciário brasileiro e acumula competências típicas de uma suprema corte e de um tribunal constitucional. “Por decisão majoritária, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) negou provimento a dois Recursos Extraordinários (REs 602043 e 612975) em que o Estado do Mato Grosso questionava decisões do Tribunal de Justiça local (TJ-MT) contrárias à aplicação do teto na remuneração acumulada de dois cargos públicos exercidos pelo mesmo servidor. Os ministros entenderam que deve ser aplicado o teto remuneratório constitucional de forma isolada para cada cargo público acumulado, nas formas autorizadas pela Constituição. O tema debatido nos recursos teve repercussão geral reconhecida.” (retirado do site do STF: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.

	asp?idConteudo=341877) Conforme o disposto acima compreende que o STF entende que o teto remuneratório da Constituição vale para cada cargo isoladamente e não para a soma de duas funções, como dispõe a questão. Preponderou o "princípio da irredutibilidade dos salários", segundo o qual um trabalhador não pode ter seus ganhos reduzidos no mesmo emprego. Além disso, argumentou que o corte de um dos salários pelo limite do teto desestimularia a presença dos melhores servidores na administração pública. O entendimento DEVE ser levado em consideração, visto que trata-se de questão analisada pelo STF e visto que o edital permite que os candidatos sejam estudiosos não apenas da lei seca, mas também das doutrinas e jurisprudências, uma vez que o próprio cargo requer um conhecimento mais aprofundado. Diante disso, requer a ANULAÇÃO DA QUESTÃO N.º 25, por entender que a mesma possuem duas alternativas INCORRETAS que podem servir como respostas adequadas ao gabarito da questão. Junta em anexo, documento retirado do site do STF, como prova das alegações do recurso.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/a...

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar. O julgamento do STF a respeito do teto constitucional não causou sua extinção, mas na verdade modulou sua aplicação para os casos em que o mesmo servidor possui dois vínculos constitucionalmente permitidos com a administração pública. O teto permanece sendo aplicado tanto para os servidores que possuem apenas um vínculo com administração pública quanto para aqueles que possuem os dois vínculos constitucionalmente permitidos, no entanto para os que possuem dois vínculos a aplicação será individualizada (isolada) em cada uma das carreiras. Transcreve-se trecho da matéria divulgada pelo próprio STF que orienta a interpretação da banca examinadora, senão vejamos: "O julgamento teve início na sessão plenária de ontem (26) com os votos dos ministros Marco Aurélio (relator) e Alexandre de Moraes, que desproveram os recursos, e o voto divergente do ministro Edson Fachin, pelo provimento dos REs. A análise da questão foi concluída na sessão desta quinta-feira (27), quando a maioria dos ministros seguiu o voto do relator, pelo desprovimento dos recursos. Para eles, o teto constitucional deve ser considerado em relação a cada uma das remunerações isoladamente, e não quanto à soma delas. O relator considerou inconstitucional a interpretação segundo a qual o texto da EC 41/2003 abrange também situações jurídicas em que a acumulação é legítima, porque prevista na própria Constituição Federal. Para o ministro, pensar o contrário seria o mesmo que "o Estado dar com uma das mãos e retirar com a outra". De acordo com o relator, o entendimento da Corte sobre a matéria "não derruba o teto". Ele considerou que o teto remuneratório continua a proteger a Administração Pública, "só que tomado de uma forma sistemática e, portanto, não incompatível com um ditame constitucional que viabiliza a cumulação de cargos". Entre os argumentos levantados, os ministros consideraram que a hipótese apresentaria violação à irredutibilidade de vencimentos, desrespeito ao princípio da estabilidade, desvalorização do valor do trabalho e ferimento ao princípio da igualdade. Acompanharam esse entendimento os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello e a presidente do STF, ministra Cármen Lúcia." (http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=341877) Assim, com base no próprio entendimento do STF não há nenhum reparo que mereça ser feito na questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	786275
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	26
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 16:05
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Requer a ANULAÇÃO da questão n.º 26. A questão n.º 26 pede para que o candidato indique a alternativa CORRETA e como disposto no edital, apresenta quatro alternativas (A,B, C, D), sendo que no gabarito preliminar a resposta seria a alternativa "C", como sendo a resposta adequada à questão. A alternativa "C", apresentada como resposta correta foi escrita da seguinte forma: "As ações que julguem responsabilidade civil por atos praticados pelo Prefeito no exercício do cargo são de competência originária do primeiro grau de jurisdição, observadas as regras de organização judiciária;" A alternativa foi mal formulada/elaborada e dá margem há interpretação que sugere ao candidato(a) considera-la como uma alternativa errada, assim como as demais. Isso porque, ao afirmar que "...atos praticados pelo Prefeito no exercício do cargo são de competência originária do primeiro grau de jurisdição..." sugere ao leitor candidato que o Prefeito, no exercício do cargo, quando processado por crime de responsabilidade civil, poderá ser julgado por juiz de 1ª instância, ou seja, o juiz da comarca onde ele atua como Prefeito, o que é inconstitucional. Essa interpretação fica mais evidente ainda quando ao final da questão o a banca define: "...observadas as regras de organização judiciária" . Oras, as regras de organização judiciárias do TJMT são compatíveis com as estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e com a CF/88 e definem os juízes de direito, atuantes nas comarcas como sendo o primeiro grau. Ademais, a questão não definiu se este primeiro grau corresponde à Justiça Comum Estadual ou à Justiça Comum Federal, deixando o candidato(a) impreciso sobre a veracidade da informação. Diante disso, requer a ANULAÇÃO DA QUESTÃO N.º 26, por entender que a mesma foi mal elaborada/formulada dando margem ao candidato(a) a considerá-la como uma alternativa incorreta e portanto, inapropriada para servir como gabarito da questão, vez que sugere que o Prefeito, quando no exercício do cargo, pode ser julgado por crime de responsabilidade civil por juiz de direito (ou federal), de 1ª instância/primeiro grau (conforme organização do TJMT), o que seria inconstitucional em razão das suas prerrogativas. Junta em anexo, documento retirado do site do CNJ, como prova das alegações do recurso. http://cnj.jus.br/noticias/cnj/59220-primeira-inst...
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/a...

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar. Não problemas de formulação na questão. A capacidade de interpretação, leitura e absorção do texto também são testados em prova. Além disso, a questão seguiu os parâmetros doutrinários e legislativos que indicam que nas ações de natureza civil, quando não estiver julgando infração criminal praticada pelo Prefeito, não gozam do foro privilegiado do TJ, previsto no art. 29, X da CF. Assim, as ações populares movidas em face dos prefeitos, ações civis públicas, ações que julgam responsabilidade civil por atos praticados no exercício do cargo, ações envolvendo matéria relativa à improbidade administrativa (Lei n. 8.429/92) não serão apreciadas pelo TJ sem sede originária, mas sim pelo juízo de primeiro grau de jurisdição; com observação das regras de organização judiciária. Por tratar a alternativa de ações de natureza civil não se aplicam os argumentos trazidos pelo candidato devendo ser mantida a questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	777015
CARGO	Procurador Legislativo
TIPO RECURSO	Recursos Gabarito Preliminar
PROVA	1
QUESTÃO	34
DATA DE SOLICITAÇÃO	06/02/2018 19:52
DESCRIÇÃO FATOS	Não informado
FUNDAMENTAÇÃO	Eminentes Julgadores, De acordo com o item 15 do Edital do Concurso Público para a Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste-MT, realiza-se, tempestivamente, o recurso em comento. A questão 34 da Prova para o cargo de Procurador Legislativo apresenta equívoco e deve ser anulada por apresentar 02 (duas) alternativas corretas. Nesse sentido, o gabarito preliminar expõe como alternativa adequada a letra "b", todavia a letra "a" também se encontra correta pelos motivos a seguir expostos. O enunciado da alternativa "a" se encontra da seguinte maneira: "prestar, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União, serviços de atendimento à saúde da população". Pois bem, o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Mirassol d' Oeste se apresenta com a seguinte redação: Art.13 - Compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: VI - prestar, com a cooperação técnica e financeira

	do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; Logo, ao analisarmos a letra da Lei Orgânica, a questão não estaria inquinada de vício. Todavia, eminente examinador, uma das premissas do direito constitucional, especialmente no tocante à teoria de Hans Kelsen, é de que a Constituição Federal se consubstancia no diploma normativo de maior hierarquia na ordem jurídica, devendo, assim, haver compatibilização das normas infraconstitucionais com a Constituição Federal. Desta feita, urge salientar o exposto no artigo 30, VII, da Constituição Federal: "Art. 30. Compete aos Municípios: VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;" Logo, a prestação dos serviços de saúde se caracteriza pela solidariedade entre a União, Estados e Municípios, conforme destacou o Supremo Tribunal Federal: "CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERADOS. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que é solidária a obrigação dos entes da Federação em promover os atos indispensáveis à concretização do direito à saúde, podendo figurar no polo passivo qualquer um deles em conjunto ou isoladamente. 2. Ressalva da posição pessoal em sentido contrário, manifestada em voto proferido na 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no REsp 888975/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, Rel. p/ Acórdão Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ 22/10/2007). 3. Agravo regimental a que se nega provimento."(ARE 803274 AgR, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, Segunda Turma, DJe 28.5.2014) No mesmo diapasão, encontra-se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSOS DE APELAÇÕES – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – DIREITO À SAÚDE – GARANTIA CONSTITUCIONAL – PROCEDÊNCIA – SOLIDARIEDADE PASSIVA DOS ENTES FEDERADOS – MULTA COMINATÓRIA COMO MEIO COERCITIVO – IMPOSSIBILIDADE – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – INDEVIDOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE. A Constituição estabelece que os Entes Federados (União, Estado e Município) são solidariamente responsáveis em garantir o direito à saúde. A multa cominatória deve ser afastada, uma vez que acaba recaindo sobre o próprio Erário e, consequentemente, sobre a coletividade. Com o advento da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, equiparando a Defensoria Pública à Magistratura e Ministério Público, deve-se firmar entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública. Precedente deste Tribunal (RAC nº 33060/2014). (Apelação / Remessa Necessária 57746/2015, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/10/2015, Publicado no DJE 21/10/2015) Logo, é evidente a inconstitucionalidade do art. 13, VI, da Lei Orgânica do Município de Mirassol d' Oeste-MT, uma vez que se encontra em rematado descompasso com a Constituição Federal, pois a União desempenha importante papel na transferência de receitas e cooperação técnica para os Municípios poderem prestar os serviços de saúde em âmbito local. Diante do exposto, requer a anulação da questão 34 para o cargo de Procurador Legislativo com a atribuição da pontuação a todos os candidatos.
PEDIDO	Não informado
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	O recurso do candidato não merece prosperar Não cabe a caba examinadora analisar, considerar e/ou julgar a constitucionalidade da Lei Orgânica do Município de Mirassol do Oeste, para tal existem os meios legais previstos em diversas normas do ordenamento jurídico nacional. Apesar de louvável a preocupação do candidato com o cumprimento da Constituição, o tipo de interpretação sugerido em seu recurso levaria a banca examinadora uma análise subjetiva e pessoal; o que fato é vedado pela Lei e pelo próprio Edital do concurso. Por essa, razão foi cobrado o conhecimento do que atualmente está posto e vigente no âmbito municipal, e como o próprio candidato argumentou em seu recurso sob a ótica da Lei Orgânica a questão não está viciada. Por essa razão é que deve ser mantida a questão.
QUEM RESPONDEU	
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO 2018

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS	VALOR DA OBRA	Total Executado	Previsão para 31/12/2018	Previsão para 2019
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR.	R$ 299.518,80	R$ 244.320,00	R$ 55.198,80	-
2	EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL	R$ 341.281,52	R$ 257.363,40	R$ 83.918,08	-
3	EXECUÇÃO DE OBRAS CONCLUSÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	R$ 387.428,75	R$ 326.357,68	R$ 61.071,07	-
4	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02),	R$ 2.009.952,60	R$ 498.000,00	R$ 1.511.952,60	-
5	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI	R$ 408.765,12	R$ 201.633,95	R$ 207.131,17	-
6	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	R$ 1.249.900,88	1.235,900,88	R$ 14.000,00	-
7	EXECUÇÃO DE T.S.D. (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUIDO E CAPA SELANTE	R$ 240.000,00	R$ 65.600,00	R$ 174.400,00	-
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES E BUEIROS DESTRUÍDOS PELO DESASTRE RECONHECIDO PELA PORTARIA N. 101/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$ 1.932.368,96	R$ 373.026,98	R$ 1.559.341,98	-
	TOTAL	R$ 6.869.216,63	R$ 1.966.302,01	R$ 3.667.013,70	-

Mirassol d'Oeste MT, 03 de Abril de 2018.

KLEYTON ANTONIO BESSA
CREA 24.804-D/GO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N.º 3287 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DO SAEMI – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Euclides da Silva Paixão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 3213/2017 e o Edital do Concurso Público nº 001/2016 de 20/10/2016 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Art. 1° Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da SAEMI, o seguinte candidato classificado dentro do número de vagas:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Classificação: 3º

Art. 2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer ao Departamento Pessoal da SAEMI, sito à Rua: Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol D'Oeste II, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Art. 3°. Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;

e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração);

f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos **(apresentar declaração)**

g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública **(apresentar declaração)**

h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município;

i) Exame Urina Tipo I;

j) Hemograma Completo;

k) VDRL;

l) Parasitológico;

m) Cédula de Identidade;

n) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F);

o) Cartão do PIS PASEP (se possuir);

p) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**)

q) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas

r) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial.

s) Certidão de Casamento ou Nascimento.

t) Certidão de Nascimento dos Filhos.

u) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;

v) Carteira de Trabalho

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único – A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Abril de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Sinézio Rodrigues Portela

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Motorista),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias:519.05.003.12.361.0014.2042.3190.04.00.00. 00.

Valor: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 02/04/2018 a 21/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 145/2018

PORTARIA N° 145/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Eduardo Savio de Oliveira,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 02/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00012/2018

DECRETO Nº: 00012/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

9.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

9.000,00

9.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00017/2018

DECRETO Nº: 00017/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.775,00 (SETENTA E SETE MIL E

SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2. 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319004.12.361.0006.02008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50. 000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1. 000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12. 675,00
08.001.319013.26.451.0019.02278 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**77. 775,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2. 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
05.006.319011.12.361.0006.02008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50. 000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319011.08.122.0090.02022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.452.0019.02277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12. 675,00
08.001.319113.26.451.0019.02278 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319113.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 600,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**77. 775,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 6 DE MARÇO DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.01.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.01. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando futura aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 05/04/2018 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 17/04/2018 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/04/2018 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17/04/2018 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de abril de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

DECRETO Nº: 00013/2018

DECRETO Nº: 00013/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), para reforço

das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**9. 000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	3. 000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**9. 000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT RESOLUÇÃO Nº 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Dá nova redação ao Art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.105 – As Sessões Ordinárias serão realizadas as 09h00min (nove) horas das primeiras e terceiras terças feiras de cada mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de março de 2018.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA Presidente da Câmara Municipal

EDÉSIO FERREIRA POMPILHO 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EMENDA Nº 001/2018 À LEI ORGÂNICA Nº 237/1990.

Altera a redação do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento.

A Mesa Diretora da Câmara de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – O período legislativo anual desenvolve-se de 21 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Março de 2018.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Presidente do Legislativo

EDÉSIO FERREIRA POMPILHO

1º Secretário

PORTARIA N° 147/2018

PORTARIA N° 147/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Robson da Silva Gois,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 02/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2018

PORTARIA N° 146/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **Joacil dos Reis e Silva,** do Cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 02/04/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00014/2018

DECRETO Nº: 00014/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.007.449052.12.365.0006.01999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45. 300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**102. 300,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.300,00
05.007.339030.12.365.0006.01999 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**102.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO Nº 08/2018

ATA SESSÃO Nº 08/2018

SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 26/03/2018

EM SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 2º BIÊNIO.

DA 7ª LEGISLATURA.

Aos vinte seis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19h30min. Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (a): Maria de Lourdes Teobaldo Leite, Hailton Pereira de Mendonça, Valdir Pinheiro de Sousa, Marino Francisco Domingues, Antonio de Meira Cassimiro, com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: Cesar Augusto Perigo 1º Secretário; Paulo Neves - 2º Secretário, Kabelo - Vice Presidente, e no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller, que na abertura dos trabalhos invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão, solicitando ao Secretário, senhor, Cesar Augusto Perigo, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Em seqüência dos trabalhos o Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi dispensada e aprovada. Em seguida o senhor Presidente solicitou para fazer a leitura das matérias que dependem de votação desta Sessão, e foi apresentado: **ITEM 1º, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018** (Única Discussão e Votação), **PROTOCOLO Nº. 5.487**/2018, **AUTORIA:** Comissão Especial de Inquérito (Criada através da Resolução nº 003/2017), Vereadores: Kabelo - Presidente; Paulo Neves - Secretário e Marino Francisco Domingues (Relator), **SÚMULA: "APROVA O RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO – C.E.I., CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2017." Nova Bandeirantes/MT, em 26 de Março de 2018.** Em seguida o senhor Presidente comunica que por se tratar de Sessão de Julgamento do relatório da CEI, conforme apresentado na Pauta da Sessão, não teremos assuntos de interesse público, e solicitou para acolher as assinaturas dos Vereadores no livro presença, e após verificar o Quorum Regimental, passou a deliberação da matéria em pauta, e pôs em sua única discussão o Projeto de Resolução nº 002/2018, falou o relator da Comissão Especial de Inquérito, senhor Marino Francisco Domingues, que por primeiro cumprimentou a todos e solicitou para o secretário ler o Relatório Conclusivo da Comissão, e antes de iniciar a leitura o secretário falou que foi contratado um Assessor Jurídico para acompanhar dos trabalhos da CEI, sendo contratado o Dr. Nilton Nunes Gabriel, portanto não ouve o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara, Dr. Claudirene Menin, segue a leitura do Relatório: **1. A presente Comissão Especial de Inquérito teve início com o protocolo nº 5.403/2017, de 25.09.2017, que levado ao Plenário foi aprovado, dando origem a Resolução nº 003/2017, de 26.09.2017, que em súmula: "Dispõe sobre a abertura da Comissão Especial de Inquérito – CPI sob protocolo nº 5.403/2017", publicado no órgão oficial no dia 27.09.2017, tendo como Presidente o Nobre Vereador Andrio Roberto dos Santos – Kabelo (PSDB), Secretário o Nobre Vereador Márcio Laurindo da Silva (PSC), e Relator o Nobre Vereador Marino Francisco Domingues (PMDB), com a finalidade de investigar os fatos determinados: a) pagamento de passagens aéreas pelo prefeito para pessoas alheias a administração pública, para finalidade a ser esclarecida; e levantamento de outras possíveis no curso do inquérito; b) emissão de NAD(s) – notas de autorização de despesas e notas fiscais; e c) envolvimento do prefeito com atos ilegais e infrações político-administrativas. Prazo para conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a juízo do Plenário. 2. O Nobre Vereador Márcio Laurindo da Silva, pediu afastamento da Comissão, tendo sido nomeado em seu lugar o Nobre Vereador Paulo Neves (PR), no cargo de Secretário. 3. Foram juntados ao procedimento vários documentos e ouvidas 02 (duas) testemunhas; prorrogados por uma vez o prazo para conclusão dos trabalhos; e ao final optou a Comissão em contratar um assessor jurídico para auxiliar os trabalhos quanto a sua legalidade; a assessoria jurídica apresentou parecer. 4. O parecer da assessoria jurídica conclui, conforme transcrevo: "a) que há vícios insanáveis quanto ao terceiro requisito para criação da Comissão Especial de Inquérito, ou seja, delimitação de "fato determinado" que é amplo e genérico nas alíneas "a" e "c", do artigo 2º, e impreciso na alínea "b", do artigo 2º, ambos da Resolução nº 003/2017; b) que há vícios insanáveis na nomeação de 2 (dois) membros da Comissão Especial de Inquérito, de seu Presidente e Secretário, visto que os nobres Vereadores firmaram o requerimento de abertura da respectiva Comissão, por ofender o devido processo legal, e violar a garantia da lisura, transparência e imparcialidade das investigações; c) que há vício insanável na condução dos trabalhos da Comissão pelo nobre Vereador Presidente Andrio Roberto dos Santos – Kabelo (PSDB), ao apresentar unilateralmente relatório final dos trabalhos, oferecer denúncia junto ao Ministério Público Estadual por ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face do Senhor Prefeito Municipal, por fato que a presente Comissão está apurando, pelas declarações constantes na Ata nº 002/2017, onde demonstra ter conduzido os trabalhos com pessoalidade; d) que há vício insanável visto a ausência de intimação do Senhor Prefeito Municipal da abertura, criação da presente Comissão Especial de Inquérito, para conhecimento e acompanhamento, o que poderia ser feito pessoalmente ou por advogado constituído, para os atos da Comissão, manifestação em relação aos documentos apresentados, presença no depoimento das testemunhas, etc., observando-se assim, os princípios do devido processo legal, contraditório e segurança jurídica." 5. Portanto, adoto o parecer da assessoria jurídica, a qual fica fazendo parte integrante do presente parecer, não restando outra alternativa senão reconhecer os vícios e irregularidades apontadas, e a nulidade da presente Comissão Especial de Inquérito e pugnando pela sua extinção, por vícios de formalidades. 6. Ressalvo, que o reconhecimento de nulidade da presente Comissão, não gera impedimento legal que outra seja criada, pois aqui não se adentrou ao mérito, mas sim, as suas formalidades legais, desde que, regularize, os vícios ou irregularidades apontadas, e observando-se as normas constitucionais que regem a matéria, além da Lei nº 1.579/1952,**

Lei nº 10.001/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa. Diante do exposto, meu relatório é pelo reconhecimento das nulidades apontadas e extinção da presente Comissão Especial de Inquérito criada por intermédio da Resolução nº 003/2017, de 26, de setembro de 2.017. Nova Bandeirantes-MT., 21 de março de 2.018. Ver. Marino Francisco Domingues - Relator. Ver. Andrio Roberto dos Santos – Kabelo - Presidente. Ver. Paulo Neves - Secretário. E Marino ainda na Tribuna diz que ouve a necessidade da contratação de um Jurídico para acompanhar os trabalhos, e diz que somos Vereadores, e não entende de Lei, é Vereador! Por isso que tem os advogados, porque estudaram para isso!. Marino diz que no final do ano foi prorrogado a CEI, e foi contratado o Dr. Nilton para fazer a conclusão dos trabalhos da CEI, o Dr. Nilton tem varias referencias, já trabalhou nesta Câmara, em Apiacás, Nova Monte Verde e Alta Floresta, portanto tem boas referencias! E Marino diz que no seu relatório, ao seu ponto de vista que essa CEI começou de forma errada, porque foi ouvido somente 02(duas) testemunhas, sendo que deveria ter ouvido todas as testemunhas , além de ouvir o Prefeito, além de ter dado ciência ao Prefeito da criação da CEI, portanto seu voto, todo mundo já sabe que é para arquivar e extinguir a CEI. Marino ainda leu que:d) que há vício insanável visto a ausência de intimação do Senhor Prefeito Municipal da abertura, criação da presente Comissão Especial de Inquérito, para conhecimento e acompanhamento, o que poderia ser feito pessoalmente ou por advogado constituído, para os atos da Comissão, manifestação em relação aos documentos apresentados, presença no depoimento das testemunhas, etc., observando-se assim, os princípios do devido processo legal, contraditório e segurança jurídica." e ainda leu: Ressalvo, que o reconhecimento de nulidade da presente Comissão, não gera impedimento legal que outra seja criada, pois aqui não se adentrou ao mérito, mas sim, as suas formalidades legais, desde que, regularize, os vícios ou irregularidades apontadas, e observando-se as normas constitucionais que regem a matéria, além da Lei nº 1.579/1952, Lei nº 10.001/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa. E Marino finaliza agradecendo a todos. FALOU O VEREADOR, SENHOR KABELO, QUE ASSIM FALOU: QUERO AGRADECER A DEUS POR MAIS UMA SEMANA DE TRABALHO NESSA CASA DE LEIS, QUE ELE NOS ORIENTE A TOMAR SEMPRE O MELHOR CAMINHO E QUE TENHAMOS UMA EXCELENTE SEÇÃO E UMA SEMANA ILUMINADA PARA TODOS NÓS. SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES PARLAMENTARES, FUNCIONÁRIOS DA CASA, PÚBLICO PRESENTE QUE NOS PRESTIGIAM E TAMBÉM A TODOS QUE NOS ACOMPANHAM ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, BOA NOITE! SENHOR PRESIDENTE, VENHO NESSA TRIBUNA HOJE, PARA ESCLARECER A SEGUINTE SITUAÇÃO REFERENTE À COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ENQUANTO PRESIDENTE DA MESMA. É LAMENTAVEL VER COMO AS COISAS SÃO TRATADAS DE UMA FORMA FRENTE ÀS PESSOAS E MODIFICADAS DEPOIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA. DE ANTEMÃO QUERO DIZER QUE APÓS A SESSÃO DE SEMANA PASSADA FOI FEITA UMA REUNIÃO AQUI NESSA CÂMARA DE VEREADORES, ONDE JUNTAMENTE COM O Dr. Nilton ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA DAR UM PARECER SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E QUE É IMPORTANTE ESCLARECER ALGUNS ITENS QUE FORAM CONVERSADOS DE UMA FORMA E RELATADAS DE OUTRO PELO ENTÃO ADVOGADO, APÓS ESSA REUNIÃO. NÃO FIZEMOS A NOTIFICAÇÃO AO PREFEITO VALDIR RIO BRANCO E QUE O MESMO DEVERIA TER SIDO NOTIFICADO PELOS ATOS QUE ESTÁ SENDO DENUNCIADO, PEDINDO PRA ELE SE MANIFESTAR E ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO DA COMISSÃO, TAMBÉM SE FOR DO INTERESSE DELE COMO É UMA ESPECIAL, ELE PODE CONSTITUIR UM ADVOGADO, PRA DAR AQUELA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. SEGUNDO, APÓS TER FEITO TODO O TRABALHO DA COMISSÃO QUEM TEM QUE DAR O PARECER DENTRO DA COMISSÃO CHAMA-SE RELATOR, ELE QUEM DECIDE QUAL O PROCEDIMENTO MAIS VIÁVEL AOS TRABALHOS, SOMENTE ELE ASSINA O RELATÓRIO, O PRESIDENTE NÃO MANDA NA COMISSÃO, QUEM MANDA É O RELATOR, É O VOTO DO RELATOR QUE ELE ESTÁ PROFERINDO NO PAPEL, ENTÃO É ELE QUE TEM QUE ASSINAR O RELATÓRIO FINAL, EU SÓ VOU FAZER O OFÍCIO ENCAMINHANDO O RELATÓRIO FINAL E O PROCESSO PARA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, E APÓS ISSO TEM QUE SER LIDO EM PLENÁRIO E VOTADO, E QUE POR TER HAVIDO, ESSA FALHA DE NÃO TER SIDO NOTIFICADO O PREFEITO, CHEGAMOS AO ACORDO DE VOTARMOS PELO ARQUIVAMNETO DO PROCESSO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, SENDO RECONHECIDO A SALVO TODAS AS PROVAS POR DESVIO DE DINHEIRO E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME PROVAS E QUE HOUVE SIM VÍCIOS DE FORMALIDADES DO PROCESSO, POR NÃO TER SIDO NOTIFICADO O PREFEITO E NÃO SENDO RESPEITADO O PRINCIPIO DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, MAS NÃO HOUVE VÍCIOS DE PARTES ALGUMA COMO INSINUADO ANTERIORMENTE CONFORME ITEM B E C, DO RELATÓRIO FINAL. ENQUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO É PORQUE NA OCASIÃO NÃO HOUVE ACORDO EM REUNIÕES ENTRE O RELATOR VEREADOR MARINO, O SECRETÁRIO VEREADOR PAULO, PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADOR ADELINO, SECRETÁRIO DA CÂMARA SR. JOAQUIM E A ADVOGADA DRA. CLAUDIRENE, O MESMO RESULTADO SENDO NARRADOS EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2017.332346 NA DATA DE 13/12/2017, JUNTO A DELEGACIA JUDICIÁRIA CIVIL, ONDE O RELATOR SE NEGAVA A DAR CONTINUIDADE A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, O QUE FEZ EU, VEREADOR KABELO E PRESIDENTE DA CEI, OPTAR POR ENTREGAR OS DOCUMENTOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MONTE VERDE, E QUE NADA FOI FEITO POR VÍCIO PARTICULAR COMO DESCREVE O ADVOGADO NESSE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECILA DE INQUÉRITO, NO ITEM C, O QUAL DESCREVE QUE AGI UNILATERALMENTE AO PROCESSO, E QUE, PORTANTO CUMPRE ESCLARECER QUE NÃO HÁ, NOS TRABALHOS DA COMISSÃO, O EXERCÍCIO DE ILAÇÃO, IMPUTAÇÃO GENÉRICA DE CONDUTAS OU PRÉ JULGAMENTO DE QUEM QUER QUE SEJA, ATÉ PORQUE NÃO É ESSE O PAPEL DA CEI, POÍS A ELA É ATRIBUIDA A FUNÇÃO DE SUGERIR CAMINHOS, INDICAR RUMOS E COBRAR PROVIDÊNCIAS, E QUE NO ITEM VII, FALA QUE O PROCESSO, A QUE SE REFERE ESSE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDO DENTRO EM NOVENTA DIAS, CONTADO DA DATA DE NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO, TRANSCORRIDO ESSE PRAZO SEM JULGAMENTO, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO, SEM PREJUÍZO ALGUM A NOVA DENÚNCIA AINDA QUE SOBRE OS MESMOS FATOS, O QUE ESCLAREÇO AOS SENHORES QUE PODEM SER TOMADAS QUALQUER MEDIDA A PARTIR DE HOJE NESSA CASA DE LEIS. ESSAS SÃO MINHAS PALAVRAS SENHOR PRESIDENTE, OBRIGADO. **Falou a Vereadora, senhora Maria de Lourdes Teobaldo Leite, esta fica contente por ver tantas pessoas interessadas sobre o destino desta CEI! E Lourdes diz ser favorável ao encerramento desta CEI, mesmo porque teve várias irregularidades, e agradece aos Membros da CEI, Vereadores: Kabelo, Paulo e o Relator Marino, por terem chegado à um bom censo, porque ouve várias falhas, e ao Dr. Nilton que foi o Advogado e diz que Dr. Nilton já passou por esta Casa de Leis, na 1º Legislatura, quando ela foi Vereadora, Dr. Nilton é uma pessoa íntegra, certa no seus relatório. Lourdes conclui dizendo que é favorável pelo encerramento desta CEI. Falou o Vereador, senhor Dr. Nilton, este cumprimenta a todos e diz que acompanhou a leitura do relatório, feito pelo Joaquim, e também pelo acontecido, e do Relator que falou sobre os argumentos, conforme falou também o Vereador, senhor Kabelo em suas palavras, então não tem como não ser favorável ao Projeto de Resolução e finaliza agradecendo a todos. Falou o Vereador, senhor Paulo Neves, este cumprimenta a todos e agradece a Deus por mais esta Sessão, e se alegra muito em ver tantas pessoas aqui interessadas no assunto que é a CEI! Paulo relata que a CEI foi criada, em um dia e no outro**

ouve o pedido de afastamento do Vereador Dr. Marcio, por motivo de doença, creio que é, o qual pediu ao Presidente a nomeação de um novo Membro, e foi nomeado ele Paulo, como Secretário da CEI. E hoje esta aqui para finalizar os trabalhos, e diz que ele também é favorável e acompanha o voto do Relator e do Presidente da CEI, conforme foi procedido. Falou o Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, este cumprimenta a todos e diz que ele esta no seu 3º mandato, e que em outra ocasião já participou de uma CEI, que na época era para cassar companheiros Vereadores, ele e o Ex Vereador, Zé do Sal, que tinham um prazo de 90(noventa) dias, para concluir os trabalhos, e foi concluído com 45(quarenta e cinco) dias, com o acompanhamento de um advogado desde o inicio, para não prejudicar nem os acusados e nem o outro lado, e o relatório na época era favorável ao afastamento dos Vereadores que foi impedido por uma liminar do Juiz, Valdir diz então que se existe Poderes neste País, existe o Legislativo, Executivo e Judiciário! Nós não passamos a frente do Judiciário que tem as suas razões! Então o que eu vi aqui, apesar de chegar no meio da briga, porque foi iniciado pelo Ex Vereador, Dr. Marcio, e ele Valdir sucedeu ele, e diz que não estamos aqui acusando ninguém e não estamos anulando as acusações!, Não sei se tem fundamento ou não, e não estamos anulando! Estamos anulando uma Comissão, que foi mal montada! Que o Nobre Dr. Nilton Advogado falou na reunião que fizemos com ele! E acredita Valdir que talvez tem algumas pessoas que não entendem e acham que o Vereador é Juiz da história! Sim somos Juiz, mas temos que fazer de tudo para não prejudicar nem o lado "A" nem o lado "B", e que essa CEI deveria ter sido acompanhada desde o inicio por um Advogado, e ouvir os lados, ouvir as testemunhas" Valdir diz que vocês da CEI passaram um relatório e nós Vereadores vamos votar! Precisa de 06(seis) votos, e se a Comissão viesse com 03(três) votos a favor, precisaria de mais 03(três) votos para seguir em frente, como isso não aconteceu ele Valdir vai acompanhar o voto do Relator, e podem ver lá no relatório do parecer Jurídico que é do Dr. Nilton, lá final diz que pode-se ser criado outra CEI, então não estamos aqui julgando o mérito da denúncia! Estamos só dizendo que a CEI foi mal montada! E Valdir finaliza dizendo que este é o seu voto, que acompanha o voto o Relator da CEI, e agradece a todos. Falou o Vereador, senhor Adelino Schmoller, antes passou a direção dos trabalhos ao Vice Presidente, senhor Kabelo, e Adelino diz que essa Comissão de Inquérito já começou quase falida, e não foi por falta de avisar o Vereador, senhor Kabelo, e que falava pro Kabelo que temos que ter a participação de todos os Membros, mas o Kabelo falava que ele tinha seu Jurídico! Tudo bem! Mas a Comissão é com 03(três) Membros! Também foi feito somente uma reunião com os Membros da Comissão, e já se viu irregularidades!, Mas não descarta que tudo passou! Temos apenas arquivando esse relatório! Então as conversas que tem muito de cassação, isso é coisa só de Jurídico! Temos as leis, ninguém esta aqui escondendo nada da verdade! Então essa Comissão vai ser arquivada, pode-se criar outra com finalidades, mas começar com os pés no chão. Diz Adelino que não é assim que se vai criando uma CPI ou uma CEI, com uma irregularidade logo no começo, e Adelino finaliza agradecendo a todos. Já em sua única votação o Projeto de Resolução nº 002/2018, foi aprovado por unanimidade. E o senhor Presidente comunica que em virtude do resultado da votação, fica extinta a Comissão Especial de Inquérito hora criada. E por não haver mais nada a tratar o senhor Presidente encerra o Expediente, antes porém convida os Vereadores(a) para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada logo em seguida, com inicio as 21:00 horas, e declara encerrada esta Sessão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **006/2018, cujo OBJETO é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar), do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação.**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas **M. W. MARCILIO - EPP -** CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R$ 297.149,00 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e nove reais) e a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP**, CNPJ: 04.435.485/0001-05, no Valor Global de R$ 297.863,50 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 DA PREFEITURA DE ARIPUANÃ- MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º. **002/2018**, referente à ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 073-2017 DO MUNICICPIO DE ARIPUANÃ – MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO**

CARGA PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL 1 0 M3 440 UNIDADE CARGA PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL 3 M3 2700 UNIDADE

CARGA PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL 10 M 3 8500 UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: AJ ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

Total de: R$: 645.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de Abril de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2018

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 004/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Secretária de Educação e do Setor de Licitações do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 004/2018, para ***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental da Rede Municipal de Nova Bandeirantes/MT****, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia* ***23/04/2018 às 08:00 horas****, na Secretaria de Educação do Municipal de Nova Bandeirantes/MT.*

Maiores informações pelo fone (66) 98437-1118 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

_____

Bruna Neivert

Setor de Licitações e Contrato

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2018, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 073-2017 DO MUNICICPIO DE Aripuanã – MT, na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: AJ ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP
CNPJ: 13.657.269/0001-97

Pelo valor Global de Estimado Total de: R$: **645.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 DA PREFEITURA DE ARIPUANÃ- MT

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.507.491/0001-71, Inscrição Estadual isenta, representada pelo prefeito municipal, Sr. Jonas Rodrigues da Silva.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **AJ ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.657.269/0001-97, representante legal, **Ailton Jose Alves** CPF: 651.807.801-44

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE OXIGENIO**

CARGA PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL 1 0 M3 440 UNIDADE CARGA PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL 3 M3 2700 UNIDADE

CARGA PARA CILINDRO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL 10 M 3 8500 UNIDADE

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 0145/2018-GP da Prefeitura Municipal de Nova Aripuanã-MT, e anuência da empresa sob o Oficio AJ Alves Comercio de Oxigênio Ltda EPP.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de Abril de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 814/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a Lei nº 814/2013 ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, com a finalidade de assessorar, estudar, e propor ao Prefeito Municipal, diretrizes políticas governamentais para o desenvolvimento urbano e meio ambiente e deliberar no âmbito de sua competência sobre as normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

" "Parágrafo único. O CONDEMA será composto de representantes de cada uma das entidades e/ou instituições conforme quadro a seguir:"

"I - (02) Representantes titulares e (02) suplentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia, e, Saneamento;"

"II - (01) Representante titular e (01) suplente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT;"

"III - - (01) Representante titular e (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação;"

"IV - - (01) Representante titular e (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;"

"V - - (01) Representante titular e (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;"

"VI - - (01) Representante titular e (01) suplente da EMPAER;"

"VII - - (01) Representante titular e (01) suplente do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes;"

"VIII - - (01) Representante titular e (01) suplente da Associação dos Produtores Rurais Estrada Arapongas e Londrina;"

"IX - - (01) Representante titular e (01) suplente de Instituição de Ensino Superior;"

"X - - (01) Representante titular e (01) suplente da Escola Estadual Prof. Valdomiro Teodoro Candido;"

"XI - - (01) Representante titular e (01) suplente da Escola Municipal Ernesto Neiverth;"

"XII - - (01) Representante titular e (01) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;"

"XIII - (01) Representante titular e (01) suplente do Lions Clube de Nova Bandeirantes."

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 03 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1062/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), destinado as Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretario.		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0005 – Programa de Gestão de Saúde Publica		
Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretario de Saúde		
Natureza da Despesa: Fonte (102)		
3390.46.00 – Auxílio alimentação	R$	8.400,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**8.400,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario.		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0005 – Programa de Gestão de Saúde Publica		
Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretario de Saúde		
Natureza da Despesa: Fonte (102)		
3190.13.00 – (193) Obrigações Patronais	R$	8.400,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**8.400,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2018.

valdir pereira dos santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1065/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1044/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1001 – Aquisição de Equipamentos em Geral		
Natureza da Despesa: Fonte (100)		
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	**55.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa: Fonte (100)		
4490.51.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	68.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	**68.000,00**
TOTAL GERAL		**123.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.		
Função 12 – Edicação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário de Educação		
Natureza da Despesa: Fonte (101)		
3390.30.00 – (120) Material de Consumo		90.000,00
3390.39.00 – (126) Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R$	33.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**123.000,00**

Art. 4º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).

Art. 5º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 03 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 005/2018**

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme abaixo:***

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QTD. DE SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA
Serviços Médico Clínico Geral.	HOSPITAL MUNICIPAL	09 meses	Segunda à quinta-feira 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
Médico plantonista de sobreaviso	Hospital Municipal	10 Plantões/mês 9 meses	Sobreaviso a distancia 12 Horas

Sessão de julgamento data anterior: 13/03/2017 – 08:00 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 17/04/2017 – 08:00 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de Abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 0250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **006/2018, cujo OBJETO é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar), do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação.**

Onde foram vencedoras asempresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R$ 297.149,00
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP	04.435.485/0001-05	R$ 297.863,50

Nova Bandeirantes/MT 03 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2018 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 051/2017 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/04/2018 ao dia 02/05/2018, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade Cópia autenticada;

2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Cópia autenticada;

3. CPF Cópia autenticada;

4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada;

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso Cópia autenticada;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de Abril de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL – NASF**		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUCIANA SOUZA DAS NEVES	0001310	1º

Cargo: **FARMACEUTICO – NASF**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANGRA DE SOUZA PEREIRA	0000850	1º

Cargo: **PSICOLOGO – NASF**		
Candidato	Inscrição	Colocação
DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	0001100	1º

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – NASF**		
Candidato	Inscrição	Colocação
NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	0001490	1º

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 050/2017 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/04/2018 ao dia 02/05/2018, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade Cópia autenticada;

2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Cópia autenticada;

3. CPF Cópia autenticada;

4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada;

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso Cópia autenticada;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de Abril de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO - AREA 08**		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARIA NOBRE DA SILVA	0000370	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018

EMENTA: HOMOLOGA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N.º 550/

2009 em cumprimento aos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constante no anexo único, deste decreto.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário

Nova Marilândia, 02 de Abril de 2018

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

ANEXO UNICO

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1.º O Conselho de Alimentação Escolar –CAE, no âmbito do município de Nova Marilândia, criado pela Lei Municipal Nº 168 de 17 de Janeiro de 2001, em conformidade com a resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes a alimentação e merenda escolar.

CAPITULO II

ART.2º - São atribuições de Conselho de Alimentação Escolar:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009;

II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar transferidos ao Município;

III. Acompanhar a elaboração dos cardápios e zelar pelos seus cumprimento, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos *in natura;*

IV. Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até distribuição, em especial quanto as condições de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

V. Acompanhar o armazenamento e a conservação dos alimentos nos depósitos e/ou escolas;

VI. Apreciar e aprovar o Demonstrativo de Execução Físico- Financeira do PNAE apresentado pela SME —Secretaria Municipal da Educação, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo;

VII. Divulgar todos os recursos financeiros do Programa Municipal de Alimentação Escolar em locais públicos;

VIII. Apresentar relatórios de atividades ao FNDE, sempre que solicitado;

IX. Denunciar qualquer irregularidade identificada na execução do programa ao FNDE.

X. Promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas sobre higiene e saneamento básico, bem como a formação, no que diz respeito aos seus efeitos sobre alimentação;

XI. Acompanhar execução do PNAE, mesmo quando a entidade executora optar por adquirir a alimentação escolar pronta, através da terceirização dos serviços;

XII. Elaborar o regime interno de acordo com a legislação vigente, com a provação mínima de dois terços dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3.º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será constituído por 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I. 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II. 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III. 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1.º O Município poderá, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2.º A cada membro efetivo corresponderá um suplente da mesma categoria.

§ 3.º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4.º Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 5.º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6.º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 7.º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora, bem como de pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho da Alimentação Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art.4.º O Presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos pela maioria dos Conselheiros, respeitando o disposto no Art.º 18 § 4º da Lei Nº 11.947/2009

Art. 5.º São atribuições da Presidência:

i. Orientar, dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

ii. Convocar, explicitando a data, o horário e local, reuniões entre os membros do Conselho e presidir os trabalhos;

iii. Organizar a ordem do dia das reuniões e solicitar a participação de técnicos, sempre que a complexidade do assunto assim exigir;

iv. Abrir, prorrogar, encerrar e suspender por motivo de força maior as reuniões do conselho;

v. Determinar o controle da frequência dos Conselheiros;

vi. Determinar a leitura das atas e das comunicações que entender convenientes;

vii. Assinar as atas, uma vez seus conteúdos aprovados por maioria simples, juntamente com os demais membros do Conselho;

viii. Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

ix. Colocar as matérias em discussão e votação;

x. Anunciar os resultados das votações, decidindo-as em caso de empate;

xi. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

xii. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho;

xiii. Assinar os livros destinados aos registros dos serviços afetos ao Conselho e receber, distribuir e expedir processos e documentos;

xiv. Agir em nome do Conselho com a sua anuência;

xv. Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos Conselheiros para que façam essa representação;

xvi. Conhecer, examinar e decidir sobre as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

xvii. Disponibilizar informações sempre que solicitadas, para efeito de acompanhamento das atividades do Conselho;

xviii. Dirimir dúvidas emergentes de eventuais omissões deste Regimento Interno propondo ao Conselho as revisões julgadas necessárias.

§ 1.º O Presidente terá além do voto ordinário o de qualidade, cabendo-lhe ainda a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e relevante interesse *"ad referendum*" do Conselho.

§ 2.º Quando deliberar "ad referendum" do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao Colegiado, na primeira reunião posterior à prática do ato.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6.º Compete aos membros do Conselho:

I. Participar de todas as reuniões e deliberações do Conselho, comparecendo às reuniões nos horários prefixados;

II. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

III. Desempenhar com dedicação as funções para as quais for designado;

IV. Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente de forma a permitir análise objetiva;

V. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;

VI. Votar e assinar as atas das reuniões do Conselho;

VII. Apresentar retificações ou impugnações as atas;

VIII. Obedecer às normas regimentais;

IX. Apresentar à apreciação do Conselho, através da Presidência quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

X. Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios a plenária do CAE, para encaminhamentos deliberativos;

XI. Desempenhar as funções para as quais forem designados;

XII. Elaborar anualmente o plano de ação.

Art. 7.º Ficará extinto o mandato do Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, na ausência do Titular, sem justificativa por escrito, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas, anualmente.

§ 1.º A confirmação da presença das reuniões deverá ser efetivada 24 horas antes da data prevista da reunião e a justificativa de eventual ausência deverá ser apresentada por escrito num prazo de até 48 horas após a data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2.º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao respectivo segmento solicitação de nova representação;

§ 3.º O Presidente do Conselho oficializará ao Prefeito Municipal para que proceda a retificação do ato administrativo de designação.

Art. 8.º O exercício do mandato de Conselheiro contar-se à a partir da investidura, será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9.º As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Secretaria Municipal da Educação, podendo entretanto por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 10.º O Conselho reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, conforme calendário pré-definido, e extraordinariamente sempre que for convocado por seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos um terço de seus membros efetivos. Podendo haver alterações no calendário.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente. O conselho não se reunira ordinariamente no período de recesso escolar do mês de julho e durante as férias escolares do mês de janeiro.

Art. 11.º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade de seus membros efetivos.

§ 1.º Se à hora da reunião, não houver "*quorum"* suficiente, será aguardado durante 15 (quinze) minutos à composição do número legal, quando os membros titulares poderão ser representados pelos respectivos suplentes no caso de impedimento temporário devidamente justificado, a critério do Presidente do Conselho.

§ 2.º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja "*quorum"* o Presidente do Conselho convocará nova reunião em nova data a ser definida, e consignará as ausências dos faltantes.

Art. 12.º O Presidente do Conselho poderá convidar outras pessoas representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, não lhes permitindo, porém, o direito de voto.

Art. 13.º De cada reunião do Conselho, será lavrada a respectiva ata.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 14 A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Expediente, que se destina à leitura e encaminhamento da correspondência recebida e de outros documentos;

III.Comunicações;

IV. A ordem do dia, que corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho.

Parágrafo Único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DAS DISCUSSÕES

Art. 15 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 16 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas quando necessário.

Parágrafo Único - Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, mediante pedido de vista, devidamente fundamentada, de qualquer membro do Conselho.

Art. 17 Durante as discussões, qualquer Conselheiro poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas gerais expedidas pelo Presidente com o *"referendum*" dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento serão decididas conforme dispõe o inciso XII do Art. 4.º deste Regimento.

Art. 18 Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO IX

DAS VOTAÇÕES

Art. 19 Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 20 As votações deverão ser nominais:

Parágrafo Único - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 21 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único - No caso de dúvida sobre o resultado da votação, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 22 Ao plenário cabe decidir se a votação da matéria deve ser de forma global ou destacada.

CAPÍTULO X

DAS DECISÕES

Art. 23 As decisões do Conselho da Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente além do voto ordinário, o de desempate.

Art. 24 As decisões do Conselho serão registradas em atas.

CAPÍTULO XI

DAS ATAS

Art. 25 Ata é o resumo escrito dos fatos e ocorrências e decisões verificadas nas reuniões do Conselho.

Parágrafo Único - As atas devem ser lavradas e assinadas por todos os membros participantes.

CAPÍTULO XII

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 26 Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Administrativo, que será designado pela Secretaria Municipal da Educação, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

i. Secretariar as reuniões do Conselho;

ii. Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

iii. Receber, registrar, preparar, controlar e distribuir a correspondência, atos oficiais e demais documentos;

iv. Preparar e distribuir a pauta das reuniões e providenciar os serviços de digitação e cópias;

v. Agendar sala para as reuniões do Conselho;

vi. Convocar os membros do Conselho para as reuniões;

vii. Providenciar os serviços de arquivo e estatística;

viii. Recolher as proposições apresentadas por escrito pelos membros do Conselho;

ix. Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

x. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas.

Art. 27 Ao Secretário Administrativo do Conselho, por exercer suas atribuições sem prejuízo do pleno exercício das atribuições de seu cargo efetivo, poderá ser paga gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

CAPÍTULO XIII

DAS PROPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As decisões do Conselho que importarem na criação de despesas, somente serão executados se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 29 O Conselho estabelecerá relações com outros conselhos e comissões cujas atribuições sejam relacionadas com as suas, para prover ou receber os elementos de informação e juízo.

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 37. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 02 (DOIS) DIAS DE ABRIL DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
11º DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, registrar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00.**

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,2952	64.428,00

VALOR ATUAL:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,4801	67.201,50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 26/03/2018 anunciou novo aumento e autorizou as refinaria a elevar o custo da gasolina em 4.3048 % por litro ao consumidor final, assim, a Empresa detentora do Registro de Preços nº 010/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Gasolina comum Bomba, Conforme o reajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual sãos seus fornecedores.

O valor do reajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,1849 (dezoito centavos e quarenta e nove décimos) por litro de Gasolina Comum Bomba.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. PREGÃO PRESENCIAL 035/2014.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARE PARA BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA AGILI SOFTWARE PARA BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97** com sede na Rua Waldir Landgraf Nº 200 – Bairro Lindóia – CEP 86031-218 – Londrina - PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do **CPF sob nº 596.277.789-15** e do **RG n° 4.238.290-6 SSP/PR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – FICA ADITIVADO 19.26% (DEZENOVE INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO), NAS DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2007.339039-489 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 09.001.08.122.0028.2056.339039-362 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONTRATO Nº. 001/2015 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS, COM BASE NO ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93, que aduz: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou **compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**,

e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – O reajuste que se refere à cláusula primeira deste instrumento equivale à um adicional total de R$ 28.550,52 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) que serão pagos em 9 (nove) parcelas de R$ 3.172,28 (três mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a secretaria solicitante conforme as dotações distribuídas na tabela abaixo:

Dotação Orçamentária

Descriminação do Setor Secretarias	Dotação	Valor Mensal	Valor Total
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2007. 339039-50	R$ 2. 247,75	R$ 20. 229,75
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028.2056. 339039-362	R$ 924,53	R$ 8. 320,77
Total			**R$ 28. 550,52**

Serviços Acrescentados

Item	Software	Valor Mensal	Valor Total
17	CONTROLE INTERNO	R$ 427,59	R$ 3.848,31
03	HOLERITE WEB	R$ 369,81	R$ 3.328,29
04	PROTOCOLO	R$ 468,04	R$ 4.212,36
22	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 924,53	R$ 8.320,77
15	GESTÃO DE COMBUSTIVEL	R$ 982,31	R$ 8.840,79
TOTAL		**R$ 3.172,28**	**R$ 28.550,52**

02.1.1 – **Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de** R$ 176.798,76 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis reais) para o exercício financeiro de 2018 e será pago ao contratado, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº. 001/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2018.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AGILI SOFTWARE PARA BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-249 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

CARTA CONVITE 002/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME,** Inscrito no **CNPJ. 23.112.910/0001-61**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede comercial na Rodovia MT-010 KM 01 A Direita, S/N, Zona Rural – CEP. 78.573-000 - TAPURAH – MT, representado neste ato por Sr. **DONY WALLISON PINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n° 20427760 órgão expedidor SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF 045.243. 111-57, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 001/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na clausula oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Abril de 2018 e término em 02 de Julho de 2018.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 001/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, Eng. Civil portador CREA/MT 036. 123, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2018.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

CNPJ. 23.112.91/00001-61

CONTRATADO(A)

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CREA/MT 036.123

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 136/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Cultura o ***Sr. Emerson da Rosa Prussak"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr**. EMERSON DA ROSA PRUSSAK,** portador do RG Nº. 2379405-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 707.900.911.19, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE CULTURA**, na **SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 Abril de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/04/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2018/SMECE/MT

Dispõe sobre o conceito e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados nas unidades de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município do Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, na Lei Federal n° 11.947/2009, na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, na NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, na Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e no Manual de Boas Práticas de Fabricação das Escolas Municipais.

Considerando a necessidade do uso de EPI pelos manipuladores de alimentos da merenda escolar municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador destinado a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Art. 2° Determinar que os manipuladores de alimentos das unidades de alimentação escolar municipais devem fazer uso obrigatório dos EPI's mínimos para a realização do serviço.

Art. 3° Define a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE):

Adquirir o equipamento adequado ao risco da atividade;

Exigir seu uso;

Fornecer EPI aprovado pelo órgão nacional competente;

Orientar e treinar o trabalhador quanto ao seu uso, guarda e conservação;

Substituir o equipamento quando danificado;

Art. 4° Define a obrigatoriedade do trabalhador:

Usar o EPI de acordo com a finalidade a que se destina;

Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;

Comunicar qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;

Utilizar o uniforme somente na área de trabalho;

Cumprir as determinações da SMECE sobre seu uso adequado.

Art. 5° Os EPI's a serem utilizados na unidade são:

Luva de procedimento descartável – utilizada quando não for possível a utilização de talheres; na manipulação de alimentos prontos para o consumo, após cocção ou higienização dos mesmos e em caso de ferimentos nas mãos na impossibilidade de substituição do manipulador.

Luva malha de aço – utilizadas no momento do corte de alimentos;

Luva de látex – utilizadas na limpeza de pisos e paredes da área de manipulação; coleta de lixo e resíduos; higienização de lixeiras e suas áreas; manipulação de produtos de limpeza.

Calçados de segurança – antiderrapantes e impermeáveis para uso exclusivo na área de serviço.

Aventais – de PVC para uso na higienização dos utensílios e de tecido 100% algodão para área de cocção.

Touca descartável branca – para manter os cabelos cobertos e protegidos contra quedas nos alimentos (as toucas devem cobrir as orelhas para que nenhum fio de cabelo esteja para fora).

Camiseta branca.

Calça 100 % algodão branca.

Art. 6° Fica proibido aos manipuladores de alimentos:

Adornos (anel, brinco, colar, pulseira, amuletos e outras joias);

Chinelos e/ou sandálias;

Esmaltes ou base de unha;

Unhas compridas;

Perfumes fortes;

Fumar ou manipular dinheiro durante o serviço;

Tocar o rosto ou outra parte do corpo no momento da manipulação de alimentos;

Tossir sobre os alimentos;

Falar, cantar ou assobiar sobre os alimentos;

Enxugar o suor com as mãos ou panos de prato ou uniforme;

Trabalhar diretamente com o alimento quando o operador apresentar problemas de saúde como ferimentos, infecções na pele, resfriados, gastroenterites e outras;

Circular sem uniforme dentro das áreas de manipulação de alimentos.

Art. 7° Consideram-se responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta portaria tanto a nutricionista quanto o diretor da unidade escolar.

Art. 8º Considera-se visitante: os conselheiros de alimentação escolar, nutricionista, diretor e quem mais se fizer necessário no ambiente de manipulação, sendo que os mesmos devem usar no mínimo touca para manter os cabelos cobertos e protegidos.

Art. 9º Fica vedada a entrada e permanência de estranhos no interior da cozinha escolar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 03 de Abril de 2018.

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Mun. De Educação, Cultura e Esporte

Decreto n° 004/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2018

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os membros deste Decreto são considerados a equipe técnica, responsáveis por realizar a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Programa PNAE implantado em 1955 prevê a transferência de recursos financeiros, com vistas a garantir, de forma suplementar, a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e do ensino fundamental, inclusive das escolas indígenas, matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Parágrafo único. A equipe referida no caput deste artigo será constituída pelas servidoras relacionadas a seguir:

Lucimar Barbosa Martins – Técnico Administrativo Educacional.

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz – Coordenadora Pedagógica e Administrativa SMECE.

ARTIGO 2°- A equipe ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e prestação de contas do programa PNAE, no qual efetiva-se mediante a apresentação de um conjunto de formulários e documentos, instituídos por atos legais e/ou normativos, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos repassados. O repasse de recursos é feito diretamente aos estados e municípios, em contas correntes específicas abertas pelo próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na divida ativa, e nas áreas fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício 2017 e anteriores, cuja causa refira-se a cobrança de impostos, taxas, contribuição, de melhoria, e multas por infração de qualquer natureza, poderá a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, a Secretaria Municipal de Finanças e a Assessoria Jurídica do Município, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributaria, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do credito tributário.

Art. 2º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1º, desta Lei poderá ainda a Chefe do Poder Executivo autorizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos a reduzir ou ate mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Nova Monte Verde-MT, ressaltando que os contribuintes terão ate o dia 18/05/2018 para optarem por uma das formas de pagamento descrito abaixo:

I- Dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros para pagamento a vista;

II- dispensa de 80% (oitenta por cento) dos valores relativos ao total de multa e dos juros, se o pagamento do credito tributário for efetuado em ate 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

III- dispensa de 60% (sessenta por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do credito tributário for efetuado em ate 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

IV- dispensa de 40% (quarenta por cento) dos valores relativos ao total de multa e dos juros, se o pagamento do credito tributário for efetuado em ate 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

V- dispensa de 20% (vinte por cento) dos valores relativos ao total de multa e dos juros, se o pagamento do credito tributário for efetuado em ate 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas;

§ 1.º No que tangue a multa autônoma, o contribuinte que optar pelo pagamento da modalidade a vista fará jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor autorizado da mesma.

§ 2.º Ficam interrompidos aos prazos dos incisos I ao V desse artigo, considerando-se como pagamento a vista aquele efetuados até 05 (cinco) dias, a contar da data da audiência em que foi celebrado o acordo, no Mutirão de Conciliação, realizado pela Prefeitura Municipal, e, Juízo da Comarca de Nova Monte Verde-MT, no exercício de 2018.

§ 3.º No caso do parágrafo anterior, poderá ser firmado o acordo em audiência, observando o quantum de dispensa de juros e multas, com o respectivo numero de parcelas, previstas nos incisos I a V, deste artigo.

Art. 3º - O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, desta lei, não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal Municipal-UPFM.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata esse artigo, deverão ser considerados os relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligencias dos Oficiais de Justiça, bem como honorários de advogado e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus creditos.

Art. 4º - O Requerimento de Parcelamento de Debito Fiscal- RPDF devera ser efetivado no Departamento de Tributos e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do numero de parcelas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, devera fazer confissão irretratável de Debito Fiscal, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Debito Fiscal – TCPDF, que devera conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2. º No período de parcelamento, o Contribuinte autorizara o Fisco a emitir aos boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3. º O parcelamento concedido na forma prevista na Lei devera ser revogado, retornando o debito fiscal ao status quo ante, com as devidas multas e juros, deduzidos aos valores eventualmente pagos, quando se verificar os vencimentos e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

§ 4. º No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplica aos creditos tributários lançados de oficio decorrentes de infração praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de intenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem com aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Alem do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 6º - Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplica-se, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 7º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar, também á Assessoria Jurídica do Município, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do debito ajuizado, devidamente corrigido pelo Departamento de Tributos mediante ao Termo de Confissão e Parcelamento de Debito Fiscal-TCPDF e acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Debito Fiscal- TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observando os termos da perante Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Debito Fiscal- TCPDF constara que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas – ou ainda inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista – ocasionara a perda do beneficio, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da divida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento o contribuinte reconhecera e confessara formalmente o debito a ser pago a vista ou parcelado, indicando o numero de parcelas pretendida de acordo com a presente lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias e honorárias advocatícias, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser parcelado no mesmo numero de parcelas que foi realizado o acordo e devera ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do credito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º Os valores relativos á eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias bem como outros arcados pela Administração para a cobrança de seus creditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos a vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal-DAM do credito tributário, devidamente, discriminado.

§ 6.º Em conformidade com os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia do Brasil – OAB, o valor dos honorários advocativos devera ser depositado em conta bancaria especifica e posteriormente repassado ao atual advogado do município, mediante recibo, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

Art. 8º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer titulo.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta lei dependera do prévio Requerimento de Parcelamento de Debito Fiscal – RPDF do interessado, efetivado no Departamento de Tributos e dirigido ao Secretario de Administração e Finanças do Município, ou caso se tratar de debito já ajuizado, ao Assessor Jurídico do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 7.º, respectivamente, ate a data de 31.12.2018.

§ 2.º A Prefeita Municipal aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Debito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 9º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10º - As despesas oriundas da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementa-las, caso necessário, com a abertura de credito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica ao poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11º - O poder Executivo regulamentara esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 12º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários á implantação desta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 017/2018 QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 017/2018

Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão do Processo Simplificado 002/2018, vem RETIFICAR o Edital 017/2018, de 26 de Março de 2018, para dele constar a alteração abaixo indicada, em decorrência de erro material na elaboração do edital anterior.

Onde se lê:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
2º	Cristian Wesley Romera Soares	Sec. de Saúde – ESF I João Hunka Neto	Médico	40 horas

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária

7º	Daniela Bernardo Costa Silva	Sec. de Saúde - Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka	Técnica em Enfermagem	40 horas
8º	Vânia dos Santos Alves	Sec. de Saúde - Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka	Técnica em Enfermagem	40 horas
9º	**Danieli Alves Tondin**	**Sec. de Saúde - Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka**	**Técnica em Enfermagem**	**40 horas**

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
1º	Dagmar Casellatto Rodrigues Sueck	Sec. de Saúde	Farmacêutico	40 horas

Leia-se:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
2º	Cristian Wesley Romera Soares	Sec. de Saúde – ESF I João Hunka Neto	Médico	40 horas

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
7º	Daniela Bernardo Costa Silva	Sec. de Saúde - Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka	Técnica em Enfermagem	40 horas
8º	Vânia dos Santos Alves	Sec. de Saúde - Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka	Técnica em Enfermagem	40 horas
9º	**Danieli Alves Tondin**	**Sec. de Saúde – ESF Miguel Garattini – Alto Paraíso**	**Técnica em Enfermagem**	**40 horas**

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
1º	Dagmar Casellatto Rodrigues Sueck	Sec. de Saúde	Farmacêutico	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 14,15,16,17,18 E 19 DE 2018

CONTRATO Nº. 014/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2019.

5. VALOR R$ 1.735,23 (Hum mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 015/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2019.

5. VALOR R$ 1.735,23 (Hum mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 016/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDINEIA DE CARVALHO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2019.

5. VALOR R$ 1.735,23 (Hum mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 017/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 19 de Março de 2019.

5. VALOR R$ 47.934,36 (Quarenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 018/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUCINEI GUILHERME NEVES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 19 de Março de 2019.

5. VALOR R$ 47.934,36 (Quarenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 019/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARILDA PEREIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 21 de Março de 2019.

5. VALOR R$ 13.881,84 (Treze mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME,

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na Cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliado Rua Jose Joaquim Viera, 88, centro, nesta Cidade de Nova Monte Verde-MT, considerando o descumprimento do item 5. 2. da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017**, com fundamento no item9.1. “a”, e, amparado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, resolve **CANCELAR** o registro de preços da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 01.139.803/0001-94**, sediada naAv. Ipiranga, Nº 96, Quadra 58, Lote 01, Bairro Ipiranga, Goiânia - GO, cessando a partir da presente publicação o fornecimento dos produtos registrados, conforme disposto no item 9.5 da mesma ATA.

Nova Monte Verde, MT, 02 de Abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03/2018/SMECE/MT

Dispõe sobre a padronização das especificações técnicas dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município do Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e na Lei Federal n° 11.947/2009,

Considerando a necessidade da padronização das especificações técnicas dos gêneros alimentícios para subsidiar o processo licitatório da merenda escolar;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que os alimentos licitados para a merenda escolar estejam enquadrados nos critérios detalhados na tabela abaixo.

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM
	ABACAXI PÉROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	ABOBRINHA VERDE – GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM C/ 300g. OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR

	CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS A, D, C, B1, B2, B6, PP, B12, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. APRESENTANDO 75 KCAL POR PORÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL DIET – EMBALAGEM DE 210 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, MINERAIS, FERRO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, B6, ÁCIDO PANTOTÊNCIO, ÁCIDO FÓLICO, B12. EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME SACARINA SÓDICA, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇÚCAR. APRESENTANDO 20 KCAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ADOÇANTE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% STÉVIA, EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ALFACE – CRESPA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	ALHO A GRANEL – GRÃO GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA – EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E EDULCORANTE. EMBALAGEM TETRA PACK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	AMENDOIM CRU – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEAVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ARROZ BRANCO – EMBALAGEM DE 5 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM 500 DE GRAMAS. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS,
	LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BANANA MAÇÃ – ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTA, COCO E MORANGO), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BETERRABA – TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	BISCOITO DIET TIPO COOKIES – EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. SABORES VARIADOS COMO: CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, LARANJA, CAPPUCCINO OU AMEIXA PRETA E COCO. SEM AÇÚCAR, COM EDULCORANTES NATURAIS SORBITOL, E/OU ISOMALTE E/OU MALTITOL E/OU GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MINIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL, COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHA, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO, UMIDADE MÁXIMA DE 8%. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCALSABOR

	COCO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, QUEBRADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 144 KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 129 KCAL. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 155 MG POR PORÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – EMBALAGEM DE 120 A 150 GRAMAS. TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	CANELA EM PÓ – EMBALAGEM DE 30 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS - (CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA) ACÉM OU PALETA SEM OSSO, EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO COSTELA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS EXCESSIVAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CARNE SUÍNA - SEM OSSO E SEM PELE DE COR ROSADA, RESFRIADA (0º A 4º), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.
	CEBOLA – APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CEBOLINHA VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	CHUCHU – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
	COCO RALADO SECO – EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	COLORAU/COLORÍFICO – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	CRAVO DA INDIA – EMBALAGEM DE 10GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICRICRIATALINA E CITRATO DE ÓDIO E ESÉSSANTES. INDICAÇÃO DE CONTAER LEITE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	DOCE DE LEITE PASTOSO – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ERVA DOCE - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG.
	FARINHA DE ARROZ – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ÁRROZ. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO,

	PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – EMBALAGEM DE 1 QUILO. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FARINHA DE MILHO – EMBALAGEM 1 QUILO. TIPO FLOCÃO (BIJU), AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM DE PAPEL. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 QUILO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FEIJÃO CARIOQUINHA – EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1- CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FERMENTO BIOLÓGICO – EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FERMENTO EM PÓ QUIMICO – EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FÍGADO BOVINO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL – EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, L-CARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. UTILIZADA COMO ALIMENTACAO PARA LACTENTES QUANDO NECESSARIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, CITRATO DE CALCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. IDENTIFICAÇÃO DE NAO CONTER LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.
	FRANGO CONGELADO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	FUBÁ MIMOSO – EMBALAGEM 1 QUILO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK, ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM

	ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	LEITE DESNATADO UHT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), DE 1 LITRO, E EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.
	LEITE EM PO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO 131 KCAL. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO POR PORÇÃO 124 MG. TEOR MÍNIMO DE CÁLCIO POR PORÇÃO 235 MG. EMBALAGEM SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, RANÇO, UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DEVENDO ESTAR INTACTA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO TIPO “BARRIGA MOLE”. “IN NATURA”. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFODFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. INDICAÇÃO DE SER SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS – EMBALAGEM 500 GRAMAS. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS – EMBALAGEM 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
	MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	MANDIOCA – GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, TIPO: 1. APRESENTAÇÃO: CRUA, DESCASCADA. CLASSE: BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	MARGARINA – EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (70 A 80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO,SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE - EMBALAGEM 500 GRAMAS. CREME VEGETAL ISENTA DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	MILHO PARA CANJICA – EMBALAGEM 500 GRAMAS. (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	MILHO PARA PIPOCA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MA-

	TÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (PESO DRENADO). MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..
	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CEBOLA, ÓLEO, ALHO E ORÉGANO. TEOR DE SÓDIO MAXIMO DE 195 MG POR PORÇÃO, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 1,1 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO, SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	OLEO DE SOJA – EMBALAGEM 900 ML. ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	ORÉGANO – EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. CONDIMENTO NATURAL, DE FOLHAS DESIDRATADAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃOEM VIGOR. EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE.
	OVO DE GALINHA – COR: BRANCA, TIPO: GRANDE, CLASSE: A, COM PESO LÍQUIDO DEAPROXIMADAMENTE 50G CADA OVO. ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	PIMENTÃO VERDE – SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMATIZANTES, EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS.
	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	POLVILHO AZEDO – EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.
	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.
	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	QUIRERA DE MILHO AMARELO – EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	SAGU – EMBALAGEM 500 GRAMAS. OTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	SAL REFINADO – EMBALAGEM COM 1 QUILO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	SALSICHA TIPO HOT DOG – RESFRIADA (0° A 4° C). PRODUTO COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7ºC (PRODUTO RESFRIADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO – EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	TEMPERO ALHO E SAL - SEM ADIÇAO DE PIMENTA EMBALAGEM 1 QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	TEMPERO BAIANO – EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LE-

	GISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
	TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.
	VINAGRE DE ÁLCOOL – EMBALAGEM DE 750 MILILITROS. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Art. 2° Compete a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde o cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas sua inobservância.

Art. 3° Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 03 de Abril de 2018.

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Mun. De Educação, Cultura e Esporte

Decreto n° 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PROJETO DE LEI Nº 006/2018

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

DATA: 16/03/2018

SÚMULA: *Que estabelece forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º-Fica instituída, na Prefeitura Municipal de NOVA NAZARÉ – MT, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º-Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º- Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º- O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente.

Artigo 5º- Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I-despesas com material de consumo;

II-despesas com serviços de terceiros;

III-despesas com diárias e ajuda de custo;

IV-despesas com transportes em geral;

V-despesas judiciais;

VI-despesas com representação eventual;

VII-despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII-despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;

IX-despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 6º- Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

I-selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II-encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III-artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV-Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 7º-As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 8º-As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Diretores de Departamentos, através de ofícios dirigidos ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9º-Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I-dispositivo legal em que se baseia;

II-identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quinto (5º) no qual ela se classifica;

III-nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV-dotação orçamentária a ser onerada;

V-prazo de aplicação.

Artigo 10º - O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Artigo 11º - Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Artigo 12º - Não se fará novo adiantamento:

I- a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal; II- a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Artigo 13º - Não se fará adiantamento:

I- para despesa já realizada; II- a servidor em alcance; III- a servidor responsável por dois adiantamentos.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 14º - O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 15º - No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no artigo onze (11).

Artigo 16º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 17º - O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Artigo 18º - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 19º - Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Artigo 20º - No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Artigo 21º - Cabe à Divisão de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Artigo 22º - Efetuando o pagamento a Divisão de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo: RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.

Artigo 23º - Nos casos de adiantamentos vultosos poderá o responsável fazer saques parcelados na Tesouraria, mediante simples requisição contendo os números do processo, do empenho e o valor da parcela solicitada.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, o período de aplicação, a que se referem os artigos 14 e 15, será contado a partir da data em que for entregue a primeira parcela.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Artigo 24º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Artigo 25º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo etc.

Artigo 26º - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 27º - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 28º - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Artigo 29º - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Artigo 30º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a duas vezes o salário mínimo mensal vigente na região.

Parágrafo único – ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos itens V-VI-VII e VIII do artigo 5º (quinto).

Capítulo VI

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 31º - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 32º - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Artigo 33º - A Tesouraria classificará o valor recolhido no grupo das receitas extra orçamentárias.

Artigo 34º - A Divisão de Contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo. Registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

Artigo 35º - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Artigo 36º - Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Artigo 38º - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I- ofício conforme modelo a ser elaborado pela Divisão de Contabilidade; II- impressos conforme modelos anexos à presente lei; III- relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada; IV- cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver; V- cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação se houve saldo recolhido; VI- documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III; VII- os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros; VIII- em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Artigo 39º - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único – somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40º - Caberá à Divisão da Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Artigo 41º - Recebidas as prestações de contas, conforme dispões o artigo 38, a Divisão de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Artigo 42º - Se as contas foram consideradas em ordem e boas a chefia da Divisão de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no item II do artigo 38 e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Auditoria Externa para exame final e parecer.

Artigo 43º - Com o parecer da Auditoria Externa, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Divisão de Contabilidade para as seguintes providências:

I- no caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixara responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;

b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II- na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III- não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Artigo 44º - A Divisão de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Artigo 45º - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Artigo 46º - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Divisão de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 45 ao Departamento Jurídico, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Artigo 47º - Os casos omissos serão disciplinados pelo Diretor do Departamento de Finanças.

Artigo 48º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, em 15 de Março de 2018.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXOS REFERIDOS NO ITEM II DO ARTIGO DA LEI Nº.....

..

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

Do Departamento .....

.....

à Divisão de Contabilidade (Departamento de Finanças)

Senhor Chefe:

Nos termos do Art. 38 da Lei nº ..... de ...../ ...../ ..... apresentamos a V.Sa., a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Ofício – Requisitório" nº ....., de ...../ ...../ ...., Nota de Empenho nº ....., Nota de Anulação nº.....

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

a) de prestação de contas;

b) relação dos documentos de despesa;

c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;

d) cópia da Nota de Empenho;

e) cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);

f) documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a .....

MUNICÍPIO, .../ ...../ .....

.....

Responsável pelo Adiantamento

ANEXO II

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº.....

Adiantamento entregue em ...../ ...../ .....,

Servidor .....

.....

Período de Aplicação: de ...../ ...../ ..... a ...../ ...../ .....

HISTÓRICO CRÉDITO DÉBITO

1. Valor recebido .....

2.Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ().....

3.Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação nº .....

.....

Data: ...../ ...../ .....

.....

Responsável pelo Adiantamento

ANEXO III

Esta prestação de contas deu entrada na Divisão de Contabilidade em ..../ ...../ ...../ .....;

CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO. Divisão de Contabilidade, em .../ .../...

Chefe da Divisão de Contabilidade)

PARECER DA AUDITORIA EXTERNA

Auditoria, em...../...../.....

_____

(nome por extenso)

APROVADA:( )SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÃO:

Data:...../ ...../ .....

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DESPESAS

DATA FAVORECIDO VALOR R$

01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

Nova Nazaré-MT, ___/____/_____.

_____

Nome:

_____

assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018/PMNO.

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado DESERTO.

Nova Olímpia/MT 03 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 18 de abril de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de abril de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 13 DE MARÇO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Erison Barros campos CPF: 882.082.731-04 Suplente: Givaldo Valério dos Santos Filho CPF: 023.713.554-02	**Secretaria de Administração**	Tomada de preços 001/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Suzany Passarello de Araujo CPF: 514.424.001-10 Suplente: Ronaldo da Rocha Santos CPF: 616.522.701-59	**Secretaria de Administração**	Pregão 008/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
Fiscal: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00 Suplente: Rosenilda Lima Almeida Cpf: 792.651.035-15	**Secretaria de Educação**	Adesão 001/2018	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, STRADA HARD WORKIND CD 1.4, MARCA FIAT, FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de Março de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2018

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Edivan de Jesus da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º - Art. 3 º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, 03 de abril de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA RAUL BATISTELLO

Presidente 1º Secretário

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2018 à 03/05/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **TOPOS PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI ME**

CNPJ: 12.488.394/0001-58

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, a qual permanece inalterada em relação à Lista divulgada através do Anexo I do Edital Complementar nº 10, em 19/03/2018, considerando que da análise dos recursos, não houve nenhuma alteração em relação àquela lista, conforme **ANEXO I deste Edital Complementar.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 03 de abril de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 14/2018

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: JOSUÉ FERREIRA DE MORAES

Representante Legal: JOSUÉ FERREIRA DE MORAES

Objetivo: Contratação de pessoa física da área de saúde para prestação de serviços de Fisioterapia 20 horas semanais na Unidade Descentralizada de Reabilitação - **UDR**

Vínculo Legal: Lei Nº 8.666/93

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: FISIOTERAPEUTA

Valor Global R$: 8.700,00

Data assinatura: 02/04/2018

Vigência: DE 01/04/2018 a 30/06/2018

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Josué Ferreira de Moraes**

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir para o Setor: 9-06-0 a servidora **ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS** portadora do RG: nº 2061434-9 SSP/MT e CPF: nº 014.058.361-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho e Cidadania no cargo de Zeladora e a servidora **CRISCHELY CRISTINA TEODORO** portadora do RG: nº 1917088-2 e CPF: nº 019.842.721-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Nutricionista, para o Setor: 10-01-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 25/2018 - CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do co financiamento Estadual PSB e PSE de 2017."

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 03 de abril de 2018, registrada em Ata nº 30/2018, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Co financiamento Estadual 2017.

Art. 2º - O co-financiamento visa o atendimento da Proteção Social Básica dos serviços socio assistenciais executados pela Assistência Social de Novo Horizonte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 03 de abril de 2018.

_____

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 03 DE ABRIL DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Dispõe sobre destrato, convocação de remanescente, e tomam outras providencias;

Art.01 – Destrato do contrato **nº 044/2015**, da Beneficiária **Gislaine Santos Silva,** portador do **CPF: 030.160.101-19**, por solicitação da mesma conforme termo de desistência publicado.

Art. 02 – Convoca-se o Classificado Remanescente para comparecer na Secretaria de Assistência Social das 7:00 as 11:00 ou 13:00 as 17:00 no prazo de **05 dias úteis** a contar do dia 10 de abril de 2018

CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADO SUPLENTE	CPF	LOTE	QUADRA
09	**ALINE CRISTINA CALEGARI**	**038.558.521-70**	**02**	**9A**

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 03 de abril de 2018.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 011/2018

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI - EPP;

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços 021/2017 oriunda do Pregão Presencial 014/2017 – Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT;

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 21/2017 oriunda do Pregão Presencial n.º 014/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso visando contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle do combustível, protocolo e processos, controle interno, arrecadação municipal, gestão do ISSQN com emissão de NFS-e, Portal da Transparência pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Data assinatura: 01/04/2018;

Vigência: 31/12/2018 podendo ser prorrogado conforme Inciso II Art. 57 Lei 8.666/93;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 013/2018

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: SANDRA ELIANE CALAURO MEI;

Modalidade: Pregão Presencial 004/2018;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks), câmaras de segurança e na rede interna de internet. Incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais);

Data assinatura: 01/03/2018;

Vigência: 31/12/2018 podendo ser prorrogado conforme Inciso II Art. 57 Lei 8.666/93;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Anderson Ribeiro as Silva, Representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 77/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF N°.045.021.411-78, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 66/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VANICE MARX DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade Nº 57.991.275-9 SSP/SP e CPF N° 048.709.961.38, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICÓLOGA**, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.856,54 (Dois mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/03/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 08 de Março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANDRESSA GARCIA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade Nº 1820696-4 SSP/PR e CPF N°. 046.435.371.83, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR PEDAGOGO, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.586,15** (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TATIANE CONSTANTE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1831169-5 SSP/MT e CPF N°.022.362.871-94, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.022,67** (Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16/03/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***TATIANA CRISTINA RODRIGUES*,** portadora da cédula de identidade Nº 2304154-4 SSP/MT e CPF N° 012.039.231.39, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/03/2018 a 31/12/2018**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TOMÁZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N° 005.177.671-55, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotado e a disposição **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.022,67** (Um Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/03/2018 a 21/12/2018**

Novo Mundo/MT, 26 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 011/2018"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 03 de Abril de 2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamento Hospitalar e Material Permanente para Estruturação da Rede de Atenção Básica, para Unidade De Saúde da Família Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA e CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP,** com valor de **R$ 1.315,00** (Um Mil e Trezentos e Quinze Reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP,** com valor de **R$ 15.890,00** (Quinze Mil e Oitocentos e Noventa Reais). Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 03 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SAMARA BASTOS MACHADO,** portadora da cédula de identidade Nº 6108438463 SSP/RS e CPF N°.049.994.891-20, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 72/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KEILA DE JESUS PEREIRA*,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.022,67 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 31/12/2018**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DÉBORA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF N° 964.622.051-72, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.275,60** (Três Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 71/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***NICOLAS ALVES SANTOS*,** portador da cédula de identidade Nº 2578210-0 SSP/MT e CPF N° 034.420.861.32, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA, a serem desempenhadas as funções na Prefeitura, lotada e à disposição da Secretaria Municipal de Administração, em razão da substituição do servidor efetivo Benito Soboleski.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 31/03/2018**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2258567-2 SSP/MT e CPF N°.038.597. 151-60, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **896,53** (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/03/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 20 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF N°. 005. 155.441.08, brasileira, residente e domiciliada em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zim Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2018

PORTARIA Nº. 001/2018, de 03 de Abril de 2018.

"EXONERAÇAO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO1º- EXONERAR o Sr. **LAERCIO TAVARES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 513.623.411-34 e portador da Cédula de identidade RG nº 0863201-4 SSP/MT, do cargo de COORDENADOR LEGISLATIVO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2017.

Gabinete da Presidência, três de Abril de 2018.

Registra- se e Cumpra –se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2018

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 68/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ADNALDO APARECIDO DA LUZ,*** portador da cédula de identidade Nº 50506215 SSP/PR e CPF sob o nº. 183.227.238.90, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comercio e Industria.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.168,77 (Um Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de Março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial superficial urbana com Sinalização Viária e Calçamento de Parte das Ruas: Itaubá, Pequizeiro e AV. Jequitibá do Município de Novo Mundo MT.**

Novo Mundo – MT, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***IVANIR KURTEN WRONSKI,*** portadora da cédula de identidade Nº 3162485-5 SSP/MT e CPF N° 036.005.889-23, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção da Prefeitura, lotada e à disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.022,67 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**19/03/2018 a 31/12/2018**

Novo Mundo/MT, 19 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018, e resultados apresentados pelo PREGOEIRO, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros Exames Laboratoriais.**

Novo Mundo – MT, em 03 de Abril de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 79/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SANDY DE ALMEIDA MORAIS,*** portadora da cédula de identidade Nº 24734969 SSP/MT e CPF N° 046.211.621.28, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a serem desempenhadas as funções na recepção do **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.022,67 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/03/2018 a 31/12/2018**

Novo Mundo/MT, 26 de março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 055/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LOURIVAL DA SILVA NOLETO**, portador da RG nº 02758284004-2/GEJSC-MA e CPF nº 018.409.123-32 para a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 027/2017 de 25/01/2017 que Dispõe sobre nomeação do Sr. SILVIO TARCISIO PACKER para exercer a função comissionada de Diretor de departamento de Agricultura do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Presencial nº 007/2018 publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Diário Oficial do Estado DOE/MT e no site Municipal no dia 24 de Março de 2018,

ONDE SE LÊ:

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1.Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz/MT, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.1. Qualificação Técnica

8.5.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços equivalentes desta contratação.

8.5.3. Declaração que a empresa se compromete a fazer a prestação de serviço no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo VIII.

LEIA-SE:

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista/Alvarás

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1.Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz/MT, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.11. Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício.

8.3.12. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão municipal competente da sede da

licitante.

8.5.Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços equivalentes desta contratação.

8.5.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer a prestação de serviço no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo VIII.

8.5.3. Inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da Jurisdição em que esteja instalada (Juntamente com Comprovante de Regularidade Do Laboratório Junto Ao Conselho Regional De Odontologia).

8.5.4. Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

8.5.5. Identificação do Responsável Técnico do Laboratório e Comprovação de Vinculo entre RT e Proponente

Novo Santo Antonio – MT, em 03 de Abril de 2018

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 018/2018

Dispensa de Licitação nº: 008/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÕES, CABEAMENTO DE REDE E MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 008/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços em configurações, cabeamento de rede e manutenção nos computadores da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio-MT.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 018/2018.

FAVORECIDA: **ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 0162599112**

CNPJ: **20.183.066/0001-71**

VALOR TOTAL: **R$ 5.950,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 03 de Abril de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Munici

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIA INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 16 de Abril de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo endereço e local**.**

Novo Santo Antonio – MT, em 02 de Abril de 2018

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1571/2018.

LEI Nº 1571/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1180 – Aquisição de Equipamento, Materiais Permanente e Veículos para os PSF´s III e IV.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 399.975,00

Total.....R$ 399.975,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 399.975,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 399.975,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1577/2018.

LEI Nº 1577/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1183 – Conclusão da Escola Municipal Moreira Cabral.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários .....R$ 16.945,46

Total.....R$ 16.945,46

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, Conforme Artigo 43, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 16.945,46

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 138 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 138 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n014.551.341-63 e portador do RG sob o nº 1940854-4 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRÂNSITOS E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1588/2018.

LEI Nº 1588/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1185 – Reforma e Ampliação do PFS V – Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – União 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 8. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1587/2018.

LEI Nº 1587/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1185 – Reforma e Ampliação do PFS V – Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – União 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 8. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 137/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 137/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Psicólogo, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG Nº 6303730 SSP/PE, CPF Nº 010.603.404-96, para desempenhar o Cargo de **PSICÓLOGO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO, portador(a) do RG n° 6303730 SSP/PE e do CPF nº 010.603.404-96, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PSICÓLOGO**em conformidade com a Portaria de Nomeação 137/2018 de 03 de abril de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

_____

FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO

Psicólogo

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 136/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
04	Aprovado	00093	ARIANA MATIAS DOS SANTOS
05	Reserva	01187	LEANDRO DE MATOS SILVA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1578/2018.

LEI Nº 1578/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1183 – Conclusão da Escola Municipal Moreira Cabral.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários .....R$ 16.945,46

Total.....R$ 16.945,46

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, Conforme Artigo 43, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 16.945,46

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 089/2015

Aditivo nº 05 ao Contrato 089/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.** Objeto: A contratação de Empresa Especializada em **Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Prazo: 31/03/2018 A 31/03/2019; Valor Aditivado: R$ 126.957,60** (Cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais sessenta centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1586/2018.

LEI Nº 1586/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1185 – Reforma e Ampliação do PFS V – Vista Alegre.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – União 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 8. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 22/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e pesados**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo: 31/03/2018 A 31/03/2019; Valor Aditivado: R$ 109.401,60** (cento e nove mil quatrocentos e um reais sessenta centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1585/2018.

LEI Nº 1585/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1184 – Reforma e Ampliação do PFS I – Vila Concórdia.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

Total.....R$ 14.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 14.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1584/2018.

LEI Nº 1584/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1184 – Reforma e Ampliação do PFS I – Vila Concórdia.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

Total.....R$ 14.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 14.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1583/2018.

LEI Nº 1583/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1184 – Reforma e Ampliação do PFS I – Vila Concórdia.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

Total.....R$ 14.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 14.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 142 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 142 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS ROLIM**, Matrícula 115, portadora do RG sob o nº 782022 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.309.471-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	10/04/2018 À 09/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1579/2018.

LEI Nº 1579/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1183 – Conclusão da Escola Municipal Moreira Cabral.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários .....R$ 16.945,46

Total.....R$ 16.945,46

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, Conforme Artigo 43, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 16.945,46

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1576/2018.

LEI Nº 1576/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1181 – Aquisição de Veiculo p/ Transporte de Pacientes - Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material |Permanente.

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

Total.....R$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 062/2017, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 140.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 141 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 141 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS ROLIM**, Matrícula 1920, portadora do RG sob o nº 782022 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.309.471-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	10/04/2018 À 09/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1575/2018.

LEI Nº 1575/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1181 – Aquisição de Veiculo p/ Transporte de Pacientes - Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material |Permanente.

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

Total.....R$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arre-

cadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 062/2017, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 140.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1582/2018.

LEI Nº 1582/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1182 – Construção de Quadra Coberta Escolar – Salto da Alegria.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios – Educação/FNDE...R$ 254. 973,06

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.671,72

Total.....R$ 457.644,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR 9677/2014, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios – Educação/FNDE....R$ 254. 973,06

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.671,72

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 457.644,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1570/2018.

LEI Nº 1570/2018.

" DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM TRANSITÓRIA DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de LAFAYETTE EUSTÁQUIO DE SOUZA a Casa de Passagem Transitória de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 140 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 140 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANTONIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula 1873, portadora do RG sob o nº 000188188 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.540.671-72, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	10/04/2018 À 09/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1574/2018.

LEI Nº 1574/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1181 – Aquisição de Veiculo p/ Transporte de Pacientes - Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material |Permanente.

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

Total.....R$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 062/2017, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.42.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - Estado 140.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 140.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1573/2018.

LEI Nº 1573/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1180 – Aquisição de Equipamento, Materiais Permanente e Veículos para os PSF´s III e IV.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 399.975,00

Total.....R$ 399.975,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 399.975,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 399.975,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 001/2018

PORTARIA N.º 001/2018

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 004/2017 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor dos menores**, Adryelly Souza Guerra e Ylton Junior Ferreira Souza** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Ylton Ramos de Souza.**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 004/2017, publicada no Diário Oficial de Contas, em 31 de agosto de 2017, Edição nº 2.805, que versa sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em nome dos menores, **Adryelly Souza Guerra** e **Ylton Junior Ferreira Souza** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Ylton Ramos de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0694819-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 550.640.511-15, segurado aposentado por invalidez no cargo de Agente de Instalações Elétricas, Classe C, Nível "03", de acordo com a Portaria n. º50/2015, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2015, edição nº. 2.361, referente ao processo administrativo do PARANATINGA-PREV n.º **2017.07.18774P:**

Onde se lê

"**YLTON JUNIOR FERREIRA**"

Leia-se:

"**YLTON JUNIOR FERREIRA SOUZA**"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de Março de 2018

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 04/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF IV (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1546/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.Data de abertura **19/04/2018**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 03 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1572/2018.

LEI Nº 1572/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1180 – Aquisição de Equipamento, Materiais Permanente e Veículos para os PSF´s III e IV.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 399.975,00

Total.....R$ 399.975,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 399.975,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 399.975,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descri-

tos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresas Vencedoras **L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27 R$ 90.000,000. CLAUDIO ARRUDA FARIA – ME CNPJ: 09.628.930/0001-69 R$ 61.200,000. PARANATINGA TUR LTDA – ME CNPJ: 14.793.694/0001-76 R$ 118. 680,000. MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54 R$ 118. 800,000. NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 18.505.825/0001-23 R$ 240.880,000.** Em 03 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 139 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 139 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1912, portadora do RG sob o nº 11606746 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 855.251.381-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	10/04/2018 À 09/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresa Vencedora **XINGU ASSESSORIA EM REDES LTDA – ME CNPJ: 13.825.008/0001-39 R$ 225.000,000.** Em 03 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1581/2018.

LEI Nº 1581/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1182 – Construção de Quadra Coberta Escolar – Salto da Alegria.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios – Educação/FNDE...R$ 254. 973,06

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.671,72

Total.....R$ 457.644,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR 9677/2014, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios – Educação/FNDE....R$ 254. 973,06

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.671,72

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 457.644,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1580/2018.

LEI Nº 1580/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1182 – Construção de Quadra Coberta Escolar – Salto da Alegria.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios – Educação/FNDE...R$ 254.973,06

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.671,72

Total.....R$ 457.644,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR 9677/2014, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios – Educação/FNDE....R$ 254.973,06

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 202.671,72

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 457.644,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 168/2018. DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Sáude, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **09/11/2015 à 09/11/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 02/05/2018**

APARECIDA DA PENHA DE SOUZA

Auxiliar De Enfermagem

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERCEIRO AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Locação de Som, Palcos, Tendas e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referencia), no Edital.

Data da Abertura: Dia 17/04/2018 às 09h00min horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993,e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa,940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066)3486-4401.

Pedra Preta - MT, 03 de Abril de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 042/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Altera os **Membros da Comissão Transporte Escolar do Município de Pedra Preta-MT**, dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 022/2015, de 13 de Abril de 2. 015.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Membros da Comissão Transporte Escolar do Município de Pedra Preta – MT,**nomeados pelo Decreto nº 022/ 2015, de 13/04/2015.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: AMARO PEREIRA FILHO

SUPLENTE: HERNANE CARNEIRO GOMES

REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE

TITULAR: MARIA ELIETE DE ARRUDA LEÃO

SUPLENTE: CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO

TITULAR: MARIA LUCIANA DE GOIS

SUPLENTE: MARINEIDE PEREIRA ALVES PINTO

REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS

TITULAR: AILTON ALVES RODDRIGUES

SUPLENTE: EDMILSON MOREIRA DE MENDONÇA

REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR: SOLANGE MIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

TITULAR: ZIRLEY DOS SANTOS

SUPLENTE: ISABEL VIANA DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO

TITULAR: EDER ANTÔNIO DOS SANTOS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO **Prefeito Municipal**

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 172/2018. DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria De Gabinete, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/03/2017 à 03/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **MARCOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Chefe De Cerimonial, lotado na Secretaria de Gabinete, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 22/04/2018,**sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 169/2018. DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Sáude, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/01/2017 à 16/07/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 22/04/2018**

REINALDO ALVES DE OLIVEIRA

Técnico Em Raio X

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 170/2018. DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Sáude, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/02/2017 à 12/02/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 02/05/2018**

MARINEZ RANGEL SANTOS

Agente Administrativo

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 171/2018. DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Sáude, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2016 à 31/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 02/05/2018**

RENATO DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 041/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Altera os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de Setembro de 2.010.

CONSIDERANDO Que os membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMNETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB foram reconduzidos pelo Decreto nº 027/2016, de 02/03/2016.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**nomeados pelo Decreto nº 091/2013, de 22/11/2013.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

SUPLENTE: ABEMILDES FRANCISCO DIAS

TITULAR: AMARO PEREIRA FILHO

SUPLENTE: HERNANE CARNEIRO GOMES (SEGUNDO SECRETÁRIO)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA (PRIMEIRA SECRETÁRIA)

SUPLENTE: MÁRCIA CASTILHO DA SILVA

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ELIZABETH DE SOUZA LEÃO

SUPLENTE: EDINÉIA PAIVA DE SOUZA

REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: WESLEY MIRANDA RIBEIRO (PRESIDENTE)

SUPLENTE: SOLANGE MIRA DOS SANTOS (VICE-PRESIDENTE)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ROSENILDA RODRIGUÊS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE

TITULAR: WESLAYNE NAIARA DE SOUZA TAVARES

SUPLENTE: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: AILTON ALVES RODRIGUES

SUPLENTE: EDMILSON MOREIRA DE MENDONÇA

TITULAR: APARECIDO MARCOLINO GONSAGA

SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO

TITULAR: AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

***JUVENAL PEREIRA BRITO* Prefeito Municipal**

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 173/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Institui O Comitê Gestor Municipal Do Programa Pró-Família, Define Diretrizes Gerais E Dá Outras Providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83 - § 1º - Da Lei Orgânica Municipal, 05 De Abril 1.990, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) Elma Lopes da Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS:

Fabiana Ferreira de Souza Oliveira;

Rosely Aparecida da Silva;

José Roberto de Souza;

Ivanir Vicente de Lima;

Marcelo Messias da Silva;

Maria Rosa do Lago Cardoso

Eder Sequine Correia.

b) Representantes De Secretarias Municipais Estratégicas Para O Desenvolvimento Do Programa:

Secretária de Educação:

Maria da Cruz Martins de Arruda.

Secretária de Saúde:

Stephany Paiva Damascena.

Secretaria Geral de Administração:

Luiz Cândido Rodrigues.

c) Representantes De Instituições Não Governamentais;

Represente Lions Clube

Nelson de Souza

§ 1º Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AUTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretario (a) de Assistência Social - Elma Lopes da Costa e respectivos representantes:

a) Membros Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS;

Fabiana Ferreira de Souza Oliveira;

Rosely Aparecida da Silva;

José Roberto de Souza;

Ivanir Vicente de Lima;

Marcelo Messias da Silva;

Maria Rosa do Lago Cardoso

Eder Sequine Correia.

b) Representantes De Secretarias Municipais Estratégicas Para O Desenvolvimento Do Programa:

Secretária de Educação:

Maria da Cruz Martins de Arruda.

Secretária de Saúde:

Stephany Paiva Damascena.

Secretaria Geral de Administração:

Luiz Cândido Rodrigues.

c) Representantes De Instituições Não Governamentais;

Represente Lions Clube

Nelson de Souza

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES.

Art 4º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ELMA LOPES DA COSTA.

Art 5º O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião.

Art. 8º A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, (1/2 + 1) metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05

(cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder publico municipal.

Art.14º No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art.15º As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Pedra Preta/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 380, de 16 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** matricula funcional nº 6891, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania (Gabinete) para Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania (Conselho

Tutelar) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 424, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matricula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 672, de 18 de Abril de 2017, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de **(RTIDE)** Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Servidor **LENILTON MARDINE NETO,** matricula funcional nº 7702, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto e Lazer,** do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 423, DE 21 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PERCILIA NATALINA ALBERTO,** matricula funcional nº 7948,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2018 à 20.09.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 422, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA DE SOUZA COSTA,** matricula funcional nº 5705,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2018 à 16.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA,** matricula funcional nº 7833,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvol-

vimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05.03.2018 à 14.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 420, de 21 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2018, classificada em 36° lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUIZA DA CRUZ BEAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2107718047 SSP/MT e do CPF nº 031.198.160-78, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 419, de 21 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2018, classificado em 35° lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANDRE SILVA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2315967-7 SSP/MT e do CPF nº 039.697.731-64, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 418, de 21 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2018, classificado em 34° lugar no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1802212-0 SSP/MT e do CPF nº 046.359.171-26, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) Horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VANDERLEI FRANCOSO**, matricula funcional nº 4545, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 414, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDNEI DA SILVA**, matricula funcional nº 6886, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE ROBERTO DE MORAES SANTOS**, matricula funcional nº 1465, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 412, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **APARECIDO GARCIA DA SILVA,** matricula funcional nº 4537, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 426, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LENILTON MARDINE NETO,** matricula funcional nº 7702, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto e Lazer,** do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 411, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANEZIO SANTANA DA SILVA**, matricula funcional nº 4536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 410, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DIONY LEONEL**, matricula funcional nº 7617, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 409, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **AILTON DE JESUS DE SOUZA**, matricula funcional nº 4535, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 408, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BRUNO ALTMAYER,** matricula funcional nº 5679, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 427, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 144, de 25 de Janeiro de 2017, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de **(RTIDE)** Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Servidor **LUIS ROGERIO MENA,** matricula funcional nº 7690, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 407, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DISNEY LOPES DE SOUZA**, matricula funcional nº 4538, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 406, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDUARDO SOUSA PERALTA**, matricula funcional nº 7625, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 405, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CICERO DE SOUZA**, matricula funcional nº 7623, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 404, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VANDERLEI FRANCOSO**, matricula funcional nº 4545, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDNEI DA SILVA**, matricula funcional nº 6886, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 428, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LUIS ROGERIO MENA,** matricula funcional nº 7690, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 429, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 671, de 18 de Abril de 2017, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de **(RTIDE)** Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 7742, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura,** do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE ROBERTO DE MORAES SANTOS**, matricula funcional nº 1465, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **APARECIDO GARCIA DA SILVA,** matricula funcional nº 4537, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANEZIO SANTANA DA SILVA**, matricula funcional nº 4536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **MARIA BLANTT HUBNER,** matricula funcional nº 1411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 098/2002, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069/2002, de 22 de Julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 430, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 7742, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura,** do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS,** matricula funcional nº 6178,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 16 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2018 à 13.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS,** matricula funcional nº 6178,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS,** matricula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2018 à 17.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 393, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido da Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor**,** admitida em 14 de Agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 882/2014 e do Termo de Posse nº 063/2014, exercendo sua função na Escola Municipal "Vida e Esperança", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 392, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 959,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2018 à 09.03. 2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 391, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **RAQUEL LOPES DE ARAÚJO,** matricula funcional nº 4266, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 484/2005 e do Termo de Posse nº 010/2005, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 484/2005, de 06 de Outubro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGA LIMA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1752, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,**de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de síndrome do manguito rotador e outros deslocamentos discais intervertebrais, espondilose não especificada, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 389, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,**de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de outros deslocamentos discais intervertebrais, espondilose não especificada, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 388, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONILCE OLIVEIRA SOARES,** matricula funcional nº 5498,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 12.03.2018 à 12.04.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 387, de 16 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS,** matricula funcional nº 7685, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Criança Feliz-FNAS) para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania(Gabinete) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 386, de 16 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO,** matricula funcional nº 7028, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Criança Feliz-FNAS) para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Gabinete) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 6827,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2018 à 06.04. 2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 384, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 06.03.2018, nos termos do disposto

no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 431, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1216861-0 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 990.572.471-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 432, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** matricula funcional nº 7955, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 2914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018 à 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018 à 02.03.2018, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 7563,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 345, DE 16 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matricula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2018 à 29.08.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA,** matricula funcional nº 7038,ocupante do cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018 à 07.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 343, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2018 à 08.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE CARLOS SILVA,** matricula funcional nº 6995,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02. 03.2018 à 03.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GETÚLIO ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 1626,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018 à 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOVINA ESPERIDIÃO COSTA,** matrícula funcional nº 379,ocupante do cargo em comissão de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo em comissão de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.02.2018 à 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PETRONILIA RODRIGUES REIS,** matricula funcional nº 7181,ocupante do cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 337, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** à Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,** matricula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 433, de 21 De MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7673, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 010/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA MORAES FONSECA,** matricula funcional nº 1412,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.03.2018 à 09.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 335, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4626,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **ANNI KARINI REINA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1915178-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 024. 755.951-24, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos e Assistência Ambiental,** do Departamento de Análise Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, XI, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo,admitido em 27 de Abril de 1992, nomeado através da Portaria nº 005/1992, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de

Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 12.03.2018 à 10.06. 2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16

de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA**,matricula funcional nº 7598 ,ocupante do cargo de efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 23.02.2018 à 03.03.2018, nos termos do disposto no inciso III, b, do Artigo 122 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matricula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2018 à 24.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matricula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2018 à 04.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA,** matricula funcional nº 7610,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2018 à 10.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SONIA ALVES VASCONCELOS,** matricula funcional nº 2849,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018 à 15.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 327, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matricula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 326, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA MARIA SOUSA,** matricula funcional nº 7114,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.03.2018 à 08.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matricula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2018 à 10.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 324, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVID BRUNO SILVA,** matricula funcional nº 6072,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2018 à 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 323, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 322, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 321, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matricula funcional nº 6817,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido do Servidor **GABRIEL RAMOS PAIANO,** matricula funcional nº 7578, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 934/2016 e do Termo de Posse nº 026/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069/2002, de 22 de Julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,**no período de 19.02.2018 à 18.08.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de doença crônicas e degenerativas, em coluna vertebral, que ocasiona dor, astenia e impotência funcional em membros superiores e inferiores, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matricula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2018 à 24.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Aviso Credenciamento de Serviços Médicos

- OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS - ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

- PERÍODO E LOCAL: De 04 de abril de 2018 a 04 de abril de 2019, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de abril de 2018.

Aline vanessa mochi

Presidente - CPL

Portaria nº 001/2018

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 310, de 02 de MARÇO de 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no Mês de **FEVEREIRO DE 2018**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6916	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	08	02	B	05	B	06
6929	ANDRESSA APARECIDA VARGAS	20	02	B	05	B	06
1741	ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS	05	02	E	14	E	15
4524	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	16	02	D	12	D	13
4549	ANTONIO LIMA	16	02	D	12	D	13
6896	CLEANE COSTA DA CRUZ	08	02	B	05	B	06
6906	CLOVIS ANTONIO ROHLING	08	02	B	05	B	06
6907	DAIARA MELO DE SOUSAA	08	02	B	05	B	06

6890	DEUSENIRA TRAJANO SOUSA	08	**02**	B	05	B	06
6889	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	08	**02**	B	05	B	06
6895	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08	**02**	B	05	B	06
6923	FRANCISCO SOARES FERREIRA	08	**02**	B	05	B	06
4550	FRANCISCO NITAO RIBEIRO DA SILVA	16	**02**	D	12	D	13
1755	GRACIELE E SOUSA DA COSTA	05	**02**	D	15	D	16
4540	IRINELTON ALENCAR CAMELO	16	**02**	D	12	D	13
1718	ISAIAS REINALDO BEZERRA	05	**02**	D	15	D	16
6909	JHONANTAN SOARES DE OLIVEIRA	08	**02**	B	05	B	06
4547	JULIANA HELLER	16	**02**	D	12	D	13
6930	JULIANE SEMENSATE SILVA	19	**02**	B	05	B	06
6891	LUIZ CARLOS DE SOUZA	08	**02**	B	05	B	06
6932	MARCIEL DA SILVA FREITAS	19	**02**	B	05	B	06
6910	MARCIO SANTANA FRANCOSO	08	**02**	B	05	B	06
6893	MARCOS OLIVEIRA COSTA	08	**02**	A	05	A	06
6892	MOISES BORGUETT	08	**02**	B	05	B	06
6915	NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	**02**	B	05	B	06
4528	ORISMAR FRANCES MESQUITA	16	**02**	D	12	D	13
4529	PAULO COSTA SERAFIM	16	**02**	D	12	D	13
6894	PERIVALDO GOMES SILVA	08	**02**	A	05	A	06
6918	RAFAEL SILVA SANTOS	08	**02**	B	05	B	06
6931	REGIANE MATOS DAVI	19	**02**	B	05	B	06
6900	VALERIA DE JESUS SANTOS	08	**02**	B	05	B	06
426	WALDILSON DE FREITAS	01	**02**	E	22	E	23
425	WALMIR LAURENTINO SILVA	26	**02**	D	26	D	27

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 309, de 02 de MARÇO de 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educ ação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no Mês **FEVEREIRO DE 2018**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4535	AILTON DE JESUS DE SOUZA	16	**02**	A	4	A	5
4536	ANEZIO SANTANA DA SILVA	16	**02**	A	4	A	5
4537	APARECIDO GARCIA DA SILVA	16	**02**	A	4	A	5
1732	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA	05	**02**	C	5	C	6
1743	CLEIDE NUNES DE SOUSA	05	**02**	A	5	A	6
1747	CLEIS COELHO FERREIRA	05	**02**	A	5	A	6
1753	DEUSELINA CARDOSO DA SILVA	05	**02**	A	5	A	6
4538	DISNEY LOPES DE SOUZA	16	**02**	A	4	A	5
1752	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	05	**02**	A	5	A	6
1742	EVA LIMA	05	**02**	A	5	A	6
1756	ELZA PEREIRA ALVES	05	**02**	A	5	A	6
1726	GEANINI SALETE HECKLER	05	**02**	C	5	C	6
1722	ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO	05	**02**	C	5	C	6
1744	LEILIANE SOUZA SANTOS	05	**02**	A	5	A	6
1740	MARIA DE FATIMA ARAUJO NASCIMENTO	05	**02**	A	4	A	5
1723	MARIA HELENA BRAZ ALBERTO	05	**02**	C	5	C	6
1721	MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS	05	**02**	C	5	C	6
4527	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	16	**02**	A	4	A	5

2090	MARIA JOSE SOUSA	05	**02**	A	5	A	6
1749	MARISA SALETE CARBOLIN	05	**02**	A	5	A	6
1720	NADIR RODRIGUES	05	**02**	C	5	C	6
1727	NAZI GOMES DE ALMEIDA	05	**02**	C	5	C	6
1738	NELCI DEFENTE DA SILVA	05	**02**	C	5	C	6
4543	PEDRO DA ROSA FERNANDES	16	**02**	A	4	A	5
1719	SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS	05	**02**	C	5	C	6
1725	SULAMITA ORTEGA BIANCHI	05	**02**	C	5	C	6
4531	SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16	**02**	A	4	A	5
1730	TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA	05	**02**	C	5	C	6
1748	VALDELICE DA SILVA	05	**02**	A	5	A	6
4545	VANDERLEI FRANCOSO	16	**02**	A	4	A	5
1737	WELLINGTON ALVES	05	**02**	B	5	B	6

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAUCIR FONSECA DA SILVA,** matricula funcional nº 366,ocupante do cargo de efetivo de AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clinicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2018 à 08.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **KATIA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 5417, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 341/2008 e do Termo de Posse nº 026/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 341/2008, de 25 de Março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA,** matricula funcional nº 325,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2018 à 27.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 18 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,** matricula funcional nº 7009,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2018 à 27.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2018 à 1º.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matricula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018 à 22.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **LIANE BATTISTEL,** matricula funcional nº 7616, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 905/2016 e do Termo de Posse nº 005/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 905/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA,** matrícula funcional nº 6218,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido do Servidor **EDEVALDO DE LIMA ALMEIDA,** matricula funcional nº 1470, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 023/2002, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069/2002, de 22 de Julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA,** matricula funcional nº 7008,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matricula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2018 à 1º.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matricula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018 à 27.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matricula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018 à 22.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 295, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matricula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018 à 23.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 294, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA GIANCHINI PRESTES,** matricula funcional nº 7203,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 20.02.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2018 à 16.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 291, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA,** matricula funcional nº 7832, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA,** matricula funcional nº 7832, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM,** matrícula funcional nº 4529, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,admitido em 16 de Fevereiro de 2006, nomeado através da Portaria nº 108/2006 e do Termo de Posse nº 027/2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2006/2011**, no período de 05.03.2017 à 03.06.2018, nos termos do disposto no artigo 90 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ADRIANO DA SILVA BEZERRA,** matrícula funcional nº 5552, ocupante do cargo efetivo de Vigia,admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 306/2008 e do Termo de Posse nº 137/2008, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 07.02.2018 à 08.05.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02

de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 287, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEANINI SALETE HECKLER,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 1726, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 094/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 05.03.2018 à 02.06.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 435, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANNI KARINA REINA,** matricula funcional nº 7951, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos e Assistência Ambiental,** do Departamento de Análise Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 436, de 21 De MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** matricula funcional nº7797, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 790/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 790/2017, de 15 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1269284-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 892.546.431-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** matricula funcional nº 7953, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 438, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** matricula funcional nº 7953, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 439, de 21 De MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **CARLOS ABRAÃO GAIA,** matricula funcional nº 7676, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 004/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 440, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **CARLOS ABRAÃO GAIA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1400488-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 936.595.041-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "D", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 441, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CARLOS ABRAÃO GAIA,** matricula funcional nº 7954, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 442, de 21 De MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matricula funcional nº7862, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1375/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1375/2017, de 21 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 443, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.171.467-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 096.302.588-03, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gerencia da Frota Municipal,** do Departamento de Gerencia da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, X, "D", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 444, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, à Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matricula funcional

nº 7952, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gerencia da Frota Municipal,** do Departamento de Gerencia da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIO TELES DOS REIS,** matricula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2018 à 1º.06. 2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE SANTOS SODRE,** matricula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANE COELHO DE MORAIS,** matricula funcional nº 7896, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 47 (quarenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2018 à 05.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matricula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matricula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no

período de 09.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLAUCIA DIAS ANTONIO,** matricula funcional nº 7614, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2018 à 17.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 452, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 2914, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2018 à 02.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 2914, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º- **Conceder**, Auxilio Alimentação aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome	Valor
7933	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	**55,00**
7946	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	**55,00**
7944	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	**55,00**
7947	NAYARA FIGUEIREDO HERMEL	**55,00**
7940	NUBIA SOARES DA SILVA	**55,00**
7948	PERCILIA NATALINA ALBERTO	**55,00**
7942	ROGEANE BARROS SOUSA	**55,00**
7945	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	**55,00**
7934	VANILDA DE SOUZA	**55,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, ao Servidor **JOEL VICENTE DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6637, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** admitido em 04 de Abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 202/2011 e do Termo de Posse nº 028/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 054/2018 de 1º de Março de 2018, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 202/2011, de 30 de Março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Idade, a Servidora **CLARICE LOPES,** matrícula funcional nº 5038, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 13 de Julho de 2007, nomeada através da Portaria nº 262/2007 e do Termo de Posse nº 025/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 055/2018 de 12 de Março de 2018, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 262/2007, de 25 de Junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matricula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo em comissão de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2018 à 11.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 381, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ROSANE DE FATIMA PACHECO**, matricula funcional nº 1746, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais**,** exercendo sua função no Programa de Saúde da Família (PSF-07 Distrito União do Norte), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 379, de 16 de MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matricula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania (Gabinete) para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA,** matrícula funcional nº 6218,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.02.2018 à 27.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal “Lucy Agner Galo”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 4,00 (quatro) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGÃO,** matrícula funcional nº 6888, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 374, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **JUCILENE ZANI DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6697, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Jardim das Flores", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 372, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 12,00 (doze) Horas Aulas Excedentes,** ao Servidor **CARLEYBE AMORIM DA SILVA,** matrícula funcional nº 7119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 371, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **ANA JAYRA SILVA,** matrícula funcional nº 5486, ocupante do

cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 10,00 (dez) Hora Aula Excedente,** ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES,** matrícula funcional nº 6625, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 369, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **WILIAN MARIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6718, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 368, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 16,00 (dezesseis) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **NAIR TOSHIE SAKANO,** matrícula funcional nº 258, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 367, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 6955, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Paulo Freire”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 366, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Diretora eleita pela comunidade escolar para o **Biênio 2018/2019**, a Servidora **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 6960, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "São Luiz", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 349, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2018 à 07.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 350, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matricula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 07.03.2018 à 13.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MASCENA BORGUETTI,** matrícula funcional nº 290, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária,**no período de 02.03.2018 à 1º.06.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de doença ruptura do menisco, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 365, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE RODRIGUES MILHOMENS,** matricula funcional nº 5554,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2018 à 10.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIENE PEREIRA DE ARAÚJO,** matricula funcional nº 5064,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2018 à 16.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matricula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 363, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matricula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matricula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2018 à 21.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido do Servidor **EMANOEL ANESIO ANDRADE FERREIRA,** matricula funcional nº 7760, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 644/2017 e do Termo de Posse nº 002/2017, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Março de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 644/2017, de 18 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 362, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS,** matricula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 05.03.2018 à 06.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 361, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matricula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 05.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSEMEIRE DE SOUZA MACIEL,** matricula funcional nº 6638,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 10.03.2018 à 19.03.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 360, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2018 à 25.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES,** matricula funcional nº 6813,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 16 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 359, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo em comissão de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO PR SRP- 002/2018.

NÚMERO DE ORIGEM: 006/2018

PR SRP- 002/2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONCERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E SOLDA NOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPEOM A FROTA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS FEDERAIS E/ OU ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 002/2018, retro mencionada, realizada na data de 22 de Março de 2018.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro nos itens seguintes:

ITEM 01 (carpinteiro), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2018**, **ODILES ALEXANDRINO BEZERRA 01620586169**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.407.083/0001-69,** estabelecida na Rua Serra Azul, nº 100, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 03 (pedreiro), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO 02358666106, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.372.480/0001-80,** estabelecida na Rua Maringá, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 04 (eletricista), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2018, WENDER FERNANDES DE LIMA 00631190139, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.601.800/0001-60,** estabelecida na Rua Maringá, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 05 (pintor), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2018, DEVANIR LOPES RODRIGUES 04045234128, inscrita no CNPJ sob nº 29.160.745/0001-08,** estabelecida na Rua Xingu, nº 125, Centro-Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 07 (mecânico), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, FRANCISCO ELEUDO ROCHA 66788749191, inscrita no CNPJ sob nº 29.727.601/0001-82**,estabelecida na Av. Santo Ângelo, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 08 (ajudante de carpinteiro), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, MARIA CLEUNICE RODRIGUES DE MOURA 94925674900, inscrita no CNPJ sob nº 29.539.886/0001-28,** estabelecida na Rua Várzea Grande, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

ITEM 09 (auxiliar de mecânico), do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2017, REGINALDO ESTEVES DE FARIAS 20939485168, inscrita no CNPJ sob nº 29.552093/0001-49,** estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018. ROSIMAR ALVES PEREIRAPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP -PROCESSO Nº 006/2018 PR 002/2018

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 002/2018**, aberta no dia **22/03/2018 ás 14:00** horário de MT , sagrou-se vencedora do item **01** a empresa **ODILES ALEXANDRINO BEZERRA 01620586169**, **CNPJ nº 25.407.083/0001-69,** com o desconto de **0,61%** , do item **03** a empresa **ELIONAE ASSUNÇÃO CROSCRATO 02358666106, CNPJ** nº **24.372.480/0001-80**, com desconto de **0,32%,** do item **04** a empresa **WENDER FERNANDES DE LIMA 00631190139**, **CNPJ nº 17.601.800/0001-60,** com desconto de **0,32%,** do item **05** a empresa **DEVANIR LOPES RODRIGUES 04045234128, CNPJ nº 29.160.745/0001-08** com desconto de **0,30%,** do item **07** a empresa **FRANCISCO ELEUDO ROCHA 66788749191, CNPJ nº 29.727.601/0001-82**, com desconto de **0,20%,** do item **08** a empresa **MARIA CLEUNICE RODRIGUES**

DE MOURA 94925674900, CNPJ nº 29.539.886/0001-28, com desconto de **0,30%** e do item **09** a empresa **REGINALDO ESTEVES DE FARIAS 20939485168, CNPJ nº 29.552093/0001-49,** com desconto de **0,23%. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, ocasião em que se **realizará dia 11 de Abril de 2018, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca**, com a seguinte pauta:

- **Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2019 – LDO.**

Ponte Branca - MT, em 02 de Abril de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

CONVITE

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT, em cumprimento ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), convidam a V. Sa., para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Branca-MT, nesta cidade às 14:00 hs do próximo dia 11.04.2018, ocasião em que será discutida a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018.

Compareça e participe,

Ponte Branca-MT, 02 de abril de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 09/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 09/2018,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **REG. DE PREÇO P/ FUTURA E EVENTUAL AQ. DE MAT. DE CONSUMO DIVERSOS.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: 16/04/2018

Horário: 09**: Hs - Porto Esperidião-MT, 03 de Abril 2018**

RONEY CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES. REG. PREÇO 10/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 10/2018,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **REG. DE PREÇO P/ FUTURA E EVENTUAL AQ. DE MAT. DE CONSUMO DIVERSOS.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: 18/04/2018

Horário: 09**: Hs - Porto Esperidião-MT, 03 de Abril 2018**

RONEY CARDOSO-PREGOEIRO.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIO CESAR COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIANE FLORES MACONHÃO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.162,53**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIANA ORTIZ VELASCO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.149,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864.25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 065/2017, 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matricula 308, periodo de 01/01/2018 A 01/04/2018.

MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA – matrícula 1160, período de 18/01/2018 a 18/07/2018

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – matrícula 541, período de 05/02/2018 a 22/03/2018

NEIDE PINTO DE MIRANDA – matrícula 1037, período de 22/02/2018 a 07/06/2018

RENATA CRISTINA DOS SANTOS – matrícula 11565, período de 22/02/2018 a 24/03/2018

SILVELI JUSTINA FRANÇA ALVES – matrícula 11468, período de 01/03/2018 a 28/08/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GILMAR DA SILVA SILVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.472,30**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GENILSON OLIVEIRA KIRY

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.293,00**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FABIANA BINIFÁCIO RODRIGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.293,00**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELSO SILVEIRA FARIAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.472,30**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELTON DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.472,30**

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

VIGÊNCIA: 12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EDILEUFER JONIS SANTANA LARA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.189,56**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 745,70**

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018

VIGÊNCIA: 09 de março de 2018 a 23 de março de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 745,70**

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018

VIGÊNCIA: 09 de março de 2018 a 23 de março de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: 1.149,25

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: Almeni Alves Santos Carvalho

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DANDECLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LOYANE LEITE DE MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.293,00**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.074/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA REIS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GEISIANY SOUZA LEAO DE CASTRO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ZÉLLITY SOUZA LEÃO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.149,25**

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EVA PEREIRA MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CLEUNICE MENACHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CELIA SERAFIM MUNIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CÉLIA DA SILVA MARTINS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ARIANE LEITE DE MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2018, 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de MARÇO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ERIVALDO DE CAMPOS,** matrícula 508, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 A 01/01/2016.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LAZARO TEODORO F. DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LEANDRO DIOGO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2018, 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de MARÇO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 887, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 A 01/01/2017.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MOISES MARÇAL DA COSTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: AGNALDO CARDOZO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MAURO SANTANA DO P. JUNIOR

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MAURO URUPE CHUE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.715,11**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARCIO POQUIVIQUI MANACA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JULIO CESAR COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.491,14**

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2018

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de maio de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUZIA TUMICHA AIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: REGINA GAMBARRA NEVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DARCI DE MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.118,55**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2018, 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **MARÇO** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Marcela Santos Braga – matrícula 1235, período 13/03/2014 A 12/02/2015

Helton Silveira de Farias – matrícula 11368, período 13/03/2014 A 12/03/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 em Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELIANE PIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 01 de Abril de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.060/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GEISIELLY LEITE FERERINE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 969.41**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: STELA VIEIRA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.061/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOYZIARA DA SILVA MORINGA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MÁRCIA CRISTINA BATISTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.063/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: NILDA SILVA ALVES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.049/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LIVIA MARIA DE JESUS GUIMARÃES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 689,55**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSANGELA ROCHA MACHADO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 521,99**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DANIELLA ALVES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 459,70**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SILMARA DA FATIMA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOPROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.118,55**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SIMONE ANGELICA MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.491,40**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CREUNEISE BORGES DE ARRUDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.149,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSILENE TRAVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 689,55**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DA CRUZ MAIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.491,40**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VANESSA RAMOS PINAFFI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SONIA TOMICHA RUMAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.149,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2018, 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **ABRIL** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Donizete Romeiro da Silva – matrícula 794, período aquisitivo 10/08/2012 A 09/08/2013.

Luciano Massavi - matrícula 11777, período aquisitivo 11/08/2013 A 10/08/2014.

Luciana Aparecida Bispo Dantas – matrícula 11557, período aquisitivo 01/03/2015 A 28/02/2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 em Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL CALHAU

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.864,25**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FRANCILEY ASSIS LIRA DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018

VIGENCIA: 19 de Fevereiro de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2018, 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ADÉLIA DOS SANTOS,** matrícula 296, referente ao período aquisitivo de 15/04/2014 a 14/04/2015

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ENÉZIA TEODORA BASSANI**, matricula 11788, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 30/04/2004 A 29/04/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de MARÇO de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018

DISTRATADO: **LAZARO TEODORO F. DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 22/03/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LAZARO TEODORO F. DE OLIVEIRA**C. I. N°.13796232 SSP-MT, CPF sob o n.º 835.121.281-49, residente e domiciliando na Rua Manoel Paulino 65, Centro ,Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 26/02/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 22/03/2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LAZARO TEODORO F. DE OLIVEIRA** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

DISTRATADO: **SIMONE ANGELICA MIRANDA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 31/03/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIMONE ANGELICA MIRANDA**N°0946332-1 SJP-MT, CIC sob o n.º 621.777.1251-20, residente e domiciliando na Rua João Bordon, Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 26/02/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/03/2018.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SIMONE ANGELICA MIRANDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/ABRIL/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, matricula 11565, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de abril e maio e junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de ABRIL de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 095/2018, 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS SERVIDORES COM LICENÇA SUPERIOR A 30 DIAS.**

CLEUZA PEREIRA QUEIROZ GASPAR – registro 64, periodo de 01/03/201/ A 30/04/2018.

EDILSON GONÇALVES DA SILVA – registro 248, período de 01/03/201/ A 30/04/2018.

SILVANA GARCIA MEIRE – registro 1414, período de 01/03/201/ A 30/04/2018.

JAMILTON MARQUES DA SILVA – registros 389, período de 15/03/2018 A 15/05/2018.

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – registros 240 e 280, período de 23/03/2018 A 23/05/2018.

ZILDA IZIDORIO TOME CORREIA – registros 90, período de 10/03/2018 a 31/03/2018.

Art. 2º esta portaria entra em vigar a partir de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 094/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos doMunicípio de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (05/03/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 2431, inscrito no CPF nº 015.298.321-01.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Contrato Nº 13	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	ALVORADA TRANSPORTE – MEI, CNPJ n° 26.076.169/0001-19
Contrato Nº 14	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	ADG TRANSPORTE – MEI, CNPJ; 25.237.664/0001-08
Contrato Nº 15	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	VIEIRA TRANSPORTE - MEI CNPJ: 03.238.904/0001-48
Contrato Nº 16	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	FURNA LINDA TRANSPORTE - MEI, CNPJ 21.620.159/0001-89
Contrato Nº 17	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	AL TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.343.322/0001-64
Contrato Nº 18	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTE AGUAPEI – MEI, CNPJ: 27.098.335/0001-40
Contrato Nº 19	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	RODRIGUES TRANSPORTE – MEI, CNPJ 25.179.582/0001-46
Contrato Nº 20	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	LR TUR – MEI, CNPJ: 11.606.855/0001-87
Contrato Nº 21	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	KOLP - MEI, CPJ: 28.049.611/0001-43
Contrato Nº 22	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTADORA GM - MEI, CNPJ 27.391.923/0001-78
Contrato Nº 23	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTE VITÓRIA – MEI, CNPJ: 23.850.323/0001-70
Contrato Nº 24	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	DAIANA TUR – MEI, CNPJ: 21.226.472/0001-37
Contrato Nº 25	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	CARVALHO TRANSPORTE - MEI, CNPJ 21.557.694/0001-32
Contrato Nº 26	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTE CORTEZ – MEI, CNPJ: 23.843.161/0001-42
Contrato Nº 27	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	MIRELLA TRANSPORTE – MEI - CNPJ: 25.003.730/0001-77
Contrato Nº 28	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	FENIX TRANSPORTES - MEI, CNPJ: 23.917.862/0001-89
Contrato Nº 29	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTE JUPITER – MEI - CNPJ: 26.656.014/0001-51
Contrato Nº 30	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	MASSAVI TRANSPORTE - MEI, CNPJ:27.540.242/0001-24

Contrato Nº 31	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA - MEI, CNPJ: 27.078.149/0001-40
Contrato Nº 32	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTADORA OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 27.450.809/0001-71
Contrato Nº 33	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	TRANSPORTADORA CLAUS – MEI, CNPJ: 27.078.379/0001-09
Contrato Nº 34	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	CARLOS NUNES DA SILVA429858846153, CNPJ: 29.645.783/0001-42
Contrato Nº 35	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	JANDEMAR DUARTE DE OLIVEI-RA06242422182 CNPJ: 29.704.0760001/80
Contrato Nº 36	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	V F TRANSPORTES CNPJ: 25.336.711/0001-62
Contrato Nº 37	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	JV TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 21.557.639/0001-42
Contrato Nº 38	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018.	FC TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.111.577/0001-00

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018

DISTRATADO: CLEUNICE MENACHO

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 19/03/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CLEUNICE MENACHO** C. I. N°.0999335-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 888 207 501-04, residente e domiciliando na COMUNIDADE POSTINHO, Zona Rural, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 27/02/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 19/03/2018.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CLEUNICE MENACHO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018

DISTRATADO: CÉLIA DA SILVA MARTINS

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 19/03/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CÉLIA DA SILVA MARTINS** C. I. N°. 0913057-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 474.658.241-68, residente e domiciliando na COMUNIDADE POSTINHO, Zona Rural, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 27/02/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 19/03/2018.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CÉLIA DA SILVA MARTINS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018

DISTRATADO: JAYNE NEVES RIBEIRO

FUNÇÃO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

DISTRATO A PARTIR DE: 14/03/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JAYNE NEVES RIBEIRO**C. I. N°. 2391159-0SSP-MT, CPF sob o n.º 059.310.561-30, residente e domiciliando em Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 06/03/2017 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em14/03/2018.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JAYNE NEVES RIBEIRO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da Escola Municipal "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO" do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MARÇO/2018), para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO** a servidora, **ENI MENDES DA SILVA**, portadora do RG nº. 540441 SSP/MT e do CPF nº. 415.474.031.87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 063/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (15/02/2018), para fiscalizar contrato, o senhor WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL, matrícula 2286, inscrito no CPF nº 923.742.981-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 009/2018	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.**	**NE EQUIPAMENTOS E PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME – CNPJ: 09.619.626/0001-55**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 15/02/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **SIRLENE TRAVA RIBEIRO**, matricula 924, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 a 12/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 089/2018, 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matricula 308, periodo de 09/03/2018 A 09/05/2018.

MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA – matrícula 1160, período de 09/03/2018 a 09/06/2018 .

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – matrícula 541, período de 05/02/2018 a 22/03/2018.

NEIDE PINTO DE MIRANDA – matrícula 1037, período de 22/02/2018 a 07/06/2018.

RENATA CRISTINA DOS SANTOS – matrícula 11565, período de 22/02/2018 a 24/03/2018.

SILVELI JUSTINA FRANÇA ALVES – matrícula 11468, período de 01/03/2018 a 28/08/2018.

ROSEANE CARDOSO LIMA – matrícula 16, período de 12/03/2018 a 31/12/2018

Art. 2º - Considerando a perícia médica realizada pelas servidoras Aline Barbosa de Freitas e Maria Aline Praxedes na data 09/03/2018, faz-se necessária a alteração das datas de afastamento.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora de Ensino Fundamental da Escola Municipal "THEODORO JOSE DUARTE" do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MARÇO/2018), para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL "THEODORO JOSE DUARTE"** a servidora, **VANDERLEIA DA SILVA TEOFILO**, portadora do RG nº. 694261 SSP/MT e do CPF nº. 043.228.026-05.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2018, 02 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,.

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA JUDITH DA SILVA**, matrícula 402, registro 399, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 em Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2018

DISTRATADO: **GLEDSON RANGEL GRAHL**

FUNÇÃO**:** MÉDICO CLÍNICO GERAL

DISTRATO A PARTIR DE: 28/02/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GLEDSON RANGEL GRAHL** C. I. N°.17209285 SSP-MT, CPF sob o n.º 030.778.831-80, residente e domiciliando na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Porto Esperidião – MT até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/01/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/02/2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GLEDSON RANGEL GRAHL** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidorpara ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Merenda Escolarda Secretaria municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/MARÇO/2018),o senhor **ANTÔNIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA,** portador do RG nº. 16681800SSP/MT e do CPF nº 015.298.321-01, para ocupar o cargo deCoordenador de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01de marçode 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 083/2018, 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições,conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido da servidora, a partir desta data (08/MARÇO/2018), a servidora efetiva no cargo de Professor de Pedagogia, a senhora MÔNICA APARECIDA LEAL PERES, matricula 1657, portadora(a) do RG nº 14890070 SSP/MT e inscrito no CPF nº 751.971.896-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA n° 064/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Nomeação de servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do "SISTEMA APLIC".

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/MARÇO/2018) o senhor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula 10779, inscrita no CPF nº 036.192.641-39 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do **"SISTEMA APLIC"**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **GENTIL DOS REIS PEREIRA**, matricula 829, **Licença prêmio** em abono pecuniario que deve ser pago nos meses março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/05/2002 A 01/05/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 080/2018, 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições,conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, para fins de aposentadoriaa partir desta data (01/março/2018), servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o senhor **VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula 11494 e registro 1417, portador do RG nº 573098 SSP/MT e inscrito no CPF nº 198.575.606-53.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **AURORA DE ALMEIDA PASSOS LEITE**, mátricula 11337, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 A 31/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2018, 02 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de ABRIL de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **EMERSON DA SILVA TEIXEIRA,** matrícula 11338, referente ao período aquisitivo de 13/11/2015 A 12/11/2016

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de servidor.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO**, mátricula 11791, registro 882, **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2010 A 08/02/2015.

E CONCEDER à matrícula 1179, registro 1441 **Licença prêmio** que deve ser gozada nos meses de março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 14/12/2012 a 13/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 087/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Desenvolvimento Social de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/MARÇO/2018), o (a) senhor (a) **CASSIA MARIA ANTERO RIBEIRO,** portador do RG nº. 2147361-7 SSP/MT e do CPF nº 034.196.641-09, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Desenvolvimento Social.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2018

DISTRATADO: FÁBIO MANOEL DOS PASSOS

FUNÇÃO**:** MÉDICO CLÍNICO GERAL

DISTRATO A PARTIR DE: 28/02/2018

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FÁBIO MANOEL DOS PASSOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade C. I. N°.1323098-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.341.201.65, residente e domiciliado na RUA Durval Santa Luzia Lebre nº 46, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/01/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/02/2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	FÁBIO MANOEL DOS PASSOS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2018, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **MARÇO** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Marcelino Alves de Jesus – matricula 43, período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2014.

Jomara dos Santos Carvalho – matrícula 1319, período aquisitivo 12/03/2015 A 11/03/2016.

Rosana Castilho Duarte – matrícula 1044, período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2017.

Mara Lucia Carvalho Queiroz – matrícula 69, período aquisitivo 16/08/2014 A 15/08/2015.

Suzimeire da Fonseca Ares – matrícula 1390, período aquisitivo 01/07/2014 A 30/06/2015.

Alberto Braulio Ortiz – matrícula 18, período aquisitivo 14/07/2014 A 13/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 041/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matricula 579, **Licença prêmio** em abono pecuniario que deve ser pago nos meses março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 06/03/1999 A 05/03/2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 093/2018, 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (26/02/2018), para fiscalizar contrato, o senhor MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 815, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 011/2018	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**	**PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS. CNPJ: 00.185.146/0001-59**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 092/2018, 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (26/02/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 2431, inscrito no CPF nº 015.298.321-01.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 010/2018	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE.**	**ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS 034.327.531-79 CNPJ: 14.268.218/0001-36**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data (31/Março/2018), o senhor **DIELSON AREDES FALCI,** portador do RG n.º M-4 0180973 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 590.902.006-49, do cargo de **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT**.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ROSA DA SILVA CEBALHO**, matricula 678, **Licença prêmio** em abono pecuniario que deve ser pago nos meses março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 04/02/1996 A 03/02/2001.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **DARCI DE MIRANDA**, matricula 745, **Licença prêmio** em abo-

no pecuniario que deve ser pago nos meses março, abril e maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 090/2018, 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS SERVIDORES COM LICENÇA SUPERIOR A 30 DIAS.**

JOANA NOVAES – registro 1008, periodo de 07/03/2018 a 13/03/2018.

VANICE SILVA DO CARMO – registro 89, período de 04/03/2018 a 17/03/2018.

NIVIA AUGUSTA CARDOSO – registros 989 e 1632, período de 02/03/2018 a 02/05/2018.

JOSÉ CARLOS AMARAL DOS SANTOS – registros 987, período de 19/03/2018 a 19/09/2018.

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – registros 240 e 280, período de 09/03/2018 a 23/03/2018.

LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO – registros 103, período de 07/03/2018 a 07/06/2018.

Art. 2º esta portaria entra em vigar a partir de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 086/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Orientador Social da Secretaria de Desenvolvimento Social de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (02/MARÇO/2018), o senhor **EDER MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 1499491-7 SSP/MT e do CPF nº 998.587.621-00, para ocupar o cargo de **Orientador Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-OS, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença para Qualificação Profissional de Professor efetivo do município de Porto Esperidião-MT.

Excelentíssimo Senhor, Martins Dias de Oliveira**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do artigo 53 e artigo 58 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 12/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES, efetivo no cargo de professor, matricula 11384, Licença para Qualificação Profissional com período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 42/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 42/2018

CONTRATO 42/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PERICIA E AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU REVERSÃO DE APOSENTADORIA, AUXILIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE, E LICENÇA MÉDICA.

CONTRATADA: MBO SAUDE MENTAL PSICANALISE E TERAPIA SEXUAL EIRELI ME

CNPJ: 21.820.698/0001-33

VIGENCIA: 22 de Março 2018.

VALIDADE: 12 MESES

VALOR: de R$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS). POR CONSULTA

FISCAL DO CONTRATO: MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS-CPF: 536.349.771-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT**, 22 Março 2018.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença para Qualificação Profissional de Professor efetivo do município de Porto Esperidião-MT.

Excelentíssimo Senhor, Martins Dias de Oliveira**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do artigo 53 e artigo 58 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de 12/MARÇO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) FÁBIA CRISTINA SALES NEVES, efetivo no cargo de professor, matricula 1091, Licença para Qualificação Profissional com período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2018.

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2018, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pela CPL nomeados pela Portaria nº 075/2018, pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com Legislação pertinente e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP,** inscrita no **CNPJ nº.09.540.390/0001-67** com valores estimados de até: **Projeto Técnico na área da Administração** no valor total de **R$ 12. 492,80** (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos) ao mês, totalizando **R$ 149.913,60** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), **Projeto Técnico na área da Saúde** no valor de **R$ 114.574,97** (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)ao mês, totalizando **R$ 1.374.899,64** (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) ao ano, e **Projeto Técnico na área da Ação Social** no valor de **R$ 4.024,80** (Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos) ao mês, totalizando **R$ 48. 297,60** (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos) ao ano**.**

Porto Estrela/MT, 03 de Abril de 2018.

Eugênio PlachimPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 001/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de carnes sob o regime de entrega PARCELADA.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 001/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item**, para futura e** eventual Aquisição de forma parcelada de **Carnes**, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 028/2018, pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **M. A. SANTI-ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.257/0001-49**, com o valor estimado em R$ 178.227,50 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Porto Estrela/MT, 03 de Abril de 2018.

Eugênio Plachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RONDON AGRO INDUSTRIA EIRELI - ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO:

RONDON AGRO INDUSTRIA EIRELI – ME

CNPJ: 20.621.245/0001-43

Rodovia MT-130, Km 83, s/n.º, bairro Irantinópolis

Poxoréu – MT, CEP: 78.800-000 – Telefone: (66) 3436-1160

E-mail: rondonagro76@gmail.com

_____
Recebedor (nome por extenso)
Data: ____/____/_____

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n. º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.

811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, após a fiscalização tributária perpetrada por Fiscais de Tributos Municipais, em 22 de janeiro de 2018, vem, por intermédio do presente;

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.736, de 19 de dezembro de 2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, para a empresa ora NOTIFICADA, o imóvel público municipal onde, hoje, se encontra instalada a sede da mesma;

Considerando que a mesma legislação municipal acima mencionada, especialmente o que tange ao disposto em seu inciso I, do artigo 2.º **exige** a geração de pelo menos 50 (cinquenta) empregos direitos e indiretos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.844, de 08 de março de 2017, alteradora da Lei Municipal n.º 1.736/2014, diminuiu a área cedida em comodato à empresa NOTIFICADA, porém, não alterou a quantidade de empregos que a mesma se comprometeu a gerar;

Considerando, por derradeiro, que o Laudo de Fiscalização Tributária embasador desta Notificação constatou o registro de apenas 5 (cinco) empregados, muito menor que o exigido pela Lei de Comodato;

NOTIFICAR a empresa supramencionada a, **no prazo impreterível de 10 (dez) dias**, demonstre documentalmente, por meio de cópias de Carteiras de Trabalho **autenticadas**, contratos **com reconhecimento de firma** ou outros meios idôneos, que mantém, hoje, ao menos 50 (cinquenta) empregados vinculados ao seu quadro de funcionários, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, dentre elas a rescisão contratual por inadimplemento.

Intime-se. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.915, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.915/2018 Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

Altera as Leis Municipais n.º 1.911 e 1.912, ambas de 28 de março de 2018, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O *caput* do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.911, de 28 de março de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1.º *Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, regidos pela Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008; Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012; Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012 [exceto profissionais do magistério e servidores profissionalizados] e Lei Municipal n.º 1.814, de 16 de maio de 2016, recomposição salarial de* ***2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)****, referente às perdas salariais remanescentes ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, com base no IPCA/IBGE.*

Art. 2.º O art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.911, de 28 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º *Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

§ 1.º *Esta lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2018 para os servidores vinculados à Lei Municipal n.º 1.512/2012, por força de seu artigo 49, parágrafo único.*

§ 2.º *Esta lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1.º de março de 2018 para os servidores vinculados às demais legislações mencionadas nesta norma.*

Art. 3.º Altera o preâmbulo e o art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.912, de 28 de março de 2018, que passam viger com a seguinte redação:

[...]

Concede revisão geral salarial aos profissionais do magistério público municipal e aos servidores públicos municipais profissionalizados, vinculados à Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012, na forma que menciona.

[...]

Art. 1.º Concede revisão geral salarial aos profissionais do magistério público municipal e aos servidores públicos municipais profissionalizados, vinculados à Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012, bem como aos inativos e pensionistas que tenham seus benefícios previdenciários advindos de cargos desta natureza no patamar de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

§ 1.º Revogado.

§ 2.º Revogado.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2018

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004, DE 28 DE MARÇO DE 2018 – EXTRATO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PARTILHAR, representada pela Sra. Giovanna Maletto.

OBJETO: "...o repasse de recursos financeiros à Instituição Associação Partilhar pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, objetivando o aumento de oferta de vagas em, no máximo, 20 (vinte) vagas, a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, residentes no Município de Poxoréu/MT, com o intuito de cumprir, assim, as metas do PME".

VALOR: R$ 54.795,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de igual valor, de abril a dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer; PROJETO/ATIVIDADE: 2106 – Convênio

com Entidade Pública/Particular sem fins lucrativos; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 28/3/2018 a 31/12/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

GIOVANNA MALETTO – Representante legal da Associação Partilhar

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.914, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.914/2018 Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com Micro, Mini e Pequenos Produtores Rurais, associados ou não, com sede no território de Poxoréu/MT, visando a cessão de uso de maquinário agrícola, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI e art. 287, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, a celebrar Termo de Colaboração com Micro, Mini e Pequenos Produtores Rurais, associados ou não, com o fim de ceder-lhes maquinário agrícola, com prazo determinado, visando o incentivo ao desenvolvimento da produção e da agricultura familiar.

Parágrafo único. As Associações terão prioridade sobre os produtores individuais, por conta do maior número de pessoas a serem beneficiadas.

Art. 2.º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei conterá, no mínimo:

I – Qualificação completa do produtor, quando individual, devendo constar o nome por extenso, número de CPF, número de RG com órgão expedidor, estado civil e endereço da propriedade;

II – Qualificação completa do Presidente da Associação, quando for a requerente, devendo constar o nome por extenso, número de CPF, número de RG com órgão expedidor, estado civil e endereço residencial, além da denominação da Associação requerente, número de CNPJ e local da sede;

III – Descrição da (s) máquina (s) agrícola (s) a ser (em) cedida (s);

IV – Qualificação completa do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente ou outro que faça suas vezes enquanto gestor da pasta, devendo constar o nome completo, número de CPF, número de RG e número da Portaria de Nomeação para o Cargo;

V – O prazo de utilização do maquinário público.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 287 da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Colaboração previsto nesta Lei poderá prever, ainda, a doação de sementes e mudas, não sendo, no entanto, obrigatório.

Art. 3.º Em contrapartida à colaboração prestada pelo Município de Poxoréu, o produtor ou Associação deverá fornecer o operador da máquina agrícola cedida.

§ 1.º O operador de que trata este artigo deverá demonstrar que possui a CNH necessária à manipulação da máquina cedida, bem como, no mínimo, 1 (um) ano de experiência na operação da respectiva máquina.

§ 2.º O não atendimento a esta contrapartida gerará o indeferimento do pedido de colaboração.

Art. 4.º Os Termos de Colaboração serão deferidos e firmados em ordem de protocolo, prezando pelo princípio da impessoalidade.

Parágrafo único. O produtor ou a Associação requerente deverá protocolar junto à própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente pedido simples, requerendo a (s) cessão (ões) da (s) máquina (s) agrícola (s) que necessitar, indicando, no mínimo o nome completo e CPF do produtor, quando individual; ou o nome completo e CPF do Presidente e o CNPF da Associação, quando esta for a requerente.

Art. 5.º Em áreas em que haja litígio acerca da propriedade, posse ou domínio, o Termo de Colaboração somente será deferido se houver decisão judicial, ainda que liminar, em benefício do Requerente.

Art. 6.º O produtor ou Associação que estiver de posse de máquina agrícola municipal será totalmente responsável por sua utilização, cabendo ao beneficiário o custeio de eventuais reparos por mau uso, bem como a eventual indenização por danos de qualquer natureza.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - BIOMORIM LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO:

BIOMORIM LTDA – ME

CNPJ: 22.739.511/0002-43

Rua Machado de Assis, n.º 21, bairro Irantinópolis,

Poxoréu – MT, CEP: 78.800-000 – Telefone: (66) 3421-6267

_____
Recebedor (nome por extenso)
Data: ____/____/_____

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, após a fiscalização tributária perpetrada por Fiscais de Tributos Municipais, em 03 de abril de 2018, vem, por intermédio do presente;

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.844, de 08 de março de 2017, autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, para a empresa ora NOTIFICADA, fração do imóvel público municipal onde, hoje, se encontra instalada a sede operacional da mesma;

Considerando que a mesma legislação municipal acima mencionada, especialmente o que tange ao disposto em seu inciso I, do artigo 3.º **exige** a geração de pelo menos 15 (quinze) empregos direitos e indiretos;

Considerando, por derradeiro, que o Laudo de Fiscalização Tributária embasador desta Notificação menciona apenas 14 (quatorze) empregados e esta quantia não fora comprovada documentalmente pela empresa NOTIFICADA, restando em número menor que o exigido pela Lei de Comodato;

NOTIFICAR a empresa supramencionada a, **no prazo impreterível de 10 (dez) dias**, demonstre documentalmente, por meio de cópias de Carteiras de Trabalho **autenticadas**, contratos **com reconhecimento de firma** ou outros meios idôneos, que mantém, hoje, ao menos 15 (quinze) empregados vinculados ao seu quadro de funcionários, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, dentre elas a rescisão contratual por inadimplemento.

Intime-se. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 579/2018 Poxoréu/MT, 20 de Março de 2018

"Dispõe sobre a retificação da portaria 538/2017, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Mauro Cesar Rodrigues de Moraes."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar o nome da servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. MAURO CESAR RODRIGUES DE MORAES (esposo),** portador do RG n.º 1056649-0 SSP-MT, inscrito no CPF n.º 788.486.791-53 e Título Eleitoral 013672551805, zona "040", Seção "091",pelo falecimento da servidora **Sra. Ildaniran Alves da Silva**, portadora do RG n.º 832415 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 535.106.071-04 e Título Eleitoral de n.º 136817818/80, zona "040", seção "0129", efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Nível "XXV", contando com um total de **9.451 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 10 (dez) meses e 08 (oito) dias trabalhados**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **100% por cento dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.03.025

Art. 2º **-** A redação dos demais artigos da citada portaria fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 20 de Março de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.913, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI N.º 1.913/2018 Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

Cria o Fundo Municipal de Educação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Poxoréu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executadas ou coordenadas pela Secretaria a que é vinculado.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2.º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n.º 9.394/1996, que exige aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

III – As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ou outro que o venha substituir;

IV – Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V – Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica.

Art. 3.º As despesas do Fundo Municipal de Educação, observadas as determinações do Art. 70 da Lei n.º 9.394/1996, constituir-se-ão de:

I – Remuneração dos profissionais do magistério, em decorrência do efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública, integrantes da estrutura dos planos de cargos e salários, inclusive relativos a contratos temporários previstos em lei, e os encargos sociais incidentes, relativos a:

a) docentes lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino;

b) profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, aí incluído direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

II – Remuneração dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, ocupando cargos de apoio, como, por exemplo, secretários de escola, auxiliares de administração, auxiliares de serviços gerais e outros assemelhados, integrantes da estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que lotados e em exercício em escolas da rede municipal de ensino;

III – Aperfeiçoamento e capacitação de profissionais do magistério e de outros profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

IV – Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários à educação municipal, compreendendo:

a) aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para a construção de prédios destinados à instalação de escolas da rede municipal de ensino;

b) ampliação, conclusão e construção de salas de aula e outras instalações físicas e desde que para uso exclusivo da educação municipal;

c) aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal, tais como carteiras e cadeiras, mesas, armários, retroprojetores, computadores, televisores, antenas e outros assemelhados;

d) manutenção dos equipamentos existentes, máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante a aquisição de produtos e serviços necessários ao seu funcionamento, seja mediante a realização de consertos diversos como reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões e outros assemelhados, desde que para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal;

e) a reforma, total ou parcial, de instalações físicas, rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades e outros assemelhados, do sistema de educação pública municipal.

V – Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, compreendendo:

a) manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e reparos;

b) conservação das instalações físicas das escolas da rede municipal de ensino;

VI – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, compreendendo:

a) levantamentos estatísticos objetivando a apuração dos índices de evasão, aproveitamento e repetência escolar;

b) organização de bancos de dados, bem como a realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados para o ensino prioritário.

VII – realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino compreendendo as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal, como, por exemplo:

a) serviço de vigilância, de limpeza e de conservação;

b) aquisição de material de consumo utilizado nas escolas, tais como papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas e de produtos de higiene e limpeza, e outros assemelhados.

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, compreendendo:

a) aquisição de material didático-escolar diverso, destinado a apoiar o trabalho pedagógico nas escolas, tais como: acervo da biblioteca da escola, livros, Atlas, dicionários, periódicos, *softwares* e outros assemelhados;

b) aquisição, locação e a manutenção de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação pública municipal, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito – CNT.

IX – Concessão de bolsas de estudo a alunos de instituições de ensino públicas e privadas desde que atendidas às condições previstas no art. 213, § 1.º, da Constituição Federal e no art. 77 da Lei n.º 9.394/1996;

X – O dispêndio de recursos destinados a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, desde que atendam obrigatória e cumulativamente às exigências contidas no art. 8.º, §§ 2.º e 6.º, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

XI – amortização e o custeio de operações de crédito destinadas a atender a despesas contempladas no art. 70, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A aquisição e a locação de veículos de que trata o inciso VIII, *b*, deste artigo, deverá levar em conta se tais veículos são apropriados ao transporte de alunos, se reúnem adequadas condições de utilização, se estão licenciados pelos órgãos competentes e se dispõem de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange ao item segurança, conforme exigência do Código Nacional de Trânsito – CNT, podendo ser adotados modelos e marcas diferenciadas, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas e das condições das vias de tráfego.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 4.º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 5.º O orçamento do fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6.º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2.º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7.º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1.º Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo;

§ 2.º A abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, dependerá da existência e das disponibilidades dos recursos destinados a atender a execução dos programas vinculados ao objetivo final delineado no art. 1.º desta Lei, quais sejam:

I – Receita vinculada ao Fundo;

II – Produtos de convênios firmados com entidades privadas e públicas;

III – Anulações parciais ou totais de dotações do órgão da Educação destinadas aos programas educacionais;

IV – Superávit financeiro apurado no Balanço do Fundo;

V – Operações de créditos vinculados aos programas de ensino de modo que juridicamente o Poder Executivo possa executá-las.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8.º O Fundo Municipal de Educação (FME) será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e sua gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação conjuntamente com o Prefeito.

Art. 9.º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Educação, as políticas de aplicação dos seus recursos;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações na área de educação prevista no plano plurianual;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Assinar os cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VII – Ordenar empenho e pagamento das despesas à conta do Fundo;

VIII – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos financeiros que serão movimentados através do Fundo;

X – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, através de ato de seu titular, nomeará um Secretário Executivo que atuará especificamente na operacionalização das ações administrativas demandadas pelo Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Não caberá qualquer vantagem pecuniária ao Secretário Executivo nomeado nos termos do *caput* deste artigo, pelo desempenho de suas atribuições, por se tratarem de funções meramente burocráticas e não de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 11. Compete ao Secretário Executivo do Fundo Municipal de Educação:

I – Auxiliar o gestor nas questões relacionadas ao Fundo Municipal de Educação;

II – Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

III – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 03 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 001 da Ata de Registro de Preço nº 021/2017, objetivando a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, decorrente do Pregão Presencial n° 013/2017 Registro de Preço nº 011/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.820.685/0001-55, aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e a quantidade de 150 diárias, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
POXOREU 23 de março de 2018.
NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 17/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 02 de abril de 2018, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **AUTO ELETRICA RAIZ DE JESSE**, cadastrada no CNPJ Nº: 28.800.611/0001-33, com sede na ESTRADA ESTADUAL 174 SN GALPÃO/ BR 174, Cep: 78290-000 na cidade de FIGUEIROPOLIS D' OESTE-MT. prestação de serviço e manutenção elétrica dos ônibus escolares que são: Placa NPI 8841, NUG 2257, NJW 0942, OBJ 6101,OBJ 6081, OBJ 3901, KOMBI 9212 para o transporte escolar da rede municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT nos termos do processo de Dispensa nº 17/2018, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor global de R$ 8.160,00 **(Oito mil e cento e sessenta reais**

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de abril de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 17/2018 objetivou a Contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica dos ônibus escolares que são: Placa NPI 8841, NUG 2257, NJW 0942, OBJ 6101,OBJ 6081, OBJ 3901, KOMBI 9212 para o transporte escolar da rede municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à **AUTO ELETRICA RAIZ DE JESSE**, cadastrada no CNPJ Nº: 28.800.611/0001-33, com sede na ESTRADA ESTADUAL 174 SN GALPÃO/ BR 17478290-000 na cidade de FIGUEIROPOLIS D' OESTE-MT nos termos do processo de Dispensa nº 17/2018, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor global de R$ 8.160,00 (Oito mil e cento e sessenta reais**).**Reserva do Cabaçal-MT, 02 de abril de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 17/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica dos ônibus escolares que são: Placa NPI 8841, NUG 2257, NJW 0942, OBJ 6101,OBJ 6081, OBJ 3901, KOMBI 9212 para o transporte escolar da rede municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 17/2018, para contratação do fornecimento dos materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de abril de 2018

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2018

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

O Exmo Prefeito do município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 025/2018 de 05 de Fevereiro de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para o provimento de vagas para contratação e cadastro reserva de Agente Comunitário de Saúde que constam no Anexo III, regendo-se pelas disposições do presente edital.

1- Das Disposições Preliminares

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e legislação em vigor (Emenda Constitucional n°51/2006, Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o §4°do art. 198 da Constituição Federal, Portaria nº 2.436/2017 e Decreto Municipal nº 1706/2018, de acordo com as disposições a seguir.

1.2 O Processo de Seleção Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecidas às normas e condições deste Edital.

2- Das Inscrições

2.1 Período das Inscrições:

As inscrições serão realizadas no período de 09 de Abril à 09 de Maio das 07:00hs as 11:00hs, devendo os candidatos comparecer munidos dos documentos citados no item 2.4.

2.1.1Obrigatoriamente, os candidatos farão as inscrições pessoalmente ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório, Anexo VII, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Padre João Bosco, 2067. Centro. CEP 78.675-000.

2.2 Do valor das inscrições:

2.2.1 A taxa de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

2.2.2 Serão dispensados do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem que são doadores de sangue e aqueles que trouxerem comprovantes legais (parecer social) de que não terão condições para efetuar pagamento da taxa.

2.2.3 Para pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá procurar o setor de tributação da prefeitura municipal e solicitar o boleto, o qual deverá efetuar o pagamento e apresentar o comprovante no ato da inscrição.

2.4 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade

- Fotocópia e original do CPF

-Fotocópia e original de Comprovante de Residência (água, telefone fixo, IPTU ou energia que comprove local de residência)ou cópia simples do contrato de locação, juntamente com a Declaração de Residência, conforme o Anexo V. Para moradores da zona rural, declaração INCRA ou declaração dos setores de Terras ou Secretaria de Agricultura.

- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

- Procuração devidamente registrada, quando o caso de terceiros realizar a inscrição.

2.5 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou superior a 18 anos.

- Ensino Médio Completo

- Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga de micro-área rural e da área de abrangência da UBSF – Unidade Básica de Saúde da Família para as vagas urbanas desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (Artigo 6º, I, Lei 11.350/2006).

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- Estar quite com obrigações eleitorais;

-Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

- Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e flexibilidade de horários;

- Ter CNH, se o candidato das áreas rurais que utilizarão veículo (moto ou carro), para realização das visitas, ou de outro condutor que o transportará.

2.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

2.7 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

3. Inscrição De Pessoas Com Deficiência

3.1 É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

3.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função.

3.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

3.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os das pessoas com deficiência.

3.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

3.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

3.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado sumariamente do processo seletivo.

3.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

4. Da Seleção

4.1 O processo seletivo constará de **03 (três)** etapas descritas a seguir:

- **1ª ETAPA** –Prova de títulos – classificatório: será constituída de uma prova de títulos, cujas especificações e valores atribuídos são apresentados no item 6.1.1, a pontuação desta etapa será somada com a pontuação da 2ª etapa. Esses títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

- **2ª ETAPA** – Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório; consiste em 40 questões objetivas conforme conteúdo programático descrito do ANEXO IV deste edital.

Prova Objetiva	Numero de Questões	Peso	Total de Pontos
Português	10	2,0	100
Conhecimentos Específicos	15	4,0	
Noções de informática	05	1,0	
Conhecimentos gerais	10	1,5	

-**3ª ETAPA** – Entrevista coletiva com Psicóloga – caráter eliminatório. Será constituída de entrevista coletiva para conhecermos o perfil do candidato e se o mesmo se enquadra no cargo, terá pontuação de 100 pontos. A pontuação desta etapa será somada com a pontuação da 1ª etapa e 2ª etapa.

4.2 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva e da Entrevista Coletiva.

A prova objetiva será aplicada no dia 06 de Julho das 09h às 12h, nas dependências da UAB – Pólo Ribeirão Cascalheira.

A entrevista será dia 06 de Julho às 14:00 h, nas dependências da UAB – Pólo Ribeirão Cascalheira.

5. Prova de Títulos – 1ª Etapa

5.1 Consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.

5.1.1 Experiência profissional: será conferida uma pontuação especifica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência como Agente Comunitário de Saúde, devidamente comprovado	Pontuação
Sem experiência até 11 meses e 29 dias	0,0
De 1 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias	1,0
De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias	2,0
De 5 anos ou mais	3,0

5.1.2 A experiência profissional referida no item 5.1.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia de carteira de trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecida por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde entregue no ato da inscrição.

5.1.3 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares voltados para Agentes Comunitários de Saúde certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Carga Horária Certificada	Pontuação
Sem comprovação	0,0
De 1 h as 40 h	1,0
De 41 h as 80 h	2,0
De 81 h as 160 h	3,0
161 h ou mais	4,0

5.1.4 A nota da primeira etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 5.1.1 e 5.1.3.

6. Da Prova Objetiva – 2ª Etapa

6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado na convocação para prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (após o fechamento das portas não será permitido a entrada de nenhum candidato).

6.2 O candidato deverá estar munido de:

- Comprovante de inscrição;

- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;

- Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

6.3 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 6.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.7 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata que tiver a necessidade de amamentar terá um adicional de 30 minutos na realização da prova.

6.8 Excetuada a situação prevista no item 6.7 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

6.9 No ato da realização, o candidato receberá a prova e a folha de respostas O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

6.10 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões da prova e marcará na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.11 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

6.12 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.13 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e a folha de respostas.

6.14 As Provas Objetivas terão duração de 3 (três) horas. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida duas horas do início da mesma.

6.15 Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% do número total de questões da prova.

6.16 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

7. Da Entrevista - 3ª Etapa

7.1 Todos os candidatos participarão desta 3ª etapa. Esta terá caráter eliminatório e será valorizada na escala de 0 a 100 pontos a serem somados com a pontuação das etapas anteriores.

7.2 Farão a entrevista os candidatos que apresentarem documentos originais com foto.

8. Resultado Final Da Seleção

8.1 O resultado final da seleção será obtido através da somatória dos pontos obtidos nas 3 (três) etapas.

8.2 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo dando preferência ao candidato que:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo do artigo 27 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

- Obtiver maior pontuação na prova de títulos.

- Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9. Da Publicação Dos Resultados

9.1 A Divulgação dos resultados se dará por Publicação Oficial site prefeiturarc.com.br e no mural da Prefeitura Municipal nas datas descritas no Cronograma contido neste edital Anexo I.

10. Da Contratação e Formação

10.1 Requisitos para Contratação:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

- Morar na áreageográfica (micro-área) do município para qual se inscreveu.

- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos e avaliação psicológica, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Possuir boa aceitação na micro-área em que está inserido. Isso será comprovado através de visitas e pesquisa dos técnicos do Processo Seletivo.

10.2 Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela Secretaria de Saúde os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de identidade.

- Titulo de eleitor e comprovação no último pleito eleitoral.

-Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino.

- Atestado de aptidão física e mental, avaliação fisioterápica e avaliação psicológica, para exercício da função.

- Certificado de conclusão do Ensino Médio.

- Comprovante de residência do candidato.

- Certidão Negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos.

- CNH se candidato das áreas rurais utilizará veiculo (moto ou carro) para realização das visitas.

10.3 O candidato será contratado de forma a submeter-se ao regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Público Municipal, conforme previsão contida no art. 8º, da Lei nº 11.350/2006.

10.4 O candidato terá que se adequar as legislações vigentes que rege o trabalho e as ações da categoria, Emenda Constitucional n°51/2006, Lei Federal 11.350/2006, nos termos que preceituam o § 4°do art. 198 da Constituição Federal, Portaria nº 2.436/2017, Portaria nº 83 de Janeiro de 2018 e qualquer outra que seja decretada. Sabendo que se o profissional não mais se enquadrar nos requisitos dispostos nas legislações vigentes, o mesmo será automaticamente exonerado do cargo.

10.5 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10.6 O candidato será convocado após homologação da sua vaga e recebimento do repasse do recurso pelo Ministério da Saúde.

11. Cadastro Reserva

11.1 Os candidatos escritos para cadastro reserva poderão ser convocados em caso de necessidade da vaga, observado as especificações de cada vaga.

12. Recursos

12.1 Recursos referentes a I etapa (prova de títulos) e a II etapa (gabarito, questões e nota da prova) do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde até 24 horas apos à divulgação do resultado de cada etapa. Anexo VI.

12.2 Os recursos referentes a I etapa e II etapa do processo seletivo, serão analisados e julgados até 48 horas após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

12.3 Não haverá recurso para a III etapa.

13. Advertência

13.1 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será eliminado do processo.

14. Validade do processo

14.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

14.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir cargo ou emprego de Agentes Comunitários de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua Conclusão.

15. Disposições Finais

15.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital.

15.2 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas aos Secretários Municipais de Saúde e de Administração.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de abril de 2018

Antônio de Morais Pinto Júnior

Presidente da Comissão Processo Seletivo

Portaria nº 025/2018

Caroline dos Santos M. Freitas Kiss Mekelliy Pereira M. de Araújo

MembroMembro

Eliane Aparecida de A. Martins Camila Rodrigues Noedel

MembroMembro

ANEXO I

CRONOGRAMA

Das Realização Das Inscrições	Datas
Publicação do Edital	/ /2018
Período Geral das Inscrições	09/04/2018 à 09/05/2018
A Previsão de publicação da Lista com Nomes dos Candidatos Inscritos	11/05/2018
Data da realização da prova objetiva e entrevista	06/07/2018 Prova objetiva às 09:00 Entrevista às 14:00
Data de publicação do gabarito da prova objetiva	12/07/2018
Divulgação do resultado da prova objetiva	16/07/2018
Recurso da Prova Objetiva	17/07/2018
Publicação Resultado do Recurso	20/07/2018
Previsão de publicação do resultado final do processo seletivo	25/07/2018

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

SÍNTESE DAS ATIVIDADES	NÍVEL ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida, a micro-área; II - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. III –Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. IV- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos á saúde, garantindo o sigilo ético. V-Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. VI- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. VII- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. VIII- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. IX - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; X - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; XI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; XII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Bem como todos os inerentes ao cargo de acordo com as atribuições definidas em leis próprias, direcionada à Política Nacional de Atenção Básica, e as diretrizes e normas da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família. XII – O trabalho dos ACS sempre estarão em concordância com as legislações vigentes da Atenção Básica e da Categoria.	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1. 014,00**

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

MICRO-ÁREA	LOCALIDADE	VAGAS
13	PA Maria Tereza/Cruzeiro do Norte	01
14	PA Primorosa	01
15	Novo Paraíso – Correntinho	01
22	Novo Paraíso – Guerreiro	01
24	PA Santa Rita	01
25	Barra do Brejo/Bouqueirão	01
26	Comunidade Berrante	01

VAGAS DE CADASTRO RESERVA

MICRO-ÁREA	LOCALIDADE	VAGAS
12	PA Santa Lúcia	CR
16	Novo Paraíso – Vila	CR
19	Gengibre	CR
20	Piabanha	CR
	AREA DE ABRANGÊNCIA DA UBSF I – JARDIM TANGARÁ	CR
	AREA DE ABRANGÊNCIA DA UBSF II – JARDIM ALVORADA	CR

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **PORTUGUÊS**: 1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1 - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 2 - Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIA N° 2488 DE 21/10/2011(Atribuições) 3 - Atribuições e Postura do ACS; 4 - Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; 5 - Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; 6 - Diagnóstico Comunitário; 7 - Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; 8 - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; 9 - Saúde da Criança, dos Adolescentes, da Mulher, do Adulto, e do Idoso, Pré-Natal, Esquema de Vacinação; 10 – Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; 11 - Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; 12 - Estatuto do Idoso; 13 - Acolhimento e Vínculo; 14 - Visita Domiciliar; 15 - Estratégia Saúde da Família, DST/AIDS- Zika Vírus, Dengue.

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA: - 1) Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão.

2) Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas. 3) Noções básicas do Word. 4) Noções básicas de Excel. 5) Gerenciamento de arquivos. 6) Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

-**CONHECIMENTOS GERAIS:** 1-Histórico de Ribeirão Cascalheira. 2-Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, ecologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança pública.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _______________, brasileir0(a), casado(a), Profissão, residente e domiciliado na Rua :________________________, ____________, inscrita no CPF sob o n.º _______________ e no RG sob o n.º _______________ **DECLARO** para os devidos fins que__________________, brasileira(o), solteira(o), Profissão, inscrita no RG sob o nº XXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXX, (grau de parentesco, ou locador) reside na Rua _______________, nº , CEP , nesta cidade.

Assim o faço, ciente das responsabilizações legais.

Ribeirão Cascalheira, _______de __________ de 2018.

____

Assinatura

ANEXO VI

FICHA DE RECURSOS.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACS – EDITAL Nº 001 /2018 Nome: ____

CPF:____

Area/Microárea:____

Endereço:____

Telefones :____

Email: ____

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo considerando a justificativa a seguir:

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

Ribeirão Cascalheira, ______ de ____________ de 2018.

____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

OUTORGANTE: ______________________________,Nacionalidade: ____________, Estado Civil:_______, Profissão:_____________, Carteira de Identidade nº _________________, C.P.F. nº ________________, residente e domiciliado na Rua :_______________________, nº:_____, bairro:________,Cep:__________,Cidade:_____________, no Estado:____________. OUTORGADO: _____________________________,Nacionalidade: ____________, Estado Civil:_______, Profissão:_____________, Carteira de Identidade nº _________________, C.P.F. nº ________________, residente e domiciliado na Rua :_______________________, nº:_____, bairro:________,Cep:__________,Cidade:_____________, no Estado:____________. Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO para o fim de fazer inscrição em processo seletivo público que possam ao primeiro interessar, podendo, para tanto, o OUTORGADO praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

Ribeirão Cascalheira,____ de____ de 2018.

____

(Nome e assinatura do Outorgante)

GABINETE
PORTARIA N. 060/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

“NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1913493-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 032.420.971-14, residente e domiciliada na Avenida das Orqui-

deas, s/n – Jardim das Flores, do cargo de TESOUREIRA – FG 11 – conforme Lei 762/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA 059/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

"EXONERA TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonera a Senhora **VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portador da cedula de Identidade RG n. 15457745 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 026.485.051-30 residente e domiciliada neste Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **TESOUREIRA**, nivel DAS-2, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 002/2018

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 04/2017 SAEF/MT, que tem por objeto aquisição de 02(dois) veículos novos, para secretaria municipal de Administração e Assistência Social.

Valor Global: R$ 81.626,66(oitenta e um mil seiscentos e vinte e seis e sessenta e seis centavos).

FAVORECIDO: CENTRAL VEÍCULOS E COMERCIO E PARTICIPAÇOES LTDA-ME

RUA 01, ESQUINA COM RUA 14 11 – CENTRO – ÁGUA BOA/MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 23 de Março de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº 05/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, **realizará dia 06 de Abril de 2018, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2019– LDO.

Ribeirãozinho - MT, 03 de Abril de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Município de Rio Branco do Estado de Mato Grosso, a doar terrenos à famílias que serão atendidas nas construções de Casas no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Rio Branco Estado de Mato Grosso, **DOAR TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, à famílias que serão atendidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º A presente lei, tem por objetivo promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal de acordo com os requisitos previstos na Lei 11.977/2009.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos da Lei 11.977/2009, exclusivamente para construção de unidades habitacionais âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo anterior;

Art. 5º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa, bem como, as que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 6º O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, 02 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2018

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela portaria nº 178, de 03 de julho de 2017, para juntos promoverem o recebimento, análise e o julgamento das propostas referentes ao objeto da Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto trata-se da "**Contratação de empresa do ramo para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO".** O Presidente iniciou a sessão com o esclarecimento que por causa o decreto de ponto facultativo no dia 29 de março de 2018, conforme decreto em anexo, onde não houve expediente na prefeitura a abertura do certame foi prorrogada para o próximo dia útil, hoje 02 de abril de 2018, o presidente recebeu os envelopes da empresa **ONDAINER CONSTRUTORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 22.144.389/0001-81, sediada na Rua Coronel Peixoto, nº 321, Sala 804 - Bairro Bandeirantes – na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário e administrador o Sr. VALLERYO DE MACEDO SILVA, brasileiro, casado, residente na cidade de Cuiabá – MT, RG nº 2009010237741 SSP/CE e CPF 603.788.313-05, envelope 1 – Documentos de Habilitação e envelope 2 – Proposta de preços. Dando prosseguimento à sessão foi aberto o envelope 1 contendo a documentação de habilitação da empresa participante, após a análise pelo presidente e membros, a empresa foi desabilitada, pois não apresentou os itens: 9.3. 1- Registro ou inscrição da *Empresa* e do *Profissional* na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; o profissional que se refere acima deve possuir formação de engenheiro eletricista, podendo este ser sócio proprietário da empresa, ou que comprove vínculo através de Carteira de trabalho assinada na empresa; 9.3.11 - A empresa licitante deve comprovar possuir em seu quadro, profissional de nível superior habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em quantidades compatíveis com o objeto e quantidades da presente Licitação e 9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei № 8.666/1993), embasados no Art. 48. § 3° Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, da Lei 8.666/93, fica marcado para apresentação de nova documentação no dia 13 de abril de 2018 às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.

EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 025/2018.

Pregão Presencial nº 018/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de m gêneros Alimentícios merenda escolar para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens:01,04,06 09/11, 13,19, 31/32,46 , 52, 59, 61/62, e 66 a empresa: **SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$: 151.857,10** (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sete reais e dez centavos) e dos itens:01,05,07,14/16,20/24, 27/28,34/41,43/45,47/50,55/ 56,60,63,65 e 67 a empresa: **PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.406/0001-95,** com a Proposta final perfazendo um valor total de **R$: 158.612,04** (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e doze reais e quatro centavos) e dos itens: 17/18, e 64 a empresa: **DANIELY CORDEIRO MOURA , CNPJ: 22.554.318/0001-57**, com a proposta final perfazendo no valor total de **R$: 88.860,00** (Oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais),e dos itens:03,08,12,25,29/30,33,42,51,53/ 54,57/58 e 68 a empresa: **RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, CNPJ:13.662. 140/0001-77**, com a proposta final perfazendo um valor de **R$:95.654,42** (Noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),perfazendo um valor global da licitação de **R$: 495.283,56** (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar as Itens: 26 tornando-os itens FRACASSADOS do certame, ou seja, itens não adjudicado.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 018/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 011/2018.

Pregão Presencial nº 010/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais e materiais pedagógicos, expediente e de consumo para atender as necessidades das Escolas Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens:01/02, 04/06 08/10, 12/13, 16/19, 22, 24//26, 28/29, 31, 33/34, 37/44, 48/51,57, 59/67, 69,71, 73/75, 79/83, 85/87, 90/102, 104/108,110, 113/120, 122/124,128,131/134,138, 140/ 141,145,147/155,157/158,160,163,165/167,174/176,180/182 e 184/186 a empresa: **R. T. B COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME,**

CNPJ:34.477.133/0001-75, com a proposta no valor total de **R$: 106. 639,60** (Cento e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e dos itens:03,07, 11, 14/15, 20/21, 23,27,32,36,45/ 47,52,56,58,68,70,72,76/78,84,88/89,103,109,111/ 112,125,127,135,146,156,159,161/162,164,168/169,173,177/179 e 183 a empresa: **COMERCIAL E PAPELARIA SÃO LUIZ- THIAGO LOPES CARVALHO, CNPJ: 27.798.406/0001-51,** com a Proposta no valor total de **R$: 79.585,09** (Setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) e dos itens: 35, 53/55, 126,129/130,136/137, 139 e 170/ 172 a empresa: **MARCOS S.BIUDES ME, CNPJ:08.257.279./0001-03**, com a proposta no valor total de R$: 9.710,00(Nove mil e setecentos e dez reais), perfazendo um valor global da licitação de **R$: 195.934,69** (Cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar as Itens:30,121, e 142, tornando-os itens FRACASSADOS do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 010/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 004/2018.

Pregão Presencial nº 004/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e material de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens:02,04/42,45,47,49/51 e 53/55 licitados a empresa: **PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05. 128.000/0001-95,** com a Proposta no valor total de **R$: 115.109,92** (Cento e quinze mil e cento e nove reais e noventa e dois centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens:01,03,43/ 44,46,48 e 52 tornando-os FRACASSADOS do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 004/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 006/2018.

Pregão Presencial nº 006/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender necessidades das secretarias municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens:01/02, 05/20, 22/26, 29/34, 36/40, 42, 47/ 49, 53/57, 59/66, 68/69,72/74,76/82, licitados a empresa: **PAULO HENRIQUE MONTEIRO& CIA- LTDA-ME, CNPJ:05.128.000/0001-95**, com a proposta no valor total de **R$: 129.957,04** (Cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) e dos itens:03 e 28 a empresa: **DANIELY CORDEIRO MOURA , CNPJ: 22.554.318/0001-57,** com a Proposta no valor total de **R$: 37.350,00** (Trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

, perfazendo um valor global da licitação de **R$: 167.307,04** (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e sete reais e quatro centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens:04, 21, 27, 35, 41, 43/ 46 50/52,58,67,70/71,75 e 83/84, tornando-os itens FRACASSADOS do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 006/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 001/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 001/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o centro odontológico e com finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam atendimento.*

ORGÃO: *Secretária Municipal de Saúde*

CONTRATADO: L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ Nº 27.358.419/0001-76

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Presencial nº 001/2018-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas por duas vezes publicado (J.O.M, de 31/01/ 18 e D.O.E de 30/01/18 e J.O.M de 07/03/18 e D.O.E de 07/03/18) e em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câmara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;

Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomenda foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as

duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuízos para a Administração Municipal;

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ Nº 27.358.419/0001-76, Endereço Comercial na Av. Porto alegre, nº 1179, Bairro: Novo Cacoal, CACOAL/RO, CEP: 76.962-141, mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 001/2018-PMR, sendo que apresentou proposta de preços a alguns itens, totalizando de R$ 45.594,87 (fls. 634/645) e Mapa de Resultado de fls. 681.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.6663/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o centro odontológico e com finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam atendimento, junto as Vigilâncias em saúde com a empresa

L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ Nº 27.358.419/0001-76, em conformidade com o Edital de PP nº 001/2018-PMR e no valor global de R$ 45.594,87.

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 03 Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 001/2018-SEMUSA.

- Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 001/18-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o centro odontológico e com finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam atendimento.*

***ORGÃO:** Secretária Municipal de Saúde*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ Nº 27.358.419/0001-76, Endereço Comercial na Av. Porto alegre, nº 1179, Bairro: Novo Cacoal, CACOAL/RO, CEP: 76.962-141, com o fim de

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de R$ 45.594,87 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 03/04/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 020/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E UMA LENTE PROFISSIONAL PARA ATENDER OS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: DATA MANAGER, CNPJ Nº 19.707.627/0001-05

VALOR: R$ 7.984,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 03 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 021/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

EMPRESA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ Nº 08.349.487/0001-05

VALOR: R$ 2.547,00 (Dois mil, Quinhentos e Quarenta e Sete reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 03 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 022/2018, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PALCO PARA A 1ª CORRIDA DE RUA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: JB Eventos Locações Marketing e Empreendimentos

VALOR: R$ 1.250,00 (UM Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 03 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa,s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: CARGOS: PSICÓLOGO**: 1º LETÍCIA FRIGERE BARBOZA; **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO** 1º REGIS QUEIROZ DA COSTA **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 1º HERCULES ANTONIO DO AMARAL; 2º FAGNER CAMARGO SAMPAIO. **AUXILIAR DE CUIDADOR** 1º FABIANA PACHECO DA GUIA; 2º SONIA PINTO AGUIAR; 3º JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA. **CUIDADOR DA CASA TRANSITÓRIA** 1º BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA; 2º BISMARK NEVES DE CAMPOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ENFERMEIRO PADRÃO** 1º JESSIMA AMANDA DA CRUZ GURKA; 2º SILVIA SAMARA PEDROSO. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 1º ANA PAULA DAMACENO; 2º LAURA APARECIDA SIGARINI GOMES; **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** 1º ISABELA MARIA DE ALMEIDA **AGENTE ADMINISTRATIVO** 1º GEIME APARECIDA DE ALMEIDA 2º NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI 3º LEONARDO DOS SANTOS QUEIROZ 4º NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA **MÉDICO – CLÍNICO GERAL** 1º RINALODO BALZON 2º MICHEL KASSSIO DE CARVALHO MILANEZI 3º JORGE LUIZ CIDALON LOPEZ **ODONTÓLOGO** 1º ALEX VICTOR OURIVES NINCE **PSICÓLOGO** 2º IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE **FISIOTERAPÊUTA** 1º CAROLINA VERÔNICA DE PAULA **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** 1º RONALDO RIBEIRO DA SILVA **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** 1º JULIANA GUIA DE ABREU **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA: GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO** 3º WESLLEY HENRIQUE NEVES TORRES 4º ESTEVÃO PAULO RODRIGUES GONÇALVES 5º PAULO ESTEVÃO RODRIGUES GONÇALVES Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 26 de Março de 2018. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 – Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais; pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Pregão Presencial nº 003/2017; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/03/2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 030/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 030/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUCINDA MARIA DOS SANTOS,** do cargo de **MONITOR DO NUCLEO DE ARTESANATO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 095/2014 de 01 de outubro de 2014.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 095/2014 de 01 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/SAD/2018

PORTARIA Nº. 058/SAD/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para formar a Comissão de Reavaliação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

PRESIDENTE: Jose Augusto da Silva Gonzaga

SECRETARIO: Andreia Albrechet

MEMBRO: Luis Marcelio Carvalho

MEMBRO: Wilson Pereira da Silva

MEMBRO: Edelson Jose Barreto

Art. 2º - Compete à Comissão de reavaliação de bens de moveis e imóveis do Município, emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº023/SAD/2016 de 12 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/SAD/2018

PORTARIA Nº. 057/SAD/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomear os membros da Comissão Inventário Patrimonial da Administração

Pública Municipal, para fins diversos:

PRESIDENTE: Milton de Souza Costa

MEMBROS: Dormelindo Lanzarin

MEMBROS: Edelson Jose Barreto

Art. 2º - A referida comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de Departamento e Servidores deste Município, bem como recebera todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3° - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissional especializado para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do presidente da comissão

Art.4º- A comissão de Inventario Físico e Financeiro do Patrimônio Publica Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas para a qual foi criada;

II - Realizar todo o levantamento físico dos bens moveis e imóveis na localidade onde os mesmo se encontrarem;

III- Efetuar a conferencia das plaquetas já afixadas nos bens moveis;

IV_ Elaborar relatórios sobre a conclusão do Levantamento Físico;

V- Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

VI- Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo trabalho;

Art.-5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº018/SAD /2015 de 18 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/SAD/2018

PORTARIA Nº. 056/SAD/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Astor Albrecht (Pregoeiro Oficial)

Wilson Pereira da Silva (1º Substituto)

Admir Lopes Ricardo (2º Substituto)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Leandra Lucia Link Costa (1º Membro Oficial)

Tatiane do Nascimento (2º Membro Oficial)

Edelson José Barreto (1º Membro Substituto)

José Augusto Silva Gonzaga (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituído pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 002/SAD/2018 de 02 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/SAD/2018

PORTARIA Nº. 055/SAD/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **Admir Lopes Ricardo** – Presidente

b) **Wilson Pereira da Silva** – Secretário

c) **Leandra Lucia Link Costa** - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **Jocelito Carlos Link** – 1º Suplente

b) **Tatiane do Nascimento** – 2º Suplente

c) **Andreia Albrecht** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Portaria nº001/SAD/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de Abril de 2018

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 02 de Abril de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/SAD/2018

PORTARIA N° 054/SAD/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 01/04/2018, pro Sr. **ANTONIO CARDOUZO**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a parti do dia 02 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE NMARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/SAD/2018

PORTARIA N° 053/SAD/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço o servidor em cargo Efetivo até o dia 12/04/2018, podendo ser prorrogado, pro Sr. **LEODOCIR DIEHL**, inscrito no CPF: **174.128.200-44**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/SAD/2018

PORTARIA N° 052/SAD/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 20/04/2018, pra Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL**, inscrito no **CPF: 513.935.491-87**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2018

PORTARIA Nº 051/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Jocelito Carlos Linck (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Obras de Enfraestrutura Urbana	
CPF:	700.742.321-34	
Matricula	593	

Nome:	**Eloí Diehl Araújo (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	569.027.351-15	
Matricula	39	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 015/2018	Empresa: POSTO TIGRAO LTDA inscrito no CNPJ: 03.623.054/0002-82.
Data:	23 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE MARÇO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2018

PORTARIA Nº 050/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Andréia Albrechet (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Tesoureira	
CPF:	036.743.821-64	
Matricula	660	

Nome:	**Kleuber Divino Moraes Teixeira (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do CRAS	
CPF:	993.055.181-68	
Matricula	769	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 014/2018	Empresa: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ/MF: 20.162.315/0001/42.
Data:	22 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativa, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração de LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federais (SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT..

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2018

PORTARIA Nº 049/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Edelson José Barreto (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Biologo	
CPF:	704.374.911-53	
Matricula	327	

Nome:	**José Augusto Silva Gonzaga (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Tributação	
CPF:	019.474.361-63	
Matricula	558	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 013/2018	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 03.889.414/0001-01.
Data:	12 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	A aquisição de gêneros alimentìcios, material de higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu-MT..

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/SAD/2018

PORTARIA N° 048/SAD/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Jair Santolin	Agente Ambiental	402	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/SAD/2018

PORTARIA N° 047/SAD/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Maridalva Rempel Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	56	Nível 1,11 para Nível 1,13
Evalina Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	587	Nível 1,04 para Nível 1,05
Susanne Sabino	Bioquímica	585	Nível 1,04 para Nível 1,05
Giuvan Germano da Silva	Motorista CNH-AD	134	Nível 1,13 para Nível 1,14
Fernando da Silva Toledo	Serviços Gerais Braçal	591	Nível 1,04 para Nível 1,05

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2018

DECRETO Nº 064/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"REVOGA ART. 5º DO DECRETO Nº064/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017 REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Art. 5 do Decreto nº064/2017, de 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, 02 de Abril de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 034/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, para o período de 2018 à 2020, de acordo com a Lei Municipal nº333/2013.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

TITULAR: Maria Antonia Vieira Alves

SUPLENTE: Zélia Maria Loss Londero

REPRESENTANTE DE DIRETORES:

TITULAR: Sebastiana Cardoso de Souza (Presidente)

SUPLENTE: Joelma Silva de Oliveira

REPRESENTANTE DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Sueli Ines Marmet Novadvork

SUPLENTE: Maurizan José da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS:

TITULAR: Lucelia Ferreira Lindolfo (Vice Presidente)

SUPLENTE: Eliane Custodio Ribeiro

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE:

TITULAR: Helen Cristina Pereira Souza

SUPLENTE: Felipe Rodrigues dos reis

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Admir Lopes Ricardo

SUPLENTE: Thamilles

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Wagma Reis de Souza

SUPLENTE: Domingo Ferreira de Cerqueira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE DA ESCOLA MUNICIPAL RICIEIRI BERTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Escola Municipal Ricieir Berté, para o período de 2018 à 2020, de acordo com a Lei Municipal nº333/2013.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA:

TITULAR: Daiane Goulart F. Barretos. (Presidente)

TITULAR: Simone Aparecida Moraes de Sá .(Tesoureira)

SUPLENTE: Telma Kátia dos Santos Cirqueira.

REPRESENTANTE DE APOIO E TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Ivone Lima de Oliveira

TITULAR: Maurizan José da Silva

SUPLENTE: Sueli Inês Marmet Novadvorsk

REPRESENTANTE DE PAIS:

TITULAR: Ithamara Pereira Rodrigues .

TITULAR: Diane Schakofski .(Secretária)

SUPLENTE: Caroline Soares Cardoso.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE:

TITULAR: Felipe Rodrigues dos reis

TITULAR: Helen Cristina Pereira Souza

SUPLENTE: Luiz Felipe Colbeck

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 032/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando a licença por motivo de doença até o dia 20 de Abril de 2018 podendo ser prorrogado, que concedeu da Secretária de Saúde a Sra. Ivete Carvalho Rempel;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no **CPF: 855.073.691-00**, para responder interinamente pelo cargo público de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 005/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 031/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 935.671.112-72**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2018

DECRETO Nº 29/2018

"DISPÕE SOBRE BAIXA DEFINITIVA DOS PATRIMÔNIOS IRRECUPERÁVEIS".

O Senhor MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e adequar a relação de bens patrimoniais móveis da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar baixa nos veículos considerados **IRRECUPERÁVEIS** acidentes e outros, afim de se ter o controle e realização do Inventário dos bens patrimoniais móveis da Administração Municipal

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a baixa definitiva dos bens inservíveis para Administração;

Art. 2° Entende-se por Baixa Patrimonial o procedimento de retirada do bem do patrimônio e do registro contábil do Ativo Permanente.

Art. 3º Considera-se bem inservível aquele que não tenha mais utilidade para o órgão ou entidade, neste caso sendo classificado como:

I. Irrecuperável: bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas funções.

Art. 4º O Departamento de Gestão de Patrimônio da Secretaria de Administração, será responsável pelo controle e gestão dos bens patrimoniais, devendo realizar a baixa dos seguintes veículos;

I. CAMINHONETE CHEVROLET S-10 AMBULANCIA - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA: NUE – 2953 - CHASSI: 9BG144CP0EC437593; II. FIAT UNO MILLE WAY – LOTAÇÃO: GABINETE – PLACA: OAR6890 – CHASSI: 9BD15844AD6865693.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, 20 de março de 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **062/2018**

Contratado: **APARECIDA FRANÇA BARBOSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 01/03/2018 A 28/02/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 045/2017, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, empresa **BIOMEDICA LTDA ME**, CNPJ nº 09.000.532/0001-01, com sede na Av. das Araras, 44w, SL02, Nova Mutum, representada pelo senhor **FERNANDA PIAZZA,** CPF nº 027.400.691-03, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 045/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Supressivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a supressão do valor global, previsto na Cláusula Primeira, Item 1.1, do Contrato nº 045/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL SUPRESSÃO
11	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 20,24	R$ 15,25
14	CA 125	R$ 29,65	R$ 20,22
15	CA 199	R$ 35,34	R$ 26,34
19	CHAGAS IGC	R$ 28,67	R$ 22,67
20	CHAGAS IGM	R$ 28,67	R$ 22,67
21	CITOMEGALOVIRUS IGC	R$ 30,00	R$ 21,35
22	CITOMEGALOVIRUS IGM	R$ 27,50	R$ 20,65
27	COOMBS INDIRETO	R$ 17,17	R$ 16,17
35	ESTRADIOL	R$ 28,84	R$ 22,84
37	FAN	R$ 22,50	R$ 18,50
42	FOSFATASE ALCALINA	R$ 20,00	R$ 15,00
44	FSH	R$ 25,34	R$ 19,34
45	FTA ABS IGG	R$ 29,17	R$ 22,17
46	FTA ABS IGM	R$ 23,67	R$ 20,67
47	GGT	R$ 19,67	R$ 11,54
49	HANTAVIROSE IGG/IGM	R$ 900,00	R$ 708,66
52	HEMOGLOBINA GLICADA	R$ 31,34	R$ 24,48
54	HIV	R$ 46,17	R$ 32,17
69	PSA TOTAL / LIVRE	R$ 66,17	R$ 40,00
72	RUBEOLA IGG	R$ 30,00	R$ 19,87
73	RUBEOLA IGM	R$ 30,00	R$ 20,98
77	T3	R$ 28,50	R$ 19,43
78	T3 LIVRE	R$ 24,50	R$ 19,43
79	T4	R$ 24,84	R$ 15,32
80	T4 LIVRE	R$ 24,84	R$ 15,32
87	TIPAGEM SANGUINEA	R$ 18,84	R$ 15,84
89	TOXOPLASMOSE IGG	R$ 30,00	R$ 20,09
90	TOXOPLASMOSE IGM	R$ 30,00	R$ 21,82
94	TSH	R$ 26,84	R$ 18,48

Obs: novos valores aplicados somente para o saldo remanescentes dos itens .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/08/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Laboratorio Biomédica Ltda - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **004/2018**

Contratado: **EVONEIDE LASSERE MOURA DOS SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 13/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **043/2017**

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 20/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **045/2018**

Contratado: **LUIS EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA C**

Data de Encerramento: 07/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **048/2017**

Contratado: **PATRICIA ROSA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 14/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **017/2017**

Contratado: **SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 20/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **006/2018**

Contratado: **SUELI MIRANDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 26/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**Aquisição de emulsão asfáltica RC-1C, CM-30, RL-1C E RM-1C, pó de pedra, pedrisco, pedra brita nº 01, pedra brita nº 0, filler calcário, cal hidratada e areia média, a serem utilizados em pavimentações asfálticas e operações de tapa buraco no perímetro urbano do Município de Santa Rita do Trivelato/MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de Abril de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **066/2018**

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 21/03/2018 A 20/03/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **063/2018**

Contratado: **JESSICA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 15/03/2018 A 14/03/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **065/2018**

Contratado: **LUANA DA ROCHA DE ABREU**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/03/2018 A 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **064/2018**

Contratado: **PATRICIA ROSA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 15/03/2018 A 14/03/2019

EDITAL N° 002.001.2018

Retifica-se a publicação do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 publicado em 28/03/2018 nº 2946, por motivos de erro formal na publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS CARGO JORNADA SEMANAL ESCOL. SALÁRIO R$

CR Merendeira 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.096,08

CR Merendeira

(Pacoval I) 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.096,08

CR Zelador de Limpeza 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.096,08

CR Zelador de Limpeza (Pacoval I) 40 horas Ensino Fundamental R$ 1. 096,08

01 Zelador de Patrimônio 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.096,08

CR Zelador de Patrimônio

(Pacoval I) 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.096,08

CR Motorista Cat “D” 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.691,09

04 Motorista Cat “C” 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.565,84

03 Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas Ensino Fundamental R$ 1.096,08

CR Monitor de Creche 40 horas Ensino Médio R$ 1.181,60

04 Agente Administrativo 40 horas Ensino Médio R$ 1.691,09

01 Recepcionista 40 horas Ensino Médio R$ 1.096,08

01 Auxiliar de Laboratório 40 horas Ensino Médio R$ 1.252,67

01 Técnico de Radiologia 20 horas Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia Concluído + Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia

R$ 2.254,80

01 Técnico de Enfermagem 40 horas Ensino Médio + Curso Técnico em enfermagem Concluído

+ Registro no COREN

R$ 2.192,17

CR Farmacêutico 40 horas Superior + registro de classe R$ 4.227,83

CR Professor Licenciatura Plena Pedagogia 30 horas Superior + registro de classe R$ 2.596,09

CR Professor Licenciatura Plena Pedagogia

(Pacoval I) 30 horas Superior + registro de classe R$ 2.596,09

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Abril de 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **061/2018**

Contratado: **ROSALINA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 15/03/2018 A 14/03/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 097/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA CRISTIANE DE SOUZA GALLO, portadora do RG nº 2371752-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.683.201-03, do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **027/2017**

Contratado: **BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 13/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **090/2017**

Contratado: **DAVID RAMOS LUZ**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS**

Data de Encerramento: 02/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**: BATISTELLA E BATISTELLA LTDA ; **VIGÊNCIA:** 26/03/2018 ATÉ 26/05/2018; **VALOR:** R$ 15.000,00**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** . **DATA:** 26/03/2018.

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 022/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: "CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO APROVA DAR BAIXA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme deliberação da Comissão de Patrimônio, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais em Ata Nº 001/2018 do dia 02/04/2018, decidiu por unanimidade dar baixa nos seguintes bens: ***APC 600 Back – Nobreak Plaqueta de Patrimônio Nº 795, APC 600 Back – Nobreak Plaqueta de Patrimônio Nº 747, Max Controle 1800VA – Nobreak Plaqueta de Patrimônio Nº 768.***

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 03 de Abril de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.04.2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **18 de Abril de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **060/2018**

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 13/03/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 019/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
ROSILENE REBECA DA SILVA	*12º*
SUSANE APARECIDA MAXIMO DE MORAES	*13º*
JOSILENE FERREIRA DA SILVA	*14º*

MONITORA DE CRECHE (PACOVAL)

NOME	CLAS
JOSEFRAN DA SILVA VIANA	*1º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos contábeis e administrativos.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às 08***:00 horas do dia 17 de abril de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de abril de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 253/2018. DE: 03 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SR. AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 252/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IVONE SANTOS SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **IVONE SANTOS SOUZA,** em 02/04/2018 a 01/05/2018, com período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, com retorno as suas atividades em 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGADO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

ONDE SE LÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 DO OBJETO

DO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 km, FABR. NACIONAL, NO MINIMO ANO/MOD. 2018/2018.

VEÍCULO: TIPO HATCH, NOVO UNO, FLEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE.

CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMOS DE REFERENCIAS DESTE EDITAL.

2 JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição deste veículo devido à necessidade de manter e aumentarmos os serviços prestados por esta Secretaria e verificado a necessidade de ampliação da frota, visto que tivemos aumento na demanda de serviços, principalmente com a necessidade em dar suporte à equipe do CRAS para maior rapidez e melhor atender os usuários do CAD-UNICO deste Município.

3 - LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Povo-MT

4 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 Entregar o produto solicitado em um prazo máximo de 45 dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

5 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Será conforme especificado no edital e seu Anexo IIII Minuta do Contrato.

6 -ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimativa do valor total do Item R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
18172	VEÍCULO 0K, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO ANO/MOD. 2018/2018, NA COR BR, FLEX, TIPO PICAPE, GABINA SIMPLES, DUAS PORTAS COMPLETA.	01	un	49. 226,6666	49. 226,6666

Estimativa do valor total do Item R$ 49.226,6666 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE 14.244.9260.01046.4.4.90.52.00.00 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

8- GARANTIA DO PRODUTO

Mínimo de 02 (dois) anos, contados da emissão da nota fiscal, registrado no certificado de garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

9- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

9.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

9.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

9.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente.

9.4 Adequar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua notificação, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

9.5 Atender a todas as exigências definidas no presente Edital e seus anexos, bem como do contrato dele decorrente;

9.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

9.7 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

9.8 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra;

9.10 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição do produto objeto desta licitação;

10.2 efetuar o pagamento à Contratada;

10.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

10.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5 documentar as ocorrências havidas;

10.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

10.7 rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será conforme especificado no edital

13 FISCALIZAÇÃO

13.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT, Sra. DILMA FLORES FARIAS, QUEILA DE MIRANDA SILVA designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA Nº. 088/ 2017 DE 05 DE MAIO DE 2017 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

13.2 - Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT, Sra. QUEILA DE MIRANDA SILVA designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA Nº. 088/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

_____

Alessandra Alves dos Reis

Secretaria Municipal de Assistência Social

LEIA SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 DO OBJETO

DO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 km, FABR. NACIONAL, NO MINIMO ANO/MOD. 2018/2018.

VEÍCULO: TIPO HATCH, 04 PORTAS MOTOR 1.0, FLEX COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMOS DE REFERENCIAS DESTE EDITAL.

2 JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição deste veículo devido à necessidade de manter e aumentarmos os serviços prestados por esta Secretaria e verificado a necessidade de ampliação da frota, visto que tivemos aumento na demanda de serviços, principalmente com a necessidade em dar suporte à equipe do CRAS para maior rapidez e melhor atender os usuários do CAD-UNICO deste Município.

3 - LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Povo-MT

4 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 Entregar o produto solicitado em um prazo máximo de 45 dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

5 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Será conforme especificado no edital e seu Anexo IIII Minuta do Contrato.

6 -ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimativa do valor total do Item R$ 49.266,6666 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
18172	VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0 km, FABR. NACIONAL, NO MINIMO ANO/MOD. 2018/2018. VEÍCULO: TIPO HATCH, **04 PORTAS MOTOR 1.0,** FLEX **COMPLETO.**	01	un	49.226,6666	49.226,6666

Estimativa do valor total do Item R$ 49.226,6666 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE 14.244.9260.01046.4.4.90.52.00.00 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

8- GARANTIA DO PRODUTO

Mínimo de 02 (dois) anos, contados da emissão da nota fiscal, registrado no certificado de garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

9- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

9.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

9.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

9.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente.

9.4 Adequar, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e no prazo de até 02 (dois) dias, contados de sua notificação, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

9.5 Atender a todas as exigências definidas no presente Edital e seus anexos, bem como do contrato dele decorrente;

9.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

9.7 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

9.8 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra;

9.10 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição do produto objeto desta licitação;

10.2 efetuar o pagamento à Contratada;

10.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

10.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5 documentar as ocorrências havidas;

10.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

10.7 rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será conforme especificado no edital.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT, Sra. DILMA FLORES FARIAS, QUEILA DE MIRANDA SILVA designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA Nº. 088/ 2017 DE 05 DE MAIO DE 2017 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Alessandra Alves dos Reis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Em decorrência da alteração do presente edital, o qual foi constatado forma errônea no termo de referencia quanto ao objeto e seu valor, tendo em vista essas alterações será necessário uma nova data de abertura Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de abertura para o dia 13/04/2018, às 13;30h00min (horário de Mato Grosso),

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

São Jose do Povo, 03 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso

de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 179/ 1999

de 05de novembro de 1999 revogada pela Lei 605/2015 de 24 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira terceira suplente a Srª. Denislaine Pires Liceras para

assumir a vaga ora em vacância por um período de 21 meses.

Art .2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Povo, 02 de abril de 2018

MEIRE AMORIM GENTIL

PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR

Pelo presente toma posse solenemente, a conselheira Denislaine Pires Liceras, terceira suplente, escrita no RG.2271270-4 SSP/MT e CPF 038. 388.481-01, residente e domiciliada a Rua Presidente castelo Branco s/nº, centro, São Jose do Povo.

Assume o cargo como titular por um período de 1 ano de 9 meses no Conselho Tutelar de São Jose do Povo, Situado à Rua Zanete Ferreira Cardinal, centro.

Ao assumir suas funções, o faz sob compromisso de respeitar fielmente o Estatuto da Criança e Adolescente e a Lei Municipal n.605/2015 de 24 de abril de 2015, revogada pela Lei 179/1.999 de 05 de novembro de 1.999. Lei do Conselho Tutelar.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir

São Jose do Povo – MT 02 de abril de 2018

Denislaine Pires Liceras

CONSELHEIRA

_____

MEIRE AMORIM GENTIL

PRESIDENTE DO CMDCA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI N.º 1.121 , DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, inscrita no CNPJ sob n.º 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Hélvia nº 404 no Município de Tabaporã-MT, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual referente ao exercício de 2018, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Radio Comunitária (Radio Simpatia) deste Município e Comarca de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao valor mencionado no Art. 1º fica a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social compromissada a prestar serviços de veiculação via radio de programas culturais e informações de interesse do município, no horário de funcionamento desta emissora, com duração de 30 (trinta) segundos cada inserção, bem como a transmissão da sessão ordinária conforme calendário do legislativo municipal e também ceder horário para entrevista ao vivo de matérias de interesse do município, quando a Prefeitura Municipal necessitar através de seus representantes e servidores.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2018, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário.

- 99.06.001.04.122.0002.2011.339039 –Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Coordenação Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00;

- 225.08.001.10.122.0006.2031.339039 –Secretaria Municipal de Saude - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00;

- 436.10.001.12.122.0012.2063.339039 –Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00;

- 34009.001.08.122.0003.2045.339039 –Secretaria Municipal de Ação Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LEI N.º 1.120 , DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã – ASTAB e dá outras providencias**.**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã, pessoa jurídica, com sede a Rua Wilson Geovedi s/n, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03. 083.828/0001-49, no valor de R$ 77.189,20 (setenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) anual referente ao exercício de 2018 , com a finalidade de custear projeto " Programa de Atividade Física" para atender CRIDAC/Secretaria Municipal de Saúde 140 pacientes, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer 40 atletas, Programa da Secretaria Municipal de Ação Social 115 pessoas.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º O Profissional será pago de acordo com a quantidade de alunos atendidos , a sobra de Repasse serão utilizadas para reforma e melhorias da Associação (ASTAB) .

Art. 4º - Ampliação do atendimento para **Projeto a assentamento Mercedes Bens I e II**. E também, Com trabalho com cargas, através da disponibilização dos equipamentos de academia.

Art. 5º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º. serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2018, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário:

225.08.001.10.122.0006-Secretaria Municipal de Saúde

2031- Manutenção da Media e Alta Complexidade

33.90.39.00-Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 27. 600,00

575.10.008.27.812.0014 - Secretaria M. de Educação Desporto e Lazer

2092 - Manutencao com Secretaria Mun. Desporto e Lazer

339039.0000- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 19.794,60

340.09.001.0812.2003 Secretaria M. de Assistencia Social e Cidadania

2045 - Manutencao e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

339030.00- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 19.794,60

614.11.002.1545.20015. - Secretaria M. de Obras

2095.Manutencao Encargos com Semos

339030.00- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 234/2018.

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr**. SIRINEU MOLETA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E SO L V E :

Artigo 1º - Fica designado o Sr. Daniel Vilmar Bess, brasileiro, maior, casado, residente a Rua Vilas Boas nº 500, Centro em Tabaporã/MT, Engenheiro Agrônomo, inscrito Cod. Incra A9D, CREA 06781/D/MT para fins de regularizar junto ao INCRA a area com 237,9373ha (duzentos e trinta e sete hectares, noventa e três ares e setenta e três centiares) qual faz parte da matricula sob nº 4460 do Cartório do 1º Oficio de Tabaporã/MT copia em anexo, proveniente do Titulo de Doação com Encargo nº MT-510794152 outorgado pela União, por meio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrario-SEAD a este Municipio de Tabaporã/MT copia em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Abril de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Abril de 2018.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº022/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 15.2** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Administração conforme memorando **nº 515/SAD/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:
"[...] através da Portaria nº **007/ SAD/2018** da ***Secretaria Municipal de Administração*** : designa como Supervisor **EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA** matrícula nº 6699 e inscrito no CPF sob o nº 432.310.471-53 e como Fiscal do Contrato o Sr. **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** matrícula n º 1625 inscrito no CPF nº 897.498.801-10 e como Suplente do Fiscal do Contrato **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA** matrícula n º 103061 inscrito no CPF nº 031. 348.641-77. Data da Assinatura **28/03/2018**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF						
	Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
	11	300	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30027059	80	Classificado

Cargo:	773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU						
	Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
	13	374	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	30027133	55	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/04/2018 e 05/04/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 034/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 034/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 04/04/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
8	902	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	21	63	5,50	68,50	Classificado

Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
83	1056	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	21	63	4,55	67,55	Classificado

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
51	330	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	21	63	8,00	71,00	Classificado

Cargo.:	789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	3458	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	05/03/2000	24	79	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 04/04/2018 e 05/04/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de abril de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
PORTARIA N.º 12/2018 - SERRAPREV

PORTARIA N.º 12/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Maria Verônica da Silva".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Maria Verônica da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0499514-7 SESP/MT e CPF n.º 352.456.701-00, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais - SIEF, Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1454, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00010P**, a partir da data de **02/04/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 02 de abril de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000,

pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse de **FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA",** visando o atendimento em cirurgias de ortopedia a pacientes do **Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes à Região do Médio Norte Matogrossense**, encaminhados pelas centrais de regulação de cada município mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **03/04/2018 à 02/04/2019** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 23 de Março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER EVENTOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Abril de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017 - PREGÃO 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15/2017/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE,** com início em 21 de junho de 2017, pelo motivo elencado na cláusula 3.7.2.2 e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 26 de março de 2018.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº025/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **COMPACTA SERVICE LTDA – ME** / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 369. 421,44 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos),** referentes à 29 postos de trabalho, pelo período de 5 meses, cujo valor mensal é **de R$ 65.440,24 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, mais uma diferença de 20 dias trabalhados, correspondendo à **R$ 42.220,24 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e vinte e quatro centavos)** do contrato nº 098/ADM/2015 (Objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*) o que corresponde aproximadamente **19,49%** sobre o valor inicial do contrato. Data da Assinatura **22/03/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.381/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender aquisição de Caminhão para apoio na Agricultura Familiar**, e** dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 352/2017, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

301 Atenção Básica

0004 Saúde para Todos

2.038 Custeio de Atividades de Saúde Atenção Básica

3.3.90.30-00 Material de Consumo

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-30 R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante para a manutenção das estradas vicinais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn | Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	40	01	5.275,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.582,50
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	40	01	2.110,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	02	2.321,00
		ENGENHEIRO SANITARISTA	40	01	
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	40	01	2.532,00
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.165,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	01	5.275,00
		ADVOGADO	40	02	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	01	4.220,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	20	01	1.266,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	ENGENHEIRO CIVIL	20	01	2.954,00
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.110,00
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40	03	1.160,50
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40	02	1.318,75
		TÉCNICO AGRICOLA	40	02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40	02	
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40	01	1.740,75
	TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40	03	1.899,00
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	17	990,00
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	08	990,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	40	02	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	04	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40	03	1.055,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40	10	1.160,50
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	40	01	1.371,50
		ELETRICISTA	40	01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40	09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40	01	1.424,25
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40	02	1.740,75
		PEDREIRO	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	09	1.899,00

	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	02	2.479,25

Art. 2º Altera o Anexo IV - Quadro De Vencimento E Progressões Dos Cargos Efetivos Da Carreira Instrumental, consignado ao final da Lei Complementar nº 30, de 31 de dezembro de 2013, para modificar a remuneração base dos cargos de Advogado e Contador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONTROLADORIA INTERNA													
CARGO: CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	5.275,00	5.538,75	5.815,69	6.106,47	6.411,80	6.732,39	7.069,00	7.422,45	7.793,58	8.183,26	8.592,42	9.022,04
10%	B	5.802,50	6.092,63	6.397,26	6.717,12	7.052,98	7.405,62	7.775,90	8.164,70	8.572,94	9.001,58	9.451,66	9.924,24
10%	C	6.382,75	6.701,89	7.036,98	7.388,83	7.758,27	8.146,19	8.553,50	8.981,17	9.430,23	9.901,74	10.396,83	10.916,67
10%	D	7.021,03	7.372,08	7.740,68	8.127,71	8.534,10	8.960,80	9.408,84	9.879,29	10.373,25	10.891,91	11.436,51	12.008,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.375/2018

SÚMULA: *"REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.°11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n°. 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 31 de julho de 2018.

Artigo 3º - Os créditos tributários da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2017, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias;

Artigo 4º - O REFIS mencionado no artigo 3º, beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;

Artigo 5º - Os créditos não tributários da Fazenda Municipal, da Administração Direta, exclusivamente relativo ao Aluguel do Terminal Rodoviário (ATR – Cód. 324) inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2017, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em parcelas de no mínimo 05 (cinco) VRM (Valor de Referência Municipal), para pagamento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias;

Artigo 6º - O parcelamento mencionado no artigo 5º, beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento;

Artigo 7° – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.° 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 8° – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 9° – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10 - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2018

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, para o repasse do importe de R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para a aquisição de Óleo Diesel anual, será dividida em 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme cronograma abaixo:

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Abril	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Maio	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Junho	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Julho	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Setembro	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 13.500

Parágrafo único - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - As despesas de que tratam esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 015 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0019 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Projeto: 2155 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Natureza da Despesa:		
0161 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**116.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**116.000,00**

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2018

SÚMULA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386. 461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais) cada uma, no exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500

Parágrafo único - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR		
Natureza da Despesa:		
0177 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**110.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**110.000,00**

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos tres dias do mês de abrildo ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.378/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 352/2017, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 Saúde

122 Administração Geral

1004 Saúde para Todos

2.182 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.90-13 Obrigações Patronais – INSS R$ 10.000,00

Código Geral: 07.001.10.122.1004.2.182.3.190-13 R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Meta Física: Custear Obrigações Patronais de 3 servidores contratados.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 Saúde

122 Administração Geral

1004 Saúde para Todos

2.182 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.91-13 Obrigações Patronais – RPPS R$ 10.000,00

Código Geral: (0345) 07.001.10.122.1004.2.182.3.191-13 R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.379/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 352/2017, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

1004 Saúde para Todos

1.037 Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

4.4.90-51 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Código Geral: 07.002.10.301.1004.1.037.4.490-51 R$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.14.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Meta Física: Custear pequenas reformas e melhorias nos ESFs.

Art. 2º - O valor do Crédito Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.380/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, pelo Excesso de Arrecadação, para atender ao Fundo Municipal de Saúde**, e** dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 352/2017, no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação, nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0004 Saúde para Todos

2.038 Custeio de Atividades de Saúde Atenção Básica

3.3.90.30-00 Material de Consumo

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-30 R$ 150.000,00

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-39 R$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio de Atividades de Saúde nos Postos de Saúde

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 Saúde para Todos

2.039 Custeio de Atividades de Saúde da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30-00 Material de Consumo

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2.039.3.390-30 R$ 400.000,00

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2.039.3.390-39 R$ 175.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio da Média e Alta Complexidade

07 Sec. Mun. de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0004 Saúde para Todos

1.038 Aquisição de Equipamentos para ESFs

4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 07.002.10.301.0004.1.038.4.490-52 R$ 440.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 Saúde para Todos

1.039 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal

4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 920.000,00

Código Geral: 07.003.10.302.0004.1.039.4.490-52 R$ 920.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 21/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 21/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2018, ÀS 08H30MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 22/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 22/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2018, TENDO COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE REPARO E MANUTENÇÃO EM TORRES E INTERNET DA ZONA RURAL E ÓRGÃO PÚBLICOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DA ZONA URBANA E SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA REDE DE INTRANET; MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E CENTRAIS TELEFÔNICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 55/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 55/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**

OBJETO: aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para atender a UADAAF (UNIDADE DE APOIOA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) visando atender ao contrato de repasse OGU nº. 759385/2011

VALOR: R$ 57.820,76

VIGÊNCIA: 03/04/2018 até 03/07/2018

FISCAL DE CONTRATO: **DIRCEU FERNANDES**

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:554,553

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 56/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 56/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:EDER ROBERTO DE PAULA-ME

OBJETO: aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para atender a UADAAF (UNIDADE DE APOIOA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) visando atender ao contrato de repasse OGU nº. 759385/2011

VALOR: R$ 94.997,00

VIGÊNCIA: 03/04/2018 até 03/07/2018

FISCAL DE CONTRATO: **DIRCEU FERNANDES**

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:554,553

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1.370/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 13/03/2018, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Terra Nova do Norte, 27 de março de 2018.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO A 19 DE ABRIL DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 05 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2018, com objetivo **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** Teve como "VENCEDORES", as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens, 6, 8, 17, 19, 31, 35, 36, 37, 40, 42, 48, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 92, 93, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 129, 130, 134, 135, 150, 151, 152, 154, 165, 170, 174, 175, 176, 180, 193, 202, 204, 205, 210, 211, 214, 244, 247, 248, 252, 253, 256, 259, 260, 272 e 282, No valor global de R$ 133,951,13, a empresa ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, vencedor dos itens, 2, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 116, 117, 120, 121, 124, 125, 126, 132, 133, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 191, 196, 197, 200, 201, 206, 207, 208, 213, 215, 216, 219, 221, 223, 224, 226, 227, 230, 235, 236, 237, 242, 243, 245, 246, 254, 255, 257, 261, 262, 263, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 279 e 280, no valor global de R$ 111.345,30, e a empresa R. G. DA PAZ EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38, vencedor dos itens, 1, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 20, 21, 25, 38, 39, 41, 60, 62, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 81, 82, 83, 88, 99, 100, 107, 108, 122, 123, 127, 128, 131, 136, 138, 139, 145, 157, 158, 160, 172, 177, 184, 187, 190, 192, 198, 199, 203, 209, 212, 217, 220, 222, 225, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 238, 239, 240, 241, 249, 250, 251, 264, 265, 266, 267, 271, 273, 277, 278 e 281, no valor global de R$ 145.462,20. Vale de São Domingos – MT, 03 de Abril de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 138/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniela Brito Duarte, no cargo em comissão de Gerente de Difusão e Intercambio Cultural - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 139/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Leonardo Henrique Cordeiro Cini, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Professora Lúcia Leite Rodrigues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 063/2018.

"***Retifica a Portaria nº 200/2017****, que dispôs sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17064P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 200/2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES****."*

O Presidente do PREVIVAG *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.17064P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a* ***Sra. SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES****, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0197652-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 229.305. 741-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 044369.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de abril de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

PORTARIA Nº 347/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **09.04.2018 a 20.04. 2018,** ao servidor **ROSEMBERG DE ALMEIDA BARCELOS**, matrícula n° 41370, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº349/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Abril/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	Efetivo	**2016/2017**	02.04.2018 a 01.05.2018 (30 dias)
122327	PAULO HENRIQUE GUEDES SNOWARESKI	Comissão	**2017/2018**	02.04.2018 a 01.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 350/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **02.04.2018 a 11.04.2018** a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula n° 8175, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Gerente de Imprensa – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 352/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **19.03.2018 a 17.04.2018,** a servidora **MARLENE MARIA MOREIRA**, Matrícula n° 34761, efetiva, exercendo o Cargo de Agente de apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 008/2018

Processo: 503498/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** A realização esta prevista para o **dia 08 de maio de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 009/CG/2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e,

Considerando o Relatório da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, encarregada de apurar os Atos e Fatos constantes da Sindicância nº. 014/2017, sugerindo que o servidor seja submetido à Avaliação pela Junta Médica Oficial, nos termos do Art. 86, inc. IV e X, da Lei n. 4. 167/2016 c/c Art. 214, da Lei nº. 1.164/91, em conformidade com Atestado Médico acostados aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o **SOBRESTAMENTO** da SINDICÂNCIA nº. 014/2017, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, até que se transcorra o período de gozo de Licença Médica e o servidor seja devidamente submetido à Avaliação Médica, conforme documentos acostados aos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 020/2017

(GM HELEN)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 071/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 020/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I s/nº. , de 19 de setembro de 2017, e demais documentos que a acompanham (fls. 07-09), encaminhada ao Comandante através da C.I nº. 495/GMVG/2017, de 19/09/2017, encaminhada à Corregedoria através da C.I nº. 496/GMVG/2017, de 20/09/2017, e GesPro nº. 478324/17, de 25/09/2017 (fls. 04-06), que denunciam, em tese, cometimento de transgressão/infração administrativa disciplinar;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram tomados depoimentos das testemunhas, Srª. **Josete** Gonçalina Curado (fls. 13-14), GM 1ª Classe **Edvaldo** (fls. 16-17), declaração do denunciante, GM 1ª Classe **ALVES** (fls. 21-23), declaração da Sindicada, GM 1ª Classe **HELEN** (fls. 25-28), testemunha Sr. **Edno** Barbosa (fls. 29-30), realizadas diligências, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando aos servidores a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando as declarações do denunciante, das testemunhas, o depoimento da servidora sindicada e as provas contidas nos Autos, a Comissão **CONCLUIU** pelo **NÃO INDICIAMENTO** da servidora, **GM 1ª Classe HELEN,** por considerar que a conduta da servidora é atípica, por faltar elementos que poderiam em tese, caracterizar uma suposta transgressão/infração administrativa disciplinar, restando, portanto, infundada a denúncia, diante da falta de materialidade, não configurando qualquer infração/transgressão disciplinar;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO**, por concluir que não há nos autos elementos suficientes para atribuir responsabilidade a servidora, restando infundada a denúncia por ausência de materialidade;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 35-40), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **ARQUIVAR** os presentes autos da **Sindicância nº. 020/2017**, nos termos do Art. 11, § único da Lei n. 4.108/2015 c/c Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei nº. 1.164/91;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 020/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais da servidora;

Intime-se a servidora fornecendo-lhe cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Abril de 2018.

_____

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 15/2017

Processo: 489851/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa aTOMADA DE PREÇOS N 15/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação e manutenção predial corretiva do sistema de abastecimento de água em 16 unidades escolares, manutenção predial corretiva na EMEB "Julio Correa" e demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo incêndio na EMEB "Professora Salvelina Ferreira da Silva", com intervenção numa área de aproximadamente 100,00m², a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe Técnica SMECEL/VG e **DECLARA** todas as propostas de preços **DESCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao instrumento convocatório. Por conta disso, a presidente da CPL com base nos itens 9. 10.3 e 24.2 do Edital e no art. 48, inciso 3º da lei 8.666/93, **abre prazo de oito dias úteis** para que as licitantes: LOCADORA DE MAQUINA MATO GROSSO LTDA – ME CNPJ: 24.688.681/0001-90 e E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME CNPJ: 19.310.857/0001-36, apresentem novas Propostas de Preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Fica marcada **a nova sessão pública** para o **dia 17/04/2018 às 08h30min**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 03 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018. REGISTRO DE PREÇOS- (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: **503553/2018**. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM,** cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 18,20M X 9,20M X 1,60M E A OUTRA COM 9,10M X 7,10M X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - JOÃO RIBEIRO FILHO (JOÃO MULETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. **A** realização está prevista para o dia **19** de **Abril** de 2018, às **10h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de Abril de 2018-**Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 20/2017

Processo: 486223: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa àCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 20/2017, objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil "São Domingos Sávio'', localizada na Rua Mário Abraão Nassarden, Bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação também ACATA o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e DECLARA as licitantes HABILITADAS as licitantes, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 26.541.631/0001-01, BJ - TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 03.301.414/0001-49, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 11.922.125/0001-95 e **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 09.488.002/0001-46**, e DECLARA INABILITADA a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI CNPJ: 00.817.101/0001-50 por desatendimento ao instrumento convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 03 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 303/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 509417/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO MARQUES FERREIRA MENDES,** matrícula 38695, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **20/03/2018 a 20/03/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 011/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a INSTITUTO

EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 no Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 25/2018, no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 503774/2018. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento para execução de evento de confraternização para pais e alunos e comunidade no intuito de manter viva a chama da alegria, esperança e da fraternidade entre todos os assistidos visando o atendimento de 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste temo de fomento, neste ato fixados em R$ 8.000,00 (oito mil reais), serão repassados em uma única parcela de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, , portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF Nº. 362.092.101-63, Matrícula nº. 011346.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 345/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA LUZIA DIAS LACERDA**
MATRICULA	33263
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	254847/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	26.12.2017 à 25.03.2018 (retroativo)

SERVIDOR	**MARIA RITA DE BARROS ARRUDA**
MATRÍCULA	82043
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	453245/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.03.2018 à 12.06.2018

SERVIDOR	**SUSAN LEQUE CORDEIRO**
MATRICULA	44346
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	499365/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.02.2018 à 19.05.2018

SERVIDOR	**TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA**
MATRICULA	44928
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	104218/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 01.07.2017 (retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 02 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 137/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Alessandra Humberto de Araújo, do cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Professora Lúcia Leite Rodrigues, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 348/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386325/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 858/2016, que averbou em favor da servidora, **VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 46477, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo INSS nº 10001100.1.00097/16-4, nos períodos de **01.06.1993 a 02.08.1993, 02.08.1993 a 08.01.1994, 12.04.1994 a 22.08.1994, 20.09.1994 a 12.12.1994, 01.02.1995 a 10.01.1997, 01.09.1997 a 28.03.1998**, **e *01.07.1998 a 05.06.2000***, que totalizam **2.060 (dois mil e sessenta) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para efeitos de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

ONDE SE LÊ: "... 01.07.1998 a 05.06.2000..."

LEIA-SE: "... 01.07.1998 a 31.05.2000..."

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.354/SAD/2018

Dispõe sobre a composição da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, assim composta: **Presidente**

1. Maryane Beijamina da Silva – Secretaria Municipal de Administração

Membros:

2. Edivaldo Lima de Melo – Procuradoria Geral do Município;

3. José Maria Pulquerio – Secretaria Municipal de Administração;

4. João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;

5. Anderson Silva Blanco – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6. José Lourenço de Barros – Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer;

7. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. Aldenir Bambil Flores – Secretaria Municipal de Assistência Social;

9. Ciro Moreira da Costa Neto – Secretaria Municipal de Saúde;

10. Gervasio Ângelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde;

11. João Clímaco Viana Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

12. Luiz Marcel Leon Bordest – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

13. Rafael Odílio Ramos dos Santos – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Compete a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II – promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e Órgão vinculados;

III – realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante ao cumprimento de suas atividades no campo patrimonial; e

VIII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Poderão ser acrescidos membros a esta Comissão ou alterara composição desta a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2.018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 344/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA CALEGARI LOPES**
MATRICULA	31980
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	12279/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	21.03.2018 à 18.06.2018

SERVIDOR	**MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	33077
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	332933/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	26.03.2018 à 23.06.2018

SERVIDOR	**MARTA DIVINA DE JESUS**
MATRICULA	8076
CARGO	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínica e Patológico
PROCESSO N°	264538/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2018 à 30.04.2018

SERVIDOR	**ROSALINA VERA LÚCIA**
MATRICULA	40777
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	182059/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	19.03.2018 à 16.06.2018

SERVIDOR	**ROSIMARA RICARDE DE MELO E SILVA**
MATRICULA	41964
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	472794/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2018 à 30.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 02 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação

realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a c**ontratação de empresa especializada em construção civil para reforma/manutenção do telhado de 05 (cinco) salas de aula da escola municipal Dom Antônio Rolim de Moura, localizada na comunidade Seringal Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT,** com abertura e julgamento ocorridos em **21 de fevereiro de 2018**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, CNPJ: n. 33.060.773/0001-12,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 80.834,51 (oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 03 de abril de 2018.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.099/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo municipal, **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do **RG: 009.085 SSP/MT e CPF: 142.838. 671-87**, lotada no cargo efetivo de Engenheiro civil, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 041/2018 e 042/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.098/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470. 171-20,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 040/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 097/2018

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n. 091/2018** de 26 de março de 2018, que nomeou **CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1822466-0 SSP/MT e CPF nº 049.438.621-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, símbolo C. C. 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018

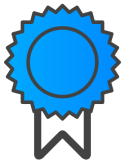
Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, CNPJ: n. 33.060.773/0001-12,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 80.834,51 (oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 03 22:53:48 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)